DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso ANO XXXII - Cuiabá Segunda Feira,12 de Março de 2007 Nº 7575

PODER JUDICIARIO

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2007/OE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, *ad referendum* do Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de se disciplinar a convocação de Magistrados para servir no Tribunal de Justiça, nos afastamentos dos seus membros por mais de 30 (trinta) dias;

considerando a Resolução nº. 17, de 16/09/2006, do Conselho Nacional de Justiça, impondo aos Tribunais de Justiça a fixação de critérios objetivos que assegurem a impessoalidade da escolha;

considerando a necessidade de que os critérios obedeçam aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa e do juiz natural;

considerando a necessidade de melhor aproveitamento dos Juizes Substitutos de 2º Grau de Jurisdição, na forma da Lei 8060/2003;

considerando a necessidade de estabelecer escala de substituição entre os Juizes Substitutos de 2º Grau perante as Câmaras Isoladas:

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado na Resolução 05/2006/OE, que disciplina a convocação de magistrados para servir no Tribunal de Justiça, nos afastamentos dos seus Membros, os seguintes dispositivos:

"Art. 1º - No caso de afastamento de um único Membro Titular de Câmara Isolada Cível ou Criminal, qualquer que seja o prazo, haverá a convocação do Juiz Substituto de 2º Grau a ela já vinculado, que será automática e independente de Ato de Convocação.

Art. 2º - Havendo afastamento de dois julgadores da Câmara Isolada – Cível ou Criminal – ambos por mais de trinta dias, será convocado Juiz de Direito de Entrância Especial, nos termos desta Resolução.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário

Presidente:
Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente:
Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral de Justiça:
Orlando de ALmeida Perri

TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Díocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª- Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato -Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Díocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani -
Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dra. Clarice Claudino da Silva
Juíza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa.Shelma Lombardi de Kato -Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juíza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Díocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau

Art. 3º - Afastados dois julgadores da Câmara Isolada será convocado, somente para composição de quorum, Juiz Substituto de 2º Grau de outro Órgão Fracionário, caso qualquer um dos afastamentos tenha prazo igual ou inferior a 30 dias.

Art. 4º - Nas Câmaras Isoladas:

I - Os Juizes Substitutos de 2º Grau das 1ª e 2ª Câmaras Cíveis se substituirão reciprocamente;

II – Os Juizes Substitutos de 2º Grau das 4ª e 5ª Câmaras Cíveis se substituirão reciprocamente;

III - Os Juizes Substitutos de 2º Grau das 3ª e 6ª Câmaras Cíveis se substituirão reciprocamente;

IV - Os Juizes Substitutos de 2º Grau das 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Criminais se substituirão em ordem crescente, e o da 3ª substituirá o da 1ª."

Art. 2º - Ficam renumerados todos os artigos da Resolução nº. 05/2006/OE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 06 de março de 2007.

Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça
Des. **ERNANI VIEIRA DE SOUZA**
Des. **BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**
Desa. **SHELMA LOMBARDI DE KATO**
Des. **LICÍNIO CARPINELLI STEFANI**
Des. **LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**
Des. **JOSÉ FERREIRA LEITE**
Des. **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Des. **MUNIR FEGURI**
Des. **ANTONIO BITAR FILHO**
Des. **JOSÉ TADEU CURY**
Des. **MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**
Des. **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Des. **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Des. **MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**
Des. **DONATO FORTINATO OJEDA**
Des. **PAULO DA CUNHA**
Des. **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

RESOLUÇÃO N.º 002/2007/OE

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 96, I, "a", da Constituição da República e artigo 96, III, "a", da Constituição Estadual,*

a) *considerando que os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 154, da Lei nº 5.869, de 11/01/1973 (Código de Processo Civil – redação dada pela Lei nº 11.280, de 16/02/2006, art. 2º);*

b) *considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, no que concerne à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência, da simplicidade e da economia dos atos processuais;*

c) *considerando a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o constante aperfeiçoamento e agilização da prestação jurisdicional; e*

d) *considerando a necessidade de redução de custos operacionais,*

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR O DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, *como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos da Justiça Estadual de 1º e 2º graus de jurisdição.*

§ 1º - *O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso substituirá a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.*

§ 2º - *Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão realizadas, também, no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais e/ou em jornais de grande circulação.*

Art. 2º - *As edições do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.*

Art. 3º - *O documento publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso não poderá sofrer alterações visando sanar eventuais incorreções.*

Art. 4º - *O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso terá edições diárias, de segunda a sexta-feira, que serão disponibilizadas a partir das 9 (nove) horas, exceto nos feriados e no caso de suspensão de expediente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.*

Parágrafo Único – *Durante o período de recesso referido no art. 231 do COJE, compreendido entre os dias 20 (vinte) de dezembro e 6 (seis) de janeiro, poderá ocorrer a publicação em edição extraordinária.*

Art. 5º - *Verificada a indisponibilidade de acesso ao Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, ocasionado por problemas técnicos na edição, cuja duração seja superior a 2 (duas) horas, contínuas ou intercaladas, no período compreendido entre as 9 (nove) e 18 (dezoito) horas, a contagem do prazo prorrogar-se-á para o dia útil imediatamente posterior.*

Parágrafo Único – *Para efeito do caput deste artigo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso deverá emitir nota de esclarecimento, assinada digitalmente e veiculada tanto no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, quanto no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.*

Art. 6º - *Ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.*

Art. 7º - *As publicações no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente em meio impresso no Tribunal de Justiça e em cada Comarca.*

Art. 8º - *A gestão da publicação dos atos judiciais e administrativos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso caberá à Supervisão Judiciária, por delegação da Presidência do Tribunal.*

Art. 9º - *O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso será editado a partir do dia 02 (dois) de abril de 2007.*

Parágrafo Único - *Até o dia 02 (dois) de maio de 2007, além do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, continuarão em operação e somente terão validade jurídica os atuais sistemas de comunicação dos atos processuais.*

Art. 10 - *A partir do dia 03 (três) de maio de 2007, em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso, consideram-se feitas as comunicações dos atos processuais (intimações, citações, notificações e demais atos), pela só publicação dos atos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.*

Art. 11 – *As normas e procedimentos para a operacionalização e controle das disposições desta Resolução deverão ser detalhadas por meio de Instrução Normativa, a ser expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com abrangência no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.*

Art. 12 – *Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, pelo Conselho da Magistratura ou pelo Órgão Especial, de acordo com as respectivas competências regimentais.*

Art. 13 – *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*
Sala das Sessões do órgão Especial, em Cuiabá, 08 de março de 2007.

Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça
Des. **ERNANI VIEIRA DE SOUZA**
Des. **BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**
Desa. **SHELMA LOMBARDI DE KATO**
Des. **LICÍNIO CARPINELLI STEFANI**
Des. **LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**
Des. **JOSÉ FERREIRA LEITE**
Des. **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Des. **MUNIR FEGURI**
Des. **ANTONIO BITAR FILHO**
Des. **JOSÉ TADEU CURY**
Des. **MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**
Des. **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Des. **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Des. **MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**
Des. **DONATO FORTINATO OJEDA**
Des. **PAULO DA CUNHA**
Des. **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 09 de março de 2007.

Bela. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA
Diretora do Departamento do Órgão Especial
orgao.especial@tj.mt.gov.br

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 24/2005 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 43.798)
REQUERENTE(S) - DIELSON DO CARMO DE SOUZA - INSPETOR DE MENORES
ASSUNTO: Requer licença para tratamento de interesse particular, para usufruir a partir do dia 28/6/2006.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE DIELSON DO CARMO DE SOUZA, INSPETOR DE MENORES, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS, COM FULCRO NO ARTIGO 114 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 26/2005 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 43.880)
REQUERENTE(S) - MARIA FRANCISCA DE JESUS - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer licença para tratamento de assuntos particulares, nos termos do art. 114 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DETERMINARAM QUE SE TORNE SEM EFEITO A PORTARIA N.º 159/2006/CM, DE 13/3/2006, HAJA VISTA QUE A SERVIDORA NÃO SABE A DATA QUE IRÁ USUFRUIR A LICENÇA CONCEDIDA, DEVENDO SER SOLICITADA EM ÉPOCA OPORTUNA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 11/2006 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 46.570)
REQUERENTE(S) - CLÁUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA - AUXILIAR JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer licença para tratamento de interesse particular a partir de 01 de maio de 2006.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, HAJA VISTA QUE O PEDIDO RESTOU PREJUDICADO FACE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLÁUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA, AUXILIAR JUDICIÁRIO DESTE TRIBUNAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 4/2004 - COMARCA DE PONTES E LACERDA - (Ident. 27.001)
REQUERENTE(S) - AIRTON BOTTARI - DISTRIBUIDOR
ASSUNTO: Requer licença para tratar de interesse particular, no prazo de 02 (dois) anos, a partir de 19/01/2004 até 19/01/2006, sem remuneração, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº. 04/90.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, VOTARAM PELA REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 108/2004/CM, DE 11/5/2004, QUE CONCEDEU AO SERVIDOR AIRTON BOTTARI, OFICIAL ESCREVENTE DA COMARCA DE PONTES E LACERDA, LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, COM EFEITOS RETROATIVOS A 18/4/2005, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - 43/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 49.409)
REQUERENTE(S) - ANSELMA NANCY CAJANGO - OFICIALA ESCREVENTE
ASSUNTO: Requer averbação de tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ANSELMA NANCY CAJANGO, OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, CONCEDENDO-LHE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO À CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES S/A - CEMAT, NO PERÍODO DE 29/3/1995 A 31/8/1995 DEVENDO SER RESTRINGIDO PARA 29/3/1995 A 11/7/1995, COM FULCRO NO ARTIGO 130, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

SEM VALOR JURÍDICO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 3/2005 - COMARCA DE COTRIGUAÇU - (Ident. 33.514)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. CARLOS AUGUSTO FERRARI – JUIZ SUBSTITUTO
ASSUNTO: Solicita a contratação temporária de Pablo Sousa Castro para exercer a função de Escrivão, de Lauro Schmoeller para exercer a função de Oficial de Justiça e de Wânia Macedo, para exercer a função de Oficial Escrevente, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cotriguaçu.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM OS ATOS N.º 284/2005/CM E N.º 285/2005/CM, DE 06/10/2005, PUBLICADOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 04/11/2005, CIRCULADOS EM 07/11/2005, E OS ATOS N.º 733/2006/CM E N.º 734/2006/CM, DE 30/6/2006, PUBLICADOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 18/7/2006, CIRCULADOS EM 19/7/2006, QUE PRORROGARAM, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COTRIGUAÇU"

PEDIDO DE DESIGNAÇÃO - 6/2006 - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - (Ident. 49.386)
REQUERENTE(S) - LAURA ANDRÉIA DORILÊO NEVES – OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃO
REQUERENTE(S) - DIVANEI PEREIRA DA SILVA MIRANDA – OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃO.
REQUERENTE(S) - MARIZÉLIA ALVES DAMASCENO LIMA – OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃO
REQUERENTE(S) - VERA MARIA SIGNORI - OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃO
REQUERENTE(S) - INÊS SCHUSTER KONZEN - OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requerem pagamento de designações como Escrivão, enquanto estiverem no exercício do cargo, bem como o pagamento dos valores retroativos às suas designações.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM, PARCIALMENTE, O PEDIDO FORMULADO PELAS REQUERENTES DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE, CONCEDENDO-LHES PAGAMENTO DAS DESIGNAÇÕES, ENQUANTO ESTIVEREM NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO TÃO-SOMENTE DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, FICANDO SEU PAGAMENTO CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99 E ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 391/2006 - COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - (Ident. 48.872)
REQUERENTE(S) - ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA – OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 1º.6.1999 a 1º.6.2003, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº. 04/90.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 1º/6/1998 A 1º/6/2003, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 400/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 49.455)
REQUERENTE(S) - CARMELINDA MARIA DE ARAÚJO - ESCRIVÃ, À DISPOSIÇÃO DA SEGUNDA INSTÂNCIA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 2002 a 2006, para ser usufruída oportunamente.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 29/5/2001 A 29/5/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 403/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 49.495)
REQUERENTE(S) - JOVELINA RIBEIRO DE SOUZA - OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao qüinqüênio de 09.10.2001 a 09.10.2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 09/10/2001 A 09/10/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 443/2006 - COMARCA DE PONTES E LACERDA - (Ident. 50.011)
REQUERENTE(S) - ANA MOREIRA DIAS - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio, relativa ao qüinqüênio de 22.8.2001 a 22.8.2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 22/8/2001 A 22/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 436/2006 - COMARCA DE PONTES E LACERDA - (Ident. 50.016)
REQUERENTE(S) - RUI HENRIQUE DEMARCHI - MOTORISTA
ASSUNTO: Requer licença-prêmio, relativa ao qüinqüênio de 26.8.2001 a 26.8.2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 26/8/2001 A 26/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 414/2006 - COMARCA DE JUSCIMEIRA - (Ident. 49.503)
REQUERENTE(S) - JOSÉ PEDRO CARDOSO SOBRINHO - ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio, relativa ao qüinqüênio de 21.8.2001 a 21.8.2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM AO REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 20/8/2001 A 20/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE - 3/2005 – COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - (Ident. 33.582)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. ANDERSON CANDIOTTO – JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO
INTERESSADO(A) - LITON MOURA FERREIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA
INTERESSADO(A) - VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Solicita o pagamento de adicional de produtividade para os servidores Liton Moura Ferreira e Vilson de Assis Lourenço Caiado, designados Oficiais de Justiça.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADA A SOLICITAÇÃO FORMULADA, HAJA VISTA QUE OS SERVIDORES JÁ PERCEBEM O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, CONFORME A INFORMAÇÃO PRESTADA PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL DESTE SODALÍCIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 208/2006 - COMARCA DE POXORÉO - (Ident. 48.864)
REQUERENTE(S) - MARIA DA PAZ FERREIRA MOURA RODRIGUES - OFICIALA DE JUSTIÇA, DESIGNADA ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivão, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIA DA PAZ FERREIRA MOURA RODRIGUES, OFICIALA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE POXORÉO, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, BEM COMO EM DECORRÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO, TÃO-SOMENTE DOS ÚLTIMOS 05(CINCO) ANOS, FICANDO O PAGAMENTO DO RETROATIVO CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99 E ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 243/2006 - COMARCA DE JUÍNA - (Ident. 49.465)
REQUERENTE(S) - ROSANE INÊS NOATTO - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR, DESIGNADA OFICIAL DE JUSTIÇA, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
ASSUNTO: Requer pagamento, com efeitos retroativos, da designação do cargo de Oficial de Justiça, enquanto estiver no exercício da função, com data retroativa a 04.4.2006.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ROSANE INÊS NOATTO, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE JUÍNA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99 E ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, BEM COMO O RETROATIVO TÃO-SOMENTE DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 319/2006 - COMARCA DE ITIQUIRA - (Ident. 50.119)
REQUERENTE(S) - LUCENIR DA SILVA SANTOS - OFICIAL ESCREVENTE - DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer pagamento de designação enquanto estiver exercendo o cargo de Oficial de Justiça, bem como o pagamento retroativo à sua nomeação.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE LUCENIR DA SILVA SANTOS, OFICIAL ESCREVENTE DA COMARCA DE ITIQUIRA, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99, BEM COMO DO RETROATIVO, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE REMOÇÃO - 35/2006 - COMARCA DE JUÍNA - (Ident. 50.154)
REQUERENTE(S) - ALCIDES CORREA - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer remoção da Comarca de Juína para a Comarca de Juara-MT.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ALCIDES CORREA, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUÍNA, HAJA VISTA QUE O SERVIDOR JÁ FOI REMOVIDO PARA COMARCA DE JUÍNA EM MENOS DE 02 (DOIS) ANOS O QUE CONTRARIA O ARTIGO 1º, II, § 3º, DA RESOLUÇÃO N.º 06/94-TJ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

DECISÃO DO PRESIDENTE

CONCURSO N.º 16/2000 – COMARCA DE RONDONÓPOLIS – ID. 2.251
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMRNTO DOS CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA E OFICIAL ESCREVENTE DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Isto posto decido: 1. **Prorrogar** por mais 02 (dois) anos o **Concurso n.º 16/2000 – Id. 2.251** para provimento efetivo aos cargos de Oficial de Justiça e Oficial Escrevente da Comarca de Rondonópolis, com efeitos retroativos a **13/3/2006**, em conformidade com o art. 16, § 1º da Lei Complementar n.º 04/90 e em razão da existência de candidatos aprovados aguardando possível nomeação."

Cuiabá, 15 de janeiro de 2007.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 058/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 25/01/2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor DIELSON DO CARMO DE SOUZA, Inspetor de Menores, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Sinop, licença para o trato de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar N.º 04/90, com efeitos retroativos a 28/6/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 068/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 01/02/2007,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 159/2006/CM, de 13/3/2006, que concedeu à servidora MARIA FRANCISCA DE JESUS, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 01, da Comarca de Sinop, licença para o trato de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do artigo 103, inciso VI, § 2º cominado com o artigo 114, § 1º, da Lei Complementar n.º 04/90.

SEM VALOR JURÍDICO

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura em substituição legal

PORTARIA N.º 081/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 12/02/2007,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 108/2004/CM, de 11/5/2004, que concedeu ao servidor AIRTON BOTTARI, Oficial Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Pontes e Lacerda, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, nos termos do artigo 114, e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 04/90, com efeitos retroativos a 18/4/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 085/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, a servidora GUACIRA CECÍLIA CALVITTI, Telefonista, símbolo - PJSA, referência 12, do Fórum da Comarca de Diamantino, à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, lotando-a no Departamento Administrativo, com efeitos a partir de 26/02/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 086/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 164/2001/CM, de 25/9/2001, que colocou a servidora SHIRLENE ROSA DE MATOS, Telefonista, símbolo PJSA, referência 13, da Comarca de Cuiabá, à disposição do Dr. Marcos José Martins de Siqueira – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande, para exercer o cargo de Secretária, com efeitos retroativos a 21/9/2004.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 098/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, o servidor FÁBIO LUIZ FERREIRA ZORGETTI, Escrivão, símbolo PJAJ-NS, referência 01, da Comarca de Cuiabá, à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça/MT, lotando-o no Departamento do Conselho da Magistratura, a partir desta data, e, simultaneamente, revogar a Portaria n.º 133/2005/CM, de 28/3/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 102/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria N.º 091/2005/CM, de 1º/3/2005, no tocante à designação do Exmo. Sr. Dr. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, Juiz de Direito, para responder como Juiz Auxiliar do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02/3/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 103/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria N.º 099/2005/CM, de 1º/3/2005, no tocante à designação do Exmo. Sr. Dr. HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES, Juiz de Direito Auxiliar de Entrância Especial, para responder como Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02/3/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 014/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no artigo 96, inciso I, alínea "e", da Constituição federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, para exercerem efetivamente os cargos abaixo relacionados da Comarca de Rondonópolis, os seguintes candidatos:

Oficial Escrevente – Símbolo PJAJ-NM – Referência 20.
ZENILSON F. COIMBRA
MARIA P. DOS SANTOS FILHA
JULIANA MARTELLO DO AMARAL
DÉBORA PEREIRA DE MORAES
JOSÉ APARECIDO FERREIRA
MARGARETH B. VITORETTE
ORLANDO LEITE CAVALCANTE

Oficial de Justiça – Símbolo PJAJ-NM – referência 20.
JOÃO CARLOS ABID MOREIRA
EMERSON PINHEIRO LEITE
MARIA ELIETE RAMOS

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 017/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em parte, o Ato n.º 273/2005/CM, de 21/9/2005, publicado no D.J. de 03/10/2005, circulado em 04/10/2005, concernente à nomeação dos candidatos EDIMARA APARECIDA B. DA SILVA, LUCIANA FARIA DE CARVALHO e JAQUELINE BORGES OLIVEIRA, para exercerem o cargo de Oficial de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Rondonópolis, bem como dos candidatos DIOGO MELO DE ABREU, ADRIANO DE SOUZA LIMA, SOLANGE DE LUCENA DANTAS, ALFREDO PEREIRA DA COSTA, FERNANDA F. DE M. CARVALHO, AILTON CARRASQUEIRA DE SOUZA e CARLOS RODRIGUES DE M. CHAGA, para exercerem o cargo de Oficial Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Rondonópolis.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 086/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no artigo 96, inciso I, alínea "e", da Constituição federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, para exercerem efetivamente os cargos abaixo relacionados do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sinop, os seguintes candidatos:

Oficial Escrevente – Símbolo PJAJ-NM – Referência 20.
AUREA INÊS STASIUNA

Oficial de Justiça – Símbolo PJAJ-NM – Referência 20.
GILSON GAIESKI

Escrivão – Símbolo PJAJ-NS – Referência 01
MARIA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 088/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em parte, o Ato n.º 320/2004/CM, de 07/12/2004, publicado no D.J. de 17/12/2004, circulado em 20/12/2004, concernente à nomeação do candidato ERIKO SANDRO SUARES, para exercer o cargo de Escrivão, símbolo PJAJ-NS, referência 01, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sinop, bem como da candidata CRISTIANE GALLERT, para exercer o cargo de Oficial Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sinop.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 110/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "*ad referendum*" do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de doze meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 733/2006/CM, de 30/6/2006, publicado no D.J. de 18/7/2006, circulado em 19/7/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, dos servidores abaixo relacionados, para exercerem seus cargos no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cotriguaçu, com efeitos retroativos a 21/6/2006.

Escrivão
PABLO SOUSA CASTRO

Oficial de Justiça
LAURO SCHMOELLER

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 112/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "*ad referendum*" do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de doze meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 734/2006/CM, de 30/6/2006, publicado no D.J. de 18/7/2006, circulado em 19/7/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de WÂNIA MACEDO, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cotriguaçu, com efeitos retroativos a 05/7/2006.

SEM VALOR JURÍDICO

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 113/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato temporário firmado com LAURO SCHMOELLER, pelo Ato n.º 022/2005/CM, de 19/01/2005, publicado no D.J. de 28/01/2005, circulado em 31/01/2005, para exercer o cargo de Oficial de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cotriguaçu, com efeitos retroativos a 02/10/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 114/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato temporário firmado com WÂNIA MACEDO, pelo Ato n.º 023/2005/CM, de 19/01/2005, publicado no D.J. de 28/01/2005, circulado em 31/01/2005, para exercer o cargo de Oficial Escrevente do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cotriguaçu, com efeitos retroativos a 1º/9/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 118/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, RODRIGO RUSCHEL, para exercer o cargo de Oficial de Justiça no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cotriguaçu, com efeitos retroativos a 1º/11/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 119/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, KEILA MARLENE BAUMHARDT, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cotriguaçu, com efeitos retroativos a 04/09/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 120/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no artigo 96, inciso I, alínea "e", da Constituição federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear MEIRE AMORIM DO CARMO, para exercer efetivamente o cargo de Assistente Social, símbolo PJAJ-NS, referência 01, da Comarca de Alto Garças.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 132/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no artigo 96, inciso I, alínea "e", da Constituição federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em parte, o Ato n.º 089/2005/CM, de 21/3/2005, publicado no D.J. de 05/4/2005, circulado em 06/4/2005, concernente à nomeação dos candidatos SILVANA MARIA DE LIMA, MARÍLIA CARNHELUTTI DALLAGNOL e JACKSON WESLEY VALÉRIO, para exercerem o cargo de Oficial de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Sinop.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 145/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 929/2006/CM, de 31/8/2006, publicado no D.J. de 13/9/2006, circulado em 14/9/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, da servidora NILCELAINE TÓFOLI, para exercer o cargo de Escrivão da Comarca de Tapurah, com efeitos retroativos a 24/9/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 146/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 931/2006/CM, de 31/8/2006, publicado no D.J. de 13/9/2006, circulado em 14/9/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, da servidora FABIANA WISINIESKI, para exercer o cargo de Agente Judiciário da Comarca de Tapurah, com efeitos retroativos a 17/10/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 148/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 982/2006/CM, de 06/9/2006, publicado no D.J. de 22/9/2006, circulado em 25/9/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, da servidora ELIANE DOS SANTOS PONTES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nova Monte Verde, com efeitos retroativos a 20/01/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 153/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 784/2006/CM, de 05/7/2006, publicado no D.J. de 25/7/2006, circulado em 26/7/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, dos servidores abaixo relacionados, para exercerem seus cargos na Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 31/11/2006.

Psicólogo
CHRISTIANE ARANTES PENTEADO
ROSANA TREVISAN DOS SANTOS

Assistente Social
VILMA DUARTE LACERDA
MARISELMA BISPO DE OLIVEIRA

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 154/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato temporário firmado com VILMA DUARTE LACERDA, pelo Ato n.º 193/2005/CM, de 31/5/2005, publicado no D.J. de 15/6/2005, circulado em 16/6/2005, para exercer o cargo de Assistente Social da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 28/12/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 155/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, LILIANA DELFINO FURTADO LEITE CABRAL, para exercer o cargo de Assistente Social da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, com efeitos a partir de 26/02/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 156/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei

SEM VALOR JURÍDICO

Complementar n.º 04/90, MARICÉLIA CRISTINA GONÇALVES COSTA, para exercer o cargo de Agente de Serviço no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santo Antônio de Leverger, com efeitos retroativos a 1º/02/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 157/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de doze meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 339/2005/CM, de 02/12/2005, publicado no D.J. de 23/01/2006, circulado em 24/01/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, dos servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos na Comarca de Colniza, com efeitos retroativos a 02/6/2006.

Escrivão
PRICILLA PESARINI PEREIRA

Distribuidor
DENISE ROSSETTO

Agente Judiciário
PATRÍCIA PEREIRA PAÇO OZELAME
RODRIGO CÉSAR RAMOS BORGES

Oficial Escrevente
FERNANDA HELENA FERREIRA FAGUNDES
ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA

Oficial de Justiça
JOSÉ AUGUSTO MOTTA VERONA
MÁRCIA CASTRO DE ORNELLAS SHINZATO

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 158/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 648/2006/CM, de 10/5/2006, publicado no D.J. de 07/7/2006, circulado em 10/7/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, dos servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colniza, com efeitos retroativos a 02/12/2006.

Escrivão
FÁBIO DE LOLLO

Oficial Escrevente
ISABEL CRISTINA MACHADO PINTO

Oficial de Justiça
MÁRCIO BALEM JANDREY

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 159/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato temporário firmado com RITA DA SILVA COELHO, pelo Ato n.º 339/2005/CM, de 02/12/2005, publicado no D.J. de 23/01/2006, circulado em 24/01/2006, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Colniza, com efeitos retroativos a 1º/5/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 160/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, VIVIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS AUGUSTINI, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Colniza, com efeitos retroativos a 1º/5/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 161/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato temporário firmado com VIVIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS AUGUSTINI, pelo Ato n.º 160/2007/CM, de 23/02/2007, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Colniza, com efeitos retroativos a 1º/8/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 162/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato temporário firmado com PRICILLA PESARINI PEREIRA, pelo Ato n.º 339/2005/CM, de 02/12/2005, publicado no D.J. de 23/01/2006, circulado em 24/01/2006, para exercer o cargo de Escrivão da Comarca de Colniza, com efeitos retroativos a 1º/8/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 163/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, VIVIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS AUGUSTINI, para exercer o cargo de Escrivão da Comarca de Colniza, com efeitos retroativos a 1º/8/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 164/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato temporário firmado com DENISE ROSSETTO, pelo Ato n.º 339/2005/CM, de 02/12/2005, publicado no D.J. de 23/01/2006, circulado em 24/01/2006, para exercer o cargo de Distribuidor da Comarca de Colniza, com efeitos retroativos a 03/10/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 165/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, MARCELA DE PAULA SILVA, para exercer o cargo de Distribuidor da Comarca de Colniza, com efeitos retroativos a 03/10/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 166/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, LIA PATRÍCIA BETI MARTINS, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Colniza, com efeitos retroativos a 1º/8/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 167/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora MIRIÃ REGIS DE JESUS, do cargo de Oficial Escrevente do Juizado Especial Cível da Morada da Serra, Comarca de Cuiabá, nomeada pelo Ato n.º 180/1994/CM, de 18/8/1994, com efeitos retroativos a 31/10/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 191/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, ADA SILVA RESENDE, para exercer o cargo de Agente Judiciário no Fórum da Comarca de Cuiabá, com efeitos a partir desta data.

SEM VALOR JURÍDICO

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007.
Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 09 de março de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO DO RELATOR

Protocolo: 37869/2005
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37869/2005 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE PONTES E LACERDA
Relator: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S): HENRIQUE LAFAYETTE FERREIRA VILELA DE MORAES
Advogado(s): Dr. (a) FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESPÓLIO DE PEDRO CORRÊA FILHO, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE DILMA IZABEL DUTRA CORRÊA
Advogado(s): Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI
OUTRO(S)

"**Despacho:** Vistos etc... O presente recurso tem como instrumento nevrálgico a negociação (...) decisões envolvendo os agravantes e o Frigorífico Vale do Guaporé S/ª As partes transacionaram pedindo a suspensividade das ações do recurso até 16/09/07. Assim entendo que este recurso deve aguardar o decurso deste prazo para ações ser acionado por iniciativa das partes. Aguarde-se na escrivania. I.

Cuiabá, 2 de março de 2007
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Relator

****

Protocolo: 73803/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73803/2006 Classe: 22-Cível
Origem : COMARCA DE PONTES E LACERDA
Relator: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Vol. Apensos: 3/0

APELANTE(S): ESPÓLIO DE PEDRO CORRÊA FILHO REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE DILMA IZABEL DUTRA CORRÊA
Advogado(s): Dr. JOÃO RICARDO TREVIZAN
OUTRO(S)
APELADO(S): HENRIQUE LAFAYETTE FERREIRA VILELA DE MORAES
Advogado(s): Dr. (a) FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA
OUTRO(S)

"**Despacho:** As partes transacionaram em diversos feitos pedindo a suspensividade das Lides e dos Recursos para os quais foi ouvido a presente cautelar. Assim, entendo que esta como preparatória deve aguardar o prazo de suspensividade transacionado até 16.09.2007. Aguarde-se na secretaria até ulterior manifestação das partes. I.
Cuiabá, 2 de março de 2007
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Relator

****

Protocolo: 75994/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75994/2006 Classe: 20-Cível
Origem : COMARCA DE VERA
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S): WALDIR SCARAVELLI E SUA ESPOSA MARIA SCARAVELLI
Advogado(s): DR. MAURO ANTONIO STUANI
OUTRO(S)
APELANTE(S): OSVALDO SAGRADO BOGAZ E SUA ESPOSA LUCIETE FERREIRA DA SILVA SAGRADO E OUTRO(s)
Advogado(s): DR. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO
OUTRO(S)
APELANTE(S): ESPOLIO DE ALIPIO TERRA, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE ANTONIO FRANCISCO MORELLI TERRA
Advogado(s): Dr. ELARMIN MIRANDA
OUTRO(S)
APELADO(S): ESPOLIO DE ALIPIO TERRA, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE ANTONIO FRANCISCO MORELLI TERRA
Advogado(s): Dr. ELARMIN MIRANDA
OUTRO(S)
APELADO(S): WALDIR SCARAVELLI E SUA ESPOSA MARIA SCARAVELLI
Advogado(s): DR. MAURO ANTONIO STUANI
OUTRO(S)

"**Despacho:** As partes transacionaram em diversos feitos pedindo a suspensividade das Lides e dos Recursos para os quais foi ouvido a presente cautelar. Assim, entendo que esta como preparatória deve aguardar o prazo de suspensividade transacionado até 16.09.2007. Aguarde-se na secretaria até ulterior manifestação das partes. I.
Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007
Dês. Rubens de Oliveira Santos Filho
Relator

****

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 09 dias do mês de março de 2007.
BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretaria

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PRIMEIRA CÂMARA CIVEL

Protocolo: 16597/2007
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 50954/2006 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)
RECORRIDO(S): BUNGE ALIMENTOS S. A.
Advogado(s): Dr. FABIO SCHNEIDER
OUTRO(S)

"Com intimação ao (s) Recorrido (s): BUNGE ALIMENTOS S/A, ADV. FAIO SCHNEIDER E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

****

Protocolo: 17209/2007
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83306/2006 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): BANCO GENERAL MOTORS S.A.
Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OSVALDO ZAGHI
Advogado(s): Dr. JATABAIRU FRANCISCO NUNES

"Com intimação ao (s) Recorrido (s): OSVALDO ZACHI, ADV. JATABAIRU FRANCISCO NUNES, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

****

Protocolo: 17032/2007
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83306/2006 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): BANCO GENERAL MOTORS S.A.
Advogado(s): DR. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OSVALDO ZAGHI
Advogado(s): Dr. JATABAIRU FRANCISCO NUNES

"Com intimação ao (s) Recorrido (s): OSVALDO ZACHI, ADV. JATABAIRU FRANCISCO NUNES, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

****

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 09 dias do mês de março de 2007.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretaria

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PRIMEIRA CÂMARA CIVEL
AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 17189/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33029/2006 - Classe: II-25)
AGRAVANTE(S): BANCO BMG S.A.
Advogado(s): DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
Dr. GLAUCO DE GÓES GUITTI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): TUT TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): DRA. SORAYA C. BEHLING
OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) Agravado(s) TUT TRANSPORTES LTDA, ADV. SORAYA C. BEHLING E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

****

Protocolo: 17192/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45842/2006 - Classe: II-20)
AGRAVANTE(S): BANCO BMG S.A.
Advogado(s): DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
Dr. GLAUCO DE GÓES GUITTI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): TUT TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): Dr. JOÃO RICARDO TREVIZAN
DR. PAULO ROBERTO MOSER
OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) Agravado(s) TUT TRANSPORTES LTDA, ADV. JOÃO RICARDO TREVIZAN, DR. PAULO ROBERTO MOSER E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

Protocolo: 16765/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56439/2006 - Classe: II-22)
AGRAVANTE(S): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
Advogado(s): Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS
DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI
AGRAVADO(S): AGROPECUARIA SAO LUCAS S.A.
Advogado(s): Dr. SALADINO ESGAIB E
OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) Agravado(s) AGROPECUARIA SÃO LUCAS S/A, ADV. SALADINO ESGAIB E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

Protocolo: 17082/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58777/2004 - Classe: II-23)
AGRAVANTE(S): BANCO ABN AMRO REAL S. A.
Advogado(s): Dr. (a) GRHEGORY PAIVA PIRES MOREIRA MAIA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ILSON FERNANDES SANCHES
Advogado(s): DRA. LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES

"Com intimação ao(s) Agravado(s) ILSON FERNANDES SANCHES, ADV. LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES E OUTRO(S), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

****

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 09 dias do mês de março de 2007.
BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretaria

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98352/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
Protocolo Número/Ano : 98352 / 2006

RELATOR(A	DR. ALBERTO PAMPADO NETO
AGRAVANTE(S	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO MÉDIO ARAGUAIA LTDA. - SICREDI
ADVOGADO(S)	Dr. ADALBERTO ALVES DE MATOS
AGRAVADO(S	JOÃO ANES DE ANDRADE
ADVOGADO(S)	DR. TAKECHI IUASSE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1084/2007 - Classe: II-15
COMARCA DE ALTA FLORESTA.
Protocolo Número/Ano : 1084 / 2007

SEM VALOR JURÍDICO

RELATOR(A DR. ALBERTO PAMPADO NETO
AGRAVANTE(S PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES
OUTRO(S)
AGRAVADO(S CODOPEL - COMERCIAL DOBRI DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9140/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 9140 / 2007
RELATOR(A DR. ALBERTO PAMPADO NETO
AGRAVANTE(S A. G. M.
ADVOGADO(S) Dr. JOSE PAULO MONTEIRO STEPHAN
AGRAVADO(S L. F. O.
ADVOGADO(S) DRA. LUCILENE CARNEIRO XAVIER
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26654/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 26654 / 2006
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) MARIA APARECIDA VIEIRA DA ENCARNAÇÃO
ADVOGADO(S) Dr. RAFAEL MARTINS FELICIO
APELADO(S) M. A. R. LIMA (CLINICA LUCIANA)
ADVOGADO(S) DR. JACY HOLLEBEN LEITE
OUTRO(S)
APELADO(S) JOSÉ CARLOS MUNIZ
ADVOGADO(S) Dr. (a) CLARA DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34345/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 34345 / 2006
RELATOR(A DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) JOSE ROBERTO NASCIMENTO - COMÉRCIO
ADVOGADO(S) Dr. IZONILDES PIO DA SILVA
OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI
OUTRO(S)
APELADO(S) PIUBELLA MOVEIS LTDA
ADVOGADO(S) DR. MICAEL GALHANO FEIJO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70059/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE DOM AQUINO.

Protocolo Número/Ano : 70059 / 2006
RELATOR(A DR. JONES GATTASS DIAS
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. WILLIAM JOSE DE ARAUJO
OUTRO(S)
APELADO(S) JOSE GERALDINI
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARISE SOARES GUIMARAES DE SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72312/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 72312 / 2006
RELATOR(A DR. JONES GATTASS DIAS
APELANTE(S) TEREZINHA STRAPASSON FOCKINK
ADVOGADO(S) Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
Dr. (a) PAULA ADRIANA DUARTE SOARES FIGUEIRA
APELADO(S) FOMA OVCHINNIKOV
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE BACALTCHUK

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Março de 2007. Total de processos:7

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 60157/2006 - Classe: II-45 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 60157 / 2006. Julgamento: 7/2/2007. IMPETRANTE(S) - O. T. (Advs: Dr. (a) HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO, OUTRO(S)), PACIENTE(S) - A. M. T.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL JULGARAM PREJUDICADO O FEITO.
EMENTA: HABEAS CORPUS - IMPOSIÇÃO PROVISÓRIA DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - INFORMAÇÃO DA SUA SUBSTITUIÇÃO PELA DE LIBERDADE ASSISTIDA - PERDA DO OBJETO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 659 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PEDIDO JULGADO PREJUDICADO. A substituição da medida sócio-educativa de internação, por qualquer outra que propicie a liberdade do paciente, ainda que sob a forma assistida, enseja o julgamento pela prejudicialidade do pedido.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56204/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TAPURAH. Protocolo Número/Ano: 56204 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - MIRIAN MENDONÇA PEREIRA DALAVERA (Advs: Dr. (a) DANIEL RADINS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO ITAÚ S.A (Advs: DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - COMPROVAÇÃO DA MORA - NOTIFICAÇÃO POR CARTA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO COM AVISO DE RECEBIMENTO CERTIFICADO - VALIDADE - AGRAVO IMPROVIDO. Em ação de busca e apreensão, relativa a bem adquirido mediante alienação fiduciária, para a comprovação da mora é tão-somente suficiente que a carta registrada expedida por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos tenha sido enviada para o endereço do réu, sendo seu recebimento certificado pelo Oficial do Cartório de Títulos e Documentos, para que se consolide a mora, não exigindo o Decreto-lei 911/69, a teor do art. 2º, parágrafo 2º, a assinatura de próprio punho do financiado no recebimento da notificação efetuada pelo Cartório.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46348/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 46348 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. AGRAVANTE(S) - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT (Advs: DR. ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO), AGRAVADO(S) - IVANDRO BARCHET (Advs: Dr. ALFREDO FOGAÇA NETO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PECUARISTA - SUSPENSÃO DA LICENÇA NO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO - INDEA/MT - PROPRIEDADE RURAL SITUADA EM ÁREA DE LITÍGIO ENTRE DOIS ESTADOS - LIMINAR DEFERIDA AO ESTADO DE MATO GROSSO - ÁREA DE RISCO DE CONTAMINAÇÃO DE FEBRE AFTOSA - OBRIGATORIEDADE DE FISCALIZAÇÃO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Se ao Estado de Mato Grosso foi deferida liminar reconhecendo que a área em litígio está compreendida em seu território, este tem a obrigação de exercer a fiscalização do rebanho que se encontra nessa região. O risco de contaminação de febre aftosa não pode simplesmente impedir a concessão de licenças, devendo o Estado, se entender necessário, estipular requisitos mais rigorosos e não praticamente impedir a comercialização do gado advindo da região.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47366/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47366 / 2005. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO CNH CAPITAL S.A. (Advs: Dr. (a) MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - WILMAR MARQUES CORREIA E OUTRO(s) (Advs: DR. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO. NÃO CONHECERAM DA PRELIMINAR DE OBRIGATORIEDADE DE CONVERSÃO DO RECURSO. NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - LITISPENDÊNCIA - INOCORRÊNCIA - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - EXCLUSÃO DOS NOMES DO CADASTRO DA SERASA - POSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Para a ocorrência de litispendência é necessária tríplice identidade, ou seja, as mesmas partes, as mesmas causas de pedir e o mesmo pedido. No caso, isso não se verificou porque não houve qualquer pedido de declaração de inexistência de débito naquela ação que tramitou no Juizado Especial. Não existe ilegalidade na concessão de tutela antecipada para excluir o nome dos devedores dos cadastros de inadimplência, quando pendente demanda judicial, onde se discute a existência do débito.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47687/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47687 / 2005. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - RONTAN ELÉTRO METALÚRGICA LTDA. (Advs: DR. ANTONIO CARLOS M. S. FILHO, Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES, DRA. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - HELP VIDA PRONTO SOCORRO MOVEL DE CUIABA LTDA. (Advs: DRA. ANA LÚCIA RICARTE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - LIMINAR DEFERIDA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR - NÃO CONHECIDA - NULIDADE DA DECISÃO - NÃO CONHECIDA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Com a determinação liminar da sustação de protesto, a dívida não deixa de existir e permanece com seu valor, sustada apenas a utilização imediata de meio coercitivo ao seu adimplemento. Isso, pautado em relevante demonstração do direito alegado pela Agravada, bem assim, o próprio perigo pela demora na não concessão do provimento cautelar em questão.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37721/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 37721 / 2005. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - BAYER CROPSCIENCE E OUTRA(s) (Advs: DR. SERGIO PINHEIRO MARÇAL, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RUI ALBERTO WOLFART (Advs: Dr. IVALDIR PAULO MUHL, DR. CLAUDIO BARBOSA DE LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - DEFENSIVO AGRÍCOLA - RELAÇÃO DE CONSUMO CARACTERIZADA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HIPOSSUFICIÊNCIA TÉCNICA DO CONSUMIDOR RECONHECIDA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. A compra de uma mercadoria para sua utilização final, sem realização de qualquer beneficiamento ou transformação que a incorporasse ao produto agrícola colhido, constitui relação de consumo, sendo o agricultor o destinatário final da mercadoria. Constatada a hipossuficiência técnica, faz-se legítima a inversão do ônus da prova. A inversão do ônus da prova, até para que se preservem os Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, deve ser realizada antes da sentença, e não no momento desta, quando, então, caracterizará, a um só tempo, a imposição de um gravame e a negação da oportunidade para dele se desincumbir.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84708/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 84708 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - C. I. J. (Advs: DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA -DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ATO INFRACIONAL REITERADO - IMPOSIÇÃO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - NECESSIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A prática reiterada de atos infracionais, ainda que sem grave ameaça ou violência á pessoa, revela a necessidade de imposição da medida sócio-educativa de internação.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85063/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 85063 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DRA. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS), APELADO(S) - FABIANA DOS SANTOS SOARES (Advs: DR. MICHAEL RUIZ QUARA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E CONTRA O PARECER MINISTERIAL IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO - INADMISSIBILIDADE - NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO INSUBSISTENTE - ILEGALIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1.- Efetivada a autuação de trânsito, indispensável a notificação desta ao infrator nos termos do art. 281, parágrafo único, inciso II, do CTB. 2.- O direito líquido e certo do Impetrante de mandado de segurança em razão da não notificação de infração administrativa ou irregularidade desta reside na sua simples afirmação, sendo esta inquinada pela simples apresentação documental pelo órgão de trânsito do cumprimento do procedimento previsto em lei.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65892/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65892 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - C. I. J. (Advs: DRA. GRACIELA FARIA MEDEIROS - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ATO INFRACIONAL REITERADO - IMPOSIÇÃO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - NECESSIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A prática reiterada de atos infracionais, ainda que sem grave ameaça ou violência à pessoa, revela a necessidade de imposição da medida sócio-educativa de internação.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76841/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 76841 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - ANTONIA BENEDITA DE CAMPOS FRANCO (Advs: DR. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O RELATOR, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - REDUTOR SALARIAL - SISTEMA REMUNERATÓRIO DE SUBSÍDIOS - REDUÇÃO NÃO CARACTERIZADA - VERBA PAGA EM DUPLICIDADE - ERRO DA ADMINISTRAÇÃO - IRREDUTIBILIDADE DOS PROVENTOS NÃO DEMONSTRADA - PARECER FIRMADO PELA AUTORIDADE COATORA QUE REVELA A ILEGALIDADE DO ATO COMBATIDO - REJEITÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. 1. O erro da Administração no pagamento de vantagem patrimonial não gera para o servidor direito adquirido à vantagem, indevidamente, recebida, a qual pode ser reconsiderada de ofício e a qualquer tempo, em razão do poder de auto-tutela que ela exerce sobre seus atos. 2. Rejeita-se alegação de que parecer administrativo, firmado pela autoridade coatora, revela a ilegalidade do ato combatido na demanda mandamental, porquanto, além do mesmo não ter sido, devidamente, assinado e homologado pela instância administrativa superior, tal consulta apenas sugere a alteração do complemento constitucional aos estipêndios recebidos e não a anulação da supressão vindicada pela impetrante.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80906/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 80906 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARCELO AUDE (Advs: DR. MAURICIO AUDE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO NÃO NOTIFICADAS - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO PARA LICENCIAMENTO - ILEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS Nº'S. 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A notificação expedida dentro do prazo previsto em Lei

SEM VALOR JURÍDICO

e regularmente endereçada, é conditio sine qua non para a exigibilidade do pagamento das multas de trânsito quando do licenciamento do veículo.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46063/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 46063 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA (Advs: DRA. JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ELETROESTE - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA (Advs: Dra. CELIA REGINA CURSINO FERRAZ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINAR ARGÜIDAS E NO MÉRITO DE IGUAL FORMA, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - DECISÃO QUE CONCENTROU A APRECIAÇÃO DO PEDIDO INICIAL E RECONVENCIONAL - RECURSO ÚNICO - PREPARO ÚNICO - PRELIMINAR REJEITADA - ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA - EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE CHEQUE CAUÇÃO - HOSPITAL CONVENIADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - INFORMAÇÃO ARDILOSAMENTE OCULTADA - POSTERIOR OBTENÇÃO DAS GUIAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NEGATIVA DE ATENDIMENTO SOB ESTA MODALIDADE - ARBITRARIEDADE - PRETENSÃO CREDITÍCIA AFASTADA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I - O preparo se relaciona com o recurso, e não com a pretensão deduzida. O recurso interposto contra decisão que concentrou a apreciação da pretensão inicial e reconvencional exige o recolhimento único do preparo. II - É prática espúria, que deve ser rechaçada pelo Poder Judiciário, a exigência de emissão de cheque caução para atendimento de emergência em Hospitais, ainda mais quando conveniado ao Sistema Único de Saúde, funcionário do mesmo, ardilosamente oculta tal informação. III - Neste caso, ainda que num primeiro momento contratado o atendimento do paciente na via particular, a recusa no recebimento das Guias de atendimento do Sistema Único de Saúde por parte do Hospital, ainda que posteriormente ao início do atendimento obtidas, representa atitude arbitrária que não merece agasalho.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46768/2005 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 46768 / 2005. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - JOSÉ GERALDO RIVA (Advs: Dr. (a) SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB, OUTRO(S)), APELADO(S) - SÉRGIO ADIB HAGE (Advs: Dr. (a) SERGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - ALEGAÇÃO INFUNDADA DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA REPRESENTADA POR CHEQUE - IMPERTINÊNCIA - PRINCÍPIO DA AUTONOMIA E LITERALIDADE DO TÍTULO DE CRÉDITO - JUROS LEGAIS - INCIDÊNCIA A PARTIR DA CITAÇÃO - RECURSO PROVIDO EM PARTE. 01. Não configura cerceamento de defesa o julgamento antecipado de ação monitória, sem a produção de prova testemunhal que objetiva comprovar quitação de dívida representada por cheque. Em vista da abstração e literalidade dos títulos de crédito, não se admite a produção de prova, exclusivamente, testemunhal para a comprovação da quitação total ou parcial das dívidas neles representadas. 02. Na espécie, apenas a correção monetária deve incidir a partir da emissão dos títulos, enquanto que os juros legais incidem, somente, a partir da citação, consoante a jurisprudência pátria majoritária. Recurso provido em parte.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70431/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 70431 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - ZENECA BRASIL LTDA (Advs: Dra. NOELI IVANI ALBERTI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: DR. JOAO GOMES DE SANTANA, OUTRO(S)). Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - EXTINÇÃO DAAÇÃO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO - FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - RAZOABILIDADE VERIFICADA - RECURSO DESPROVIDO. Demonstrado que a oposição dos embargos pela instituição financeira recorrida deu-se em razão da penhora realizada na execução movida pela recorrente, crível se mostra fixação da verba honorária em desfavor da apelante. Recurso a que se nega provimento.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90023/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 90023 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DRA. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ELIDUENES NEVES (Advs: Dr. ORLANDO DOS SANTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO - MULTAS DE TRÂNSITO NÃO NOTIFICADAS - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA NA VIA MANDAMENTAL - POSSIBILIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO PARA LICENCIAMENTO - ILEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS NºS. 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I - Não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que refletam condenação em valor certo, inferior a 60 Salários Mínimos, segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. II - Nada obsta que na via mandamental se declare a insubsistência de multas de trânsito impostas em desacordo com disposição legal, quando a critério do julgador, o conjunto probatório carreado aos autos, assim o permitir. O cerceamento de defesa somente se caracteriza quando impedido o acesso aos instrumentos ordinários, para este fim reservados pela Lei. III - A notificação expedida dentro do prazo previsto em Lei, é conditio sine qua non para a exigibilidade do pagamento de multas de trânsito quando do licenciamento do veículo.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70462/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70462 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC.ESTADO), INTERESSADO/APELADO - WALTER CORREA (Advs: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATAOR.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C.C. RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - VERBAS REMUNERATÓRIAS DEVIDAS A SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS - JUROS DE 6% AO ANO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APLICAÇÃO DO §4º, DO ARTIGO 20, DO CPC. 1.- Em se tratando de condenação relativa a verba remuneratória de servidores públicos em ações propostas após o advento da MP nº. 2.180-35/91, que inseriu ao artigo 1o da Lei 9.494/97, a alínea "F", aplica-se o percentual de juros moratórios de 6% ao ano. 2.- Vencida a Fazenda Pública, a verba honorária deve ser aplicada por equidade. 3.- Decisão retificada e apelo parcialmente provido.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70476/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70476 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - JANE RODRIGUES BARROS (Advs: Dr. CESAR LIMA DO NASCIMENTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO - CAUSA DE VALOR INEXPRESSIVO - INADMISSIBILIDADE DO REEXAME - MULTA - ANULAÇÃO - POSSIBILIDADE - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - FALTA DE NOTIFICAÇÕES - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1.- Consoante o disposto no artigo 475, § 2º, do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 10.352/01, nas causas em que o valor controvertido não ultrapasse sessenta salários mínimos, não se conhece o reexame necessário de sentença. 2.- A anulação da multa pela via estreita do Mandado de Segurança é possível por tratar-se de prova pré-constituída sem contra-prova. 3.- É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguirem o procedimento legal de imposição.

****

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 71190/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 71190 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO(S) - NEIDE LIMA SILVA (Advs: DRA. JANETE DIAS PIZARRO), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DR. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. Não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que refletam condenação em valor certo, inferior a 60 Salários Mínimos, segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 91527/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 91527 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DRA. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MARIA ESTELA DENARDI DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: DR DARCY VAZ LAUX). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO - MULTAS DE TRÂNSITO NÃO NOTIFICADAS - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA NA VIA MANDAMENTAL - POSSIBILIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO PARA LICENCIAMENTO - ILEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS NºS. 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I - Não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que refletam condenação em valor certo, inferior a 60 Salários Mínimos, segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. II - Nada obsta que na via mandamental se declare a insubsistência de multas de trânsito impostas em desacordo com disposição legal, quando a critério do julgador, o conjunto probatório carreado aos autos, assim o permitir. O cerceamento de defesa somente se caracteriza quando impedido o acesso aos instrumentos ordinários, para este fim reservados pela Lei. III - A notificação expedida dentro do prazo previsto em Lei, é conditio sine qua non para a exigibilidade do pagamento de multas de trânsito quando do licenciamento do veículo. INTERESSADO/APELANTE: _DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT _ _INTERESSADOS/APELADOS: _MARIA ESTELA DENARDI DA SILVA E OUTROS _ _ _ _ _ RELATÓRIO EXMA. SRA. DRA. SERLY MARCONDES ALVES Egrégia Câmara: Trata-se de Reexame Necessário de Sentença c/ Recurso de Apelação Cível, interposto pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, ambos atinentes à decisão proferida pelo Juízo da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca da Capital, às folhas 77/83, que confirmou contra si, a segurança impetrada por MARIA ESTELA DENARDI DA SILVA, VALTR DE SOUZA MORAES e HERNANY SOUZA TUNES, outrora concedida em caráter liminar pela decisão de folhas 35/36, com o fim precípuo de autorizar o licenciamento de veículo de suas propriedades, a prescindir do pagamento de multas de trânsito. Para tal, denuncia preliminar de inadequação da via eleita, e no mérito, sustenta a legalidade da vinculação do licenciamento ao pagamento das mesmas. Muito embora intimados, os apelados deixaram de apresentar as suas Contra-razões.. A Procuradoria Geral de Justiça, às folhas 116/119, opinou pelo não conhecimento da remessa necessária e pela improcedência do apelo. É o relatório. À douta revisão. P A R E C E R (ORAL) O SR. DR. VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA Ratifico integralmente o parecer escrito.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72347/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 72347 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - JOSUE MIKNOW SEBASTIAO (Advs: Dr. REGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO - CAUSA DE VALOR INEXPRESSIVO - INADMISSIBILIDADE DO REEXAME - MULTA - ANULAÇÃO - POSSIBILIDADE - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - FALTA DE NOTIFICAÇÕES - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1.- Consoante o disposto no artigo 475, § 2º, do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 10.352/01, nas causas em que o valor controvertido não ultrapasse sessenta salários mínimos, não se conhece o reexame necessário de sentença. 2.- A anulação da multa pela via estreita do Mandado de Segurança é possível por tratar-se de prova pré-constituída sem contra-prova. 3.- É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguirem o procedimento legal de imposição.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72689/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 72689 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DRA. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ERIKO SEBASTIAO DA SILVA E OUTRA(s) (Advs: Dr. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO NÃO NOTIFICADAS - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA NA VIA MANDAMENTAL - POSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL LIMITADA ÀS INFRAÇÕES COMETIDAS EM SUA ESFERA DE ATUAÇÃO - EXAURIMENTO DO PRAZO LEGAL PARA EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO - DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO PARA LICENCIAMENTO - ILEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS NºS. 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. I - Nada obsta que na via mandamental, respeitadas as esferas de competência, se declare a insubsistência de multas de trânsito impostas em desacordo com disposição legal, quando a critério do julgador, o conjunto probatório carreado aos autos, independendo de dilação probatória, assim o permitir. II - A notificação expedida dentro do prazo previsto em Lei, é conditio sine qua non para a exigibilidade do pagamento de multas de trânsito quando do licenciamento do veículo.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82881/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 82881 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DRA. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - JULIANA COSTA SANCHES (Advs: Dr. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO - MULTAS DE TRÂNSITO NÃO NOTIFICADAS - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA NA VIA MANDAMENTAL - POSSIBILIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO PARA LICENCIAMENTO - ILEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS NºS. 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I - Não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que refletam condenação em valor certo, inferior a 60 Salários Mínimos, segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. II - Nada obsta que na via mandamental se declare a insubsistência de multas de trânsito impostas em desacordo com disposição legal, quando a critério do julgador, o conjunto probatório carreado aos autos, assim o permitir. O cerceamento de defesa somente se caracteriza quando impedido o acesso aos instrumentos ordinários, para este fim reservados pela Lei. III - A notificação expedida dentro do prazo previsto em Lei, é conditio sine qua non para a exigibilidade do pagamento de multas de trânsito quando do licenciamento do veículo.

****

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 43102/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43102 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO(S) - LAÉRCIO VALÉRIO DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dr. VICENTE FERREIRA GOMES, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. Não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que refletam condenação em valor certo, inferior a 60 Salários Mínimos, segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil.

****

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 68244/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68244 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO(S) - GERSON NATALICIO BARBOSA (Advs: DR (A). JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. Não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que refletam condenação em valor certo, inferior a 60 Salários Mínimos, segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68982/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68982 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ANA MARCIA AKERLEY MANSUR BUMLAI (Advs: Dr. KLEBER TOCANTINS MATOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO - MULTAS DE TRÂNSITO NÃO NOTIFICADAS - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA NA VIA MANDAMENTAL - POSSIBILIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO PARA LICENCIAMENTO - ILEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS NºS. 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I - Não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que refletam condenação em valor certo, inferior a 60 Salários Mínimos, segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. II - Nada obsta que na via mandamental se declare a insubsistência de multas de trânsito impostas em desacordo com disposição legal, quando a critério do julgador, o conjunto probatório carreado aos autos, assim o permitir. O cerceamento de defesa somente se caracteriza quando impedido o acesso aos instrumentos ordinários, para este fim reservados pela Lei. III - A notificação expedida dentro do prazo previsto em Lei, é conditio sine qua non para a exigibilidade do pagamento de multas de trânsito quando do licenciamento do veículo.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69049/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 69049 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - HENRIETTE SILVA JOAQUIM BARBOSA (Advs: DR. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO - MULTAS DE TRÂNSITO NÃO NOTIFICADAS - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA NA VIA MANDAMENTAL - POSSIBILIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO PARA LICENCIAMENTO - ILEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS NºS. 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I - Não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que refletam condenação em valor certo, inferior a 60 Salários Mínimos, segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. II - Nada obsta que na via mandamental se declare a insubsistência de multas de trânsito impostas em desacordo com disposição legal, quando a critério do julgador, o conjunto probatório carreado aos autos, assim o permitir. O cerceamento de defesa somente se caracteriza quando impedido o acesso aos instrumentos ordinários, para este fim reservados pela Lei. III - A notificação expedida dentro do prazo previsto em Lei, é conditio sine qua non para a exigibilidade do pagamento de multas de trânsito quando do licenciamento do veículo.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69997/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 69997 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DRA. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - EXPRESSO RUBI LTDA. (Advs: Dr. ILDO DE ASSIS MACEDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO - CAUSA DE VALOR INEXPRESSIVO - INADMISSIBILIDADE DO REEXAME - MULTA - ANULAÇÃO - POSSIBILIDADE - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - FALTA DE NOTIFICAÇÕES - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1.- Consoante o disposto no artigo 475, § 2º, do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 10.352/01, nas causas em que o valor controvertido não ultrapasse sessenta salários mínimos, não se conhece o reexame necessário de sentença. 2.- A anulação da multa pela via estreita do Mandado de Segurança é possível por tratar-se de prova pré-constituída sem contra-prova. 3.- É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguirem o procedimento legal de imposição.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE ARENÁPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40215/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 89589 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. EMBARGANTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICÍNIOS ARENÁPOLIS LTDA (Advs: Dr. (a) VALDEIR DE QUEIROZ LIMA), EMBARGADO - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. (a) ITALO DOMÍCIO BORBA, Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO - INOCORRÊNCIA - JUSTIFICATIVA DE FALTA DE PRESTAÇÃO JURISDICONAL EM SUA PLENITUDE - DESCABIDA - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS DESACOLHIDOS. Não estando presentes os requisitos autorizadores ao recurso, hão de ser rejeitados os embargos de declaração. "A garantia de acesso ao Judiciário não pode ser tida como certeza de que as teses serão apreciadas de acordo com a conveniência das partes." (Recurso Extraordinário nº 113958/PR, relator Min. Ilmar Galvão, j. em 15/10/1996, 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal). "A decisão contrária ao interesse ou ao direito de quem sucumbiu em juízo não caracteriza ato denegatório da prestação jurisdicional devida pelo Estado." (Agravo Regimental em Recurso Extraordinário nº 258088/SC, relator Min. Celso de Mello, j. em 18/04/2000, 2ª Turma do Pretório Excelso).

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE PEDRA PRETA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31578/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 87557 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)), EMBARGADO - CARLOS ROBERTO GONÇALVES DO NASCIMENTO (Advs: DR. ILDO ROQUE GUARESCHI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, ACOLHERAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - OMISSÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCOS - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - PROPORCIONALIDADE - PROVIMENTO DOS EMBARGOS. Havendo omissão no acórdão quanto à possibilidade de compensação da verba honorária em face da sucumbência recíproca, o ônus deve ser distribuído proporcionalmente entre os litigantes.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52903/2004 - Classe: II-24). Protocolo Número/Ano: 88260 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. EMBARGANTE - ROBERTO TADEU LEITE DE CAMPOS JÚNIOR E R. T. S. REPRESENTADO POR SUA MÃE ANTÔNIA MARGARETH ALBUQUERQUE DA SILVA. (Advs: Dr. ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA), EMBARGADO - NILCE FERREIRA DE ALMEIDA (Advs: DR. MARCO AURELIO V. B. ANJOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, ACOLHERAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - OCORRÊNCIA -HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO PROVIDO. Em se tratando de sentença em que não há natureza condenatória, há que se aplicar o artigo 20, § 4° do CPC.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23994/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 93569 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. EMBARGANTE - GRECO MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA (Advs: Dr. (a) KIYOSHI TAMOTO SEKINE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EFEITOS INFRINGENTES - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - NÃO EXISTENTES - PRETENSÃO DE REDISCUTIR A MATÉRIA - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração não são a via idônea a reexame de questões já apreciadas pela Turma Cível do Tribunal de Justiça, mormente quando inexiste a alegação de omissão.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26405/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 89667 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. EMBARGANTE - CARROSSEL - COMÉRCIO DE ROUPAS INFANTINS LTDA (Advs: DR. OTACILIO PERON, OUTRO(S)), EMBARGADO - GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Advs: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - SILVIO DA SILVA BULLER (Advs: DR. GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ART. 535, I E II, DO CPC - HIPÓTESES NÃO CARACTERIZADAS - REDISCUSSÃO DE QUESTÕES DE MÉRITO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO REJEITADO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios em que as questões levantadas traduzem inconformismo com o teor da decisão embargada, pretendendo rediscutir matérias já decididas, sem demonstrar omissão, contradição ou obscuridade (art. 535 do CPC).

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26405/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 89862 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. EMBARGANTE - GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Advs: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - SILVIO DA SILVA BULLER (Advs: DR. GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS), EMBARGADO - CARROSSEL - COMÉRCIO DE ROUPAS INFANTINS LTDA (Advs: DR. OTACILIO PERON, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ART. 535, I E II, DO CPC - HIPÓTESES NÃO CARACTERIZADAS - REDISCUSSÃO DE QUESTÕES DE MÉRITO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO REJEITADO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios em que as questões levantadas traduzem inconformismo com o teor da decisão embargada, pretendendo rediscutir matérias já decididas, sem demonstrar omissão, contradição ou obscuridade (art. 535 do CPC).

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26405/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 92052 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. EMBARGANTE - ESPÓLIO DE CLARICE ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE, EMBARGADO - GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Advs: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - CARROSSEL - COMÉRCIO DE ROUPAS INFANTINS LTDA (Advs: DR. OTACILIO PERON, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTEMPESTIVIDADE - ART. 536 DO CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO. Sendo recurso, os EDcl têm de preencher os requisitos de admissibilidade exigidos para os recursos em geral, portanto, devem ser interpostos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do acórdão embargado (art. 536 do CPC).

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE ARENÁPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56646/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 88775 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr. HELIOMAR CORREA ESTEVES, OUTRO(S)), EMBARGADO - ANTONIO JOSÉ DA SILVA, EMBARGADO - CASEMAT - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. NILO ALVES BEZERRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - QUESTÕES DEVIDAMENTE ANALISADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 535, I, DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS. Uma vez comprovada a inexistência da omissão apontada, devem os embargos declaratórios ser rejeitados, quando ausente a omissão apontada pelo embargante.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SINOP (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27167/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 89718 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. EMBARGANTE - ADM DO BRASIL LTDA (Advs: DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL, OUTRO(S)), EMBARGADO - ILSON GARCIA DE ANDRADE (Advs: Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTENTES - INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS ENTABULADOS NO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS IMPROVIDOS. A embargante não demonstrou a ocorrência de nenhum dos vícios elencados no artigo 535 do CPC. A possibilidade de atribuição de efeito modificativo sobrevém como resultado da presença dos vícios que ensejam sua interposição, entabulados no art. 535 do CPC.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SAPEZAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48900/2005 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 84166 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. LAERCIO FAEDA, Dr. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)), EMBARGADO - AGRO SAM AGRICULTURA E PECUARIA LTDA E OUTRO(s) (Advs: Dr. APARECIDO BATISTA DOS SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ALEGADA OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS - CRITÉRIO ADOTADO DO ART. 20 § 4º DO CPC - MANTIDO - EMBARGOS REJEITADOS. Os honorários advocatícios devem ser fixados conforme os critérios do art. 20 do CPC, além do grau de zelo, a natureza e importância da causa e o tempo despendido pelo bacharel, bem como devem atender à dignidade da remuneração do profissional.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9322/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 91763 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. EMBARGANTE - VIAÇÃO XAVANTE LTDA (Advs: DR. IZAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA (Advs: DRA. ADRIANA COLLODETE DO NASCIMENTO AGUIAR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO - INOCORRÊNCIA - MATÉRIA LEVANTADA NA CONTESTAÇÃO - ENFRENTAMENTO DAS QUESTÕES RELEVANTES AO DESENLACE DA LIDE - DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA E CONGRUENTE COM SEUS FUNDAMENTOS - PRETENSÃO DE REEXAME

DA MATÉRIA - DESCABIMENTO - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 535, II, DO CPC - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS DESACOLHIDOS. Os embargos de declaração prestam-se a esclarecer dúvidas, omissões ou contradições existentes no julgado e não para que se adeque a decisão melhor condizente à embargante.

****

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Março de 2007.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO
Secretária da Segunda Secretaria Cível

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87722/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE POXORÉO.
Protocolo Número/Ano : 87722 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S CIVITAS - CONSULTORES E ASSOCIADOS S/C LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIANA BORGES MOURA
AGRAVADO(S MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94750/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 94750 / 2006
RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S JOSE SWAMI RODRIGUES
ADVOGADO(S) DRA. DEBORA ADRIANA ALVES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 97539/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE POCONÉ.
Protocolo Número/Ano : 97539 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) Dr. JOÃO RICARDO TREVIZAN
AGRAVADO(S JOSSIELMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) DRA CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO - DEF. PUBLICA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1050/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
Protocolo Número/Ano : 1050 / 2007
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO
AGRAVADO(S VALDEVINO NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) Dr. ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PUBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33857/2005 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL
Protocolo Número/Ano : 33857 / 2005
RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN - COLEGIO E CURSO MASTER - S/C LTDA
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM
OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 97269/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 97269 / 2006
RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
OUTRO(S)
APELADO(S) CLANDIO TEODORO BORGES
ADVOGADO(S) Dra. NADIA FERNANDES RIBEIRO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2075/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP
Protocolo Número/Ano : 2075 / 2007
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) ELISANDRO PALIARI
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCO AURELIO FAGUNDES
APELADO(S) MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S) Dr. (a) ULISSES DUARTE JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2313/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP
Protocolo Número/Ano : 2313 / 2007
RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) CERÂMICA INDUSTRIAL DE TAUBATÉ LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROBERTO FERNANDES DE ALMEIDA
OUTRO(S)
APELADO(S) MINEIROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3164/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL
Protocolo Número/Ano : 3164 / 2007
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) BANCO VOLKSWAGEN S. A.
ADVOGADO(S) Dr. ANDERSON BETTANIN DE BARROS
OUTRO(S)
APELADO(S) ROBERTO ARRUDA ZARATE LOPES
ADVOGADO(S) Dr. ANDERSON LUIS ALVES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5988/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL
Protocolo Número/Ano : 5988 / 2007
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) 14 BRASIL TELECOM CELULAR S. A.
ADVOGADO(S) DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DR. MARIO CARDI FILHO
DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
APELADO(S) COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS EM SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREDISAN
ADVOGADO(S) DRA. LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2314/2007 - Classe: II-22 COMARCA DE SINOP
Protocolo Número/Ano : 2314 / 2007
RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) CERÂMICA INDUSTRIAL DE TAUBATÉ LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROBERTO FERNANDES DE ALMEIDA
OUTRO(S)
APELADO(S) MINEIROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39916/2005 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL
Protocolo Número/Ano : 39916 / 2005
RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. DE ESTADO
APELADO(S) MARIA SHIRLEI DA SILVA MAIZMAN
ADVOGADO(S) Dr. JORGE LUIZ BRAGA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87082/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JACIARA.
Protocolo Número/Ano : 87082 / 2006
RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE JACIARA
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOELCIO TICIANEL
APELADO(S) CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA.
ADVOGADO(S) DR. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2667/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.
Protocolo Número/Ano : 2667 / 2007
RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE
ADVOGADO(S) DR. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S) MARILENE GUILHERME DE SANTANA
ADVOGADO(S) Dr. AMYLCAR EDUARDO P. ROMERO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5389/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE JACIARA.
Protocolo Número/Ano : 5389 / 2007
RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) ANTÔNIO CARLOS BARLETA E OUTRA(s)
ADVOGADO(S) Dr. (a) ODERLY M. FERREIRA LACERDA
OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. VALDIR SEGANFREDO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98838/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE COLÍDER.
Protocolo Número/Ano : 98838 / 2006
RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) ANTONIO SANTOS DA ROSA E OUTRO(s)
ADVOGADO(S) DR. ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
APELADO(S) MAGDALENA TOLOI E OUTRO(s)
ADVOGADO(S) DR. LUIZ SERGIO ROSSI
OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 728/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 728 / 2007
RELATOR(A DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DR. PETER JOHN DAL MOLIN
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INTERLAGOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO DALVO DE OLIVEIRA
OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 2659/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano : 2659 / 2007
RELATOR(A DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
INTERESSADO(S) FERNANDA FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DRA. CRISTIANE ROSA CERQUEIRA GOMES
OUTRO(S)

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 09 de março de 2007.
Bel.ª **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível

SEM VALOR JURÍDICO

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11055/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE GUIRATINGA. Protocolo Número/Ano: 11055 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. AGRAVANTE(S) - HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a) KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO - PRETENSA NULIDADE DOS ENCARGOS CONTRATADOS NO TÍTULO EXEQUENDO - IMPOSSIBILIDADE DE SER A MATÉRIA DISCUTIDA DENTRO DOS PRÓPRIOS AUTOS DA EXECUÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. A execução de título extrajudicial, por não comportar o contraditório, não admite discussão sobre a nulidade de cláusulas contratuais do título exeqüendo, máxime quando estas se referem ao próprio conteúdo das obrigações ajustadas, devendo a matéria ser dirimida em procedimento próprio em que seja assegurada ao credor ampla oportunidade de defesa. A regra contida no parágrafo 3º do art. 515 do CPC, não autoriza o Tribunal conhecer originariamente, em sede de recurso de agravo de instrumento, de questão que não foi objeto de ampla discussão e decisão de mérito na instância primária, em procedimento de cognição plena.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91740/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 91740 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. AGRAVANTE(S) - OSWALDO MARQUES (Advs: DR. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Advs: DR. FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA - PROC. EST.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR; NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADA - BEM IMÓVEL OFERECIDO À PENHORA - RECUSA DO EXEQUENTE - DEFERIMENTO DA PENHORA ON LINE - CONVÊNIO BACEN JUD - MEDIDA EXCEPCIONAL - NÃO-ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS PARA LOCALIZAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA - INEXISTÊNCIA DE CITAÇÃO DE EX-SÓCIO - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - DECISÃO NULA - RECURSO PROVIDO. Os sócios-gerentes são responsáveis pelos impostos devidos pela empresa da qual eram sócios, à época da ocorrência do fato gerador. Somente é permitido a penhora on line, através do Sistema Bacen Jud, em situações que haja relevante interesse público, e ainda naqueles em que forem demonstrados que todos os meios judiciais de se localizar bens à penhora se exauriram sem resultado. A não citação dos sócios da empresa executada implica em violação aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22357/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 22357 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. AGRAVANTE(S) - MARIVALDA SILVEIRA (Advs: Dr. LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - EVANDRO ANDRADE E SILVA JÚNIOR (Advs: DR. MARLON DE LATORRACA BARBOSA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA INAUDITA ALTERA PARS - REQUISITIVOS AUTORIZATIVOS DA MEDIDA NÃO DEMONSTRADOS, DESDE LOGO, PELO AUTOR DA AÇÃO - EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE USUCAPIÃO EM FACE DO AGRAVADO AJUIZADA ANTERIORMENTE - MATÉRIA CONTROVERTIDA - DILAÇÃO PROBATÓRIA NECESSÁRIA - DECISÃO REVOGADA - RECURSO PROVIDO. Não há como deferir antecipação da tutela quando o direito posto em juízo não se apresenta, desde logo, com matiz de verossimilhança capaz de infundir no julgador a plausibilidade do direito invocado e a real probabilidade do sucesso da demanda, ao final, pelo autor. Inteligência do art. 273 do CPC.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96705/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 96705 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. AGRAVANTE(S) - JOÃO BATISTA SOBREIRA JUNIOR (Advs: DR. FABRICIO MIOTTO), AGRAVADO(S) - PRENORTE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (Advs: DR. RUY NOGUEIRA BARBOSA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - REMOÇÃO DOS BENS PELO DEPOSITÁRIO DOS BENS - PROVÁVEL DESGASTE DOS BENS - DECISÃO MANTIDA. Viável a remoção dos bens pelo depositário dos bens, diante do notório fato de que o uso regular e contínuo dos bens pelo devedor acarretará o seu natural desgaste e, em conseqüência, na sua desvalorização, situação essa que poderá desaguar na necessidade de reforço da penhora, retardando ainda mais a ultimação do crédito espelhado nos autos e também em prejuízo ao devedor.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58082/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 58082 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. AGRAVANTE(S) - UNIÃO (Advs: Dr. (a) SUZANA M. Q. DE ARRUDA E SÁ - PROC. FEDERAL, Dr. (a) GIOVANI SOARES BORGES - ADV. DA UNIÃO), AGRAVADO(S) - INDUSTRIAL MADEIREIRA A. L. LTDA (Advs: Dr(a). ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - UNIÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA - INDEFRIMENTO - LEI ESTADUAL N.º 7.603/2001 E LEI ESTADUAL N.º 7.276/2000 - DECISÃO REFORMADA - ISENÇÃO DEVIDA - INTELIGÊNCIA DO ART. 39 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL - RECURSO PROVIDO. A União, nas execuções fiscais, ainda que em curso perante a Justiça Estadual, do Distrito Federal ou dos Territórios, está de qualquer pagamento, seja ele qual for, no que concerne a custas ou despesas judiciais.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11129/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 11129 / 2007. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - W. G. C. (Advs: Dr. (a) MARIA ALESSANDRA SILVERIO - DEFENSORA PUBLICA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR - AFASTAMENTO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA PELO IMPLEMENTO DA MAIORIDADE - REVOGAÇÃO TÁCITA DO ART. 121, § 5º, DO ECA, PELO ART. 5º DO CÓDIGO CIVIL - NÃO-OCORRÊNCIA - LIBERAÇÃO COMPULSÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. A nova maioridade civil estabelecida pelo art. 5º do Código Civil/2002 não alterou a interpretação do art. 121, § 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim, deve prevalecer a idade de 21 (vinte e um) anos como limite para a concessão da liberdade compulsória àqueles que estejam cumprindo medidas sócio-educativas. Para a aplicação das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, leva-se em consideração a idade do menor na data do fato.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92646/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 92646 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - JOÃO CARLOS BRITO REBELLO (Advs: EM CAUSA PROPRIA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, AFASTADA A PRELIMINAR, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - EVENTO CARNAVALESCO PARTICULAR - VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA A MENOR - DEVER DE CAUTELA - CONDUTA OMISSIVA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. É devida a responsabilização de empresa promotora de evento carnavalesco com aplicação de multa ao dirigente, visto que este devia agir com a devida cautela no que se refere ao fornecimento de bebida alcoólica em ambiente cuja maioria do público era menor.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50742/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 50742 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - F. G. A. REPRESENTADO POR SUA MÃE L. F. G. (Advs: DR. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR), APELADO(S) - R. D. A. (Advs: Dr. (a) RAMON MARQUES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR; NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE - PATERNIDADE RECONHECIDA EM AÇÃO INVESTIGATÓRIA ANTERIOR, ANTE A REVELIA DO INVESTIGADO - EXAME DE DNA POSTERIORMENTE REALIZADO EM COMUM - EXCLUSÃO DA PATERNIDADE - REALIZAÇÃO JUDICIAL DE NOVO EXAME - EXCLUSÃO DE PATERNIDADE CONFIRMADA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (ART. 330 E SS. DO CPC) - SUSCITADO CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - POSSIBILIDADE DE JULGAR ANTECIPADAMENTE A LIDE ANTE A INDISCUTIBILIDADE DO EXAME - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE PARA EXCLUIR TAL PATERNIDADE E AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DELA DECORRENTES - ALEGADA AFRONTA À COISA JULGADA - INOCORRÊNCIA - PREPONDERÂNCIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL DE DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - PERÍCIA QUE NÃO PODE SER DESCONSTITUÍDA POR OUTRA ESPÉCIE DE PROVA - SENTENÇA MANTIDA - APELO IMPROVIDO. Realizada a prova pericial do DNA, cujo resultado reitera a exclusão da paternidade já constatada em exame prévio consensualmente realizado pelas partes, não há que se falar em cerceamento de defesa por ausência de manifestação posterior, uma vez que é facultado ao magistrado o julgamento antecipado da lide, por constituir o exame método científico absoluto. No âmbito das ações que versem sobre negatória e investigação de paternidade, enquanto não realizado o exame de DNA que constitui atualmente na prova mais eficaz sobre filiação, não há que se falar em coisa julgada material podendo esta ser sobreposta pelo princípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana, máxime nos casos em que, como o presente, tal paternidade se dera pela presunção da revelia, sob pena de se impingir a determinado indivíduo uma paternidade que inexiste biologicamente.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32786/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 32786 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: DR. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), APELADO(S) - DIANIN & SANTOS LTDA (Advs: Dr. PAULO RICARDO FORTUNATO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO DE CONTRATO - ESCRITURA PÚBLICA DE CAPITAL DE GIRO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, NOTA PROMISSÓRIA, AVAL - JUROS - LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL - INADMISSIBILIDADE - CORREÇÃO MONETÁRIA - INDEXADOR - TR - SUBSTITUIÇÃO PELO INPC - IMPOSSIBILIDADE - JUROS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - ANATOCISMO AFASTADO - NOTA PROMISSÓRIA - DECLARADA NULIDADE ANTE A INEXIGIBILIDADE - IMPOSSIBILIDADE - CONTRATO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DO ART. 585, II, DO CPC - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INCIDÊNCIA EM CONTRATOS BANCÁRIOS - ADMISSIBILIDADE - CUSTAS PRO RATA - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. I - Aplica-se a TR nos contratos bancários desde que pactuado após 21/12/2001. II - A capitalização de juros só é admitida quando prevista em lei especial (cédulas de crédito rural, comercial e industrial). III - Não é nula a nota promissória vinculada a garantia de pagamento da dívida se o contrato preenche os requisitos do artigo 585, II, do CPC. IV - A teor do disposto na Súmula 297, o Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93698/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 93698 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - MADEIREIRA SANTA BRÍGIDA NORTE LTDA. (Advs: Dr. OSVALDO PEREIRA BRAGA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Advs: DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE E INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO - DÍVIDA CONTRAÍDA POR MANDATÁRIO - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PODERES PARA CONTRATAR - DESCABIMENTO - MANDATÁRIO COM PODERES PARA MOVIMENTAR CONTA CORRENTE E ASSINAR SOZINHO O CARTÃO DA EMPRESA HÁ MAIS DE TRÊS (03) ANOS - FILHO DO PROPRIETÁRIO - CONTRATAÇÃO COM TERCEIRO DE BOA-FÉ - APLICAÇÃO DA TEORIA DA APARÊNCIA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Restando comprovado nos autos que o mandatário da empresa, ao contratar empréstimo com o banco, além de possuir poderes para movimentação de conta corrente, assinava o cartão sozinho há mais de três anos e é filho do proprietário da empresa, perfeitamente aplicável ao caso, a teoria da aparência para validade da obrigação, de modo a preservar a boa-fé do requerido no momento da contratação.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53793/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 53793 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - BANKBOSTON ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA (Advs: Dr. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES, OUTRO(S)), APELADO(S) - LEONIR FERNANDES PERIN VITALI (Advs: DR. MAURO ANTONIO STUANI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO, PARA REDUZIR A CONDENAÇÃO PARA R$5.000,00(CINCO MIL REAIS). DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DE PESSOA NO BANCO DE DADOS DA SERASA - DANO CONFIGURADO - INDENIZAÇÃO DEVIDA - SENTENÇA CONFIRMADA, EM PARTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O constrangimento e o abalo de crédito sofridos em decorrência de apontamento injusto do nome de pessoa no cadastro de inadimplentes de entidade de proteção ao crédito, constitui causa eficiente para reconhecimento do direito à indenização por danos morais, dispensando-se a comprovação dos referidos danos que, em tal caso, se presumem. A condenação indenizatória arbitrada em R$5.000,00 (cinco mil reais), no caso de inscrição indevida do nome de pessoa na SERASA, mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, levando-se em consideração a potencialidade do dano sofrido e sua repercussão na vida do lesionado.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93841/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 93841 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Advs: DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA, OUTRO(S)), APELADO(S) - VIVEIROS VERDPLAN LTDA. - ME (Advs: Dr. (a) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, AFASTADA A PRELIMINAR, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - CONTRATO BANCÁRIO - I. JUROS - LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO - IMPOSSIBILIDADE - EC. 40/03 - II. CAPITALIZAÇÃO - INADMISSIBILIDADE - PACTUAÇÃO EM CONTRATO DE MÚTUO - AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO AUTORIZADORA - III. REPETIÇÃO DE INDÉBITO - POSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO QUE VEDA O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO - IV. PRETENDIDA A INSCRIÇÃO DO APELADO NO CADASTRO DE INADIMPLENTE - IMPOSSIBILIDADE - VALOR DO DÉBITO INCERTO - V. SUCUMBÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 21 DO CPC - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. I. Admite-se a cobrança dos juros acima do limite de 12% (doze por cento) ao ano sob fundamento de que a anterior norma do § 3°, do art. 192, da Constituição Federal não era auto-aplicável, estando a depender de regulamentação, conforme já decidiu o STF (ADIN n° 047-7 -DF), sendo, inclusive, extirpada da Carta Magna por meio da Ementa Constitucional n° 40, de 29.05.2003 (DOU 30.5.2003, p.1). II. No contrato de mútuo não se aplica a capitalização de juros, ainda que pactuada, pois a capitalização tão-somente é admitida nos contratos regidos por legislação especial. III. A repetição de indébito é devida para evitar o enriquecimento ilícito. IV. Não há de ser mantido o registro no cadastro de inadimplentes se o débito não é certo. V. A teor do disposto no parágrafo único do artigo 21 do CPC, se um litigante decair da parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84089/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Protocolo Número/Ano: 84089 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - J. R. S. (Advs: Dr. JOÃO PROTÁSIO FARIAS DOMINGUES DE VARGAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - G. C. S. (Advs: Dr. (a) REJANE BUSS SONNENBERG). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - REVELIA - EFEITOS - GUARDA DE FILHO - DIREITO INDISPONÍVEL - PRODUÇÃO DE PROVA - IMPRESCINDÍVEL - JULGAMENTO ANTECIPADO - DESCABIMENTO - SENTENÇA DESCONSTITUÍDA - RECURSO PROVIDO. De conformidade com os termos do art. 320, II, do CPC, a revelia não produz seus efeitos quando o litígio versar sobre direitos indisponíveis, não sendo cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide sem que seja possibilitada dilação probatória.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4198/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 4198 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - S. T. SAWAMURA - EPP (Advs: Dr. LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA), APELANTE(S) - VITORINO PEREIRA DA COSTA (Advs: EM CAUSA PROPRIA), APELADO(S) - VITORINO PEREIRA DA COSTA (Advs: EM CAUSA PROPRIA), APELADO(S) - S. T. SAWAMURA - EPP (Advs: Dr. LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

COPIA NÃO OFICIAL

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS.
EMENTA: RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL E ADESIVO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SPC - DANOS MORAIS CARACTERIZADOS - PROVA DA EXISTÊNCIA DO DANO - DESNECESSIDADE NA ESPÉCIE - ARBITRAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA - FIXAÇÃO - OBESERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - QUANTUM MANTIDO - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO DE APELAÇÃO IMPROVIDO - RECURSO ADESIVO IMPROVIDO. O constrangimento e o abalo de crédito sofridos em decorrência de apontamento injusto do nome do devedor no SPC, constitui causa eficiente para reconhecimento do direito à indenização por danos morais, dispensando a comprovação do dano que, em tal caso, se presume. A indenização fixada em R$5.000,00, no caso de inscrição indevida do devedor no SPC, por dívida de pequeno valor, mostra-se compatível com a potencialidade do dano sofrido, tendo o magistrado que a fixou revelado fiel observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicáveis à espécie.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95810/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 95810 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Advs: Dr. MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CELSO LUIZ DOS REIS ME (Advs: Dr. NILTON ARRUDA MORENO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: I) APELAÇÕES CÍVEIS - II) AÇÃO DE REVISÃO E CAUTELAR INOMINADA - CORTE ENERGIA ELÉTRICA - III) PROVIMENTO DOS RECURSOS. Sendo tempestiva a contestação protocolizada no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo legal, não se pode esquecer o princípio maior que é o do direito de provar, constitucionalmente assegurado (art. 5º LV, da CF), com a utilização dos meios e recursos a ele inerentes, sob pena de violar o contraditório e a ampla defesa, o que impõe a anulação da decisão e o conseqüente retorno dos autos a comarca de origem.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45838/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45838 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - ESPÓLIO DE JOÃO FERREIRA DA SILVA REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE TERSO ANTÔNIO FIGUEIREDO DA SILVA (Advs: Dr. CELSO GUEDES MAXIMILIANO, OUTRO(S)), APELADO(S) - DÁCIO VELASCO RONDON E SUA ESPOSA THEREZINHA DE CAMPOS RONDON (Advs: Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, AFASTADA A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO, BEM COMO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, PROVERAM O RECURSO, PARA ANULAR A SENTENÇA MONOCRÁTICA.
EMENTA: I) APELAÇÃO CÍVEL - II) REIVINDICATÓRIA - III) PRESCRIÇÃO - HERDEIRO MENOR - ESPÓLIO - IV) RECURSO PROVIDO. O prazo prescricional não flui contra herdeiro menor e a sua suspensão aproveita também aos co-herdeiros, ante a indivisibilidade da massa patrimonial do espólio.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87089/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 87089 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - VILSON FERREIRA DOS SANTOS (Advs: DR. PAULO HUMBERTO BUDOIA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC.ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: I) APELAÇÃO CÍVEL - II) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DEMISSÃO - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA - NULIDADE NÃO CONFIGURADA POR AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - III) RECURSO IMPROVIDO. Em procedimento administrativo, inexistindo prejuízo à defesa, não há que se falar em nulidade por inobservância de formalidade legal.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 97288/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 97288 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - CONSTRUTORA MORINS LTDA (Advs: Dr. JUSCELINO BARRETO MONTEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Advs: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR; NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRELIMINAR - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO OCORRÊNCIA - MÉRITO - COBRANÇA - AUSÊNCIA DE PROVA DO DESACORDO COMERCIAL - VALORES DEVIDOS - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO CARACTERIZAÇÃO - NÃO APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 18 DO C.P.C. - NÃO CABIMENTO. 1. O julgamento antecipado da lide não importa em cerceamento de defesa, desde que a parte instada a se manifestar, nada requereu. 2. Se não restou demonstrado o pagamento parcial da dívida e o desacordo comercial entre as partes contratantes, correto o decreto de procedência do pedido dos valores cobrados. 3. A ausência de conduta processual manifestamente temerária atribuída à parte impede a cominação de pena por litigância de má-fé. Para a imposição de pena por litigância de má-fé, constante no artigo 18 do Código de Processo Civil, necessária a comprovação do dolo e a demonstração dos prejuízos experimentados pelo litigante.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87643/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 87643 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - VANDERLEI CARLOS DE LIMA (Advs: DR. JORGE BALBINO DA SILVA), APELADO(S) - MARCOS TREVISANUTO NETTO (Advs: Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNANIMEMENTE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: I) APELAÇÕES CÍVEIS - II) AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, RESCISÃO CONTRATUAL E CAUTELAR DE SEQÜESTRO - COMPRA E VENDA - VEÍCULO AUTOMOTOR - III) IMPROVIMENTO DE TODOS OS RECURSOS. Alegada e não provada a colusão, impõe-se o reconhecimento da realização do negócio jurídico de compra e venda de veículo automotor.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19591/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 19591 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - JACAR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA E OUTRO(s) (Advs: Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR, DR. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A. (Advs: Dr. HELDER COSTA BARIZON, OUTRO(S)), APELADO(S) - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A. (Advs: Dr. HELDER COSTA BARIZON, OUTRO(S)), APELADO(S) - JACAR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (Advs: Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR, DR. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO, UNANIMEMENTE E AFASTADAS AS PRELIMINARES ARGÜIDAS, POR IGUAL VOTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO APELO DA APELANTE JACAR, PROVENDO PARCIALMENTE, O DA AUTORA PETROBRÁS.
EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO - INADIMPLEMENTO - CESSÃO DE CRÉDITO E SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES. APELAÇÃO DA RÉ: AGRAVO RETIDO - IMPROVIDO - ILEGITIMIDADE ATIVA - AFASTADA - PROVA DO PAGAMENTO - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Desnecessária é a realização de perícia contábil para a correção e apuração do valor executado, feito por meio de simples cálculos aritméticos, nos termos do art. 420, parágrafo único, inciso I, do CPC. Havendo cessão dos direitos e obrigações decorrentes do contrato antes da propositura da ação, a titularidade do direito material que se pretende ver protegido com o processo passa a ser do cessionário, sendo o cedente, parte ativa ilegítima para pleitear a rescisão contratual. APELAÇÃO DA AUTORA - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS - INCIDÊNCIA A PARTIR DO VENCIMENTO DOS TÍTULOS - MULTA CONTRATUAL E CAPITALIZAÇÃO ANUAL - PEDIDOS NÃO CONSTANTES DA INICIAL - EXAME RECURSAL NOS LIMITES DA LIDE - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. De conformidade com o entendimento consolidado pelo STJ e em atenção ao princípio do pacta sunt servanda, os juros moratórios devem ser mantidos no percentual fixado no negócio jurídico avençado. Para a atualização do débito, ao crivo da pacífica jurisprudência do STJ, a correção monetária é devida da data em que deveria ser efetuado o pagamento, porquanto consistente em simples atualização do quantum devido. Acrescentado outros pontos diversos da causa petendi em fase recursal, não merece conhecimento o apelo nesses tópicos.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95809/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 95809 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Advs: Dr. MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CELSO LUIZ DOS REIS ME (Advs: Dr. NILTON ARRUDA MORENO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: I) APELAÇÕES CÍVEIS - II) AÇÃO DE REVISÃO E CAUTELAR INOMINADA - CORTE ENERGIA ELÉTRICA - III) PROVIMENTO DOS RECURSOS. Sendo tempestiva a contestação protocolizada no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo legal, não se pode esquecer o princípio maior que é o do direito de provar, constitucionalmente assegurado (art. 5º LV, da CF), com a utilização dos meios e recursos a ele inerentes, sob pena de violar o contraditório e a ampla defesa, o que impõe a anulação da decisão e o conseqüente retorno dos autos a comarca de origem.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87642/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 87642 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - VANDERLEI CARLOS DE LIMA (Advs: DR. JORGE BALBINO DA SILVA), APELADO(S) - MARCOS TRIVISANUTO NETO (Advs: Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNANIMEMENTE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: I) APELAÇÕES CÍVEIS - II) AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, RESCISÃO CONTRATUAL E CAUTELAR DE SEQÜESTRO - COMPRA E VENDA - VEÍCULO AUTOMOTOR - III) IMPROVIMENTO DE TODOS OS RECURSOS. Alegada e não provada a colusão, impõe-se o reconhecimento da realização do negócio jurídico de compra e venda de veículo automotor.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32769/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 32769 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Advs: DR. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), APELADO(S) - DIANIN & SANTOS LTDA (Advs: Dr. PAULO RICARDO FORTUNATO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXTINÇÃO - TÍTULO ILÍQUIDO ANTE PARCIAL PROCEDÊNCIA DE AÇÃO REVISIONAL - INADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA DO TRÂNSITO EM JULGADO - PERSISTÊNCIA DO DÉBITO - RECURSO PROVIDO. O expurgo dos encargos excessivos não torna ilíquido o título executivo, podendo prosseguir a execução após o recálculo do débito, consoante os parâmetros da revisão judicial.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84644/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS. Protocolo Número/Ano: 84644 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - BB - FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTONIO FERREIRA DA SILVA (Advs: Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO, VENCIDO, EM PARTE, O VOGAL.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO (CDC AUTOMÁTICO) - I. JUROS - LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL - INADIMISSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL PACTUADO - II. ANATOCISMO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - III. APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SÚMULA 297 DO STJ - IV. MULTA CONTRATUAL DEVIDA - PACTUAÇÃO EM 2% AO MÊS - PERCENTUAL MANTIDO - CONTRATAÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.298/96 - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. I . Os juros remuneratórios são aqueles contratados já que foi extirpado da Constituição Federal o antigo § 3°. do art. 192. II. É vedada a capitalização mensal dos juros nos contratos de abertura de crédito rotativo (CDC). III. No negócio jurídico firmado com Instituição Financeira aplica-se o Código de Defesa do Consumidor, como determina a Súmula 297 do STJ. IV. Se o contrato foi firmado em data posterior ao advento da Lei nº 9.298, de 01/08/96, a multa contratual é devida no percentual de 2% (dois por cento).

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14915/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14915 / 2006. Julgamento: 22/1/2007. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: DR. MAURO PAULO GALERA MARI), APELADO(S) - JORCY JOSÉ DE ARRUDA E SUA ESPOSA (Advs: DRA. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO - CONTRATO DE MÚTUO - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - AJUIZAMENTO DA CONSIGNATÓRIA C/C REVIONAL DE CONTRATO ANTERIORMENTE - TÍTULO ILÍQUIDO - EXECUÇÃO EXTINTA - ADMISSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Inexistindo a mora do devedor ante o ajuizamento anterior de ação revisional cumulada com consignatória, julga-se extinta a ação de execução ante a ilíquidez do título.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85070/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 85070 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - ANTONIO CARLOS VIEIRA E OUTRO(s) (Advs: Dr. SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA), APELADO(S) - JOSÉ LAÉRCIO GALLO (Advs: Dr. ALESSANDRO TARCISIO A. DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA PROFERIDA ANTECIPADAMENTE (ARTIGO 740, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC) - NEGÓCIO JURÍDICO QUE ULTRAPASSA O DÉCUPLO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - INADMISSÃO DE PROVA EXCLUSIVAMENTE TESTEMUNHAL (ARTIGO 227 CC) - AUSÊNCIA DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA - RECURSO IMPROVIDO. Inexiste cerceamento de defesa se inadmissível a prova exclusivamente testemunhal dos fatos alegados, não se justificando a designação de audiência.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14914/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14914 / 2006. Julgamento: 29/1/2007. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: DR. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), APELADO(S) - JORCY JOSÉ DE ARRUDA E SUA ESPOSA (Advs: DRA. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO, PARCIALMENTE.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PRESTAÇÃO DA CASA PRÓPRIA - I. CORREÇÃO MONETÁRIA - TR - POSSIBILIDADE - II. TABELA PRICE - SISTEMA FRANCÊS DE AMORTIZAÇÃO - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - INADMISSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO SISTEMA HAMBURGUÊS - III. JUROS NOMINAIS - CONTRATO FIRMADO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 8.692/93 - LIMITAÇÃO EM 10% A.A. NOS TERMOS DA LEI Nº 4.380/64 - IMPOSSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DOS JUROS PACTUADOS NO LIMITE DE 12% A.A.. - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.692/93 - IV. COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL (CES) - CONTRATO SEM COBERTURA DO FCVS - AUSÊNCIA DE PACTUAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA - RECURSO PROVIDO, PARCIALMENTE, - À UNANIMIDADE. I - A Taxa Referencial (TR) pode incidir, se pactuada, nos contratos firmados após a edição da Lei nº 8.177/91. II - Sendo vedada a capitalização dos juros, há de se excluir a Tabela Price, para recalcular financiamento. III - Nos contratos firmados na vigência da Lei nº 8.692/93 (definindo os planos de reajustamento dos encargos mensais e dos saldos devedores nos contratos de financiamentos habitacionais no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências) aplica-se os juros pactuados no limite de 12% a.a . (doze por cento ao ano) conforme aponta o artigo 25 daquela lei. IV - Não sendo pactuado o Coeficiente de Equiparação Salarial (CES), não há como autorizar sua incidência.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87644/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 87644 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - VANDERLEI CARLOS DE LIMA (Advs: DR. JORGE BALBINO DA SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - VOLMIR JOSÉ DALLA COSTA (Advs: Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNANIMEMENTE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: I) APELAÇÕES CÍVEIS - II) AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, RESCISÃO CONTRATUAL E CAUTELAR DE SEQÜESTRO - COMPRA E VENDA - VEÍCULO AUTOMOTOR - III) IMPROVIMENTO DE TODOS OS RECURSOS. Alegada e não provada a colusão, impõe-se o reconhecimento da realização do negócio jurídico de compra e venda de veículo automotor.

****

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 09 de Março de 2007.
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC

JOSÉ AMADEU ASCOLI (Advs: Dr(s). DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3417/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE Sorriso, em que é AGRAVADO – BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A. (Adv: Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO), vem através da petição protocolizada sob o nº. 14082/2007, datada de 22.02.2007, informando a composição das partes e requerendo a suspensão do processo.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Defiro a suspensão do presente recurso pelo prazo de 90 (noventa) dias..."
Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

_____

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4720/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Drs. JOSÉ ANTONIO ROSA - PROC. MUNICÍPIO, OUTRO(S)), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...O processo e julgamento do presente recurso, deverá aguardar o julgamento de exceção de suspeição contra mim oposta pelo agravado (MP)..."
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007
Dr. João Ferreira Filho
Juiz Relator

_____

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12000/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. AGRAVANTE - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER (Adv:Dr. JÚLIO CÉSAR MOREIRA SILVA JÚNIOR). AGRAVADA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER (Adv:Dr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARA).
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Frente ao exposto, indefiro o efeito suspensivo reclamado..."
Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

_____

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12204/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S) - APARECIDA SUELY VIEIRA DA SILVA E OUTRO(s) (Adv:Dr. MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES). AGRAVADO - KWONG YM WAI.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Frente ao exposto, indefiro a antecipação reclamada..."
Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

_____

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14746/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. AGRAVANTE - HILÁRIO RENATO PICCINI (Adv:Dr. FÁBIA CAROLINA MORETTO RIZZATO). AGRAVADO - CLÓVIS RODRIGO DO VALE JÚNIOR.
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Concedo em parte o efeito ativo almejado..."
Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007
Des. Sebastião de Moraes Filho
Relator

_____

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13020/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - FORTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (Adv:Dr. DUILIO PIATO JUNIOR). AGRAVADA - DEPÓSITO DE VERDURAS RODRIGUES LTDA (Adv:Dr. WILSON LOPES).
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Frente ao exposto, indefiro a liminar reclamada..."
Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

_____

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13371/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO). AGRAVADO - REMI PEGORARO (Adv:Dr. MARCO ANTONIO DE MELLO).
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com essas considerações, deixo de imprimir ao presente recurso, o esperado efeito suspensivo..."
Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

_____

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14510/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S.A. (Advs:Dr(s). LUCIANO BOABAID BERTAZZO, OUTRO(S)). AGRAVADO - JONATHAN DA SILVA PEREIRA.
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Frente ao exposto, deixo de conceder a liminar reclamada..."
Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Relator

_____

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14953/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO TAQUARÍ. AGRAVANTE - AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Advs:Dr(s). DÉCIO JOSÉ TESSARO, OUTRO(S)). AGRAVADO(S) - ADAUTO LUIZ BERNINI E SUA ESPOSA (Adv:Dr. JEFFERSON ELIAS P. DOS SANTOS).
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "..Assim, indefiro a liminar..."
Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Relator

_____

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94989/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE(S) - MAURÍCIO BRAGA E OUTRO(s) (Adv:Dr. CARLA HELENA GRINGS). AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "..Pelo exposto, nego seguimento ao presente agravo, revogando-se a liminar concedida..."
Cuiabá, 05 de março de 2007
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Relator

_____

Quinta Secretaria Cível, em Cuiabá, 09 de março de 2007.
Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos
Secretária da Quinta Secretaria Cível
Email – quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.

RELATOR(A)	DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S)	NELSON F. PADOVANI & CIA LTDA
ADVOGADO(S)	Dr. (a) CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO
AGRAVADO(S)	JOSEMA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO(S)	Dra. CASSIA CRISTINA DA SILVA E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48573/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

RELATOR(A)	DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S)	ELIAZAR MATIRAS PEREIRA
ADVOGADO(S)	Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS
APELADO(S)	PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.
ADVOGADO(S)	Dr(a). FLAVIO BUONADUCE BORGES Dr. (a) LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 644/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

RELATOR(A)	DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S)	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE
ADVOGADO(S)	DR. DANILO CEZAR OCHIUTO OUTRO(S)
APELADO(S)	FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S)	Dr. MARCELO DELGADO DIAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 679/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

RELATOR(A)	DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S)	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE
ADVOGADO(S)	DR. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S)	VALDIR JOSÉ FARIA DE SOUZA
ADVOGADO(S)	Dr. MARCELO DELGADO DIAS

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Março de 2007.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17170/2007 Classe: 15-Cível – COMARCA DE NOVA MUTUM - AGRAVANTE(S): BUNGE ALIMENTOS S. A. (Advogado(s): DR. LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS, DR. ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S) - AGRAVADO(S): CLAUDIR KACZAM E OUTRA(s) (Advogado(s): DR. ELIEL ALVES DE SOUSA E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: " ..., defiro o pedido de efeito suspensivo."

"Com intimação aos **AGRAVADOS CLAUDIR KACZAM E OUTRAS (Adv. Drs. ELIEL ALVES DE SOUSA E OUTROS)** , para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC).".

_____

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17619/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): ANTONIO MATIAS E OUTRA(s) (Advogado(s): DR. MARIOMÁRCIO MAIA PINHEIRO) - AGRAVADO(S): T. G. A. A. ASSISTIDA POR SUA MÃE ROZANIA GOMES DE LIMA (Advogado(s): DR. WESLEY MANFRIN BORGES E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: " ..., indefiro o efeito suspensivo almejado."

"Com intimação à **AGRAVADA T. G. A. A. ASSISTIDA POR SUA MÃE ROZANIA GOMES DE LIMA**) , para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC).".

_____

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **09** dias do mês de **março** de 2006.
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 18174/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28790/2006 - Classe: II-20) - AGRAVANTE(S): VERA CRUZ SEGURADORA S. A. (Advogado(s): Dr. HEITOR CORREA DA ROCHA e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): FRANCISCO SALVADOR DE MATOS (Advogado(s): Dr. OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS e OUTRO(S))
Intimação ao **Agravado** para apresentar contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ nos termos do art. 544, § 2° do CPC
Cuiabá, 09 de março de 2007.
As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice – Presidente

_____

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **09** dias do mês de **março** de 2007.
Belª AdrianaEsnarriaga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 95871/2006 Classe: 27-Cível - COMARCA CAPITAL - INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advogado(s): DRA. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS e OUTRO(S)) - INTERESSADO/APELADO: KERLEY CRISTINA GONTIJO (Advogado(s): Dr. FREDERICO AZEVEDO E SILVA)
CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso de apelação, porque manifestamente improcedente. No que concerne ao reexame necessário, verifico que o direito controvertido é de valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos e, portanto, não configura hipótese de remessa necessária, consoante dispõe o § 2° do artigo 475, do diploma adjetivo civil, com redação que lhe foi dada pela Lei n° 10.352/01."
Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.
Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

_____

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17072/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): EDER SILVA LOURENÇO (Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO SEMPIO FARIA e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): BANCO ITAUCARD S.A. (Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento interposto por Eder Silva Lourenço, por ser manifestamente inadmissível, a teor do art. 557, do CPC."
Cuiabá, 07 de março de 2007.
Des. José Ferreira Leite
Relator_____

SEM VALOR JURÍDICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 15911/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): C. M. N. B. (Advogado(s): Dr. ALESSANDRO TARCISIO A. DA SILVA E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): A. B.
CONCLUSÃO: "..., indefiro o pedido de agregação de efeito ativo ao agravo, devendo ser mantida a decisão recorrida até o julgamento do mérito do recurso pelo órgão colegiado."
Cuiabá, 07 de março de 2007.
Des. José Ferreira Leite
Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 12251/2007 Classe: 27-Cível - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - INTERESSADO(S): EUCLIDES MOSSELIN GARCIA (Advogado(s): Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA) - INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advogado(s): DR. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO e OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "Com essas considerações, determino a baixa do processo ao Juízo de origem, porquanto, ocorrido o trânsito em julgado da sentença."
Cuiabá, 06 de março de 2007.
Dr. Marcelo de Souza Barros
Relator
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18026/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): VERA LUCIA FERRARI (Advogado(s): DR. SÉRGIO DONIZETTI NUNES) - AGRAVADO(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento, pela inobservância ao pressuposto recursal referente ao cabimento, na forma dos arts. 504 e 557, caput, do Código de Processo Civil."
Cuiabá, 09 de março de 2007.
Des. José Ferreira Leite
Relator

SALVIANO JOAQUIM DOS SANTOS já qualificado nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 46056/2006 Classe: 20 Cível – COMARCA DE DIAMANTINO Relator: DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS que é APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S/A - Advogado(s): Drs. VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE E OUTROS - APELADO(S): SALVIANO JOAQUIM DOS SANTOS – Advogado(s): Dr. AUGUSTO MARIO DA SILVA, vem através da petição protocolizada sob nº. 8608/2007, em 02/02/2007, na qual vem requer a suspensão deste processo pelo prazo de 60 dias.
CONCLUSÃO: "Sobre a petição de fls 155 indefiro o que ali se requer por falta de previsão legal e principalmente porque a postulação somente surgiu após o escoamento do prazo para interposição de recurso".
Cuiabá, 08 de março de 2007.
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **09** dias do mês de **março** de 2007.
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

janeiro-07	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA	REQUISITADOS	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Saldo atual	Devolvidos	
TIPOS DE FEITOS			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF/STJ	STF/ STJ	REMESSA		STF	STJ
Recurso Ordinário	2	2							4		
Recurso Extraordinário	2			2					0	1	
Recurso Especial	2	3		3					2		
Agravo de Instrumento STJ	2		1					1	1		
Agravo de Instrumento STF	0	1	1					1	0		
Embargos Declaratórios	0								0		
TOTAL	**8**	**6**	**2**	**5**	**0**	**0**	**0**	**2**	**7**	**1**	**0**

MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO
Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subseqüente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 95840/2006 - Classe: I-14 SORRISO.
RELATOR(A) DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) ADRIANO SOUZA LIMA
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 09 dias do mês de Março de 2007.
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

1ª SECRETARIA CRIMINAL
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO DES. RELATOR:
1 - "HABEAS CORPUS" 14751/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. (AUTOS 14/2007), IMPETRANTE(S) - DRA. PATRÍCIA APARECIDA NUNES CAMPOS, PACIENTE(S) - NILTON RODRIGUES DA SILVA:
Decisão: "...tornando sem efeito a liminar concedida pelo digno magistrado que a expediu por ocasião do Plantão Judiciário.".
Exmo. Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
Relator
****
2 - "HABEAS CORPUS" 14698/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. (COMUNICAÇAO DE PRISAO EM FLAGRANTE 14/2007), Protocolo: 14698/2007, IMPETRANTE(S) - DRA. PATRÍCIA APARECIDA NUNES CAMPOS, PACIENTE(S) - JOSIMAR AUGUSTO DA SILVA, Relator - Exmo. Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
Decisão: "... tornando sem efeito a liminar concedida pelo digno magistrado que a expediu por ocasião do Plantão Judiciário".
Exmo. Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
Relator
****
PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.
Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 74502/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 74502 / 2006. Julgamento: 16/1/2007. IMPETRANTE(S) - DR. MOACIR RIBEIRO, PACIENTE(S) - ADENIRA DE SOUZA E SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE INDEFERIRAM O "WRIT" E DE OFÍCIO AFASTARAM O ÓBICE À PROGRESSÃO PARA DETERMINAREM AO JUÍZO COMPETENTE DA EXECUÇÃO QUE PROCEDA AO EXAME DOS REQUISITOS SUBJETIVO E OBJETIVO PARA A PROGRESSÃO. O PARECER É NO MESMO SENTIDO.
EMENTA: HABEAS CORPUS SUCEDÂNEO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTE - RÉ CONDENADA A 03 (TRÊS) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PRETENDIDA PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA - ALEGAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PARA O BENEFÍCIO ALMEJADO, NÃO DEMONSTRADOS ATRAVÉS DE PROVAS PRÉ-CONSTITUÍDAS - CONSTRANGIMENTO NÃO CONFIGURADO - MAGISTRADO QUE NÃO APRECIOU A EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS POR ENTENDER QUE SE TRATA DE CRIME HEDIONDO INSUSCETÍVEL DE PROGRESSÃO DE REGIME - AFASTAMENTO EX OFFICIO DO ÓBICE DA PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL - INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º DA LEI DE CRIMES HEDIONDOS E EQUIPARADOS RECONHECIDA PELO STF (HC 82.959) - ANÁLISE DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS DEVOLVIDOS A VARA DE EXECUÇÕES PENAIS. O habeas corpus é remédio constitucional destinado a sanar a ameaça ou a própria violação ao direito de locomoção do suposto coacto, e por isso exige-se, em razão do seu rito célere, seja previamente instruído com as provas aptas e indispensáveis à imediata demonstração do constrangimento ilegal apontado. Com a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei nº 8.072/90 declarada pelo STF no HC 82.952, passa-se a admitir a progressão prisional em crimes de tráfico ilícito de entorpecente e devolve-se a análise dos necessários requisitos, ao Juízo da Vara de Execuções Penais após a realização do Exame Criminológico.
****
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28014/2005 - Classe: I-13 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 28014 / 2005. Julgamento: 16/1/2007. APELANTE(S) - ROSALVO CATARINO DE MORAES (Advs: Dr. (a) ALEXANDRE MERIGHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O APELO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
EMENTA: CRIMES CULPOSOS - HOMICÍDIO E LESÕES CORPORAIS CULPOSAS NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (ARTIGOS 302 E 303 DA LEI 9503/97, C/C ARTIGO 70 DO CP) - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PROVA COERENTE DA OCORRÊNCIA DOS FATOS - IMPRUDÊNCIA CARACTERIZADA - REDUÇÃO DO NÚMERO DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS E DO SEU VALOR UNITÁRIO - SANÇÃO ADEQUADA PARA O CASO CONCRETO - ALTERAÇÃO DO BENEFICIÁRIO, DE ACORDO COM A ORDEM DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDA NO ART. 45, § 1º, DO CP - ISENÇÃO OU DIMINUIÇÃO DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR - PEDIDO IMPROCEDENTE - PENALIDADE OBRIGATÓRIA - READEQUAÇÃO, CONTUDO, PARA O MÍNIMO LEGAL. 1.A prova coesa dos autos sobre a conduta imprudente do apelante inviabiliza a acolhida do pleito absolutório, justificando a condenação imposta. 2. Não demonstrada a impossibilidade de arcar com as prestações pecuniárias, improcede o pedido de sua redução, fixado em valor comedido, inferior a meio salário mínimo a unidade. 3. Altera-se, contudo, de ofício, a sua destinação, que deve obedecer a ordem preferencial estabelecida no art. 45 do CP, em seu § 1º. 4. A suspensão da carteira de habilitação é de aplicação cumulativa e obrigatória, decorrendo de texto expresso de lei, não cabendo afastá-la quando inexistente qualquer motivação que justifique a excepcionalidade. Penalidade reduzida, porém, para o mínimo legal previsto à espécie. 4. Apelo parcialmente provido.
****
PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Março de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO
Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subseqüente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 85082/2006 - Classe: I-13 CAPITAL.
RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
APELANTE MARCOS ALBERTO COUTINHO BARBOSA
ADVOGADOS Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR OUTRO(S)
APELADOS JOSE FERREIRA LEITE E OUTRO(s)
ADVOGADOS DR. ADRIANO CARRELO SILVA OUTRO(S)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 94494/2006 - Classe: I-19 CAPITAL
RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
RECORRENTE TEYLOR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
RECORRENTE JALES DOURADO DE JESUS, VULGO "CANGAÇO"
ADVOGADO(S) DRA. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
RECORRENTE HELESSANDRO MARCIO DA SILVA, VULGO "SANDRO"
ADVOGADO(S) Dr. CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES
RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 95828/2006 - Classe: I-19 CANARANA.
RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
RECORRENTE ANTÔNIO ALVES MACEDO
ADVOGADO Dr. LUIZ ALDANI NARDÃO
RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 66589/2006 - Classe: I-23 RONDONÓPOLIS.
RELATOR(A DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
AGRAVANTE MARIO DE CARVALHO NASCIMENTO
AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 85049/2006 - Classe: I-23 DE RONDONÓPOLIS.
RELATORA DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
AGRAVANTES VALMIR MANOEL DE SOUZA
ADVOGADO Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR
AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Março de 2007.
primeira.camaracriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

janeiro-07	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA	REQUISITADOS	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Saldo atual	Devolvidos	
TIPOS DE FEITOS			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF/ STJ	STF/STJ	REMESSA		STF	STJ
Recurso Ordinário	5		1						4		
Recurso Extraordinário	8	1		1					8		
Recurso Especial	15	3	1	5		2			12		
Agravo de Instrumento STJ	4	1						1	4		

SEM VALOR JURÍDICO

Agravo de Instrumento STF	1	1						1	1		
Embargos Declaratórios	0								0		
TOTAL	33	6	2	6	0	2	0	2	29	0	0

BELª MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

janeiro-07	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA	REQUISITADOS	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Saldo atual	Devolvidos	
TIPOS DE FEITOS			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF/ STJ	STF/STJ	REMESSA		STF	STJ
Recurso Ordinário	2	1	2	0	0	2	0	0	1	0	0
Recurso Extraordinário	2	1	0	2	0	0	0	0	1	0	0
Recurso Especial	3	3	0	1	0	0	0	0	5	0	0
Agravo de Instrumento STJ	4	0	3	0	0	0	0	2	2	0	0
Agravo de Instrumento STF	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Embargos Declaratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	11	6	5	3	0	2	0	2	10	0	0

BELª REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL
PAUTA DE JULGAMENTO
"Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subseqüente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT."

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53887/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 53887 / 2006
RELATOR(A DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S) INEZ DE OLIVEIRA CURADO
ADVOGADO(S) DRA. ELIDIA PENHA GONÇALVES
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S) CLEYTON GILBERTO GODOY
ADVOGADO(S) Dr. ANDRÉ LUIZ PRIETO – PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Cuiabá, 09 de Março de 2007.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 17998/2007 (AÇÃO PENAL 27/1990) – ARENÁPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. ELIAS BERNARDO SOUZA** e PACIENTE(S) – ANÍZIO LEONI DE LIMA.
EXTINTO POR DESPACHO: ". . . Com essas considerações e com fulcro no artigo 160, do RITJ/MT, INDEFIRO LIMINARMENTE o presente habeas corpus. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os presentes autos, realizando-se as baixas e anotações de estilo. Cumpra-se. Intime-se".

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Cuiabá, 09 de Março de 2007.
Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 56816/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 56816 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - FRIBOI LTDA (Advs: **Dr. (a) FRANCISCO DE ASSIS E SILVA, Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA **(DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC ESTADO)**, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT . Advs**: Dr. (a) MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM", IMPOSSIBILIDADE DA COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE PRESCRIÇÃO E DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL; E , POR MAIORIA, REJEITARAM A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA, EM PARTE COM O PARECER. AUSENTE TEMPORARIAMENTE O EXMO. SR. DES JOSÉ SILVÉRIO GOMES (1º VOGAL)
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - TRIBUTÁRIO - 1. PRELIMINARES - 1.1. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - INACOLHIMENTO - IMPETRANTE RESPONSÁVEL DIRETO PELO PAGAMENTO DO IMPOSTO QUESTIONADO - 1.2. IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA - REJEIÇÃO - OBSERVÂNCIA À SÚMULA N.º 213 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 1.3. REPETIÇÃO DE INDÉBITO - PRESCRIÇÃO - TEMA VINCULADO AO MÉRITO DA DEMANDA - REJEIÇÃO - 1.4. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - REJEIÇÃO - EMPRESA PARTICIPANTE DA RELAÇÃO JURÍDICA GERADORA DO TRIBUTO COMBATIDO - 1.5. INCOMPETÊNCIA JURISDICIONAL DA JUSTIÇA ESTADUAL - INACOLHIMENTO - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE ENTE FEDERAL - 2. MÉRITO - 2.1. ICMS - COBRANÇA SOBRE RESERVA DE POTÊNCIA - FATO GERADOR - MERA EXPECTATIVA EM CONTRATO DE RESERVA DE POTÊNCIA - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOMENTE SOBRE DEMANDA CONSUMIDA - EXEGESE DO CAPUT DO ART. 1º E DO INC. VI DO ART. 2º, AMBOS DO CONVÊNIO Nº 66/88 - 2.2. RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO - REJEIÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - ORDEM CONCEDIDA PARCIALMENTE. O responsável direto pelo pagamento de tributo judicialmente é parte legítima para o seu questionamento judicial em sede de mandado de segurança. É possível a declaração de direito à compensação tributária através da via mandamental. É a observação feita ao conteúdo da Súmula n.º 213 do Superior Tribunal de Justiça. Não se acolhe preliminar de prescrição em relação à repetição de indébito, antes de se decidir acerca do pleito restituitório, pena de julgamento antecipado da questão jurídica principal. Tendo a concessionária de energia elétrica figurado na relação jurídica geradora do tributo combatido judicialmente, tem ela legitimidade para responder aos termos da demanda. Porém, sem que se demonstre o interesse de Ente Federal na causa, não se justifica o deslocamento da competência jurisdicional para a esfera Federal. Na dicção do que dispõe o caput do art. 1º, bem como, do inc. VI do art. 2º, ambos do Convênio tributário n.º 66/88, o ICMS somente incide sobre a energia elétrica efetivamente consumida pelo seu adquirente e não sobre a demanda reservada, isto porque, nesta hipótese, não há a ocorrência daquele fato gerador da obrigação tributária. Não se pode deferir o pleito de restituição de valores supostamente pagos indevidamente por tributo cobrado, quando não há efetiva comprovação da existência desse pagamento e do seu exato montante.

****

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74698/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 74698 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - A B S LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Advs: **Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (Advs**: Dr. (a) NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC ESTADO)**, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT . Advs**: Dr. (a) MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PORUNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT, ILEGITIMIDADE ATIVA, INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL E CARÊNCIA DA AÇÃO. NO MÉRITO, POR MAIORIA, CONCEDERAM A SEGURANÇA EM CONSONÂNCIA COM O PARECER. AUSENTE TEMPORARIAMENTE O EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES (3º VOGAL)
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA SECRETÁRIO DE ESTADO E CEMAT - ENERGIA ELÉTRICA - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - COBRANÇA DO ICMS SOBRE ENERGIA NÃO CONSUMIDA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - CONSUMIDOR É O EFETIVO CONTRIBUINTE DO ICMS - LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT - PRELIMINARES REJEITADAS - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO DEVE TER POR BASE A ENERGIA EFETIVAMENTE CONSUMIDA - SEGURANÇA CONCEDIDA. A competência para apreciar o mandado de segurança é definida pela categoria da autoridade coatora e pela sua sede funcional. Não interessa a natureza do ato impugnado, mas a sede da autoridade coatora e a sua categoria funcional, reconhecida nas normas de organização judiciária pertinente. Se os documentos acostados aos autos pela impetrante são suficientes para demonstrar que o valor cobrado de ICMS não é aquele efetivamente consumido pela empresa, mas o valor previsto no contrato firmado com a CEMAT, encontra-se presente a prova pré-constituída da situação e do fato que embasa o direito da impetrante. A empresa concessionária de energia não pratica qualquer operação mercantil, mas apenas a viabiliza. Portanto, o consumidor final é que é o sujeito passivo da obrigação tributária na condição de contribuinte de direito e, ao mesmo tempo, de contribuinte de fato. Logo, é parte legítima ativa para propor a ação mandamental. Estando a CEMAT, concessionária de serviço público de energia elétrica, no exercício de função delegada pelo Poder Público, responsável na arrecadação do ICMS relativo ao fornecimento de energia elétrica para posterior repasse ao Estado de Mato Grosso, possui legitimidade para figurar no pólo passivo da relação processual uma vez que, caso concedida a ordem, terá sua esfera jurídica atingida na sentença. O contrato firmado entre o impetrante e a CEMAT não traduz ocorrência do fato gerador passível de tributação pelo ICMS. A base de cálculo, para esta exação, há de ser o montante da operação efetivamente realizada, ou seja, o montante da energia realmente consumida pelo destinatário/contribuinte.

****

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 76214/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 76214 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - TODIMO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA (Advs: **Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA, OUTRO(S)),** IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (Advs**: Dr. (a) NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC ESTADO)**, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. . Advs**: Dr. (a) MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES, SALVO QUANTO A ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT, REJEITADA POR MAIORIA E, NO MÉRITO, CONCEDERAM À UNANIMIDADE A SEGURANÇA PARCIALMENTE.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - TRIBUTÁRIO - DEMANDA RESERVADA (CONTRATADA) DE ENERGIA ELÉTRICA - PRELIMINARES - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ILEGITIMIDADE ATIVA DO CONTRIBUINTE - MÉRITO - HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTO - INEXISTÊNCIA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR SOBRE A DEMANDA CONTRATADA E NÃO UTILIZADA - COMPENSAÇÃO - POSSIBILIDADE PELA VIA DO MS - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1- É competente a Justiça Estadual para apreciar MS, em razão dos contratos de "demanda contratada" de energia elétrica. 2- A concessionária de energia é parte legítima a figurar no pólo passivo da demanda, porque atua na contratação do serviço e na sua cobrança. 3- O consumidor final é parte legítima ativa no MS, que procura corrigir a cobrança indevida do ICMS. 4- A compensação dos valores pagos a título de ICMS sobre a demanda reservada é possível no MS, nos termos da súmula nº 213 do STJ, contudo, mister se faz a comprovação - de plano - do recolhimento indevido através de autenticação do pagamento.

****

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77162/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 77162 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - ESCOLA LIVRE PORTO CUIABÁ LTDA. (Advs**: Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(**S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (Advs**: Dr. (a) NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC ESTADO)**, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. – CEMAT . Advs**: Dr. (a) MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES, SALVO QUANTO A ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT, REJEITADA POR MAIORIA E, NO MÉRITO, CONCEDERAM, EM PARTE, A UNANIMIDADE, A SEGURANÇA.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ILEGITIMIDADE ATIVA DA IMPETRANTE E PASSIVA DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - NÃO-VERIFICAÇÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - COBRANÇA DE ICMS SOBRE PARCELA DE ENERGIA ELÉTRICA NÃO CONSUMIDA - ILEGALIDADE - NÃO-OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE LEI ESTADUAL AUTORIZADORA - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. A concessionária, no exercício da função a ela delegada pelo poder público, exige que grandes usuários de energia elétrica celebrem contratos para seu fornecimento, nos quais é fixada a demanda mensal garantida. Desse modo, considerando que sua atuação reflete na relação tributária ora debatida, apresenta-se evidente sua legitimidade para integrar a presente lide. O consumidor final é parte legítima para requerer a concessão da segurança, notadamente quando o contribuinte de direito permanece inerte, sujeitando-se a pagar o ICMS sobre base de cálculo que aquele entende incorreta. Tratando-se de relação jurídica entre empresa concessionária de serviço público federal e usuário, não há interesse do poder concedente na lide, no caso, a União, o que resulta na incompetência da Justiça Federal. O fato gerador do ICMS apenas se consolida no exato momento em que a energia sai da concessionária fornecedora e é efetivamente utilizada pelo consumidor; por isso a demanda reservada de potência em nada altera a situação fática, pois ausente essa operação final a que se refere a legislação e que mensura a quantidade de energia elétrica realmente gasta e sobre a qual deve incidir o tributo. Inexistindo a autorização legislativa prevista no art. 170 do CTN, para compensação de créditos tributários o contribuinte deverá utilizar-se de Ação própria a fim de obter o ressarcimento dos valores indevidamente pagos ao Fisco Estadual.

****

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37466/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 37466 / 2005. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - JANE MARIA DA SILVA NOBREGA MEDEIROS (Advs**: Dr. DARLÃ MARTINS VARGAS, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO . Advs**: Dr. (a) FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI E OUTROS**, IMPETRADO - ILMA. SRA. SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP/SAD, IMPETRADO - JOSE MONTEIRO DOS SANTOS - SGP/SAD. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, APÓS REJEITAREM A PRELIMINAR.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - SERVIDORA DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL - CARGO DE TÉCNICO DO SISTEMA PRISIONAL - PERFIL ASSISTENTE SOCIAL - ENQUADRAMENTO NA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - LEI ESTADUAL N° 8.269/2004 - CONSTITUCIONALIDADE QUESTIONADA - ADIN N. 3.442-MT - CARGO COM PERFIL DA ÁREA DE SAÚDE - INEXISTÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES CORRELATAS - HIPÓTESE NÃO CONTEMPLADA PELA LEI ESTADUAL - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. O enquadramento na carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde exige do servidor a ocupação de cargo com perfil da área de saúde. As atribuições do Cargo de Técnico do Sistema Prisional, perfil Assistente Social, não são típicas de um profissional de saúde.

****

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87723/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 87723 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - CRIATIVA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (Advs: **DR. IGOR GIRALDI FARIA, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA . Advs**: Dr. (a) ELISABETE F. ZILIO – PROC ESTADO**, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS

EM MOVIMENTO AUTORIZADO

MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT . Advs**: Dr. (a) MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT; À UNANIMIDADE AS DEMAIS E, NO MÉRITO, CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - ENERGIA ELÉTRICA - DEMANDA RESERVADA - PRELIMINARES - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA CONCESSIONÁRIA - REJEITADA - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA FEDERAL - REJEITADA - ILEGITIMIDADE ATIVA - REJEITADA - CARÊNCIA DA AÇÃO - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - REJEITADA - COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TOTALIDADE DE ENERGIA DISPONIBILIZADA - IMPOSSIBILIDADE - PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE DE JUSTIÇA - INCIDÊNCIA SOBRE O CONSUMO EFETIVO - SEGURANÇA CONCEDIDA. A empresa concessionária de energia elétrica possui legitimidade para figurar no pólo passivo da relação processual que visa coibir a cobrança de ICMS sobre energia elétrica não consumida. O consumidor de fato, obrigado ao pagamento do ICMS incidente sobre o seu consumo efetivo, tem legitimidade ativa para impetrar mandado de segurança. Não havendo interesse da União na lide, compete à Justiça Estadual o processamento do mandado de segurança contra a inclusão do ICMS incidente sobre a demanda de energia elétrica. Não há possibilidade de dilação probatória em mandado de segurança, quando suficientes os documentos apresentados com a inicial, devendo-se apreciar a legalidade ou não do ato imputado como coator. O ICMS deve incidir apenas sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida, não constituindo hipótese de incidência o valor do contrato referente a garantir demanda reservada de potência.

****

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 59360/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 59360 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, IMPETRADO - MMª JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CÁCERES, LITISCONSORTE(S) - ROSIMAR OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, JULGARAM EXTINTA A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDO O 2º VOGAL.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - RECURSO QUE CONCEDEU PROGRESSÃO AO REGIME SEMI-ABERTO - IMPROPRIEDADE NA UTILIZAÇÃO DO MANDAMUS - ILEGIMITIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCESSO EXTINTO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO. 01. O mandado de segurança não se presta para atribuir efeito suspensivo a agravo em execução interposto pelo Ministério Público contra decisão que concede progressão de regime. 02. O Ministério Público não possui legitimidade para impetrar mandado de segurança com intuito de atribuir efeito suspensivo a agravo em execução, haja vista que o princípio do devido processo legal preconiza que o parquet não pode restringir garantias dadas aos acusados além dos limites estabelecidos pela legislação. Precedentes do STJ.

****

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 56816/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 56816 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - FRIBOI LTDA (Advs**: Dr. (a) FRANCISCO DE ASSIS E SILVA, Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA, OUTRO(S)),** IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (Advs**: Dr. (a) ROGÉRIO LUIZ GALLO**, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (Advs**: Dr. (a) MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM", IMPOSSIBILIDADE DA COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE PRESCRIÇÃO E DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL; E , POR MAIORIA, REJEITARAM A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA, EM PARTE COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - TRIBUTÁRIO - 1. PRELIMINARES - 1.1. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - INACOLHIMENTO - IMPETRANTE RESPONSÁVEL DIRETO PELO PAGAMENTO DO IMPOSTO QUESTIONADO - 1.2. IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA - REJEIÇÃO - OBSERVÂNCIA À SÚMULA N.º 213 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 1.3. REPETIÇÃO DE INDÉBITO - PRESCRIÇÃO - TEMA VINCULADO AO MÉRITO DA DEMANDA - REJEIÇÃO - 1.4. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - REJEIÇÃO - EMPRESA PARTICIPANTE DA RELAÇÃO JURÍDICA GERADORA DO TRIBUTO COMBATIDO - 1.5. INCOMPETÊNCIA JURISDICIONAL DA JUSTIÇA ESTADUAL - INACOLHIMENTO - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE ENTE FEDERAL - 2. MÉRITO - 2.1. ICMS - COBRANÇA SOBRE RESERVA DE POTÊNCIA - FATO GERADOR - MERA EXPECTATIVA EM CONTRATO DE RESERVA DE POTÊNCIA - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOMENTE SOBRE DEMANDA CONSUMIDA - EXEGESE DO CAPUT DO ART. 1º E DO INC. VI DO ART. 2º, AMBOS DO CONVÊNIO Nº 66/88 - 2.2. RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO - REJEIÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - ORDEM CONCEDIDA PARCIALMENTE. O responsável direto pelo pagamento de tributo judicialmente é parte legítima para o seu questionamento judicial em sede de mandado de segurança. É possível a declaração de direito à compensação tributária através da via mandamental. É a observação feita ao conteúdo da Súmula n.º 213 do Superior Tribunal de Justiça. Não se acolhe preliminar de prescrição em relação à repetição de indébito, antes de se decidir acerca do pleito restituitório, pena de julgamento antecipado da questão jurídica principal. Tendo a concessionária de energia elétrica figurado na relação jurídica geradora do tributo combatido judicialmente, tem ela legitimidade para responder aos termos da demanda. Porém, sem que se demonstre o interesse de Ente Federal na causa, não se justifica o deslocamento da competência jurisdicional para a esfera Federal. Na dicção do que dispõe o caput do art. 1º, bem como, do inc. VI do art. 2º, ambos do Convênio tributário n.º 66/88, o ICMS somente incide sobre a energia elétrica efetivamente consumida pelo seu adquirente e não sobre a demanda reservada, isto porque, nesta hipótese, não há a ocorrência daquele fato gerador da obrigação tributária. Não se pode deferir o pleito de restituição de valores supostamente pagos indevidamente por tributo cobrado, quando não há efetiva comprovação da existência desse pagamento e do seu exato montante.

****

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74698/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 74698 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - A B S LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Advs: **Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA**, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (**DRA. ELISABETE FERREIRA ZILIO – PROC ESTADO**, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. Advs**: Dr. (a) MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PORUNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT, ILEGITIMIDADE ATIVA, INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL E CARÊNCIA DA AÇÃO. NO MÉRITO, POR MAIORIA, CONCEDERAM A SEGURANÇA EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA SECRETÁRIO DE ESTADO E CEMAT - ENERGIA ELÉTRICA - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - COBRANÇA DO ICMS SOBRE ENERGIA NÃO CONSUMIDA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - CONSUMIDOR É O EFETIVO CONTRIBUINTE DO ICMS - LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT - PRELIMINARES REJEITADAS - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO DEVE TER POR BASE A ENERGIA EFETIVAMENTE CONSUMIDA - SEGURANÇA CONCEDIDA. A competência para apreciar o mandado de segurança é definida pela categoria da autoridade coatora e pela sua sede funcional. Não interessa a natureza do ato impugnado, mas a sede da autoridade coatora e a sua categoria funcional, reconhecida nas normas de organização judiciária pertinente. Se os documentos acostados aos autos pela impetrante são suficientes para demonstrar que o valor cobrado de ICMS não é aquele efetivamente consumido pela empresa, mas o valor previsto no contrato firmado com a CEMAT, encontra-se presente a prova pré-constituída da situação e do fato que embasa o direito da impetrante. A empresa concessionária de energia não pratica qualquer operação mercantil, mas apenas a viabiliza. Portanto, o consumidor final é que é o sujeito passivo da obrigação tributária na condição de contribuinte de direito e, ao mesmo tempo, de contribuinte de fato. Logo, é parte legítima ativa para propor a ação mandamental. Estando a CEMAT, concessionária de serviço público de energia elétrica, no exercício de função delegada pelo Poder Público, responsável na arrecadação do ICMS relativo ao fornecimento de energia elétrica para posterior repasse ao Estado de Mato Grosso, possui legitimidade para figurar no pólo passivo da relação processual uma vez que, caso concedida a ordem, terá sua esfera jurídica atingida na sentença. O contrato firmado entre o impetrante e a CEMAT não traduz ocorrência do fato gerador passível de tributação pelo ICMS. A base de cálculo, para esta exação, há de ser o montante da operação efetivamente realizada, ou seja, o montante da energia realmente consumida pelo destinatário/contribuinte.

****

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 17169/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 31231/2006 - Classe: II-11)
AGRAVANTE(S): EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO: **DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUZA – PROC ESTADO**
AGRAVADO(S): ILDA CONSOLARI LAZARINI COAN
ADVOGADO: **DR. REAJANE WEIMER PIEROBOM**
Com intimação ao Agravado para no prazo de 10 (dez) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 544 do CPC.

Protocolo: 16019/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 47195/2005 - Classe: II-18) (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5685/2005 - Classe: II-20)
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: **DR. JORGE ELIAS NEHME**
AGRAVADO(S): CARLOS ROBERTO DE LIMA
ADVOGADO: **DRA. RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO**
Com intimação ao Agravado para no prazo de 10 (dez) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 544 do CPC.

Protocolo: 15893/2007
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 44633/2005 - Classe: II-11)
RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO**
RECORRIDO: JAIR SERRATEL NOGUEIRA E OUTROS
ADVOGADO: **DR. MARCIA ADELHEID NANI**
Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 7942/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 27421/2006 - Classe: II-11)
AGRAVANTE(S): EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADVOGADO: **DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR – PROC ESTADO**
AGRAVADO(S): B. A. C. A. REPRESENTADA POR SUA MÃE SILVIA KEILA DE ASSUNÇÃO
Advogado(s)**: DRA. ANA LÚCIA DOS SANTOS BIGIO**
Com intimação ao Agravado para no prazo de 10 (dez) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 544 do CPC.

Protocolo: 1279/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1279/2007 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
IMPETRANTE(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TOZETTO LTDA.
Advogado(s): **DR. JACKSON WILLIAN DE ARRUDA**
IMPETRADO:EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Com intimação ao Impetrante, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre as informações de fls. 65/68.

Protocolo: 36191/2005
AÇÃO RESCISÓRIA 36191/2005 Classe: 3-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): **Dr. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)**
REU(S): RUY DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO: **DR. JOÃO LUIZ E. S. BRANDOLINI**
Com intimação ao Autor , para no prazo legal, depositar o complemento dos honorários periciais.

Belª CARLA ROSANA PACHECO
Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas
E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

janeiro-07	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA	REQUISITADOS	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Saldo atual	Devolvidos	
TIPOS DE FEITOS			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF/ STJ	STF/STJ	REMESSA		STF	STJ
Recurso Ordinário	0								0		
Recurso Extraordinário	0								0		
Recurso Especial	3			1					2		
Agravo de Instrumento STJ	1	1							2		
Agravo de Instrumento STF	0								0		
Embargos Declaratórios	0								0		
TOTAL	4	1	0	1	0	0	0	0	4	0	0

BELª MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Secretária

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL

DESCISÃO DO RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV – nº. 582/2007– Juizado Especial Cível do Tijucal - MT
IMPETRANTE: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo.
(Adv.dr. Joaquim Fabio Mielli Camargo e Larissa Aguida Vilela Pereira)
IMPETRADO: MM. Juiz de Direito do Especial Cível do Tijucal
AUTORIDADE COATORA: Dr. Dirceu dos Santos
LITISCONSORTE: Fagner Raione Silva Arruda.
DECISÃO DO RELATOR (FLS-95/96-2ªTR ...) Assim sendo, presentes os requisitos do artigo 7º, II, da Lei 1533/01, defiro parcialmente a liminar, apenas para estabelecer a multa cominatória em R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso no cumprimento da liminar deferida na instância singela, ficando ela limitada ao valor máximo de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que, atualmente, corresponde a 40 (quarenta) salários mínimos. Intime-se e notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias - art. 7º,I, da Lei 1533/01. Cite-se a litisconsorte para que, querendo, se manifeste, em idêntico prazo. Apresentadas as informações e a manifestação do litisconsorte, ou decorrido o prazo sem elas, ouça-se o Ministério Público, em 05 (cinco) dias. Várzea Grande, 09 de março de 2007. João Bosco Soares da Silva – Juiz de Direito/Relator

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
(Com Finalidade de Intimação)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Classe "I" – nº. 2793/2006 (Opostos no Recurso Cível nº1237/06– Juizado Especial do Consumidor da Comarca de Cuiabá – MT)
RECORRENTE: Trescinco Administradora e Consorcio Ltda.
(Adv.dr. Agnaldo Kawasaki)
RECORRIDO: Roberto Alves Pereira.
(Adv.drª. Izonildes Pio da Silva)
DESPACHO DO PRESIDENTE (FLS-159/162-2ªTR) (...) Ante o exposto, INADMITO o presente recurso extraordinário... Cuiabá, 07 de março de 2007. João Bosco Soares da Silva – Juiz de Direito/Presidente
RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Classe "I" – nº. 411/2007 (Opostos no Recurso Cível nº2374/06– Juizado Especial do Consumidor da Comarca de Cuiabá – MT)
RECORRENTE: Trescinco Administradora e Consorcio Ltda.
(Adv.dr. Luiz Gonçalo da Silva)
RECORRIDA: Magnólia Benedita de Arruda e Silva
(Advª. Drª. Viviane Danielle de Arruda e Silva)
DESPACHO DO PRESIDENTE (FLS-163/165-2ªTR) (...) Ante o exposto, INADMITO o presente recurso extraordinário... Cuiabá, 07 de março de 2007. João Bosco Soares da Silva – Juiz de Direito/Presidente

RECURSO CÍVEL INOMINADO - Classe "I" – nº. 478/2005– 1°Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá – MT
RECORRENTE: Yara Aparecida Jesus de Carvalho
(Adv.dr. Alexander Ferreira de Santana e Lemir Feguri)
RECORRIDO: Itaú Seguros S/A
(Adv.dr. Armando Biancardini Candia e Kelly Christina Veras Otacio)
DESPACHO DO PRESIDENTE: (FLS-185-2ªTR) Visto.Intime-se a parte recorrida para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 08 de março de 2007. João Bosco Soares da Silva – Juiz de Direito/Presidente
SEGUNDA SECRETÁRIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 09 de Março de 2007-Mismam do Carmo Santos – Escrivã Judicial.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Fórum da Capital
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0174/2007/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria que lotou a servidora EDUARDA MARIA D'OLIVEIRA CORREA DA COSTA- Oficial Escrevente– mat.8620, na 4ª Escrivania Criminal, para considerá-la lotada na 10ª Vara Criminal, com efeitos retroativos a 08/02/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0175/2007/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria que lotou a servidora JUILCE ALVES DE ALMEIDA- Agente Judiciário– mat.0382, na Diretoria do Fórum da Capital, para considerá-la lotada na 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital, com efeitos a partir de 01/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0176/2007/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria que lotou a servidora MÁRCIA GUARIM- Oficial Escrevente– mat.7960, no Posto do FUNAJURIS do Fórum da Capital, para considerá-la lotada na 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital, com efeitos a partir de 01/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.
DR. GILBERTO GIRALDELLI - Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0177/2007/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria que lotou a servidora GIRDETH DE OLIVEIRA- Agente de Serviço– mat.9346, na Divisão Administrativa deste Fórum, para considerá-la lotada no Posto do FUNAJURIS do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 01/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0178/2007/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias do servidor WANDERSON DA SILVA- Agente Judiciário– mat.6351, lotado na Divisão de Arquivo do Fórum da Capital, escaladas para Março/2007 exercício de 2007 para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 01/08/2007 a 30/08/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0179/2007/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias da servidora LIDIANE GALHARDO FERREIRA- Agente Judiciário– mat.11945, lotada na Divisão de Expedientes e Procedimentos do Fórum da Capital, escaladas para Junho/2007 exercício de 2007 para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 02/08/2007 a 31/08/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0180/2007/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
SUSPENDER a partir de 16/02/2007,as férias da servidora LUCIMAR CASTILHO ANTUNES IVOGLO- Assistente Social– mat.5454, lotada na Divisão Psicossocial do Fórum da Capital, referente ao exercício de 2006, ficando os quinze (15) dias remanescentes para serem usufruídos no período de 16/07/2007 a 30/07/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0181/2007/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias da servidora MARIA MARGARETE LOPES PAZ DA SILVA- Agente Judiciário– mat.1433, lotada na Divisão Expedientes e Protocolo do Fórum da Capital, escaladas para Março/2007 exercício de 2007, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 03/12/2007 a 22/12/2007, convertendo-13 em abono pecuniário.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0182/2007/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias do servidor HANDERSON RAINIER RIBEIRO- Oficial de Justiça– mat.6822, lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, transferidas para Março/2007 exercício de 2007, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 04/06/2007 a 23/06/2007, convertendo-13 em abono pecuniário.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0183/2007/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria que designou a servidora ANDRÉIA INÁCIO DE CARVALHO- Oficial de Justiça– mat.12496, para o cumprimento de mandados Criminais, para considerá-la lotada na Central de Mandados para o cumprimento de mandados Cíveis, com efeitos a partir de 01/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0184/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria que designou a servidora PHIAMA EMANNUELA POMPEU BENEVIDES PRADO, para exercer em comissão o cargo de Supervisora Geral- Símbolo- PJCNE-I, do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 01/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 02 de Março de 2007.
DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0185/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria que designou a servidora GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA, para exercer em comissão o cargo de Diretora Administrativa, Financeira, Patrimonial e Recursos Humanos- Símbolo - PJCNE-II, do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 01/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 02 de Março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0186/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria que designou a servidora DINAH RIBEIRO RODRIGUES, para exercer em comissão o cargo de Diretora do Departamento de Serviços – Símbolo – PJCNE-II, do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 01/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 02 de Março de 2007.
DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0187/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
NOMEAR o senhor CARLOS SANTOS DA SILVA, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Serviços – Símbolo- PJCNE- II, do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 01/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 02 de Março de 2007.
DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0188/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria que designou o servidor THIAGO MALHEIROS RIBEIRO, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão Controladora de Mandados – Símbolo- PJCNE- V, do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 01/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 02 de Março de 2007.
DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PENALOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 0189/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor JOSÉ RENATO MIGLIOLI CORDOVEZ, portador do RG. Nº.16521170 –SSP/MT e CPF. nº. 017.447.721-00, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão Controladora de Mandados – Símbolo- PJCNE- V, do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 01/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de Março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0190/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, nomeado para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Terceiros – Símbolo- PJCNE-V, do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 01/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de Março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0191/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor FREDERICO CARLOS SOARES DE CAMPOS FILHO, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Terceiros – Símbolo- PJCNE-V, do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 01/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de Março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0192/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria que designou o servidor EZEQUIAS DE ARRUDA COIMBRA, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Suporte – Símbolo- PJCNE-V, do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 01/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de Março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0193/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

NOMEAR com efeitos retroativos a 01/03/2007, o senhor AUGUSTO OLIVEIRA AGUIAR, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão Suporte – Símbolo - PJCNE-V do Fórum da Capital.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0194/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

EXONERAR com efeitos retroativos a 01/03/2007, a senhora GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI, nomeada para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos – Símbolo - PJCNE-V do Fórum da Capital.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0195/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

NOMEAR com efeitos retroativos a 01/03/2007, o senhor LUIZ HENRIQUE DE LIMA ALVES, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos – Símbolo - PJCNE-V do Fórum da Capital.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0196/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

REVOGAR com efeitos retroativos a 01/03/2007, a Portaria que designou a servidora KARINA COLOMBO RUBIO, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Serviço da Divisão de Patrimônio – Símbolo - FG do Fórum da Capital.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0197/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR com efeitos retroativos a 01/03/2007, a servidora LUCI FRANCISCA DE OLIVEIRA – mat. -0404, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Serviço da Divisão de Patrimônio – Símbolo - FG do Fórum da Capital.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0198/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

REVOGAR com efeitos retroativos a 01/03/2007, a Portaria que designou a servidora MELÂNEA BEGNINI ROVERI – mat. - 11944, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Serviço da Divisão de Terceiros – Símbolo - FG do Fórum da Capital.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0199/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR com efeitos retroativos a 01/03/2007, a servidora RENATA BARROS MACEDO – mat. - 11654, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Serviço da Divisão de Terceiros – Símbolo - FG do Fórum da Capital.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0200/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

REVOGAR com efeitos retroativos a 01/03/2007, a Portaria que designou a servidora MARTA MARIA GOMES DE OLIVEIRA – mat. - 4556, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Serviço da Divisão de Protocolo – Símbolo - FG do Fórum da Capital.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0201/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR com efeitos retroativos a 01/03/2007, a servidora DEUSENI MARIA DE SOUZA – mat. - 4893, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Serviço da Divisão de Protocolo – Símbolo - FG do Fórum da Capital.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0202/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor MARCIO NOGUEIRA BARHUM, portador do RG. Nº. 17.488.358- SSP/SP e CPF. nº.048.270.208-76, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro, Patrimonial e Recursos Humanos- Símbolo - PJCNE-II, do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 01/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de Março de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0203/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA, para exercer em comissão o cargo de Supervisor Geral - Símbolo - PJCNE-I, do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 01/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de Março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0204/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARILENE GONÇALVES DO NASCIMENTO – Oficial Escrevente - mat. 8658, para exercer o cargo de Escrivã na 13ª Escrivania Criminal da Capital, durante as férias da Titular, no período de 05/02/2007 a 24/02/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 05 de março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0205/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeitos retroativos a 28/02/2007, a senhora DANIELLE COSTA MARQUES DE ARRUDA, nomeada para exercer em comissão o cargo de Secretária - Símbolo- PJCNE- VIII da MM. Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara Especializa de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital – Drª. VALDECI MORAES SIQUEIRA .

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 02 de março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0206/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR com efeitos retroativos à 01/03/2007, a servidora SILVANIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA – Oficial Escrevente - mat. 12110, para exercer o cargo de Escrivã na 2ª Escrivania Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, até ulterior deliberação.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 05 de março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0207/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

NOMEAR, com efeitos retroativos a 01/03/2007, a senhora KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 1458180-9 SSP/MT e CPF nº 725.127.171-00, para exercer em comissão o cargo de Secretária - Símbolo- PJCNE- VIII da MM. Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara Especializa de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital – Drª. VALDECI MORAES SIQUEIRA .

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 05 de março de 2007.

DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0208/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital,

SEM VALOR JURÍDICO

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
EXONERAR, com efeitos retroativos a 01/03/2007, o senhor RUI EDUARDO SANO LAURINDO, nomeado para exercer em comissão o cargo de Secretário - Símbolo- PJCNE- VIII da MM. Juíza de Direito Auxiliar da 9ª Vara Cível da Capital – Drª. GLEIDE BISPO SANTOS .
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0209/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
NOMEAR, com efeitos retroativos a 01/03/2007, o senhor BRUNO RODRIGUES DA SILVA, portador do RG nº 1413029-7 SSP/MT e CPF nº 016.896.591-73, para exercer em comissão o cargo de Secretário - Símbolo- PJCNE- VIII da MM. Juíza de Direito Auxiliar da 9ª Vara Cível da Capital – Drª. Gleide Bispo Santos.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0210/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
SUSPENDER a partir de 26/02/2007, as férias da servidora LIGIA MAGNA SILVA E MAGALHÃES – Assessora Técnica Jurídica - mat.9895 do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, referente ao exercício de 2006, ficando os dezesseis (16) dias remanescentes para serem usufruídos em época oportuna.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0211/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias da servidora VALÉRIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA – Oficial Escrevente - mat.7573, lotada na 5ª Escrivania Especializada de Família e Sucessões da Capital, transferidas para o mês de Março/2007 referente ao exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 01/07/2007 a 30/07/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0212/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias da servidora ERZIRA ELISBETE DE OLIVEIRA – Oficial Escrevente - mat. 4355, escaladas para o mês de Maio/07 exercício de 2007, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 04/06/2007 a 03/07/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0213/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
EXONERAR, com efeitos a partir de 05/03/2007, a senhora EMANUELLE MOURA CUIABANO, nomeada para exercer em comissão o cargo de Secretário - Símbolo- PJCNE- VIII do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Capital – Dr. IRÊNIO LIMA FERNANDES.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0214/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
NOMEAR, com efeitos a partir de 05/03/2007, a senhora LUCILA NOGUEIRA DE PAULA CALEGARE, portadora do RG nº 27.990-486-1 SSP/MT e CPF nº 268.149.908-90, para exercer em comissão o cargo de Secretário - Símbolo- PJCNE- VIII do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Capital – Dr. IRÊNIO LIMA FERNANDES.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0215/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias da servidora MARLENE SILVA VENTURA - Oficial Escrevente – mat.0455, lotada na 16ª Escrivania Cível da Capital, transferidas para Março/2007 exercício de 2005, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 06/08/2007 a 04/09/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0216/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
CONCEDER à servidora NATALIE LEITE DE BARROS CARVALHO - Secretária – mat.12570, lotada no Gabinete do MM. Juiz de Direito Auxiliar, Dr. Lídio Modesto da Silva Filho, férias referente ao Exercício de 2007, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 05/03/2007 a 24/03/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0217/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
CONCEDER à servidora CAROLINA DE ALMEIDA NOGUEIRA – Agente de Segurança – mat.12571, lotada no Gabinete do MM. Juiz de Direito Auxiliar, Dr. Lídio Modesto da Silva Filho, férias referente ao Exercício de 2007, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 05/03/2007 a 24/03/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0218/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
CONCEDER à servidora ANA CLÁUDIA LOPES SANTANA DA SILVA – Assessora Técnica Jurídica – mat.12045, lotada no Gabinete do MM. Juiz de Direito Auxiliar, Dr. Lídio Modesto da Silva Filho, férias referente ao Exercício de 2007, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 07/05/2007 a 26/05/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0219/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora ADRIANA CARLA LIMA – Oficial Escrevente - mat. 6745, para exercer o cargo de Escrivã na 4ª Escrivania Cível da Capital, durante as férias do Titular, no período de 01/03/2007 a 02/05/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0220/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora RONEI LARA MONTEIRO DA SILVA – Oficial Escrevente - mat. 3303, para exercer o cargo de Escrivão na 2ª Escrivania de Família e Sucessões da Capital, durante as férias do Titular, no período de 02/01/2007 a 21/01/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0221/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
EXONERAR, com efeitos a partir de 05/03/2007, o senhor MARCOS ROGÉRIO TICIANELI, nomeado para exercer em comissão o cargo de Agente de Segurança - Símbolo- PJCNE- VIII da MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital – Drª. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0222/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
NOMEAR, com efeitos a partir de 05/03/2007, a senhora ELZA DA SILVA, portadora do RG nº 1327516-0 SSP/MT e CPF nº 014.250.791-13, para exercer em comissão o cargo de Agente de Segurança - Símbolo- PJCNE- VIII da MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital – Drª. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0223/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
EXONERAR, com efeitos a partir de 05/03/2007, a senhora PATRICIA CAPRIOLLI GONÇALVES, nomeada para exercer em comissão o cargo de Assessora Técnica Jurídica - Símbolo- PJCNE- II do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital – Dr. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA..
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0224/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
EXONERAR, com efeitos a partir de 05/03/2007, a senhora LÉCIA NÍDIA FERREIRA TAQUES, nomeada para exercer em comissão o cargo de Secretária - Símbolo- PJCNE- VIII do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital – Dr. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA..
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0225/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
NOMEAR, com efeitos a partir de 05/03/2007, a senhora LÉCIA NÍDIA FERREIRA TAQUES, portadora do RG nº 1174469-3 SSP/MT e CPF nº 705.050.801-25, para exercer em comissão o cargo de Assessora Técnica Jurídica - Símbolo- PJCNE- II do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital – Dr. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA..
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0226/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
NOMEAR, com efeitos a partir de 05/03/2007, a senhora PATRÍCIA CAPRIOLLI GONÇALVES, portadora do RG nº 1342800-4 SSP/MT e CPF nº979.337.751-87, para exercer em comissão o cargo de Secretária - Símbolo- PJCNE-VIII do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital – Dr. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA..
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos

SEM VALOR JURÍDICO

do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0227/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
DESIGNAR, com efeitos a partir de 05/03/2007, o servidor WALDISLEY ALVES TEIXEIRA- Oficial Escrevente para exercer o cargo de Oficial de Justiça, no cumprimentos de mandados criminais deste Fórum da Capital.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 05 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0228/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias do servidor THIAGO MALHEIROS RIBEIRO – Auxiliar Judiciário - mat.7953, lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, transferidas para o mês de Março/2007 referente ao exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 01/08/2007 a 30/08/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0229/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias do servidor DENIVALDO BONIFÁCIO DE MORAES – Agente de Serviço - mat.5861, lotado na Divisão de Serviços Próprios do Fórum da Capital, escaladas para o mês de Março/2007 referente ao exercício de 2007, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 09/04/2007 a 08/05/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0230/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias do servidor JOÃO MARCELO DE SOUZA– Agente Judiciário - mat.5900, lotado na Divisão de Arquivo do Fórum da Capital, escaladas para o mês de Março/2006 referente ao exercício de 2006, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 03/12/2007 a 22/12/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0231/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias do servidor JOÃO MARCELO DE SOUZA– Agente Judiciário - mat.5900, lotado na Divisão de Arquivo do Fórum da Capital, escaladas para o mês de Março/2007 referente ao exercício de 2007, para serem usufruídos vinte (20) dias em época oportuna; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0232/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
SUSPENDER a partir de 08/03/2007, as férias da servidora DINAH RIBEIRO RODRIGUES– Avaliador e Depositário - mat.6652, lotada na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, transferidas para o mês de Março/2007 referente ao exercício de 2006, ficando os doze (12) dias remanescentes para serem usufruídos em época oportuna.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0233/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias da servidora KARINA COLOMBO RUBIO– Agente Judiciário - mat.6964, lotada na Divisão de Arquivo do Fórum da Capital, escaladas para o mês de Março/2007 referente ao exercício de 2007, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 02/01/2008 a 21/01/2008, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0234/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria que designou a servidora ANA RITA GONÇALVES PINHEIRO– Oficial Escrevente - mat.7979, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Expediente e Procedimentos- Símbolo- PJCNE-V do Fórum da Capital, com efeitos retroativos a 01/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0235/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria que designou a servidora AURECY FERREIRA ANZIL DE MORAIS– Oficial Escrevente - mat.9742, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Serviço- Símbolo-FG de Procedimentos da Divisão de Expediente e Procedimentos da Capital, com efeitos retroativos a 01/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0236/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
NOMEAR a senhora RUTH MARQUES MONTEIRO, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Expediente e Procedimentos- Símbolo-PJCNE-V da Capital, com efeitos retroativos a 01/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0237/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora ANA RITA GONÇALVES PINHEIRO– Oficial Escrevente - mat.7979, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Serviço- Símbolo - FG de Procedimentos da Divisão de Expediente e Procedimentos da Capital, com efeitos retroativos a 01/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0238/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
EXONERAR com efeitos retroativos a 01/03/2007, o servidor ARNALDO PEGOLARO– Secretário - mat.12857, do MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0239/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
NOMEAR com efeitos retroativos a 01/03/2007, a senhora GEYZA ALICE BIANCONI, para exercer em comissão o cargo de Secretária-Símbolo-CNE-VIII do MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital- DR. GILBERTO GIRALDELLI.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0240/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria que lotou a servidora JUILCE ALVES DE ALMEIDA- Agente Judiciário, na 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública, para considerá-la lotada na Diretoria Administrativa do Fórum da Capital, com efeitos a partir desta data.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0241/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
CONCEDER a servidora MARTA DE LIMA ALVES- 8286, lotada na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, oito (08) dias de Licença Nojo, no período de 27/02/2007 a 06/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 08 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0242/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
LOTAR o servidor LUIZ ARTHUR DE SOUZA- Oficial de Justiça- mat.3155 , na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, para cumprimento de mandados cíveis.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0243/2007/DRHFC
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
LOTAR a servidora ADA SILVA RESENDE – Agente Judiciário, na 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Capital, com efeitos retroativos a 05/03/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de março de 2007.
ALEXANDRE ELIAS FILHO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL
JUIZ(A):ALEXANDRE ELIAS FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO: MARCIO NOGUEIRA BARHUM
EXPEDIENTE:2007/2

PROCESSOS COM DESPACHO

162891 - 2004 \ 338.
AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: CELSO DE SOUZA LINO
ADVOGADO: JÚLIO TARDIN
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
DESPACHO: PROCESSO N° 2006/338
VISTOS ETC. (...) LAMENTAVELMENTE, APÓS INÚMERAS BUSCAS REALIZADAS, NÃO FOI LOCALIZADO O PROCESSO OBJETO DESTES AUTOS. ASSIM, INTIME-SE O REQUERENTE PARA REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL E APÓS, ARQUIVE-SE ESTE PROCEDIMENTO. CUIABÁ – MT., 26 DE FEVEREIRO DE 2007. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

SEM VALOR JURÍDICO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
114064 - 2003 \ 240.
AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: MARCELO GONÇALVES
REQUERENTE: FABIANA GONÇALVES
ADVOGADO: SILVANA DIAS TEIXEIRA
INTIMAÇÃO: AGUARDANDO PARTE INTERESSADA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO S/N DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ASTORGA/PR DE FLS. 166.
CUIABÁ - MT, 8 DE MARÇO DE 2007.

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A):VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã):KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE:2007/25

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

91748 - 2006 \ 31.
AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): JOSIAS DA CRUZ MACEDO
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16.05.07, ÀS 15:30 HORAS.

89460 - 2006 \ 29.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: R. DE C. DA S.
REQUERIDO(A): J. DA C. M.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09.05.07, ÀS 15:00 HORAS.

90358 - 2006 \ 84.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: R. S. H. L.
REQUERIDO(A): R. L. B. M.
ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23.04.07, ÀS 16:00 HORAS.

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A):VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã):KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE:2007/26

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

95456 - 2007 \ 41.
AÇÃO: CP-ESTUPRO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
VÍTIMA: V.S.P
RÉU: B. P.
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO DE FREITAS CAVALCANTE

EXPEDIENTE: VISTOS , ETC ... AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 15.03.2007, ÀS 14:00 HORAS. INDEFIRO AO PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS, FORMULADO PELO DEFENSOR DO ACUSADO, EIS QUE SE TRATA DE PROCESSO DE RÉU PRESO, CUJO FEITO ENCONTRA-SE COM AUDIÊNCIA DESIGNADA NESTE ATO, E EM FASE DE CUMPRIMENTO. ENTRETANTO, PODERÁ O DOUTO ADVOGADO FOTOCOPIAR OS AUTOS, O QUE NÃO TRARÁ QUALQUER PREJUÍZO A DEFESA DO ACUSADO.

92538 - 2007 \ 32.
AÇÃO: CP-AMEAÇA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
VÍTIMA: L.A. DE F.
RÉU: IZILEI MARCOS PINTO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 26.03.07, ÀS 13:00 HORAS.

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(Ã):NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE:2007/25

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

178933 - 2004 \ 353.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: JOSÉ MATHEUS GOMES FILHO
REQUERENTE: MARIA JOSÉ POUSO GOMES
ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
REQUERIDO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCION. DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DOS HONORÁRIOS APRESENTADO PELO PERITO.

PROCESSO COM DECISÃO

231845 2006/34
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MAIZE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): JULIANA PENA DE PAULA SANTOS
REQUERIDO(A): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA E OUTRO
EXPEDIENTE: TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA VIA DA QUAL A AUTOR PLEITEIA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS QUE ALEGA TER SOFRIDO EM DECORRÊNCIA DA ABORDAGEM CONSTRANGEDORA FEITA PELO SEGURANÇA NO INTERIOR DO SUPERMERCADO. NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NÃO FOI OBTIDA CONCILIAÇÃO. ASSIM PASSO A SANEAR O PROCESSO. REJEITO A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, SOB O ARGUMENTO DE QUE A AUTORA NÃO DEMONSTROU A CULPA DA REQUERIDA, PORQUE ESSA MATÉRIA É DE MÉRITO. VERIFICO QUE HÁ NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA, RAZÃO PELA QUAL DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS E DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 17 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. FIXO PONTO CONTROVERTIDO: HOUVE A ABORDAGEM CONSTRANGEDORA PELO SEGURANÇA DO SUPERMERCADO? DANO? NEXO DE CAUSALIDADE? CULPABILIDADE? GRAU DE CULPABILIDADE? CONDIÇÕES/ PORTE ECONÔMICO DAS PARTES? INTIMEM AS PARTES, A AUTORA PARA DEPOIMENTO PESSOAL E A TESTEMUNHAS ARROLADAS ATÉ DEZ DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA.CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

239352 - 2006 \ 198.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: ECLAIR DIAVAN
LITISCONSORTES (REQUERENTE): LAURO DIAVAN NETO
LITISCONSORTES (REQUERENTE): DANIELA CAROLINA DIAVAN
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
ADVOGADO: IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
REQUERIDO(A): BANCO CNH CAPITAL S/A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO EXTINTO EM FACE DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO. ASSIM LEVANTE-SE A QUANTIA DEPOSITADA PELO AUTOR. DEPOIS AGUARDE-SE O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS. 182.CUIABÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2007(AS)DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

244254 - 2006 \ 275.
AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
REQUERENTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO E OUTROS
REQUERIDO(A): KERASIL AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

245593 - 2006 \ 299.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS AHREIS LTDA
ADVOGADO: FRANCO BASILIO DE SOUSA LIMA
REQUERIDO(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE E OUTROS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

224900 - 2005 \ 311.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: FLORINDO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
REQUERIDO(A): NORTIMOVEIS EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: GERMANO COSTA ANDRADE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 8 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

230879 - 1997 \ 7928.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): MÁRIA CÉLIA DO CARMO MENIN
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR
RÉU(S): AGF - BRASIL SEGUROS S/A
ADVOGADO: FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 – DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIA, ATO QUE DEVE SER REALIZADO PELA SRA. ESCRIVÃ. 2 – APÓS, DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS MEDIANTE CARGA PELO PRAZO LEGAL. 3 – FAÇA-SE AS DEVIDAS ANOTAÇÕES QUANTO A CONSTITUIÇÃO DO NOVO PATRONO, DE FLS. 51. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DA DIREITO

234153 - 2006 \ 96.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: PAULO MÁRCIO RIBEIRO
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAISON VIVALDI
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES R. JÚNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

233003 - 2006 \ 60.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: GIOVANA PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PRISCILLA BITENCOURT
REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 8 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

219304 - 2005 \ 224.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): SANDRA FERREIRA LEITE
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE AS PARTES A SE MANIFESTAREM QUANTO AO CÁLCULO DE FLS. 77/78 REALIZADO PELA CONTADORA DO JUÍZOCUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

97278 - 2002 \ 846.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: GABRIELA MODA E COURO LTDA
EXEQUENTE: ROSE MIRIAN PELACANI
ADVOGADO: ROSE MIRIAN PELACANI
EXECUTADOS(AS): CELSO MACEDO (VITORIA GABRIELA)
ADVOGADO: GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE A SE MANIFESTAR QUANTO A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA E CERTIDÃO DE FLS. 242 VERSO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO.CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

230397 - 2005 \ 420.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ELIZABETE RODRIGUES BARROCO

SEM VALOR COMERCIAL

ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
REQUERIDO(A): ABSM - MT - ASSOCAIAÇAO BENEFICENTE DE SAUDE DOS MILITARES DE MATO GROSSO
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

228255 - 2005 \ 379.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ADERJAINE DA COSTA FONSECA
REQUERENTE: CLEONICE RAMOS
REQUERENTE: D. R. R
ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES
REQUERIDO(A): ORIVALDO PEDROSO DOS SANTOS JUNIOR
REQUERIDO(A): GILBERTO CALISTO LESSA
REQUERIDO(A): JEFERSON LUIS DA CONCEIÇÃO
REQUERIDO(A): LEANDRO LEVINALI ECCO
REQUERIDO(A): GRUPO GAZETA DE TELEVISÃO/REDE TV RECORD
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: CLAYTON APARECIDO CAPARROS MORENO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 8 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

230937 - 2006 \ 17.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JORGE LUIZ VILLAS BOAS
ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
REQUERIDO(A): TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA.
REQUERIDO(A): TELEVISÃO CIDADE VERDE S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO E OUTRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO.
ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 8 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(Ã):NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE:2007/26

PROCESSOS COM SENTENÇA

47749 - 2000 \ 339.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEREDO PINTEL
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
RÉU(S): MIRIAM MARCELA D' ISRAEL TENUTA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA PELO AUTOR ÀS FLS. 41 PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E DEFIRO O PEDIDO DE JUNTADA DO SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 42/43. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENANDO A PARTE QUE DESISTIU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PORQUE A DESISTÊNCIA OCORREU ANTES DO INGRESSO NOS AUTOS DE ADVOGADO DA REQUERIDA. AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO INICIAL, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS E SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS. HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, PORTANTO, DÊ-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.
P.R.I.C.CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

237783 - 2006 \ 177.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RICARDO SIQUEIRA DA COSTA
ADVOGADO: OSMAR MILAN CAPILÉ
IMPETRADO(A): PRES. DO DIRET. REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT DE MATO GROSSO
ADVOGADO(A): FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRA
EXPEDIENTE: RELATADOS. DECIDO. REJEITO A PRELIMINAR EIS QUE O ENTENDIMENTO DOMINANTE É NO SENTIDO DE QUE O PRESIDENTE DO PARTIDO POLÍTICO É PARTE LEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DAS AÇÕES MANDAMENTAIS. A PROPÓSITO O ENTENDIMENTO JURISPRUDÊNCIA NESSE SENTIDO TRAZIDO PELO ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA: "MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO ORDINÁRIO. 2. ATO DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PFL DE SANTA CATARINA, CONSISTENTE NA EXPULSÃO E CANCELAMENTO DA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA DOS DEPUTADOS ESTADUAIS, ORA RECORRENTES. 3. DECISÃO DO TRE QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, POR NÃO SE CONSIDERAREM AUTORIDADES OS REPRESENTANTES OU ÓRGÃOS DOS PARTIDOS POLÍTICOS, PARA EFEITO DE MANDADO DE SEGURANÇA - § 1º , ART. 1º , LEI Nº. 1.533/51, COM A REDAÇÃO DADA PELE LEI Nº. 9.259/96. 4. HIPÓTESE ESPECIALÍSSIMA EM QUE O ÓRGÃO PARTIDÁRIO AFASTOU A POSSIBILIDADE DE OS RECORRENTES DISPUTAREM A ELEIÇÃO, POR NÃO MAIS HAVER TEMPO, ANTES DO PLEITO, PARA SE FILIAR A OUTRO PARTIDO POLÍTICO. CARACTERIZA-SE, NA ESPÉCIE, ATO DE AUTORIDADE PÚBLICA, IMPUGNÁVEL PELA VIA DO MANDADO DE SEGURANÇA. 5. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA QUE O TER/SC JULGUE O MÉRITO DO MANDADO DE SEGURANÇA COMO ENTENDER DE DIREITO." (AC. Nº.79, DE 9.6.98, REL. MIN. EDUARDO RIBEIRO, RED. DESIGNADO MIN. NÉRI DA SILVEIRA). NO MÉRITO ASSISTE RAZÃO AO IMPETRADO, EIS QUE A INTERVENÇÃO SE DEU DE FORMA CLARA E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS ESTATUTÁRIAS DO PARTIDO, QUE PREVÊ EM SEU ARTIGO 33, § 1º DO ESTATUTO, A NECESSIDADE DE PELO MENOS 33 MEMBROS TITULARES E 11 SUPLENTES, REQUISITOS QUE O DIRETÓRIO MUNICIPAL IMPETRANTE NÃO ATENDIA À ÉPOCA DOS FATOS. COMO SE VÊ DOS AUTOS A COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PDT, EM REUNIÃO REALIZADA EM 09/06/03, DETERMINOU QUE, PARA AS CIDADES COM MAIS DE 100.000 (CEM MIL) HABITANTES, O NÚMERO DE MEMBROS TITULARES DEVERIA SER 33 (TRINTA E TRÊS) E OS SUPLENTES 11 (ONZE). ENTRETANTO O DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CUIABÁ ENCONTRA-SE FUNCIONANDO COM APENAS 16 (DEZESSEIS) MEMBROS TITULARES E 04 (QUATRO) SUPLENTES. ASSIM NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DENEGO A SEGURANÇA. SEM HONORÁRIOS PORQUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. CUSTAS NA FORMA DA LEI. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, PORQUE O VALOR DA CAUSA OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO REEXAME NECESSÁRIO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 475, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE. REGISTRE. INTIME-SE.CUIABÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

262254 - 2006 \ 491.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): GICELMA MARIA SANTOS DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR BANCO BRADESCO S/A EM DESFAVOR DE GICELMA MARIA SANTOS DE ALMEIDA, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC. EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

88674 - 1998 \ 8948.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): PELLEGRINO AUTOPEÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: COSME DAMIÃO PESSOA DE LACERDA
RÉU(S): BRECAUTO AUTO PEÇA LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS, PELLEGRINO AUTOPEÇAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA PROPÔS AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA EM DESFAVOR DE BRCAUTO AUTO PEÇAS LTDA. FOI DEFERIDA A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE CITAÇÃO FLS. 17 (VERSO), CONFORME CONSTA NA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA O REQUERIDO NÃO FOI LOCALIZADO PARA CITAÇÃO, E O REQUERENTE INTIMADO A SE MANIFESTAR REQUEREU O DESENTRANHAMENTO DO MANDADO, E ESTE FOI DEFERIDO FLS. 22/23, E O AUTOR NADA PROVIDENCIOU. NO ENTANTO À PARTE AUTORA MESMO INTIMADA A DAR ANDAMENTO NO FEITO (FLS. 24), NADA PROVIDENCIOU, TRANSCORRENDO MAIS DE UM ANO, O AUTOR NÃO SE MANIFESTOU NOS PRESENTES AUTOS. ASSIM, EM SENDO INADMISSÍVEL QUE O PROCESSO PERMANEÇA AD ETERNUM AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE, SUA EXTINÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267 III DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PORVENTURA EXISTENTES PELO AUTOR. P.R.I.C.CUIABÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

100803 - 2002 \ 892.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
REQUERIDO(A): ANTONIO ARCANJO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR BANCO DO BRASIL S/A EM DESFAVOR DE ANTONIO ARCANJO, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC. EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

69026 - 1998 \ 9147.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): ADEMAR CANDIDO COSTA FILHO
RÉU(S): ELVIRA MARIA PALMA DE ARRUDA COSTA
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 137/139, CELEBRADO ENTRE BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, ADEMAR CÂNDIDO COSTA FILHO E ELVIRA MARIA PALMA DE ARRUDA COSTA, VIA DO QUAL SE COMPUSERAM PARA DAR QUITAÇÃO INTEGRAL AO DÉBITO. EM CONSEQÜÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 794, II DO CPC JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT PARA PROVIDENCIAR A BAIXA DO IMÓVEL PENHORADO . HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL POR AMBAS AS PARTES, PORTANTO, DEPOIS DE PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P. R. I. C.CUIABÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

240070 - 2006 \ 205.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LUIZ LAGE
EXPEDIENTE: VISTOS, BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO PROPÔS AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DESFAVOR DE LUIZ LAGE. DETERMINADA A RETIFICAÇÃO, EMENDA DA INICIAL, DEIXOU O AUTOR, TRANSCORRER, SEM QUALQUER PROVIDÊNCIA, O PRAZO QUE LHE FOI ASSINADO FLS. 18. O AUTOR NÃO SANOU O DEFEITO DA PETIÇÃO INICIAL, COMO LHE FOI DETERMINADO, DE MANEIRA QUE DEVE ELA SER INDEFERIDA POR INÁBIL A DAR INÍCIO À RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL. ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 284, § ÚNICO, DO CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS POR VENTURA EXISTENTES. ARQUIVEM-SE. P.R.I.C.CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2007(AS)DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

267235 - 2007 \ 25.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: SILVIA MEDINSKI LIMA
REQUERENTE: ALVANI FERREIRA BORGES
ADVOGADO: JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS
REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO RIBEIRO
EXPEDIENTE: DECIDO. A PRESENTE MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO DEVE SER INDEFERIDA, PELA MANIFESTA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TRATA-SE DE MEDIDA CLARAMENTE SATISFATIVA, POIS BUSCA A AUTOR REAVER A POSSE DO BEM, OBJETO DE CONTRATO VERBAL CELEBRADO ENTRE AS PARTES, ENVOLVENDO A COMPRA E VENDA DE UMA CAMIONETE, INCOMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO CAUTELAR ESCOLHIDO. A MATÉRIA ENVOLVIDA NECESSITA DE MAIOR DILAÇÃO, SOMENTE PERMITIDA EM PROCESSOS DE OUTRA NATUREZA, EIS QUE A AUTORA VENDEU O VEÍCULO PARA O REQUERIDO, EFETUANDO A REGULAR TRADIÇÃO. SE O COMPRADOR NÃO CUMPRIU O NEGÓCIO, DEIXANDO DE PAGAR PARTE DO PREÇO CONFORME COMBINADO, CABE A AUTORA PROPOR A MEDIDA JUDICIAL PRÓPRIA PARA RECEBER O SEU CRÉDITO OU DESFAZER O NEGÓCIO, E NÃO EM SEDE DE CAUTELAR SATISFATIVA VISANDO APREENDER O VEÍCULO, JÁ QUE EFETUADA A REGULAR TRADIÇÃO. NO CASO A COISA TORNOU-SE LITIGIOSA E A BUSCA E APREENSÃO NÃO É MEDIDA APROPRIADA PARA O FIM BUSCADO PELA AUTORA, POIS NÃO SE PRESTA A COMPOR CONFLITOS QUE DIGAM RESPEITO À POSSE OU PROPRIEDADE DE BENS EM RAZÃO DE CONTRATO. ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, INDEFIRO LIMINARMENTE A INICIAL, POR RECONHECER A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO (ARTIGO 267, I E VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). CUSTAS PROCESSUAIS PELA AUTORA.
TRANSITADA ESTA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C.CUIABÁ,09 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

88095 - 1996 \ 7357.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): ESCOLA CHAVE DO SABER S/C LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): ADEVANIR MARIA NOGUEIRA NOGUEIRA
ADVOGADO: ROBERTO TSUKASA KINOSHITA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÃ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

257831 - 2006 \ 464.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES
RÉU(S): RIBERTRANS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
ADVOGADO: WALTER EULER MARTINS
EXPEDIENTE: AUTOS Nº: 464/06 - VISTO. I- O FEITO ENCONTRA-SE SENTENCIADO, COM ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ASSIM, NÃO SE TRATANDO DE PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A PARTE DEVE EXIGIR DO REQUENTE A PROVIDÊNCIA PRETENDIDA ÀS FLS. 15, E, DIANTE DE EVENTUAL NEGATIVA PROMOVER O QUE DE DIREITO. II- COMUNIQUE-SE, PARA CONHECIMENTO, DA DECISÃO DE FLS. 39, O SERASA. III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ/MT, 23 DE JANEIRO DE 2007 WALTER PEREIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO

SEM VALOR JURÍDICO

58353 - 2001 \ 460.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
RÉU(S): VALDEVINO SOUZA DE AMORIM
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 40/43, INTIME-SE O AUTOR A CONSTITUIR NOVO ADVOGADO, BEM COMO A SE MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 39. PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES NECESSAÁRIAS COMO REQUERIDO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

251655 - 2006 \ 400.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARCELE NUZZI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O AUTOR A SE MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 32, BEM COMO, A DEPOSITAR O VALOR DA DILIGÊNCIA REALIZADA COMO REQUERIDO ÀS FLS. 33/34.CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

42796 - 2001 \ 316.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
RÉU(S): EROTILDES CORDEIRO FERREIRA E TEOTINO LUIZ FERREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A EXEQÜENTE A INFORMAR A ESTE JUÍZO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO.CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

235672 - 2006 \ 130.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): ZENAIDE DA SILVA LEMOS WONSOSCKY
AVALISTA (REQUERIDO): ANA BEATRIZ MALHADO DE OLIVEIRA
AVALISTA (REQUERIDO): ADENIR MARIA DA SILVA PEREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 49 FOI HOMOLOGADO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E ÀS FLS. 54/55 O EXEQÜENTE COOPERCEM – COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PEDE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE A PARTE REQUERIDA PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE A EXECUTADA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC).CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):ELINALDO VELOSO GOMES
ESCRIVÃO(Ã):LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS
EXPEDIENTE:2007/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

221881 - 2005 \ 280.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
REQUERIDO(A): HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: THALES AUGUSTO C. DA ROCHA BASTOS
EXPEDIENTE: AS PARTES DEVERÃO TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO(S) DE FLS. 353, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

18044 - 2001 \ 149.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: ILMO GNOATTO
ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR
EXECUTADOS(AS): SALVIONI & SILVA LTDA
EXECUTADOS(AS): FERNANDO MELO CORREIA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 137, NO PRAZO LEGAL.

144324 - 2004 \ 10.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS LOJIST VESTUÁRIO E CONFECÇ DE CUIABÁ
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
EXECUTADOS(AS): SOMA TELEINFORMATICA LTDA ME
EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO CASSIO RAMOS
EXECUTADOS(AS): SEVERINO RAMOS NETO
EXECUTADOS(AS): NEIDE FERRAZ RAMOS

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 97, NO PRAZO LEGAL.

218029 - 2005 \ 205.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: NORIVAL RICO FILHO
REQUERENTE: ALEXANDRE RICO
REQUERENTE: CYNTHIA REGINA RICO
ADVOGADO: ANDRE LUIS AQUINO DE ARRUDA
REQUERIDO(A): CYBELE REGINA RICO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
ADVOGADO: JORGE BOTEGA
EXPEDIENTE: DIGAM OS REQUERENTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOBRE O PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR DO CONDOMÍNIO, VINDO ÀS FLS. 594/597.(O)ELINALDO VELOSO GOMES. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

127912 - 2003 \ 306.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TV CIDADE VERDE S/A
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
EXECUTADOS(AS): COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - COLÉGIO EXPRESSÃO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : DEVERÁ MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 95.

212483 - 1986 \ 96.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: TRESE ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
EXECUTADOS(AS): CESAR PEIXOTO RODRIGUES
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 120, NO PRAZO LEGAL.

14079 - 1985 \ 73.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DEZIDÉRIO MIGUELETO
ADVOGADO: JORCELINO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: ENIO FABIANO HAMERSKI
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO LIMA DE SOUZA

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DOS OFÍCIOS DE FLS. 337/338, NO PRAZO LEGAL.

12195 - 1996 \ 448.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): HELIKAR REGULAGENS ELETRÔNICA DE MOTORES LTDA
EXECUTADOS(AS): DIONIZIO ADILSON CAMPOS

EXPEDIENTE: NOTA DE INITIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 224, NO PRAZO LEGAL.

266072 - 2006 \ 554.
AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
AUTOR(A): ADILSON JOÃO ADENA
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
RÉU(S): ANDREA SILVA DO NASCIMENTO
RÉU(S): JUARES SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: JOEL QUINTELLA
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO DE FLS. 228/374.(O)ELINALDO VELOSO GOMES.JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

242663 - 2006 \ 253.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARCILENE DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
REQUERIDO(A): CUIABÁ PRAIA CLUBE

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 44, NO PRAZO LEGAL.

250359 - 2006 \ 397.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): RICARDO CARDOSO SANTIAGO

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 29, NO PRAZO LEGAL.

264938 - 2006 \ 523.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): EMERSON INOCENCIO DE MATOS
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 21, NO PRAZO LEGAL.

155318 - 2004 \ 127.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO CAMPOS
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO REQUERENTE : DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 121, NO PRAZO LEGAL.

13881 - 1996 \ 67.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: ESCOLA CISNE ENCANTADO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA AGUIDA VILELA
EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS ZANETTI KUMMEL

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DOS OFÍCIOS DE FLS. 76/78, NO PRAZO LEGAL.

16162 - 1998 \ 94.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA S. CASTILHO
REQUERIDO(A): SUPER PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA
ADVOGADO: ZADIR ANGELO
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DOS SANTOS BRASÃO
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO REQUERENTE: DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 199, NO PRAZO LEGAL.

12181 - 1995 \ 563.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
EXECUTADOS(AS): JOSÉ BATISTA VILELA
EXECUTADOS(AS): MARIA IZABEL FIGUEIREDO VILELA
ADVOGADO: JOÃO PERON
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 176, NO PRAZO LEGAL.

213296 - 1996 \ 13.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
EXECUTADOS(AS): MUCIO CAIADO DE CASTRO
EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DOS OFÍCIOS DE FLS. 116/122 NO PRAZO LEGAL.

130508 - 2003 \ 325.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SICCOB CENTRAL MT/MSCENTRAL DAS COOP.DE CRÉD.DOS EST.DE MT E MS
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
EXECUTADOS(AS): MARITZA FRANCISCA LEITE

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 149, NO PRAZO LEGAL.

213297 - 1996 \ 40.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): RADIAL MATERIAL RODANTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: EDIVALDO MERCER GONÇALVES

SEM VALOR JURÍDICO

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE : DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 115, NO PRAZO LEGAL.

188666 - 2005 \ 1.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
REQUERIDO(A): ONILDO DE SOUZA RODRIGUES

EXPEDIENTE: NOTA DE INTIMAÇÃO AO REQUERENTE: DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 75 NO PRAZO LEGAL.

96407 - 2002 \ 344.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEREDO PINTEL
EXECUTADOS(AS): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MATO GROSSO LTDA.
EXECUTADOS(AS): ALFREDO LEITE HAGE
EXECUTADOS(AS): PAULO BATISTA BARBOSA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQÜENTE FAZER VISTA DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO , PELO PRAZO LEGAL.

29509 - 2001 \ 325.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - LICEU SÃO GONÇALO
ADVOGADO: JUCIMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DENISE REGINA ROSA BARBOSA
RÉU(S): JUCINÉYA CURSINE

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR –SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 67 , NO PRAZO DA LEI.

5458 - 1998 \ 478.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARÃO
EXECUTADOS(AS): MILTON HUTOSI KAWASAKI
EXECUTADOS(AS): SILENE DA SILVA WILKE KAWASAKI

EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQÜENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DOS OFÍCIO DE FLS. 221, NO PRAZO LEGAL.

252027 - 2006 \ 412.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): MV AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
RÉU(S): TELE - SERVS PHYTO GOLD MT LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 42.

121819 - 2003 \ 232.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): JORGE LUIZ DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR –SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 57 , NO PRAZO DA LEI.

221440 - 2005 \ 270.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): JULIANO CARRITO DO NASCIMENTO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR –SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 56 , NO PRAZO DA LEI.

11209 - 1996 \ 294.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): GERSONIL FERREIRA RAMOS
ADVOGADO: ELY MARIA DA CRUZ MENDONCA -PROC. EST.
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EXEQÜENTE MANIFESTAR –SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 167 , NO PRAZO DA LEI.

13057 - 1996 \ 185.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): GOLD FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
RÉU(S): JOSÉ NIVALDO AMÂNCIO
ADVOGADO: CLAUDEMIR MINGORANCE
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EXEQÜENTE MANIFESTAR –SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 125 , NO PRAZO DA LEI.

241441 - 2006 \ 229.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): LUCIANO GARCIA NUNES
EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQÜENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO(S) DE FLS. 75/78, NO PRAZO LEGAL.

5613 - 1998 \ 28.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: ARIEL LOCADORA DE VEÍC. EQUIP. ESPECIAIS SERV. E COM. LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
EXECUTADOS(AS): KELLEN FERNANDA BASTOS PINHO
EXECUTADOS(AS): NOÊMIA RIBEIRO DE BASTOS PINHO
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EXEQÜENTE MANIFESTAR –SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 135 , NO PRAZO DA LEI.

12492 - 1995 \ 234.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: SAGEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA
ADVOGADO: LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR
ADVOGADO: MARLON DE L. BARBOSA
EXECUTADOS(AS): LAURINDO PEDRO SCHUSTER
EXECUTADOS(AS): ITO GRAVE
EXECUTADOS(AS): RENATO SANINI

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EXEQÜENTE MANIFESTAR –SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 132 , NO PRAZO DA LEI.

7163 - 1999 \ 31.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO S/A SUCESSOR DO BANCO REAL S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
EXECUTADOS(AS): MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
EXECUTADOS(AS): MARIA JOSÉ DE MEDEIROS - ME
ADVOGADO: VINÍCIUS VARGAS LEITE
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EXEQÜENTE MANIFESTAR –SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 147 , NO PRAZO DA LEI.

95984 - 2002 \ 336.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO: BENTO EPIFANEO DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): LOURIVAL DE ALMEIDA JUNIOR

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR –SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 70 , NO PRAZO DA LEI.

67471 - 2002 \ 151.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
RÉU(S): ANTÔNIO CARLOS HORA DE CARVALHO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO(S) DE FLS. 68/69, NO PRAZO LEGAL.

11336 - 1999 \ 97.
AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): ELISSANDRA ALMEIDA SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR - SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 108.

239046 - 2006 \ 178.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): ROSIVLDO BARBOSA ALVES MORAES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO(S) DE FLS. 44/45, NO PRAZO LEGAL.

212368 - 1993 \ 294.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO: LUDOVICO A. MERIGHI
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO
EXECUTADOS(AS): RONY CESAR DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): TEREZINHA DOS SANTOS DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQÜENTE MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 77.

179651 - 1988 \ 125.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: SÉRGIO ADIB HAGE E S/M HERCÍLIA N BARROS MACIEL HAGE
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE
EXECUTADOS(AS): NEY GONÇALVES PINHEIRO
EXECUTADOS(AS): ELINEI DE FIGUEIREDO PINHEIRO
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQÜENTE MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 235.

14738 - 2001 \ 35.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: INVEST FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
REQUERIDO(A): PEDRO VIGNOLI FILHO
EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQÜENTE MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 57.

18553 - 2001 \ 55.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): DALTON SÉRGIO CAPIOTTO
ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'ACQUA
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EXEQÜENTE MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 113.

242298 - 2006 \ 247.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇAO E DISTRIBUIÇAO - ECAD
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
REQUERIDO(A): PW PEIXOTO DA SILVA
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC
REQUERIDO(A): CARLOS PEDRO MEDRADO LUZ - EPP
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 68/71 NOS AUTOS .
INTIMAÇÃO AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR

216644 - 2005 \ 177.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): MARLON MARCIO SPALATTI
EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO(S) DE FLS. 77/78, NO PRAZO LEGAL.

213912 - 1992 \ 351.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: CLAUDIA MARIA PIRES DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
EXECUTADOS(AS): HELENA BOTELHO DE CAMPOS
ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE AVILA
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQÜENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO(S) DE FLS. 373,NO PRAZO LEGAL.

96799 - 1997 \ 382.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: PRINCES VEÍCULOS LTDA
REQUERENTE: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
REQUERIDO(A): IVONI CARNEIRO DE MORAES
ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQÜENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO(S) DE FLS.278, NO PRAZO LEGAL.

5568 - 1998 \ 51.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
RÉU(S): MARCONDE DE OLIVEIRA GUEDES JUNIOR
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 140.

PROCESSOS COM SENTENÇA

267444 - 2007 \ 23.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): ROSANA MARTINS GOUVEA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): ROGÉRIO VARANDA

EXPEDIENTE: TENDO EM VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE REQUERENTE E CONSIDERANDO MAIS QUE O RÉU NÃO FOI ENCONTRADO PARA RECEBER A CITAÇÃO PESSOAL, SUSPENDO A PRESENTE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO E REDESIGNO O DIA 09 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA SUA REALIZAÇÃO, SAINDO A DOUTA PATRONA DA REQUERENTE DEVIDAMENTE INTIMADA. OUTROSSIM, DEVERÁ A PARTE AUTORA INFORMAR NOS AUTOS O NOVO ENDEREÇO DO RÉU, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, HAJA VISTA OS TERMOS DA CERTIDÃO LANÇADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 24, ONDE CERTIFICA SER A PESSOA DO RÉU DESCONHECIDA NO ENDEREÇO INICIALMENTE INDICADO. EXPEÇA-SE NOVO MANDADO DE CITAÇÃO.(O)ELINALDO VELOSO GOMES.JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

172409 - 2004 \ 303.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): COOP.DE ECON.E CRÉD.MÚT. DOS FUNC.DOS ESTAB. DE ENSINO PARTICULAR DE CBA/REGIÃO.
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
RÉU(S): LUIZ BENEDITO PINTO FILHO
RÉU(S): WANDER LUIZ DOS REIS

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: I - HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 141/143. AGUARDE-SE, EM CARTÓRIO, A COMUNICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO AJUSTE. II - OFICIE-SE AO BANCO CENTRAL (BACEN-JUD), DETERMINANDO A SUSPENSÃO DOS BLOQUEIOS ANTERIORMENTE ORDENADOS POR ESTE JUÍZO, ANTE O ACORDO REALIZADO PELAS PARTES.OFICIEM-SE AO BANCO DO BRASIL E AO BANCO REAL PARA QUE TRANSFIRAM OS NUMERÁRIOS PENHORADOS EM SUAS RESPECTIVAS AGÊNCIAS (DOCUMENTOS DE FLS. 132, 137 E 139) PARA A CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO (BANCO BRADESCO – CONTA-CORRENTE N. 600.000-2, AGÊNCIA 417-0, CNPJ/TJ 03.535.606/0001-10).(O)ELINALDO VELOSO GOMES.JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

PROCESSOS COM DESPACHO

266410 - 2007 \ 4.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): LUIS AUGUSTO CORRÊA RANGEL
ADVOGADO: JOEL QUINTELLA
RÉU(S): MC & MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

EXPEDIENTE: I – APENSE-SE AO PROCESSO 324/2005, INDICANDO NA EXORDIAL.II – ANOTE O CARTÓRIO, TRATAR-SE DE FEITO DA "JUSTIÇA GRATUITA".III – INDEFIRO AS MEDIDAS REQUERIDAS A TÍTULO DE LIMINAR, POR NÃO VISLUMBRAR PRESENTES, DESDE LOGO, OS PRESSUPOSTOS AUTORIZATIVOS DE SUA CONCESSÃO, MÁXIMA EM CONSIDERANDO QUE O PRÓPRIO REQUERENTE SE CONFESSA EM ESTADO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO AO CONTRATO NOTICIADO, DESDE JANEIRO DE 2005, O QUE INDUZ, EM PRINCÍPIO, À QUEBRA DE EQUILÍBRIO CONTRATUAL POR DESCUMPRIMENTO DE SUA PARTE, NO TOCANTE ÀS OBRIGAÇÕES AJUSTADAS.IV – CITE-SE A REQUERIDA PARA OS TERMOS DA AÇÃO, FAZENDO-SE CONSTAR DO MANDADO, A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC.(O) ELINALDO VELOSO GOMES.JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

270671 - 2007 \ 64.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): POSTO COXIPÓ LTDA
EXECUTADOS(AS): CELSO VIEIRA DE ARRUDA

EXPEDIENTE: EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA. FIXO HONORÁRIOS PROFISSIONAIS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DO ART. 172 DO CPC.(O) ELINALDO VELOSO GOMES. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE EXEQÜENTE: DEVERÁ DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

248682 - 2006 \ 370.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: GUSTAVO JOSE WIEGERT
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): PORTOBENS ADMINISTRA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: VITOR CESAR BONVINO
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
EXPEDIENTE: TENDO EM VISTA QUE A MATÉRIA DISCUTIDA NOS PRESENTES AUTOS ESTÁ SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA PELA DOCUMENTAÇÃO VERTIDA PARA OS AUTOS, ENTENDO DESNECESSÁRIA A DILAÇÃO PROBATÓRIA PARA PRODUÇÃO DE PROVA ORAL. EM VISTA DISSO, DOU POR CONCLUÍDA A FASE PROBATÓRIA DO PROCESSO DETERMINANDO VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO, NA CONFORMIDADE DA PREVISÃO CONTIDA NO ART. 330, INCISO I, DO CPC. SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. (O)ELINALDO VELOSO GOMES.JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

53377 - 2002 \ 23.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MÁRIO EDUARDO L. MATIELO
ADVOGADO: MÁRIO EDUARDO L. MATIELO
EXECUTADOS(AS): ENERPLAN CONSTRUÇÕES E. C. LTDA
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
ADVOGADO: DEBORA YANES PEREIRA
ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. APESAR DE CONSTAR A PUBLICAÇÃO DE EXPEDIENTE DE FL.110, PELO APOLO A REFERIDA NÃO SE EFETIVOU, POIS NÃO HÁ REMESSA PARA IMPRENSA.ASSIM, INTIME-SE O CREDOR DECLINADO À FL.108, COMO ALI ESPECIFICADO.DECORRIDO O PRAZO DE INTIMAÇÃO, CERTIFIQUE-SE, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, ARQUIVE-SE, POSTO QUE A PETICIONARIA DE FLS.128/131, NÃO É PARTE NO PROCESSO.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

233838 - 2006 \ 88.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): R G SUKI COMPONENTES E. ME

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 51. OFICIE-SE AO DETRAN/MT, REQUISITANDO O BLOQUEIO PARA EFEITO DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO OBJETO DA AÇÃO.DESENTRANHE-SE O MANDADO DE FLS. 33, PARA NOVA TENTATIVA DE CUMPRIMENTO NO ENDEREÇO DECLINADO ÀS FLS. 54.(O)ELINALDO VELOSO GOMES . JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.
PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

270670 - 2007 \ 63.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): ELMA FRANCISCA DA SILVA

EXPEDIENTE: À VISTA DA COMPROVAÇÃO DO DÉBITO DE RESPONSABILIDADE DA REQUERIDA, DA MORA, DOCUMENTADA PELA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 09, BEM AINDA DA GARANTIA FIDUCIÁRIA QUE GRAVA O BEM DESCRITO (UM VEÍCULO MARCA/MODELO GENERAL MOTORS/CORSA CLASSIC SEDAN 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, COR BEGE, PLACA KAM 7897, CHASSI Nº 9BGSK19X05B246197, RENAVAM Nº 858792168). DEFIRO LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO REFERIDO BEM, CONSOANTE PREVISÃO CONTIDA NO DECRETO LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/2004. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO. FICA DESDE LOGO NOMEADO O PRÓPRIO REQUERENTE COMO FIEL DEPOSITÁRIO. CUMPRIDA A MEDIDA, CITE-SE A REQUERIDA PARA OS TERMOS DA AÇÃO, COM A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC. DEFIRO OS FAVORES DO ART. 172 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.(O) ELINALDO VELOSO GOMES.JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

NOTA DE INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

270520 - 2007 \ 60.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: PAULO CÉSAR TORRES
RÉU(S): ELSON DE BARROS

EXPEDIENTE: À VISTA DA COMPROVAÇÃO DO DÉBITO DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO, DA MORA, DOCUMENTADA PELA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 14, BEM AINDA DA GARANTIA FIDUCIÁRIA QUE GRAVA O BEM DESCRITO (UM VEÍCULO MARCA/MODELO RENAULT/19 SEDAN RT 1.8I 4P(BASICO), ANO 1995, COR PRETA, PLACA CEW 0012, MOVIDO A GASOLINA, CHASSI Nº VF1L53D05SD031194). DEFIRO LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO REFERIDO BEM, CONSOANTE PREVISÃO CONTIDA NO DECRETO LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/2004. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO. FICA DESDE LOGO NOMEADO SONIA DE SOUZA BRANDÃO QUEIROZ COMO FIEL DEPOSITÁRIO, PODENDO SER ENCONTRADA NA RUA: CÂNDIDO MARIANO, Nº 388, BAIRRO: CENTRO NORTE, CUIABÁ – MT. CUMPRIDA A MEDIDA, CITE-SE O REQUERIDO PARA OS TERMOS DA AÇÃO, COM A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC. DEFIRO OS FAVORES DO ART. 172 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.(O) ELINALDO VELOSO GOMES.JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

270873 - 2007 \ 67.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): NILZA MARIA TAVARES CRUZ

EXPEDIENTE: À VISTA DA COMPROVAÇÃO DO DÉBITO DE RESPONSABILIDADE DA REQUERIDA, DA MORA, DOCUMENTADA PELA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 10, BEM AINDA DA GARANTIA FIDUCIÁRIA QUE GRAVA O BEM DESCRITO (UM VEÍCULO MARCA/MODELO VW/PARATI 16V, ANO/MODELO 2000/2000, COR CINZA, PLACA JZE 4467, CHASSI Nº 9BWDA15X1YT194726, MOVIDO A GASOLINA). DEFIRO LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO REFERIDO BEM, CONSOANTE PREVISÃO CONTIDA NO DECRETO LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 10.931/2004. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO. FICA DESDE LOGO NOMEADO O PRÓPRIO REQUERENTE COMO FIEL DEPOSITÁRIO. CUMPRIDA A MEDIDA, CITE-SE A REQUERIDA PARA OS TERMOS DA AÇÃO, COM A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC. DEFIRO OS FAVORES DO ART. 172 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.(O) ELINALDO VELOSO GOMES. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/27

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

224784 - 2005 \ 321.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JORGE JESUS JESUÍNO
REQUERENTE: DEBORA DE OLIVEIRA JESUINO
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
REQUERIDO(A): FABER VIEGAS
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
ADVOGADO: MARA GRACIELA COSTA
ADVOGADO: MIRELE LINS DA SILVA
ADVOGADO: KARLA COQUEMALA GUERREIRO
INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

17456 - 2000 \ 426.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: NADIR ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO: RODRIGO PAULO CORREA
EXECUTADOS(AS): TUT TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO: WALDIR DE SIQUEIRA
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

59912 - 1998 \ 290.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: CESAR GILIOLI
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: VANESSA CRISTINA B. LIRA MONTEIRO
ADVOGADO: CRISTINA ISABEL WIEGERT
REQUERIDO(A): CEREALISTA PAMPA LTDA
ADVOGADO: CLODOALDO A G. QUEIROZ
INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

66303 - 1997 \ 516.
AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): ILMO SR. REP. LEGAL DO BANCO FORD S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES
ADVOGADO: HELIO ALONSO FILHO
REQUERIDO(A): DEOCLIDES FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLODOALDO APARECIDO G. DE QUEIRÓZ - DEFENSOR
INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

94935 - 2002 \ 324.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: GISELA ALVES CARDOSO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): LUCILENE CONCEIÇÃO GARCIA BANDEIRA
RÉU(S): MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA

INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

SEM VALOR JURÍDICO

146332 - 2004 \ 19.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): MERALDO FIGUEIREDO SÁ
INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

147777 - 2004 \ 27.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: WILSON DALTO
EXECUTADOS(AS): SEBASTIANA ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIS FERREIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

96622 - 1997 \ 119.E
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): NELSON RAMOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
RÉU(S): NANTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
RÉU(S): LUIZ ANTONIO PIGORINI
RÉU(S): CONCEIÇÃO NUNES PIGORINI
RÉU(S): RICARDO VIEIRA SARMENTO
ADVOGADO: ANA CLAUDIA TOCANTINS NUNES
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
INTIMAÇÃO: RETIRAR EDITAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

98748 - 2002 \ 373.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ROYTON QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO: DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA
REQUERIDO(A): MERCOMED COM. REP. IMP. EXP. DE MED. LTDA
INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

217576 - 2005 \ 208.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): EDSON ALVES ARAÚJO
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD
INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

233914 - 2006 \ 80.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL A DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): PLANAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

248120 - 2006 \ 360.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): MINIDOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

85616 - 1996 \ 711.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO RESIDÊNCIAL ÁGUA MARINHA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA
INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

77247 - 2002 \ 230.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): EDLU'S LANCHES E PIZZARIA LTDA
AUTOR(A): LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
ADVOGADO: ELIANE MOREIRA DA CUNHA
RÉU(S): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL - BCN
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
INTIMAÇÃO: POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, I, DO CPC, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE FIXADO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NOS MOLDES DO ART. 20, § 4º DO CPC.

TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AO PROCESSO Nº 270/03, MEDIANTE CERTIDÃO DA SRA. ESCRIVÃ.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.
CUIABÁ-MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2006

DRª. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
JUÍZA DE DIREITO

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

168287 - 2004 \ 271.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: WILMA DA SILVA TORRES DIAS
ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO
REQUERIDO(A): EDSON MENDES MOREIRA ALENCAR
ADVOGADO: MARCEL L. COELHO
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA
INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR.

259477 - 2006 \ 352.e
AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA POR PREVENÇÃO
EXCIPIENTE: LUIZ VIERO TREVISAN
ADVOGADO: TATIANA VILLAR PRUDENCIO
EXCEPTO: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA

EXPEDIENTE:2007/27

PROCESSOS COM DESPACHO

180512 - 2004 \ 394.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ABS COM E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: EDELVERT FIGUEIREDO PEREIRA PINTO JÚNIOR
ADVOGADO: APARECIDO DIAS
ADVOGADO: GUILHERME CATUNDA MENDES
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
DESPACHO: VISTOS.

RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO.
DÊ-SE VISTAS AO APELADO PARA AS CONTRAS-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.
APÓS, PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECUROS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA APRECIAÇÃO DO RECURSO.

INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/28

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

68977 - 2001 \ 430.
AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
AUTOR(A): MASSA FALIDA DE SAN FRANCISCO DE SÃO GONÇALO COM.E IND. DE PANIFICAÇÃO LTDA
SÍNDICO: DOMINGOS DE SÁ FILHO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS SALETE LTDA
ADVOGADO: RICARDO GOMES DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

214706 - 2005 \ 153.
AÇÃO; EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: INE FÁTIMA DOS REIS ERNESTO
ADVOGADO: WANDERLEY DO AMARAL
ADVOGADO: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRO ANTONIO MARTINS RODRIGUES

INTIMAÇÃO: AUTOR TRAZER O COMPROVANTE ORIGINAL A 1ª VIA DO DEPOSITO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

204277 - 2005 \ 43.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: RÁDIO REAL FM LTDA
EXEQUENTE: TV GAZETA LTDA
ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO: ELISSON LUIS SANTOS SENA
EXECUTADOS(AS): USINAMIX PRODUÇÃO & ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS LTDA
INTIMAÇÃO: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

269117 - 2007 \ 42.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CAPITAL PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - EPP
ADVOGADO: CELSO BUBBY REIMER DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): ROBERPAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
INTIMAÇÃO: RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

226833 - 2005 \ 367.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BIAGRO INDUSTRIA E COMÉRCIO AGROPECUÁRIO
ADVOGADO: FLÁVIO MÜLLER
EXECUTADOS(AS): ALDIR PERGHER-ME
EXECUTADOS(AS): ALDIR PERGHER
INTIMAÇÃO: RETIRAR EDITAL.

PROCESSOS COM SENTENÇA

235790 - 2006 \ 122.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: OCTÁZIA DE OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: OCTÁZIA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET
ADVOGADO: LUDMILLA DE MOURA BOURET
INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A REVELIA DA PARTE REQUERIDA E JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS EM ATRASO, ACRESCIDOS DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS AJUSTADOS, ATUALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA PELO ÍNDICE DO INPC.

PROCESSOS COM DESPACHO

58332 - 2001 \ 343.
AÇÃO: TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL
EXEQUENTE: BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): JOÃO ODEMAR GATTAS JÚNIOR
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.
INTIMAÇÃO: DIANTE DA ROBUSTA PROVA DOCUMENTAL DECLARO CONSTITUÍDO DE PLENO DIREITO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL NO VALOR DE R$ 5.529,08 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS), DEVENDO SER CORRIGIDOS ATÉ A EXPEDIÇÃO DO MANDADO.
CONDENO, AINDA, O REQUERIDO A PAGAR AS CUSTAS, DESPESAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À RÉ - CUSTAS

60279 - 2002 \ 106.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: JOÃO SIMÃO DE ARRUDA
ADVOGADO: DIVINO JARDINI
ADVOGADO: RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA
REQUERIDO(A): CARTÃO UNIBANCO LTDA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CREDITO
REQUERIDO(A): BANCO UNIBANCO AGÊNCIA 0455
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: RÉ PAGAR CUSTAS FLS 598/VERSO NO VALOR DE R$95,40.

SEM VALOR JURÍDICO

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/28

PROCESSOS COM SENTENÇA

184481 - 2004 \ 421.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LÚCIA BENTZ
ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
ADVOGADO: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
EXECUTADOS(AS): COXIPÓ TRANSPORTES URBANOS LTDA

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS.

HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 66/68.

POR CONVENÇÃO DAS PARTES, COM BASE NO ART. 265 II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO A SUSPENSÃO O PROCESSO ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO.

PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE, APENAS COM A BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

VENCIDO O PRAZO DO ACORDO, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EM CASO DE SILÊNCIO PRESUMIR-SE-Á CUMPRIDO PELA PARTE REQUERIDA, DEVENDO SER CONCLUSO PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO.

INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

109521 - 2003 \ 30.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
EXECUTADOS(AS): CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA.
ADVOGADO: JOEL QUINTELA
DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO LEGAL, QUANTO A OBJEÇÃO DE EXECUTIVIDADE DE FLS. 264/282 E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM.

INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/30

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

19226 - 2001 \ 178.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: DOMINGOS PASCHOAL DANTAS
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
EXECUTADOS(AS): CLEIDINETE M.M. SOUZA VANINI
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA VANINI
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

57782 - 2001 \ 267.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BAXTER HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO: RUY RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): CLINICA DE TRATAMNETO RENAL LTDA
EXECUTADOS(AS): LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

65764 - 1996 \ 404.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BANCO NOROESTE S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EXECUTADOS(AS): TRANSRACIONAL TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO: BEN HUR MARIMON
ADVOGADO: ISIS MARIMON
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

100332 - 2002 \ 396.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: HUMBERTO CARDOSO FRANCO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXECUTADOS(AS): JOSÉ GONÇALO ROBEIRO DE MIRANDA
EXECUTADOS(AS): CARLA ALMEIDA ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

219379 - 2005 \ 235.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): ERICSON SOARES SOUZA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

240656 - 2006 \ 212.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): LEANDRO MENDES DA COSTA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.
245692 - 2006 \ 300.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
EXECUTADOS(AS): JORGE LUIZ BRAGA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

249460 - 2006 \ 383.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A. DOS REIS
EXECUTADOS(AS): RAFAELA BABY COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
EXECUTADOS(AS): CARMEM MARQUES REIS
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

263393 - 2006 \ 502.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): ADELOR JOSE LEOPOLDINO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

264508 - 2006 \ 507.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): WAGNER GODOI GIASSON

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

57633 - 2001 \ 460.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE ARAÚJO RAMOS
ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO
REQUERIDO(A): ORLANDO CERCI FILHO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

265392 - 2006 \ 523.
AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
REQUERENTE: DANIELE ROSSI ZITELLI
REQUERENTE: VIVIANE ROSSI ZITELLI MONTEIRO
ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
REQUERIDO(A): CAROLINE ROSSI ZITELLI KASSAB
REQUERIDO(A): WALID KASSAB

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

100236 - 2002 \ 395.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: IRACEMA RIBEIRO BORGES
EXEQUENTE: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
EXEQUENTE: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: RÓBER CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
EXECUTADOS(AS): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: ITAMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO BATISTA FERREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

62702 - 1995 \ 559.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
RÉU(S): AVIVA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
INTIMAÇÃO: IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

147012 - 2004 \ 21.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PACHOALOTTO
ADVOGADO: THAIS AZEVEDO
ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN
REQUERIDO(A): CLÁUDIO CÁSSIO CORREA
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
INTIMAÇÃO: IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

241549 - 2006 \ 228.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): LOURIVAL SANTOS DE ARAÚJO
ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA R. DE MORAES
INTIMAÇÃO: IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

264824 - 2006 \ 511.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): AGRÍCOLA DIAS DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

265047 - 2006 \ 518.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXECUTADOS(AS): ANA LUCIA CALLEJAS REICHERT
EXECUTADOS(AS): CLAUDIO JOÃO REICHERT

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

57840 - 2001 \ 223.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: CENTRO ED. ALBERT EINSTEIN COL. E CURSO MASTER S/C LTDA
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
EXECUTADOS(AS): ROBERTO JAIME DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

249209 - 2006 \ 378.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES
EXECUTADOS(AS): P. ANTERIO ARAUJO E IMPERMEABILIZAÇAO ME
INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

SEM VALOR JURÍDICO

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

222148 - 2005 \ 284.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: JOÃO BARBOSA
ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN
ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZARIO
REQUERIDO(A): ELISÂNGELA EVA BRÁS
ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR.

217808 - 2005 \ 210.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): SULAMERICA PEÇAS LTDA ME
REQUERIDO(A): RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): ALCINDA FIGEUEIREDO DOS SANTOS SILVEIRA

INTIMAÇÃO: VISTA AO AUTOR.

246540 - 2006 \ 315.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): WORKER PLANEJAMENTO NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS
RÉU(S): ESPÓLIO DE MARIA LEONICE GIROTTO
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
ADVOGADO: RAFAELA CAMPANATI E SILVA
INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/32

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

19763 - 1999 \ 465.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: ELOÁ DE CARVALHO LOURENÇO
ADVOGADO: FLÁVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL.

53547 - 2002 \ 40.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): ELIETE SILVA CARLOS
ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
RÉU(S): CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

246971 - 2006 \ 326.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): OTAVIANO PEIXOTO DE LIMA
ADVOGADO: ARLENE PEIXOTO DE LIMA
ADVOGADO: NÁDIMA V. DE FIGUEIREDO
INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

58140 - 1998 \ 656.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): FLÁVIO FERREIRA PAES FILHO
ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS
RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

245844 - 2006 \ 303.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: LUCINEI GOMES JACINTO
ADVOGADO: EVANEIDE MARTINS DE FREITAS
REQUERIDO(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC, POR NÃO HAVER, NOS AUTOS, DOCUMENTO QUE COMPROVE TER SIDO O REQUERENTE BOLSISTA DO CURSO DO ENSINO MÉDIO.

CUSTAS PELO REQUERENTE.
P.R.I.
CUMPRA-SE.

99160 - 2002 \ 380.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
RÉU(S): MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS, POSTO QUE NÃO HÁ NECESSIDADE, EM SEDE DE AÇÃO MONITÓRIA, DA COMPROVAÇÃO DA 'CAUSA DEBENDI' DO TÍTULO CAMBIÁRIO, OBJETO DA MESMA. POR CONSEGUINTE, CONSTITUI-SE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, O CHEQUE ORA APRESENTADO.

TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, CONVERTER-SE-Á O MANDADO INICIAL EM EXECUTIVO, E PROSSEGUINDO-SE A PRESENTE AÇÃO NA FORMA DO LIVRO I, TÍTULO VIII, CAPÍTULO X, CONFORME PRESCRITO ARTIGO 1.102-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
P.R.I.
CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

218347 - 2005 \ 221.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): PAULO SERGIO DE AGUIAR

INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR.

245583 - 2006 \ 298.
AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSELVET VIEIRA VIDAURRE
REQUERIDO(A): JACONIAS GOMES PEREIRA
REQUERIDO(A): MARIA SELINGARDI PEREIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

256186 - 2006 \ 451.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO: MÔNICA GOES CAMPELO
EXECUTADOS(AS): MARTINHO LARA DE MACEDO JUNIOR
EXECUTADOS(AS): SALETE REIS
EXECUTADOS(AS): VIVIANA KARINE DELBEN FERREIRA DE LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

243988 - 2006 \ 271.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA. ITAÚLEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): FIBRAFORT CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

155807 - 2004 \ 139.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LUCÉLIA SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
REQUERIDO(A): FININVEST S. A NEGOCIOS DE VAREJO
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
INTIMAÇÃO: VISTAS AO ADVOGADO DO RÉU.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/32

PROCESSOS COM DESPACHO

81160 - 2004 \ 187.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): BENEDITO JOACY DORILEO
AUTOR(A): ROSANE CONCEIÇÃO ARRUDA DORILEO
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
RÉU(S): BANCO ITAÚ S.A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTEM-SE OS REQUERENTES QUANTO AO PLEITO DE FLS. 575/576, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE.

66845 - 1992 \ 101.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
ADVOGADO: RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO
EXECUTADOS(AS): TUIU TUR VAGENS E TURISMO LTDA
EXECUTADOS(AS): OIRAN FERREIRA GUTIERREZ
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
DESPACHO: VISTOS.
SOBRE O TEOR DE CERTIDÃO DE FLS. 277, DIGA O EXEQUENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
CUMPRA-SE.

20612 - 1997 \ 314.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
EXECUTADOS(AS): ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
DESPACHO: VISTOS.
INTIME-SE O EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
CUMPRA-SE.

119495 - 2003 \ 183.
AÇÃO: MANDADO EXECUTIVO
CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
DEVEDOR(A): MARICILDA FERREIRA SANTOS MICCOLI
DESPACHO: VISTOS.
INTIME-SE O AUTOR, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROMOVER OS ATOS QUE LHE COMPETEM, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/35

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

255003 - 2006 \ 443.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A. DOS REIS
EXECUTADOS(AS): ANA LUCIA COREIA DA SILVA
AVALISTA (REQUERIDO): CLÁUDIO DE LARA PINTO
INTIMAÇÃO: AUTOR TIRAR CÓPIA DA INICIAL PARA ACOMPANHAR MANDADO.

260922 - 2006 \ 486.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO T. ALMEIDA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): E. CLEMENTE DE FIGUEIREDO - ME

SEM VALOR JURÍDICO

EXECUTADOS(AS): ELISANGELA CLEMENTE DE FIGUEIREDO
EXECUTADOS(AS): ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
EXECUTADOS(AS): VANDEIR CLEMENTE
EXECUTADOS(AS): MARIANGELA GUERRA CLEMENTE
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

19243 - 1999 \ 241.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ RENATO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: ORLANDO OURIVES
ADVOGADO: PAULO C. DE FREITAS
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

230170 - 2005 \ 426.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: VERDAO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
EXECUTADOS(AS): ASSOCIAÇAO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO - ACRIMAT
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA V. OTÁCIO
INTIMAÇÃO: JUNTAR A GUIA DE DEPOSITO DE DILIGÊNCIA ORIGINAL

125245 - 2003 \ 254.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: DILSON BENEDITO ALVES DA COSTA
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
ADVOGADO: KATIA CRISANTO
ADVOGADO: HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): COAUT - COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM DESPACHO

161125 - 2004 \ 197.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
EXECUTADOS(AS): BCN CONSULTORIA ADM. DE BENS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
DESPACHO: VISTOS.
INTIME-SE O AUTOR, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

248806 - 2006 \ 371.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO HONDA S.A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): ZIANE DE GASSIA DUARTE
INTIMAÇÃO: VISTAS AO AUTOR.

153574 - 2004 \ 91.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOSÉ MARCELO BEZERRA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

264750 - 2006 \ 509.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): LUDIMAR SALES DA CRUZ

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO DA PARTE RÉ.

249735 - 2006 \ 385.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): CÍCERO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

243108 - 2006 \ 261.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ADELKE DELLA BETTA
ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
REQUERIDO(A): PERSONAL INDUSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

265518 - 2006 \ 526.
AÇÃO: USUCAPIÃO
AUTOR(A): LUZINEIDE DA SILVA MOTA
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
RÉU(S): ROSIMEIRE ALMEIDA ARANTES

INTIMAÇÃO: IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

57778 - 2001 \ 410.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: ANTÔNIO PAULO DA CUNHA NETO
ADVOGADO: JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JÚNIOR
ADVOGADO: VALQUIRIA APARECIDA REBESCHINI LIMA
ADVOGADO: LAURA CATARINA MOURA MORAES
REQUERIDO(A): SÉRGIO AUGUSTO DE MELO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

103308 - 2002 \ 442.
AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
RÉU(S): NEY BENEDITO VITAL DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

243044 - 2006 \ 259.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
REQUERIDO(A): JOSÉ EDGAR ANDRADE BRAGA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

58161 - 1998 \ 675.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): MAREDU-MAQUINAS REFRIGERACAO E PECAS LTDA
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
RÉU(S): BANCO AMÉRICA DO SUL S.A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGADO

63262 - 2000 \ 165.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: JAMES JOÃO MARQUESIN
ADVOGADO: MÔNICA CABRAL SERAFINI
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
INTIMAÇÃO: VISTAS AO DRº VICENTE RODRIGUES CUNHA

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(Â):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/36

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

20163 - 1999 \ 471.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: EDMILSON ROQUE DA SILVA
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
EXECUTADOS(AS): COMPENSADOS ODESSA E FERRAGENS LTDA
EXECUTADOS(AS): ARI WOJCIK
EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO EDSON SOARES
ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA REITRAR CARTA DE ADJUDICAÇÃO.

131745 - 2003 \ 322.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
RÉU(S): IPE INCORP PLAN. ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA.

246540 - 2006 \ 315.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): WORKER PLANEJAMENTO NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS
RÉU(S): ESPÓLIO DE MARIA LEONICE GIROTTO
ADVOGADO: LAURO MARVULLE
INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

270067 - 2007 \ 59.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
AUTOR(A): P. S. VIEIRA
ADVOGADO: SORAYA MARANHÃO BAGIO
RÉU(S): TIM CELULAR S/A
INTIMAÇÃO: DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

267092 - 2007 \ 19.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
RÉU(S): LUIZ CARLOS RUARO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA.

255452 - 2006 \ 449.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
RÉU(S): VANGUARDA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA FLS 44.

265394 - 2006 \ 524.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): NEWTON NORBERTO FIDELIS
ADVOGADO: WESLEY MANFRIN BORGES
RÉU(S): CONSÓRCIO NACIONAL BRADESCO S/A
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
INTIMAÇÃO: IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

149227 - 2004 \ 39.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: FRANCISCO CASTANHO FILHO
REQUERENTE: SUELI LUCÉLIA CASTANHO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
REQUERIDO(A): TÂNIA MARA MACIEL CABRAL
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA.

267527 - 2007 \ 26.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: CLEIDE FERREIRA DIAS
ADVOGADO: ROGER FERNANDES
ADVOGADO: JUAREZ PAULO SECCHI
ADVOGADO: ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA
REQUERIDO(A): ALENCAR FARINA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

106992 - 2003 \ 9.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: SILVIO EUGENIO FERNANDES
ADVOGADO: INGRID CRISTINA SANDOVAL ROCHA
EXECUTADOS(AS): MILENA CORREA RAMOS
ADVOGADO: PATRICIA QUESSADA MILAN
INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

SEM VALOR JURÍDICO

70150 - 2002 \ 178.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: JORGE FARFELMAZE
ADVOGADO: LUIZ RICCETTO NETO
EXECUTADOS(AS): ENERLESTE S.A. - ENERGIA DO LESTE
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFICIOS DEVOLVIDO.

18802 - 2000 \ 285.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: SANTANDER NOROESTE LEASING ARREND. MERCANTIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): COMERCIAL ALECRIM LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

233534 - 2006 \ 70.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: SOTREQ S/A
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
REQUERIDO(A): AGM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

18825 - 2000 \ 300.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: CERÂMICA MONTE CARLO LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
EXECUTADOS(AS): LUIZ PEREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

57746 - 2001 \ 273.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): ALVINA CANDIDA P. DA CRUZ TAQUES
EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO RIBEIRO TAQUES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

58335 - 2001 \ 322.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): EDUARDO DA SILVA MIRANDA
EXECUTADOS(AS): LUIZ MOREIRA DA CUNHA
EXECUTADOS(AS): ELIAS MOREIRA CUNHA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

65861 - 1996 \ 593.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
RÉU(S): PAULINO & PAULINO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

67701 - 2001 \ 210.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: TIAGO AUED
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
EXECUTADOS(AS): POUSADA ESCOLAR CASTELO RA-TIM-BUM LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

74031 - 2002 \ 204.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): JOÃO CLINI
AUTOR(A): FABIANA CLINI
AUTOR(A): JUÇARA CLINI
AUTOR(A): JEAN JOSÉ CLINI
AUTOR(A): SHOPPING CENTER TRÊS AMÉRICAS
ADVOGADO: JOÃO FELIPE MORAES FERREIRA
ADVOGADO: MARCELO LOBATO LECHTMAN
ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI
RÉU(S): HOUSELL & HOUSELL LTDA
RÉU(S): FRANCIS BAPTISTA HOUSELL
RÉU(S): VERA LÚCIA TAVARES HOUSELL
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONDECA
ADVOGADO: TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
ADVOGADO: JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO A COSTA STEFAN
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

104241 - 1990 \ 32.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
REQUERIDO(A): MÁRIO SOARES BRANDÃO FILHO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

120482 - 2003 \ 197.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOP. CRÉD. MÚTUO SERV. POL. FED. E POL RODOV. FED DE MT/ MS
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
EXECUTADOS(AS): ANA PAULA FREITAS CAETANO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

208960 - 2005 \ 74.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
RÉU(S): MARLAN LOPES REGIS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

231549 - 2006 \ 26.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARYANE REGINA M SILVESTRE

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

246754 - 2006 \ 320.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO: RUBENS BORTOLI JUNIOR
RÉU(S): EXPRESSO RUBI LTDA
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JUNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

224309 - 2005 \ 316.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: VERA LÚCIA BARBOSA
ADVOGADO: GLEICE HELLEN COSTA LEITE
REQUERIDO(A): GRUPO GAZETA DE COMUNICAÇÕES
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STÁBILE
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO: KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS
INTIMAÇÃO: PARTE RÉ MANIFESTAR NOS AUTOS.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(Â):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/37

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

57936 - 2002 \ 87.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
AUTOR(A): ISMAEL BENEDITO DA FONSECA
ADVOGADO: ANTONIO ANTERO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ANTÔNIO ANTERO DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
ADVOGADO: ENIO ALVES DOS SANTOS
RÉU(S): DOMINGOS ALVES MADUREIRA
RÉU(S): MARCOS DIAS DA SILVA
RÉU(S): LUIZ CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO
RÉU(S): LEVY SOARES DOS REIS
RÉU(S): WALDEVINA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ
INTIMAÇÃO: PARTES PAGAREM CUSTAS DE FLS 388 E 347.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

175030 - 2004 \ 328.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: LAURA CRISTINA SOUZA MADUREIRO
REQUERIDO(A): C. A. VOBETO TRANSPORTES LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

267100 - 2007 \ 20.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
EXECUTADOS(AS): EUCLIDES MOSSELIN GARCIA
EXECUTADOS(AS): LEILA GARCIA
EXECUTADOS(AS): LEANDRO GARCIA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

232205 - 2006 \ 44.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO
REQUERIDO(A): CARLOS MAGNO PACHECO CARVALHO

INTIMAÇÃO: EM ATENÇÃO AO OFICIO 137/07 FLS 50 DA COMARCA DE CACERES, AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 50,00 PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO,

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

264916 - 2006 \ 514.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A)
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): NILSON JOSÉ DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

65848 - 1995 \ 463.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): COMERCIAL RIO VERMELHO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: TULIO SERGIO MISSEL SILVA
RÉU(S): BOA MESA SUPERMERCADO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

114235 - 2003 \ 98.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): DE JORGE HOTELARIA LTDA. - MOTEL
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
RÉU(S): JOÃO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

58645 - 1998 \ 606.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): MINAS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
RÉU(S): BORGES LEAL E FARIAS LTDA.
RÉU(S): ANTONIO NETO PINTO DE FARIAS
RÉU(S): GERUSA BORGE LEAL FARIAS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

109400 - 1996 \ 643.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): JORGE ASSAD CARAN JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): MERCE MEIRE JAMMAL CARAN
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

114994 - 2003 \ 109.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FERTILIZANTES HERINGER LTDA
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXECUTADOS(AS): APARECIDO BRIANTE
EXECUTADOS(AS): MARCIO ROBERTO BRIANTI
EXECUTADOS(AS): MARCOS ROBERTO BRIANTI
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRA VIEIRA GUIMARÃES BRIANTI
EXECUTADOS(AS): ROBERTO VALDECIR BRIANTI
EXECUTADOS(AS): ELIA GARCIA BRIANTI
ADVOGADO: FABÍOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

62681 - 1995 \ 465.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: COMERCIAL RIO VERMELHO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: TÚLIO SERGIO MISSEL SILVA
EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO VULCÃO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO.

264389 - 2006 \ 506.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: HEVERTON DA SILVA EMILIANO SCHORRO
EXECUTADOS(AS): INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES CUIABA LTDA
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM FERNANDES NETO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

266081 - 2006 \ 544.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): SHAYANNE OLIVEIRA MOURA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

266796 - 2007 \ 10.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): GERSINO FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO: JOEL FERREIRA VITORINO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

95912 - 2001 \ 34.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
EXECUTADOS(AS): FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA-CLINIC
EXECUTADOS(AS): KAMIL HUSSEIN FARES
EXECUTADOS(AS): GABRIEL NOVIS NEVES
EXECUTADOS(AS): JOSÉ RUBENS DO AMARAL ZEITUNE
EXECUTADOS(AS): JEOVA LUIS DE FIGUEIREDO EPAMINONDAS
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE PROENÇA PEREIRA
ADVOGADO: MIRIAM ALVES GOUVEIA NUNES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES DIVERSAS.

142566 - 2003 \ 474.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
EXECUTADOS(AS): SHIGUEKI SAMUEL SASAKI
ADVOGADO: RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
EXPEDIENTE: 2007/16

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

214374 - 2005 \ 148.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JAIR OLIVEIRA
REQUERENTE: SÉRGIO OLIVEIRA
REQUERENTE: CLEONICE DE F. OLIVEIRA
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: ELISÂNGELA F. L. DEL NERY
ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
REQUERIDO(A): CTR - CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA
REQUERIDO(A): DR. LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO
ADVOGADO: ADRIANO MEIRELLES BORBA
ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E DEVOLVER À COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, TENDO EM VISTA QUE A MESMA FOI DEVOLVIDA A ESTE JUÍZO POR NÃO CONSTAR A ASSINATURA DO MMº JUIZ.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

173212 - 2004 \ 309.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: RC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
EXECUTADOS(AS): TEREZINHA ROVANI
INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, E POSTERIORMENTE TRAZER PARA OS AUTOS O EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

133219 - 2003 \ 326.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: CLAUDINEI APARECIDO DONDA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): BANCO RURAL S.A
LITISCONSORTES (REQUERIDO): DISTRIBUIDORA LÍDER DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, E POSTERIORMENTE TRAZER PARA OS AUTOS O EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

259871 - 2006 \ 475.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARCONDES RAI NOVACK
RÉU(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO
INTIMAÇÃO: INTIME-SE AUTOR A IMPUGNAR À CONTESTAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

272812 - 2007 \ 98.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): BRILHANTE GÁS LTDA
ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO
RÉU(S): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

270889 - 2007 \ 72.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S.A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): FRANCISCO SOARES MOREIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC..
HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, O PEDIDO DE EXTINÇÃO FEITO PELO AUTOR, ÀS FLS. 20, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
P.R.I.C.

147251 - 2004 \ 30.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: BIG SMALL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 132/134, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 135, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
P.R.I.C.

218614 - 2005 \ 226.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: SUPERMERCADO SAFRA LTDA
ADVOGADO: ANEIRTON PARREIRA SILVA
EMBARGADO(A): HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC..
1. O EMBARGANTE DIZ QUE O BEM PENHORA É O LOCAL DE SUA RESIDÊNCIA, REQUER O LEVANTAMENTO DA PENHORA.
2. O EMBARGADO, ÀS FLS. 24, DESISTI DA PENHORA EM FACE DAS ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE.
3. HOMOLOGO A DESITÊNCIA DA PENHORA E EM CONSEQUENCIA, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS PARA EXCLUIR O IMÓVEL PENHORADO, DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL.
4. CUSTAS PELO EMBARGADO.
5. CONDENO AINDA O EMBARGADO AO PAGAMENTO DE R$ 500,00 A TÍTULO DE HONORÁRIOS DO PATRONO DO EMBARGANTE, COM FUNDAMENTO NO § 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
6. TRANSITDA EM JULGADO, TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS DE EXECUÇÃO, PROSSEGUNDO-SE AQUELE EM SEUS ULTERIORES TERMOS, DESAPENSE-SE ESTES AUTOS E ARQUIVE-SE-OS.
7. PRIC

59505 - 2001 \ 280.
AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): SUPERMERCADO SAFRA LTDA
AUTOR(A): JOSÉ MORE GARIGLIO
ADVOGADO: ANEIRTON PARREIRA SILVA
RÉU(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA

INTIMAÇÃO: DISPOSITIVO. ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DEIXO DE ACOLHER O PEDIDO, PARA JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.

CONDENO S EMBARGANTES NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO EMBARGADO, QUE FIXO EM R$ 500,00, COM FUNDAMENTO NO § 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
TRASLADE-SE ESTA DECISÃO PARA OS AUTOS DE EXECUÇÃO, PROSSEGUINDO-SE AQUELES EM SEUS ULTERIORES TERMOS.
TRANSITADA EM JULGADO, DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
P.R.I.C

266247 - 2007 \ 2.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): ANTONIO CELSO DA SILVA TEIXEIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 29/30, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 29, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
P.R.I.C.

SEM VALOR JURÍDICO

211774 - 2005 \ 123.
AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
REQUERENTE: NALDIR FERREIRA SERPA FILHO
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, PROMOVIDO POR NALDIR FERREIRA SERPA FILHO EM DESFAVOR DO BANCO ITAÚ S.A.
ÀS FLS. 90, DOS AUTOS ONDE NASCEU O TÍTULO JUDICIAL, TANTO O AUTOR COMO O REQUERIDO, SAÍRAM INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE LEITURA DE SENTENÇA.
A CERTIDÃO DE FLS. 102, EM FACE DAQUELA AUDIÊNCIA, CERTIFICOU QUE A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO NO DIA 03 DE MAIO DE 2006.
O DEVEDOR NÃO PAGOU SUA OBRIGAÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL.
ASSISTE RAZÃO AO EXECUTADO, POIS, EM FUNÇÃO DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI N.º 11.232/2005, NÃO CABERIA MAIS OS 10% DE HONORÁRIOS.
VEJAMOS.
ART. 475-J. CASO O DEVEDOR, CONDENADO AO PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA OU JÁ FIXADA EM LIQUIDAÇÃO, NÃO O EFETUE NO PRAZO DE QUINZE DIAS, O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO E, A REQUERIMENTO DO CREDOR E OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 614, INCISO II, DESTA LEI, EXPEDIR-SE-Á MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.
ASSIM, NÃO TENDO O EXECUTADO CUMPRIDO O DISPOSTO NA PRIMEIRA PARTE DO ARTIGO ACIMA TRANSCRITO, CABE A APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%.
ASSIM É QUE, CHAMO O FEITO À ORDEM E SUBSTITUO A PORCENTAGEM DE 10% DE HONORÁRIOS POR 10% DE MULTA.
POR OUTRO LADO, O EXECUTADO FOI CITADO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2006 (FLS. 116) E, CONFORME CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 117, NÃO HOUVE OFERECIMENTO DE BENS À PENHORA DENTRO DO PRAZO LEGAL.
A PENHORA ON-LINE, ATRAVÉS DO BACENJUD, FOI DETERMINADA (FLS. 119), EM FACE DO NÃO OFERECIMENTO DE BENS À PENHORA, QUE SE EFETIVOU NO MESMO DIA (18.07.2005 – FLS. 120).
SOMENTE NO DIA 14 DE JULHO, É QUE O EXECUTADO INFORMOU QUE HAVIA DEPOSITADO A IMPORTÂNCIA A TÍTULO DE PENHORA, PORTANTO, JÁ FORA DO PRAZO, EM FACE QUE PREVÊ O ARTIGO ACIMA TRANSCRITO.
CONFORME INFORMAÇÃO DE FLS. 169, NEM UM CENTAVO FOI BLOQUEADO JUNTO AO DEVEDOR, MOTIVO PELO QUAL NÃO EXISTE QUALQUER PENHORA ON-LINE A SER LIBERADA.
EM RELAÇÃO À APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS, ESTES DEVEM SER CONTADOS A PARTIR DA SENTENÇA.
O VALOR EXECUTADO ENTÃO, SERÁ O VALOR EQUIVALENTE A 10 (DEZ) VEZES O VALOR DE R$ 2.767,10, ACRESCIDO DE 10% DE HONORÁRIOS, FIXADOS NA SENTENÇA E MAIS 10% DE MULTA EM FACE DO ARTIGO 475-J.
IMPOSSÍVEL A PRETENSÃO DO AUTOR EM COMPENSAR O VALOR A SER PAGO NESTES AUTOS COM O VALOR INFORMADO COMO SENDO SALDO DEVEDOR.
NECESSÁRIO UMA MAIOR DILAÇÃO PROBATÓRIA PAR APURAÇÃO DOS VALORES CORRETOS E REALMENTE DEVIDOS, O QUE NÃO SE PODE PRETENDER NESTA SEARA.
REMETA-SE À CONTADORA JUDICIAL PARA QUE APURE O VALOR NA FORMA MENCIONADA, COM JUROS DE 1% AO MÊS A CONTAR DA SENTENÇA E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC.
A SEGUIR, INTIME-SE AS PARTES SOBRE OS CÁLCULOS.
EM FACE DE QUE O EXECUTADO DISCORDA APENAS E TÃO SOMENTE DE PARTE DO VALOR EXECUTADO, LIBERE-SE IMEDIATAMENTE EM FAVOR DO CREDOR A IMPORTÂNCIA NÃO IMPUGNADA, NO VALOR DE R$ 28.000,0 AO EXEQÜENTE E R$ 2.800,00 A TÍTULO DE HONORÁRIOS, FICANDO O RESTANTE A SER APURADO.
TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E APÓS PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
CUMPRA-SE.
P. R. I. C.

PROCESSOS COM DESPACHO
158120 - 1997 \ 1398.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): SHUMACHER & SHUMACHER LTDA
ADVOGADO: CELSO MARQUES ARAÚJO
RÉU(S): DIBENS LEASING S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
INTIMAÇÃO: VISTOS.
MANIFESTE-SE O AGRAVADO/RÉU, QUANTO AO AGRAVO RETIDO DE FLS. 855/858, NO PRAZO LEGAL. QUANTO A MANIFESTAÇÃO DO PERITO ÀS FLS. 859, MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS.
INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.
PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

269308 - 2007 \ 42.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): FERNANDO CESAR DURIGAN
ADVOGADO: MARIANA PERINI BRASIL DE PAULA DURIGAN
RÉU(S): CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
INTIMAÇÃO: ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADO.
CITE-SE COMO REQUER.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

237414 - 2006 \ 140.
AÇÃO: AÇÃO POPULAR
REQUERENTE: ANADEC - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DA CIDADANIA E DO CONSUMIDOR
ADVOGADO: RONNI FRATTI
ADVOGADO: ANA LÚCIA BIANCO
REQUERIDO(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
INTIMAÇÃO DAS PARTES DA ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 17/04/2007 ÀS 14:30 HORAS. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

248265 - 2006 \ 349.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): PREMHIUN DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
RÉU(S): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT
ADVOGADO: EDUARDO AB MANZEPPI
INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA ANTECIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16/05/2007 ÀS 15:30 HORAS.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL
JUIZ(A):PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(Ã):SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ
EXPEDIENTE:2007/19

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

210403 - 2005 \ 99.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: RAUL DOMINGOS VALLE MONTEIRO
ADVOGADO: DECIO ARANTES FERREIRA
ADVOGADO: JULIANA MOURA NOGUEIRA
REQUERIDO(A): MARCO AURÉLIO AMORIM DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA R.DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 198, HAJA VISTA QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIA DESTA VARA ESTAR EXCESSIVAMENTE COMPROMETIDA, NÃO RESTANDO ALTERNATIVA A NÃO SER AGUARDAR A AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA.INTIME-SE, SRª ESCRIVÃ, A TESTEMUNHA ARROLADA DE FLS. 161 PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, BEM COMO O RÉU ADVERTINDO-O ACERCA DO DISPOSTO NOS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 343 DO CPC.CUMPRA-SE.

117108 - 2003 \ 148.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MÁRIO AUGUSTO MACHADO
REQUERENTE: VIVIANE REGINA VIDOTTI
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
REQUERIDO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA:VISTOS ETC. CUIDA-SE DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, ATRAVÉS DA QUAL PRETENDEM OS AUTORES REVISAR CLÁUSULAS E PAGAMENTOS REALIZADOS EM FACE DO CONTRATO DE MÚTUO HABITACIONAL FIRMADO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REQUERIDA, COM BASE NAS NORMAS APLICÁVEIS AO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH), ALEGANDO QUE: 1) A TAXA DE JUROS CONTRATADA (CLÁUSULA 6ª E CONDIÇÕES GERAIS) FERE DISPOSIÇÃO LEGAL QUE LIMITA O PERCENTUAL DE JUROS COMPENSATÓRIOS A 10% A.A., SENDO QUE A TAXA PACTUADA É DE 11.3866% A.A DE JUROS NOMINAIS E 12% A.A DE JUROS REAIS; 2) NÃO ESTÁ SENDO CORRETAMENTE APLICADA A EQUIVALÊNCIA SALARIAL NOS REAJUSTES DAS PRESTAÇÕES MENSAIS, JÁ QUE OS VALORES DOS REAJUSTES SÃO MEDIDOS PELA VARIAÇÃO DOS ÍNDICES DE REMUNERAÇÃO DA CADERNETA DE POUPANÇA, DESRESPEITANDO A EQUIVALÊNCIA COM OS REAJUSTES SALARIAIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL A QUE PERTENCE; 3) EM VISTA DA APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA O AGENTE FINANCEIRO FEZ INCIDIR A TR SOBRE AS PRESTAÇÕES MENSAIS, DESEQUILIBRANDO A RELAÇÃO CONTRATUAL E INDEXANDO DUPLAMENTE O CONTRATO; 4) REPUDIA A CONTRATAÇÃO CASADA DE SEGURO IMOBILIÁRIO, PORQUE SE CONSTITUI EM CLÁUSULA POTESTATIVA, IMPOSTA PELO AGENTE FIDUCIÁRIO PARA OBRIGAR OS FINANCIADOS A FIRMAR SEGUROS COM EMPRESA DO MESMO GRUPO ECONÔMICO; 5) O SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, PELA TABELA PRICE, IMPLICA EM CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, INCIDINDO EM ANATOCISMO, O QUE É VEDADO PELA LEI; 6) A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES CONTRATUAIS FERE O ARTIGO 6º DA LEI N. 4.380/64, TORNANDO IMPOSSÍVEL A LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO; 7) A COBRANÇA DO COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL (CES) É ILEGAL, VISTO QUE AMPARADA EM NORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FERINDO O PRINCÍPIO DA ESTRITA LEGALIDADE; 8) POR FIM, PEDE O RECONHECIMENTO JUDICIAL DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA E A REPETIÇÃO DE INDÉBITO DOS VALORES PAGOS A MAIOR.DEFENDENDO-SE, O REQUERIDO LEVANTOU PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, ARGÜINDO QUE O HSBC BANK BRASIL S/A, QUANDO DA AQUISIÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS DO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL, ADQUIRIU, EXPRESSA E CONTRATUALMENTE, A CARTEIRA IMOBILIÁRIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRAVA EM LIQUIDAÇÃO, ASSUMINDO A CONDIÇÃO DE SUCESSOR NO CASO DO CONTRATO EM TELA.ARGUMENTA QUE A PERSONALIDADE JURÍDICA DOS DOIS BANCOS NÃO SE IMISCUI NEM SE CONFUNDE, DEVENDO SER DECRETADA A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, POR SER DO HSBC BANK DO BRASIL S/A A COMPETÊNCIA E OBRIGAÇÃO PARA RESPONDER PELO CONTRATO EM ENFOQUE. NO MÉRITO, ARGUMENTA QUE O CONTRATO FOI FIRMADO SOB A ÉGIDE DA LEI N. 8.692/93, QUE AUMENTOU O PLEXO DE CONTRATOS E FINANCIAMENTOS DO SFH, SENDO QUE O CONTRATO MANTIDO COM OS REQUERENTES ERA REGIDO PELO PLANO DE COMPROMETIMENTO DE RENDA, QUE NÃO SE ASSEMELHA NEM SE EQUIPARA AO PES. BRADA PELA PREVALÊNCIA DA AUTONOMIA DA VONTADE, RECHAÇANDO TODAS AS IMPUGNAÇÕES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS FORMULADAS NA INICIAL. MANIFESTAÇÃO DOS REQUERENTES SOBRE A DEFESA, REITERANDO AS TESES E PEDIDOS DA EXORDIAL. O PROCESSO FOI INICIALMENTE DISTRIBUÍDO NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA VARA FEDERAL DE MATO GROSSO, POSTERIORMENTE ENVIADO À ESTA JUSTIÇA COMUM, EM VISTA DA DECLARAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO PARA RESPONDER PELA AÇÃO. REALIZADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PLEITEARAM AS PARTES SUSPENSÃO DO FEITO POR 30 DIAS, EM VISTA DA POSSIBILIDADE DE ACORDO, REQUERENDO, AINDA, A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL CONTÁBIL, EM CASO DE FRUSTRAÇÃO DA TENTATIVA CONCILIATÓRIA. É O QUE CABIA RELATAR.
FUNDAMENTO. DECIDO. PRELIMINARES ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL A PRELIMINAR LEVANTADA EM CONTESTAÇÃO (TANTO DA CAUTELAR, QUANTO DA AÇÃO PRINCIPAL) MERECE ACOLHIDA, NÃO RESTANDO OUTRA ALTERNATIVA SENÃO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM VISTA DA FLAGRANTE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO DEMANDADO. ÀS FL. 170/172 DA AÇÃO DECLARATÓRIA (AUTOS N. 148/2003) CONSTA O TERMO DE CESSÃO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A E O HSBC BANK BRASIL S/A, PELO QUAL, O CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO AJUSTADO COM OS REQUERENTES PASSOU A SER GERIDO E ADMINISTRADO PELO SUCESSOR DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM LIQUIDAÇÃO. DESSA MANEIRA, NÃO HÁ COMO INSISTIR NA CONTINUIDADE DO PROCESSO, SE A PARTE REQUERIDA É EVIDENTEMENTE ILEGÍTIMA A FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA LIDE, COMPORTANDO A EXTINÇÃO SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, POR CARÊNCIA DE AÇÃO. A CORTE DE JUSTIÇA JÁ APRECIOU CASO ANÁLOGO, DELIBERANDO QUE: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - BANCO BAMERINDUS S.A., EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOVO AGENTE FINANCEIRO - HSBC BAMERINDUS S.A., TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À CESSÃO DE CRÉDITOS SUBSCRITO PELO PRÓPRIO DEVEDOR - ILEGITIMIDADE PASSIVA - CARACTERIZADA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO - PREJUDICADA A ANÁLISE DAS DEMAIS MATÉRIAS SUSCITADAS NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO PROVIDO. O BANCO BAMERINDUS S.A., EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, É PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DE AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL, QUANDO HOUVER TERMO ADITIVO AO REFERIDO PACTO EM QUE O DEVEDOR CEDE, CONFESSA E RECONHECE A DÍVIDA AO NOVO AGENTE FINANCEIRO, NO CASO O HSBC BAMERINDUS S.A.(TJ/MT, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 18382/200, RELATOR: ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO) ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS PELOS REQUERENTES, CONSIDERANDO-SE A SUCUMBÊNCIA TOTAL RELATIVA AO PROCESSO CAUTELAR E À AÇÃO PRINCIPAL. HONORÁRIOS DE ADVOGADO DEVIDOS AO PATRONO DO REQUERIDO, FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DADO Á SOMATÓRIA DAS CAUSAS. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 147/2003. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS E CAUTELAS DE PRAXE, TANTO O PRESENTE FEITO COMO OS ACIMA MENCIONADOS. P.R.I.C.

93686 - 1998 \ 2555.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CREDOR(A): TANIA MARIA NUNES RIBEIRO
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
DEVEDOR(A): DIPLOMATA EMPREEDIMENTO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.DEFIRO A JUNTADA DA PROCURAÇÃO E DO SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 179/180, RAZÃO PELA QUAL REPUTO SUPRIDA A IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.QUANTO AO PEDIDO DA EXEQÜENTE DE FLS. 173, PELO QUAL BUSCA O DEFERIMENTO DA INTIMAÇÃO VIA EDITAL DA EXECUTADA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA QUE FIRME O TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, NECESSÁRIO QUE SE TEÇA ALGUMAS CONSIDERAÇÕES E, AO FINAL, DECIDIR, O QUE DORAVANTE PASSO A FAZER.NÃO OBSTANTE TENHA SIDO EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EXECUTADA (FLS. 136), A RIGOR, NÃO HÁ PREVISÃO LEGAL DA NECESSIDADE QUE A PARTE SEJA INTIMADA PESSOALMENTE PARA A PRÁTICA DESTE ATO.NESSE SENTIDO É O ENTENDIMENTO ESPOSADO PELA JURISPRUDÊNCIA, CONSOANTE EMENTAS A SEGUIR TRANSCRITAS:"AGRAVO DE INSTRUMENTO – DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO QUE TORNOU INEFICAZ INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA – PROCEDÊNCIA – INTIMAÇÃO DO PATRONO DOS EXECUTADOS – CABIMENTO – DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DOS DEVEDORES – RECURSO IMPROVIDO – NÃO HÁ NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR DA LAVRATURA DO TERMO DE REDUÇÃO DOS BENS INDICADOS POR ELE À PENHORA. BASTA QUE SE INTIME O SEU PROCURADOR". (TJMT – AI 8.101 – CLASSE II – 15 – RONDONÓPOLIS – 2ª C.CÍV. – REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS – J. 10.03.1998) (GRIFO NOSSO) "INTIMAÇÃO – PENHORA – NOMEAÇÃO DE BENS – DEVOLUÇÃO DO DIREITO DE NOMEAÇÃO AO EXEQÜENTE – AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXECUTADO PARA LAVRATURA DO RESPECTIVO TERMO. DISPONIBILIDADE. SUFICIÊNCIA DA INTIMAÇÃO DO PATRONO PELA IMPRENSA. INAPLICABILIDADE DO ART. 238 DO CPC. DECISÃO MANTIDA". (1º TACSP – AI 401.153-8 – 1ª C. – REL. JUIZ DE SANTI RIBEIRO – J. 28.11.1988) (JTACSP 115/202) (GRIFO NOSSO) ADEMAIS, A REGRA É DE QUE A PARTE É INTIMADA NA PESSOA DE SEU PROCURADOR. QUANDO EXISTE NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL, O LEGISLADOR ASSIM DISPÕE EXPRESSAMENTE, O QUE NÃO OCORRE QUANTO À INTIMAÇÃO PARA FIRMAR O TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA. INCLUSIVE, EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 11.232/05, SEQUER É EXIGIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE DA PENHORA E AVALIAÇÃO, CONSOANTE REDAÇÃO DO ART. 475-J, § 1º, IN VERBIS: "ART. 475-J. (...) § 1º DO AUTO DE PENHORA E DE AVALIAÇÃO SERÁ DE IMEDIATO INTIMADO O EXECUTADO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO (ARTS. 236 E 237), OU, NA FALTA DESTE, O SEU REPRESENTANTE LEGAL, OU PESSOALMENTE, POR MANDADO OU PELO CORREIO, PODENDO OFERECER IMPUGNAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS". RESSALTA-SE, AINDA, QUANTO AO CAMPO FÁTICO, QUE OS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS PELA EXECUTADA MANTÊM CONTATO COM SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, POIS A ASSINATURA DA PROCURAÇÃO DE FLS. 179 COMPROVA TAL CONCLUSÃO DESTE JUÍZO. PRELIMINARMENTE À REDAÇÃO DA PARTE DISPOSITIVA DESTA DECISÃO, IMPENDE SALIENTAR QUE, EMBORA AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 11.232/05, POR FORÇA DO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE, DA ECONOMIA PROCESSUAL E DA CELERIDADE, É QUE ESTE MAGISTRADO INSISTE NA INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PARA QUE FIRME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OU ADVOGADO COM PODERES ESPECIAIS, O TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, HAJA VISTA QUE TANTO A NOMEAÇÃO, QUANTO A RESPECTIVA CONCORDÂNCIA DA EXEQÜENTE, FORAM MANIFESTADAS ANTERIORMENTE À ENTRADA EM VIGOR DAS ALTERAÇÕES PROCEDIMENTAIS ALUSIVAS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ASSIM SENDO, EM VIRTUDE DOS FUNDAMENTOS ORA EXARADOS, INDEFIRO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA VIA EDITAL, UMA VEZ QUE INEXISTE PREVISÃO LEGAL DESSA EXIGÊNCIA PARA A HIPÓTESE EM TELA, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, INTIME-SE A EXECUTADA, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA O REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA OU SEU ADVOGADO, DESDE QUE TENHA PODERES ESPECIAIS, COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA FIRMÁ-LO, SOB PENA DE DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DA NOMEAÇÃO DE BENS E DEVOLUÇÃO À EXEQÜENTE DO DIREITO DE INDICAR TANTOS QUANTO SEJAM SUFICIENTES PARA A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO, COM O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, CONSOANTE APLICAÇÃO TÃO-SOMENTE DA PARTE FINAL DO ART. 475-J, DO CPC. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

SEM VALOR

157717 - 2004 \ 167.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): DIONISIO JOSÉ BOCHESE ANDREONI
ADVOGADO: NILCE MACEDO
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA R. DECISÃO.VISTOS ETC. INFERE-SE DA SENTENÇA DE FLS. 102/103 QUE HOUVE ERRO MATERIAL AO CONDENAR O AUTOR AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS A RESOLUÇÃO DE MÉRITO OCORREU NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 269 DO CPC (QUANDO O RÉU RECONHECER A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO), RAZÃO PELA QUAL O ERRO MATERIAL MERECE CORREÇÃO. NESSE SENTIDO, COLACIONO JURISPRUDÊNCIA MENCIONADA PELO INSIGNE PROCESSUALISTA THEOTONIO NEGRÃO, NO SEU CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 38ª EDIÇÃO, PÁG. 525/526: "ART. 463: 9. O ERRO MATERIAL PODE SER CORRIGIDO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA RESPECTIVA DECISÃO: ' O ERRO MATERIAL É CORRIGÍVEL A QUALQUER MOMENTO, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE, SEM QUE DAÍ RESULTE OFENSA À COISA JULGADA' (RSTJ 34/378)". "ART. 463: 12. O ERRO MATERIAL É AQUELE PERCEPTÍVEL 'PRIMU ICTU OCULLI' E SEM MAIOR EXAME, A TRADUZIR DESACORDO ENTRE A VONTADE DO JUIZ E A EXPRESSA NA SENTENÇA (RSTJ 102/278). CONSTITUI MERA INEXATIDÃO MATERIAL, CORRIGÍVEL DE OFÍCIO: - A CONDENAÇÃO, NA VERBA DE SUCUMBÊNCIA, DA PARTE VENCEDORA E NÃO DA VENCIDA (STJ-4ª T., AI 495.120-SP-AGRG, REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JR. J. 18.9.03, NEGARAM PROVIMENTO, V.U. DJU 20.10.03, P. 280)". ADEMAIS, OCORREU OUTRO ERRO MATERIAL, UMA VEZ QUE A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM CASO DE RECONHECIMENTO DO PEDIDO DEVE CALCAR-SE NO § 3º, DO ART. 20, DO CPC E NÃO NO § 4º DESSE ARTIGO. ASSIM, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 463 DO CPC, CORRIJO A SENTENÇA DE FLS. 171/172, PARA "CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO, COM BASE NO § 3º DO ART. 20 DO CPC, EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)". RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE. DIANTE DA INTERRUPÇÃO DO PRAZO PARA APELAR, AS PARTES DEVERÃO SER INTIMADAS DA ALTERAÇÃO DA SENTENÇA, OPORTUNIZANDO-LHES O EVENTUAL EXERCÍCIO DO DIREITO DE APELAR. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

224221 - 2005 \ 315.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
EMBARGADO(A): DARLEY CARLOS GONÇALVES GALLO
ADVOGADO: ANTÔNIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO
ADVOGADO: ENÉAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JUNIOR
ADVOGADO: RAQUEL LUZIA LEAL DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA R.DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13H00MIN. OS ADVOGADOS DEVERÃO COMPARECER AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM). CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

232801 - 2006 \ 52.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: DRENOMAT DRENAGEM E IRRIGAÇÃO MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDO(A): BANCO SAFRA S/A
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. EXAMINANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O REQUERENTE ÀS FLS. 1091/1092, PETICIONA NO SENTIDO DE QUE O JUÍZO RECONSIDERE O TEOR DA DECISÃO LANÇADA ÀS FLS. 1089, A QUAL DEFERIU O PEDIDO DO REQUERIDO BANCO BRADESCO S.A., PARA QUE ESTE APRESENTE NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS OS CONTRATOS A SEREM EXIBIDOS. EM RELAÇÃO AO ACIMA POSTULADO, POR NÃO HAVER FATO NOVO EM RELAÇÃO À DECISÃO OBJURGADA, BEM COMO, TRATAR-SE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SUBSTITUTIVO DO RECURSO PRÓPRIO, INDEFIRO. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - NÃO SUSPENSÃO DO PRAZO PARA RECURSO - PRECLUSÃO - ARTIGO 473, CPC - I) PACIFICOU-SE A JURISPRUDÊNCIA NO SENTIDO DE QUE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NÃO SUSPENDE O PRAZO PARA O RECURSO, OPERANDO-SE A PRECLUSÃO EM DESFAVOR DA PARTE QUE NÃO RECORREU, NOS TERMOS DO ARTIGO 473 DO CPC. II) EM QUE PESE SER O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO DIRETAMENTE NO TRIBUNAL AD QUEM, NÃO DEIXA DE SER SUBMETIDO À APRECIAÇÃO DO JUIZ A QUO, QUE PODE RECONSIDERAR A DECISÃO ATACADA DIANTE DAS RAZÕES DO RECURSO. INTERPOSTO EM TEMPO HÁBIL, EQUIVALE, PORTANTO, O AGRAVO A UM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO." (TRF 2ª R. - AI 96.02.25847-0 - 3ª T. - REL. JUIZ CONV. LUIZ ANTÔNIO SOARES - DJU 10-12-1998 - P. 312) "RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRAZO - ARTIGO 522 DO CPC - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO - REABERTURA DE PRAZO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICO-LEGAL – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - 1 - COM O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO, CORRE A PARTE O RISCO DE NÃO TÊ-LO INDEFERIDO E, ASSIM, VIR A PERDER O PRAZO DO RECURSO ADEQUADO. 2 - O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NÃO TEM PREVISÃO NA LEI PROCESSUAL, NÃO SENDO SUCEDÂNEO DO RECURSO PRÓPRIO, SENDO INEFICAZ PARA A REABERTURA DE PRAZO, EM CASO DE INDEFERIMENTO DAQUELE." (TJMT - AI 8.770 - CLASSE II - 15 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - 2ª C. CÍV. - REL. DES. ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA - J. 18-8-1998.) AO ARREMATE INSTA ESCLARECER QUE, EM PESE À DECISÃO DE FLS. 1089 NÃO TER SIDO PUBLICADA, O REQUERENTE POR MEIO DA PETIÇÃO ACIMA MENCIONADA, AO POSTULAR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO, DEU-SE POR INTIMADO DO INTEIRO TEOR DAQUELA, NÃO REMANESCENDO A ESTE AVIAMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, ANTE A INCIDÊNCIA DA PRECLUSÃO. INTIME-SE O REQUERIDO BANCO BRADESCO S.A., ACERCA DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 1089. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE

213994 - 2005 \ 137.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: SÃO MATHEUS RONDONOPOLIS AUTO POSTO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
REQUERIDO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO DO RÉU AMARO CÉSAR CASTILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC. VERIFICANDO QUE O CASO SE INCLUI ENTRE OS CASOS EM QUE POSSÍVEL A SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA MEDIANTE ORIENTAÇÃO E ESCLARECIMENTO POR INTERMÉDIO DO JUÍZO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO (CPC, ART. 331) NO DIA 09/05/2007, ÀS 16:30 HORAS. NA AUDIÊNCIA ORA DESIGNADA, CASO NÃO OBTIDA A CONCILIAÇÃO, E NÃO FOR O CASO DE JULGAMENTO DE PLANO, AS PARTES, SE DESEJAREM QUE O JUÍZO FIXE OS PONTOS CONTROVERTIDOS, DEVERÃO, PELA ORDEM, MANIFESTÁ-LOS PARA QUE O JUÍZO EM SEGUIDA DECIDINDO, OS FIXE.A SEGUIR, NA MESMA AUDIÊNCIA, SERÃO DECIDIDAS AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E DETERMINADAS AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, BEM COMO SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

139552 - 2003 \ 420.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: OSVALDO DAVID
ADVOGADO: VALDEMIR DA SILVA PINTO
ADVOGADO: JORGE LUIS FAYAD
REQUERIDO(A): UNIBANCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES ACERCA DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS OFERECIDA PELO PERITO.

117094 - 2003 \ 147.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: MÁRIO AUGUSTO MACHADO
REQUERENTE: VIVIANE REGINA VIDOTTI
ADVOGADO: CLÁUDIO STABILE RIBEIRO
REQUERIDO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA:VISTOS ETC. CUIDA-SE DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, ATRAVÉS DA QUAL PRETENDEM OS AUTORES REVISAR CLÁUSULAS E PAGAMENTOS REALIZADOS EM FACE DO CONTRATO DE MÚTUO HABITACIONAL FIRMADO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REQUERIDA, COM BASE NAS NORMAS APLICÁVEIS AO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH), ALEGANDO QUE: 1) A TAXA DE JUROS CONTRATADA (CLÁUSULA 6ª E CONDIÇÕES GERAIS) FERE DISPOSIÇÃO LEGAL QUE LIMITA O PERCENTUAL DE JUROS COMPENSATÓRIOS A 10% A.A., SENDO QUE A TAXA PACTUADA É DE 11.3866% A.A DE JUROS NOMINAIS E 12% A.A DE JUROS REAIS; 2) NÃO ESTÁ SENDO CORRETAMENTE APLICADA A EQUIVALÊNCIA SALARIAL NOS REAJUSTES DAS PRESTAÇÕES MENSAIS, JÁ QUE OS VALORES DOS REAJUSTES SÃO MEDIDOS PELA VARIAÇÃO DOS ÍNDICES DE REMUNERAÇÃO DA CADERNETA DE POUPANÇA, DESRESPEITANDO A EQUIVALÊNCIA COM OS REAJUSTES SALARIAIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL A QUE PERTENCE; 3) EM VISTA DA APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA O AGENTE FINANCEIRO FEZ INCIDIR A TR SOBRE AS PRESTAÇÕES MENSAIS, DESEQUILIBRANDO A RELAÇÃO CONTRATUAL E INDEXANDO DUPLAMENTE O CONTRATO; 4) REPUDIA A CONTRATAÇÃO CASADA DE SEGURO IMOBILIÁRIO, PORQUE SE CONSTITUI EM CLÁUSULA POTESTATIVA, IMPOSTA PELO AGENTE FIDUCIÁRIO PARA OBRIGAR OS FINANCIADOS A FIRMAR SEGUROS COM EMPRESA DO MESMO GRUPO ECONÔMICO; 5) O SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, PELA TABELA PRICE, IMPLICA EM CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, INCIDINDO EM ANATOCISMO, O QUE É VEDADO PELA LEI; 6) A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES CONTRATUAIS FERE O ARTIGO 6º DA LEI N. 4.380/64, TORNANDO IMPOSSÍVEL A LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO; 7) A COBRANÇA DO COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL (CES) É ILEGAL, VISTO QUE AMPARADA EM NORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FERINDO O PRINCÍPIO DA ESTRITA LEGALIDADE; 8) POR FIM, PEDE O RECONHECIMENTO JUDICIAL DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA E A REPETIÇÃO DE INDÉBITO DOS VALORES PAGOS A MAIOR.DEFENDENDO-SE, O REQUERIDO LEVANTOU PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, ARGÜINDO QUE O HSBC BANK BRASIL S/A, QUANDO DA AQUISIÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS DO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL, ADQUIRIU, EXPRESSA E CONTRATUALMENTE, A CARTEIRA IMOBILIÁRIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRAVA EM LIQUIDAÇÃO, ASSUMINDO A CONDIÇÃO DE SUCESSOR NO CASO DO CONTRATO EM TELA.ARGUMENTA QUE A PERSONALIDADE JURÍDICA DOS DOIS BANCOS NÃO SE IMISCUI NEM SE CONFUNDE, DEVENDO SER DECRETADA A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, POR SER DO HSBC BANK DO BRASIL S/A A COMPETÊNCIA E OBRIGAÇÃO PARA RESPONDER PELO CONTRATO EM ENFOQUE. NO MÉRITO, ARGUMENTA QUE O CONTRATO FOI FIRMADO SOB A ÉGIDE DA LEI N. 8.692/93, QUE AUMENTOU O PLEXO DE CONTRATOS E FINANCIAMENTOS DO SFH, SENDO QUE O CONTRATO MANTIDO COM OS REQUERENTES ERA REGIDO PELO PLANO DE COMPROMETIMENTO DE RENDA, QUE NÃO SE ASSEMELHA NEM SE EQUIPARA AO PES. BRADA PELA PREVALÊNCIA DA AUTONOMIA DA VONTADE, RECHAÇANDO TODAS AS IMPUGNAÇÕES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS FORMULADAS NA INICIAL. MANIFESTAÇÃO DOS REQUERENTES SOBRE A DEFESA, REITERANDO AS TESES E PEDIDOS DA EXORDIAL. O PROCESSO FOI INICIALMENTE DISTRIBUÍDO NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA VARA FEDERAL DE MATO GROSSO, POSTERIORMENTE ENVIADO À ESTA JUSTIÇA COMUM, EM VISTA DA DECLARAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO PARA RESPONDER PELA AÇÃO. REALIZADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PLEITEARAM AS PARTES SUSPENSÃO DO FEITO POR 30 DIAS, EM VISTA DA POSSIBILIDADE DE ACORDO, REQUERENDO, AINDA, A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL CONTÁBIL, EM CASO DE FRUSTRAÇÃO DA TENTATIVA CONCILIATÓRIA. É O QUE CABIA RELATAR.
FUNDAMENTO. DECIDO. PRELIMINARES ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL A PRELIMINAR LEVANTADA EM CONTESTAÇÃO (TANTO DA CAUTELAR, QUANTO DA AÇÃO PRINCIPAL) MERECE ACOLHIDA, NÃO RESTANDO OUTRA ALTERNATIVA SENÃO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM VISTA DA FLAGRANTE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO DEMANDADO. ÀS FL. 170/172 DA AÇÃO DECLARATÓRIA (AUTOS N. 148/2003) CONSTA O TERMO DE CESSÃO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A E O HSBC BANK BRASIL S/A, PELO QUAL, O CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO AJUSTADO COM OS REQUERENTES PASSOU A SER GERIDO E ADMINISTRADO PELO SUCESSOR DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM LIQUIDAÇÃO. DESSA MANEIRA, NÃO HÁ COMO INSISTIR NA CONTINUIDADE DO PROCESSO, SE A PARTE REQUERIDA É EVIDENTEMENTE ILEGÍTIMA A FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA LIDE, COMPORTANDO A EXTINÇÃO SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, POR CARÊNCIA DE AÇÃO. A CORTE DE JUSTIÇA JÁ APRECIOU CASO ANÁLOGO, DELIBERANDO QUE: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - BANCO BAMERINDUS S.A., EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOVO AGENTE FINANCEIRO - HSBC BAMERINDUS S.A., TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À CESSÃO DE CRÉDITOS SUBSCRITO PELO PRÓPRIO DEVEDOR - ILEGITIMIDADE PASSIVA - CARACTERIZADA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO - PREJUDICADA A ANÁLISE DAS DEMAIS MATÉRIAS SUSCITADAS NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO PROVIDO. O BANCO BAMERINDUS S.A., EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, É PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DE AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL, QUANDO HOUVER TERMO ADITIVO AO REFERIDO PACTO EM QUE O DEVEDOR CEDE, CONFESSA E RECONHECE A DÍVIDA AO NOVO AGENTE FINANCEIRO, NO CASO O HSBC BAMERINDUS S.A.(TJ/MT, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 18382/200, RELATOR: ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO) ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS PELOS REQUERENTES, CONSIDERANDO-SE A SUCUMBÊNCIA TOTAL RELATIVA AO PROCESSO CAUTELAR E À AÇÃO PRINCIPAL. HONORÁRIOS DE ADVOGADO DEVIDOS AO PATRONO DO REQUERIDO, FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DADO Á SOMATÓRIA DAS CAUSAS. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 147/2003. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS E CAUTELAS DE PRAXE, TANTO O PRESENTE FEITO COMO OS ACIMA MENCIONADOS. P.R.I.C.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

100490 - 2002 \ 383.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): EDINALDO ALVES LEAL
ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
RÉU(S): KENJI EGUCHI
ADVOGADO: LILIANE MARTINS FRANGE
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/APELADO DA R. DECISÃO.VISTOS E ETC...1. SRA. ESCRIVÃ, CERTIFIQUE A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE APELAÇÃO E, SE FOI CUMPRIDO O DISPOSTO NO ART. 511 DO CPC. 2. SE POSITIVO, INTIME-SE O APELADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA RAZÕES, FAZENDO-SE CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.CUMPRA-SE.

102035 - 2002 \ 415.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: EDINALDO ALVES LEAL
ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
REQUERIDO(A): KENJI EGUCHI
ADVOGADO: LILIANE MARTINS FRANGE
ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/APELADO DA R. DECISÃO.VISTOS E ETC... 1. SRA. ESCRIVÃ, CERTIFIQUE A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE APELAÇÃO E, SE FOI CUMPRIDO O DISPOSTO NO ART. 511 DO CPC. 2. SE POSITIVO, INTIME-SE O APELADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA RAZÕES, FAZENDO-SE CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. CUMPRA-SE.

232801 - 2006 \ 52.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: DRENOMAT DRENAGEM E IRRIGAÇÃO MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDO(A): BANCO SAFRA S/A
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO BANCO BRADESCO ACERCA DA R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.DEFIRO A DILAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRATOS, ISTO POR 60 (SESSENTA) DIAS, REQUERIDO PELO BANCO BRADESCO S/A ÀS FLS. 900/903. DEFIRO O PEDIDO FIRMADO ÀS FLS. 1.050 PELA DRENOMAT DRENAGEM E IRRIGAÇÃO MATO GROSSO LTDA., PROCEDENDO-SE A DEVIDA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SISTEMA APOLO. PROCEDA-SE A RENUMERAÇÃO DOS AUTOS A PARTIR DA FOLHA 556. APÓS A APRESENTAÇÃO DOS CONTRATOS POR PARTE DO BRADESCO, OU EXPIRADO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

112214 - 2003 \ 76.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
EXECUTADOS(AS): LUIS EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXECUTADO PARA APRESENTAR A MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL, NA QUAL CONSTE A PROPRIEDADE E A NEGATIVA DE ÔNUS DO BEM OFERECIDO À PENHORA PARA GARANTIA DO DÉBITO.

221005 - 2005 \ 263.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: VALDEMAR MINUZZI MACIEL
ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA
REQUERIDO(A): BENEDITO OSVALDO VILA NOVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS

95040 - 1998 \ 1763.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: MARIELE DE LIMA MUNIZ
ADVOGADO: JACKSON NICOLA MAIOLINO
RÉU(S): IDE FERREIRA MARIANO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/APELADO R.DECISÃO.VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 121 E 125, PARA TANTO PROCEDA-SE AS DEVIDAS ANOTAÇÕES. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O

PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 128/140, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). DEVERÁ O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC). APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE

149196 - 2004 \ 53.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): VALDETE FERREIRA DA SILVA REIS
ADVOGADO: LOURIVALDO RIBEIRO FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR RÉ DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:. VISTOS ETC. EM QUE PESEM ÀS ALEGAÇÕES DA AUTORA, INFERE-SE DOS AUTOS QUE APESAR DA PARTE RÉ POSSUIR ADVOGADO CONSTITUÍDO (FLS.33), ESTA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAMENTO DOS VALORES ENCONTRADOS POR MEIO DOS CÁLCULOS DE FLS. 76. ASSIM, NÃO OBSTANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 86, A QUAL NOTICIA O RESULTADO NEGATIVO DA DILIGÊNCIA, INTIME-SE A PARTE RÉ, POR MEIO DO DIÁRIO DA JUSTIÇA PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, EFETUAR O DEPÓSITO DO DÉBITO REMANESCENTE, SOB PENA DE REVIGORAMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

214778 - 2005 \ 153.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
REQUERIDO(A): MARIA REGINA HIDALGO REIS - ME
REQUERIDO(A): MARIA REGINA HIDALGO REIS
ADVOGADO: LUIZ SOUZA REIS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE RÉ, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE OS FATOS QUE DESEJA DEMONSTRAR.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

173645 - 2004 \ 308.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: MARCIA HELENA PAES DE BARROS
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
REQUERIDO(A): MARCOS CEZAR PELLUZI JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 57, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.ASSIM, DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE.CUMPRA-SE

116089 - 2003 \ 130.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DÉLIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: ALFREDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS
REQUERIDO(A): TUBE BOUTIQUE LTDA - EPP
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR/APELADO DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 118/124, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). DEVERÁ O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC). APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE

222068 - 2005 \ 282.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): PAULO JUCIANI DE SANTANA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DIANTE DAS ALEGAÇÕES DE FLS. 41/43, DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE

157429 - 2004 \ 162.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): VICÊNCIA MARIA DE MORAES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 51, INTIME-SE O AUTOR, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA QUE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, DÊ ANDAMENTO NO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 267, II DO CPC. CUMPRA-SE.

162846 - 2004 \ 206.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): ZULEICA ALEXANDRINA RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA AOS AUTOS.

249974 - 2006 \ 369.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): MARIA DA GLORIA ALMEIDA NOGUEIRA
AUTOR(A): JOSE MARCOS DE SOUZA
RECONVINTE: PAULO DUARTE DE OLIVEIRA
RECONVINTE: LENIRA DE PAULO OLIVEIRA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
RÉU(S): PAULO DUARTE DE OLIVEIRA
RÉU(S): LENIRA DE PAULO OLIVEIRA
RECONVINDO: MARIA DA GLORIA ALMEIDA NOGUEIRA
RECONVINDO: JOSE MARCOS DE SOUZA
ADVOGADO: ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AUTORES/RECONVINDOS DA R DECISÃO:VISTOS ETC. DIANTE DO OFERECIMENTO DE RECONVENÇÃO PELOS RÉUS/RECONVINTES E DAS PROCURAÇÕES ENCARTADAS ÀS FLS. 33/34, PROCEDAM-SE ÀS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES (ITEM 6.2.5, VI, DA CNGC), INCLUSIVE, NO SISTEMA APOLO, COM SUBSTITUIÇÃO DA ETIQUETA DE AUTUAÇÃO.VERIFICO QUE AS PEÇAS JUNTADAS ÀS FLS. 47/53 E 54/60 SÃO IDÊNTICAS E REPRESENTAM A CONTESTAÇÃO DOS RÉUS, DEVENDO PERMANECER NOS AUTOS APENAS UMA DELAS, PROCEDENDO-SE A ENTREGA DA OUTRA VIA A QUEM DE DIREITO, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. INTIMEM-SE OS AUTORES/RECONVINDOS PARA CONTESTAREM A RECONVENÇÃO DE FLS. 37/45, ISTO EM 15 (QUINZE) DIAS (ART. 316, CPC), BEM COMO, PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 47/53 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.QUANTO AO PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, FIRMADO ÀS FLS. 53, DETERMINO AOS RÉUS/RECONVINTES QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTEM DECLARAÇÃO DE POBREZA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DAQUELE. INTIME-SE.CUMPRA-SE.

237855 - 2006 \ 145.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA
REQUERIDO(A): RODRIGO SÉRGIO KULEVICZ
REQUERIDO(A): RENATA CRISTINA KULEVICZ
EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR A MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.

244375 - 2006 \ 267.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: HENRIQUE PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA EPP
ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): WENDER LOPES DE SOUZA - ME
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERENTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC. EXPEÇA-SE NOTA À IMPRENSA DA SENTENÇA DE FLS. 51/54.ADEMAIS, INTIME-SE A REQUERENTE PARA RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO, OU SEJA, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, COM A ANOTAÇÃO DA PENDÊNCIA DE CUSTAS DEVIDAS PELA DEMANDANTE, DIANTE DA AUSÊNCIA DE SEU PAGAMENTO QUANDO DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

210232 - 2005 \ 96.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LUZINETE VIEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 62, HAJA VISTA QUE O MESMO NÃO SE AMOLDA NAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRA-SE.

265258 - 2006 \ 507.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): MUNIR BUCAIR
RÉU(S): MARLENE MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

138484 - 2003 \ 408.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): REI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN
ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
RÉU(S): GUMERCINDO DE OLIVEIRA SOUZA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA RETIRADA DOS AUTOS.

250104 - 2006 \ 372.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): SANDRA CONCEIÇAO FIGUEIREDO
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): MILANI CALÇADOS - LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.

76225 - 2001 \ 280.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
REQUERIDO(A): CLÉBER ALBERTO CASTILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 50, HAJA VISTA QUE O PEDIDO NÃO SE AMOLDA NAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE CUMPRA-SE

118924 - 2003 \ 185.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: LOURIVAL ALVES VASCONCELOS
REQUERENTE: WALTER ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
REQUERENTE: RITA DE CÁSSIA GONÇALVES FIORI
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO TOBIAS
ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SCARAVELLI
ADVOGADO: SANTO SCARAVELLI
REQUERIDO(A): QUEBRA TORTO COMUNICAÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO: JOEL QUINTELA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR OFÍCIO JUNTADO AOS AUTOS.

113941 - 2003 \ 100.
AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERENTE: NELSON JOSÉ GASPARELO
REQUERENTE: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): JOAQUIM PEREIRA DE VASCONCELOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O DESARQUIVAMENTO DO FEITO.

129584 - 2003 \ 291.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: GENIRA SOUZA SILVA
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES
REQUERIDO(A): CAIXA SEGUROS S/A
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
EXPEDIENTE: INTIMAR A ADVOGADA DA PARTE AUTORA DRA. RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAÚJO SANCHES DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:PRESENTES JUIZ DE DIREITO: DR. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR AUTOR(A, ES): ADVOGADO (A,S): RÉU(É,S): CAIXA SEGUROS S/A ADVOGADO(A,S): SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS OCORRÊNCIAS CONCILIAÇÃO: PROPOSTA CONCILIAÇÃO A MESMA RESULTOU PREJUDICADA EM DA AUSÊNCIA DA AUTORA.DECISÃO: VISTOS E ETC... INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 141, POSTO QUE AO ADVOGADO É VEDADO A RENUNCIA PURA E SIMPLES NO FEITO, SEM NOTIFICAÇÃO DE SEU CLIENTE. ASSIM DEVE A ADVOGADA SUBSCRITORA DA PETIÇÃO DE FLS. 141 PERMANECER NO FEITO, POR DEVER DE OFÍCIO E PARA NÃO CAUSAR PREJUÍZOS A AUTORA. OFICIE-SE O HOSPITAL SANTA HELENA, FORNECENDO TODOS OS DADOS POSSÍVEIS CONSTANTES DOS AUTOS PARA INSTRUIR O PROCESSO, (FLS.10 E 21). REDESIGNE A ESCRIVANIA NOVA DATA PARA AUDIÊNCIA, DE ACORDO COM A PAUTA DO JUIZ TITULAR. NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR

111555 - 2003 \ 66.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: RAIMUNDO DE ASSUNÇÃO PIONÓRIO
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
REQUERIDO(A): ART INFANTIL CONFECÇÕES LTDA
REQUERIDO(A): LUIZ ANTONIO LOURENÇO
REQUERIDO(A): UNICON BANCO DE COBRANÇAS LTDA
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. EXAMINANDO OS AUTOS, ESPECIFICAMENTE A MANIFESTAÇÃO DO DIGNO REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA (FLS. 113/114), ENTENDO QUE ASSISTE RAZÃO ÀS SUAS PONDERAÇÕES.EM QUE PESE AFIRMAR O AUTOR DESCONHECER OS ENDEREÇOS DOS RÉUS ART INFANTIL CONFECÇÕES LTDA, LUIZ ANTONIO LOURENÇO E UNICON BANCO DE COBRANÇAS LTDA. (FLS. 38/39), VERIFICA-SE QUE NÃO FOI REALIZADA NENHUMA DILIGÊNCIA NO SENTIDO DE, ANO MENOS, TENTAR COMPROVAR ESSA AFIRMAÇÃO; ADEMAIS, INFERE-SE DOS AUTOS QUE DOIS, DOS TRÊS RÉUS CITADOS POR EDITAL, TRATAM-SE DE PESSOAS JURÍDICAS, E MESMO ASSIM, SEQUER HOUVE MENÇÃO DE CONSULTA A JUNTA COMERCIAL OU ÓRGÃO SIMILAR, A FIM DE OBTER SEUS ENDEREÇOS. QUANTO À PESSOA FÍSICA, TAMBÉM NÃO HÁ COMPROVAÇÃO QUE HOUVE CONSULTAS A ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS, QUE INDIQUEM TER O AUTOR, TENTADO OBTER SEU ENDEREÇO.SEGUINDO ESTA TRILHA, THEOTONIO NEGRÃO COLACIONOU A SEGUINTE JURISPRUDÊNCIA:ART. 232: 3. "CABE AO JUIZ AVERIGUAR A AFIRMAÇÃO DO AUTOR, DE SE ENCONTRAR O RÉU EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, SE EXISTEM ELEMENTOS NOS AUTOS DEMONSTRANDO O CONTRÁRIO" (STJ-3ª T., RESP 55.535-6-MG-AGRG, REL. MIN. EDUARDO RIBEIRO, J. 26.9.94, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.10.94, P. 27.896). NO MESMO SENTIDO: JTA 92/10. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 38ª EDIÇÃO, PÁG. 321.DIANTE DO EXPOSTO, REPUTO NULA A CITAÇÃO REALIZADA POR MEIO DE EDITAL, DOS RÉUS ART INFANTIL CONFECÇÕES LTDA, LUIZ ANTONIO LOURENÇO E UNICON BANCO DE COBRANÇAS LTDA., DETERMINANDO QUE O AUTOR NO PRAZO DE DEZ DIAS, PROMOVA A CITAÇÃO DESTES.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

SEM VALOR JURÍDICO

258606 - 2006 \ 453.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): MARIA DA GLÓRIA CORREA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

96314 - 1998 \ 2726.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: AIRTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
EXECUTADOS(AS): MEGER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DIANTE DO FATO DO EXEQÜENTE HAVER POSTULADO A EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM 01.06.2004, INTIME-O PARA APRESENTAR O DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (ART. 614, II, CPC), PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.CUMPRA-SE

266084 - 2006 \ 527.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): AUGUSTO AGENOR COLOMBO
AUTOR(A): NEIVA THEREZINHA COLOMBO
ADVOGADO: JOÃO NORBERTO ALMEIDA BRITO
ADVOGADO: PAULO COSME DE FREITAS
RÉU(S): PEREGRINA VIAGENS E TURISMO LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.

96497 - 1997 \ 1328.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO - CURADOR ESPECIAL
EXECUTADOS(AS): MARIA JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO, RESP. PELA MENOR D.C.D.CAMPOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQÜENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO..

100051 - 2000 \ 89.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: EDINALDO ALVES LEAL
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
EXECUTADOS(AS): CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR OFÍCIO ORIUNDO DO DETRAN.

77773 - 2001 \ 252.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI
REQUERIDO(A): LUIZ ROBERTO A SILVA
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 159, CUJO TEOR TRANSCREVO: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE OS CONTROLADORES DE ARRECADAÇÃO DO FUNAJURIS, CONSTATARAM QUE A GUIA Nº 47023 EMITIDA PELO FUNAJURIS EM 27/10/2005, FOI RECOLHIDA EM VALOR MENOR, OU SEJA, FOI RECOLHIDO O VALOR DE R$ 13,29 QUANDO O VALOR CORRETO É R$ 16,99, RESULTANDO EM UMA DIFERENÇA A MENOR A SER RECOLHIDA NO VALOR DE R$ 3,70. ASSIM, EM RAZÃO DO EXPOSTO, IMPULSIONO O FEITO A EXPEDIÇÃO DE MATERIA DE IMPRENSA PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A EFETUAR O RECOLHIMENTO DO REFERIDO VALOR."

76560 - 2001 \ 325.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): JORDANA FERNANDES DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS, ETC DEFIRO O PEDIDO DE FLS 64, NA FORMA REQUERIDA, EM CONSEQÜÊNCIA EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, VISANDO À CITAÇÃO DO RÉU, ENTREGANDO-A AO AUTOR PARA CUMPRIMENTO, CIENTIFICANDO-O DE QUE DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO DA MESMA, EM 15 (QUINZE) DIAS. INTIME-SE E CUMPRA-SE

96863 - 2001 \ 506.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA
ADVOGADO: CLAUDIO PIZZATTO
ADVOGADO: CRISTIANO PIZZATTO
REQUERIDO(A): SAMUEL MARCOS LEVY
REQUERIDO(A): MARILENE MARIA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 68, HAJA VISTA QUE O PEDIDO NÃO SE AMOLDA NAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE CUMPRA-SE.

134215 - 2003 \ 348.
AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS
REQUERENTE: ARROSSENSAL AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA S/A
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
REQUERIDO(A): JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ODÉCIO LUIZ SARTORETTO
REQUERIDO(A): REGINA TEREZA DE ALMEIDA COSTA SARTORETTO
ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA SUA DEVIDA REDISTRIBUIÇÃO.

135607 - 2003 \ 367.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): HELIVANE CORREA DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 42/43, HAJA VISTA QUE O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. OCORRE QUE EM MATO GROSSO, SEGUNDO ENTENDIMENTO E RECOMENDAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÀS EXECUÇÕES QUE TEM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ADEMAIS, INSTA SALIENTAR QUE, O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO PENHORA ON LINE NAS CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM CONTAS DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DE CADA JULGADOR MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIR ATO NORMATIVO TORNANDO O CADASTRAMENTO DOS MAGISTRADOS COMO OBRIGATÓRIO. SOBRE O TEMA, É NESSE SENTIDO O POSICIONAMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: "AGRAVO INTERNO. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN-JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO BUSCAR INFORMAÇÕES ACERCA DE CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DO MAGISTRADO. MANTIDA A DECISÃO DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO AO AGRAVO. ADEMAIS, POUCO CRÍVEL QUE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COMO O AGRAVANTE, ESTEJA IMPEDIDO DE ACESSAR DADOS DO BANCO CENTRAL. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO." (AGRAVO Nº 70008601122, DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: ORLANDO HEEMANN JÚNIOR, JULGADO EM 03/06/2004). "BLOQUEIO ON LINE. IMPOSSIBILIDADE DE DETERMINAÇÃO. NÃO SE ENCONTRANDO O JUÍZO A QUO CADASTRADO SISTEMA BACEN/JUD, NÃO HÁ COMO DETERMINAR O BLOQUEIO ON LINE DE NUMERÁRIO EM CONTA DA RECLAMADA, DADA A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL DE SE FAZÊ-LO." (TRT 3ª R 7ª TURMA 00700-2002 -103-03-00-5 AP REL. JUIZ MAURÍLIO BRASIL DJMG 27/11/2003 P.16). QUANTO AO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INDEFIRO, HAJA VISTA QUE NÃO COMPETE ÀQUELA INSTIUIÇÃO O CONTROLE INDIVIDUALIZADO DE OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE O SISTEMA FINANCEIRO E SEUS CLIENTES, CABENDO A ESTAS CONSERVAR OS REGISTROS PERTINENTES ÀQUELAS OPERAÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS. ASSIM, DEVERÁ O EXEQÜENTE DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRA-SE

162080 - 1999 \ 3143.
AÇÃO: EXECUÇÃO
AUTOR(A): MARIA TRINDADE DA CRUZ
EXEQUENTE: ESPOLIO DE MARIA TRINDADE DA CRUZ, REP. PELO INVENTARIANTE RUBENS SILVEIRA MARTI
ADVOGADO: SORAYA MARANHÃO BAGIO
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
RÉU(S): LUCIA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: LAURO MARVULLE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIME-SE A EXEQÜENTE A TRAZER AOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL INDICADO ÀS FLS. 66/67, UMA VEZ QUE OS DOCUMENTOS DE FLS. 68/71 ENCONTRAM-SE MANIFESTAMENTE DESATUALIZADOS. SOBREPUJO A APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE FLS. 66/67 PARA DEPOIS DO CUMPRIMENTO DA ORDEM ORA EXARADA. INTIME-SE. CUMPRA-SE

262961 - 2006 \ 483.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: UBALDO FURLAN
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ELIZABETE DE JESUS FURLAN
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTE
REQUERIDO(A): HOSPITAL JARDIM CUIABA LTDA
ADVOGADO: RODRIGO BRAGA
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJÓ
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR,NO PRAZO LEGAL,ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS..

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

224400 - 2005 \ 319.
AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
REQUERIDO(A): DIVINO JOSÉ DO NASCIMENTO BRAGA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

93982 - 2002 \ 312.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): HELIFRAM THIAGO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CIVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A):JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(Ã):ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE:2007/33

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

123649 - 2003 \ 246.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): OSVALDO DONIZETE DA MATA
ADVOGADO: MICHELLE MARIE DE SOUZA
RÉU(S): CESAR AUGUSTO LANGELLA
ADVOGADO: SAMIR HAMMOUD
ADVOGADO: FRANCISCO KUNZE
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, INCLUSIVE DEPOIS DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE MÉRITO, IMPLICANDO, POIS, A RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, ARTS. 162, §1°, E 269, I, AMBOS COM A REDAÇÃO DA LEI 11.232/2005), AS PARTES DECIDIRAM CELEBRAR COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, SOLICITANDO A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO (CF. FLS. 231). É A SUMA DA MATÉRIA. CONSIDERANDO A INTEGRAL SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO DEDUZIDA, E SE É QUE É POSSÍVEL AO JUIZ PROVER JURISDIÇÃO QUANDO JÁ EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, HOMOLGO, PARA QUE SURTAM OS EFEITOS JURÍDICOS ALMEJADOS, OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ACORDO FORMALIZADO ÀS FLS. 231, E, JULGANDO PREJUDICADA A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO, EIS QUE, SEGUNDO CONSTA DO DOCUMENTO DE FLS. 231, O RÉU MANIFESTOU CONCORDÂNCIA "COM A SENTENÇA EM TODO SEU MÉRITO", DECRETO A EXTINÇÃO DE AMBOS DOS PROCESSOS (PROC. 276/2003 – EXECUÇÃO, E PROC. 246/2003 – CAUTELAR DE ARRESTO), COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, INCLUSIVE PAGAMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS FINAIS REMANESCENTES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

233087 - 2006 \ 62.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): FÁBIO ROBERTO SOARES
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: O AUTOR PETICIONOU INFORMANDO "QUE AS PARTES ACORDARAM EXTRAJUDICIALMENTE, TENDO O REQUERIDO EFETUADO O REFINANCIAMENTO DO CONTRATO", RAZÃO PELA QUAL, DESISTE DA PRESENTE DEMANDA (CF. FLS. 48). É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 48, E, CONSEQÜENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4° DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBVIA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. OFICIE-SE COM URGÊNCIA AO DETRAN PARA PROCEDER AO DESBLOQUEIO DO BEM. REVOGO A DECISÃO DE FLS. 15/16 CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, A PARTE AUTORA DEVERÁ PAGÁ-LAS. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

252534 - 2006 \ 454.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): ANDREIA CRISTINA GUERRA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: S E N T E N Ç A I – RELATÓRIO TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 10.931, DE 02.08.2004, POR BANCO PANAMERICANO S/A, CONTRA A PESSOA FÍSICA DE ANDREIA CRISTINA GUERRA, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. O AUTOR RELATA TER CELEBRADO COM A RÉ CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA (DEC.-LEI Nº 911/69), DESTINADO AO FINANCIAMENTO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (HONDA, CG 125 TITAN-KS BAS., COR AZUL, ANO 2002/2003, PLACA JZO7985, CHASSI Nº 9C2JC30103R133377), NO VALOR DE R$ 5.513,40, PARA PAGAMENTO EM 36 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS DE R$ 153,15, COM INÍCIO EM 06/09/2005 E TÉRMINO EM 06/08/2008. RELATA O BANCO, AINDA, QUE A DEVEDORA FIDUCIÁRIA DEIXOU DE PAGAR AS PRESTAÇÕES DO FINANCIAMENTO, PERMANECENDO INADIMPLENTE MESMO A DESPEITO DE TER SIDO FORMALMENTE NOTIFICADA, DE MODO QUE, INVOCANDO AS DISPOSIÇÕES DO DEC.-LEI Nº 911/69, REQUER SEJA DECRETADA A BUSCA E APREENSÃO LIMINAR DO BEM, E, DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, SEJA O PEDIDO AO FINAL JULGADO PROCEDENTE, "...TORNANDO DEFINITIVA A MEDIDA LIMINAR, CONSOLIDANDO O

DISPONIBILIZAÇÃO

DOMÍNIO E A POSSE PELA E EXCLUSIVA DO BEM APREENDIDO NAS MÃOS DO REQUERENTE..." (CF. FLS. 03), E BEM ASSIM PARA SEJA DADO AO BEM A DESTINAÇÃO PREVISTA EM LEI. A DECISÃO DE FLS. 15/16 DEFERIU A BUSCA E APREENSÃO LIMINAR, EFETUANDO-SE, POR CONSEGUINTE, A EXECUÇÃO DA MEDIDA E A CITAÇÃO DA PARTE RÉ (CF. FLS. 20 E 21). EM SÍNTESE, É O RELATÓRIO.
II – FUNDAMENTAÇÃO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, SOB A MODALIDADE PREVISTA NO ART. 330, II, DO CPC, TEM CABIMENTO E É OPORTUNO PORQUE A PARTE RÉ, CONQUANTO VÁLIDA E FORMALMENTE CITADA (CF. FLS. 21), DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO DA CONTESTAÇÃO SEM POSITIVAR QUALQUER MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS (CF. FLS. 27), TORNANDO-SE REVEL E DANDO, ASSIM, CAUSA AO CONHECIMENTO IMEDIATO DO PEDIDO, INCLUSIVE NA FORMA DO ART. 3º, §5º, DO DEC.-LEI Nº 911/69. ABSTRAÇÃO DA CONTUMÁCIA DA RÉ, CONVÉM RESSALTAR QUE A PROVA DOCUMENTAL ENCERRA A DEMONSTRAÇÃO SATISFATÓRIA E INEQUÍVOCA DOS REQUISITOS QUE JUSTIFICAM O ACOLHIMENTO DO PEDIDO. O CONTRATO NÃO ENCERRA, EM PRINCÍPIO, QUALQUER DISPOSIÇÃO VIOLADORA DE NORMA LEGAL COGENTE (CF. FLS. 08), E ATRAVÉS DELE AS PARTES ESTABELECERAM DEVERES E OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS, DENTRE AS QUAIS, PARA O BANCO AUTOR, A LIBERAÇÃO DO CRÉDITO QUE TORNOU POSSÍVEL A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO (CF. FLS. 12), E, PARA A RÉ, O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DO FINANCIAMENTO SEMPRE NO DIA 06 DE CADA MÊS, TENDO O DEVEDOR INCORRIDO EM INADIMPLEMENTO A PARTIR DA SÉTIMA PARCELA, COM VENCIMENTO EM 06/03/2006 (CF. FLS. 13), CUMULANDO A DÍVIDA INDICADA NO DEMONSTRATIVO DE FLS. 13. O INADIMPLEMENTO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO ESTÁ FORMALMENTE DEMONSTRADO PELA NOTIFICAÇÃO FEITA A DEVEDORA (CF. FLS. 09/11); INSTAURADO O PROCESSO, E CITADA A RÉ, ESTA NÃO RESPONDEU E NEM EXERCITOU A FACULDADE PREVISTA NO §3º ART. 3º,DO DEC.-LEI Nº 911/69, COMO TAMBÉM NÃO HOUVE A RESTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA DA POSSE DO BEM AO CREDOR, TUDO RENDENDO OPORTUNIDADE AO JULGAMENTO CONFIRMATÓRIO DO MÉRITO SEGUNDO A PRESCRIÇÃO DO §5º DO MESMO DISPOSITIVO E DIPLOMA LEGAL CITADOS. OBSERVO QUE A POSSE E A PROPRIEDADE PLENAS DO VEÍCULO JÁ FORAM CONSOLIDADAS EM MÃOS DO CREDOR, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR, POR FORÇA DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (DEC.-LEI 911/69, ART. 3°, §1° - COM A REDAÇÃO DA LEI 10.931/2004), EFEITO JURÍDICO DECORRENTE DO PRÓPRIO TEXTO LEGAL, SENDO DESNECESSÁRIO, PORTANTO, QUE O DISPOSITIVO DA SENTENÇA PROVEJA DE MODO REDUNDANTE EM RELAÇÃO AO EFEITO CONSOLIDATIVO JÁ DIRETAMENTE DECORRENTE DA NORMA LEGAL, DE MODO QUE A SENTENÇA, NO CASO DE PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO, APENAS PROVERÁ, A PARTIR DA LEI 10.931/2004, NO TOCANTE AOS ÔNUS E ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA. III – DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3°). P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

246812 - 2006 \ 353.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): WAGNER FERREIRA DE MATOS
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS
TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA POR BANCO FINASA S/A CONTRA WAGNER FERREIRA DE MATOS, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. O AUTOR PETICIONOU ÀS FLS. 27, REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO, BEM COMO SEJA OFICIADO AO DETRAN-MT SOLICITANDO O DESBLOQUEIO DO BEM DESCRITO NA INICIAL. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 27, E, CONSEQÜENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4° DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBVIA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

254796 - 2006 \ 479.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S.A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): LUIZ FERNANDO CARVALHO COSTA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: O AUTOR FORMALIZOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, ADMITINDO O RECEBIMENTO DA DÍVIDA EM ATRASO (CF. FLS. 31). É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 31, E, CONSEQÜENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4° DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBVIA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. OFICIE-SE COM URGÊNCIA AO DETRAN PARA PROCEDER AO DESBLOQUEIO DO BEM. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, A PARTE RÉ DEVERÁ PAGÁ-LAS. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

231039 - 2006 \ 17.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): MOISÉS JUVENTINO DE ARRUDA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: O AUTOR FORMALIZOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, INFORMANDO QUE O "REQUERIDO EFETIVOU A ASSINATURA DO TERMO DE ENTREGA DO BEM" (CF. FLS. 30). É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO OS REQUERIMENTO DE FLS. 30, E, CONSEQÜENTEMENTE, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, CONSIDERANDO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4° DO ART. 267 DO CPC (CF. FLS. 33 E 37). DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS NA FORMA DE EVENTUAL ACORDO ENTRE AS PARTES, OU ENTÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER ESTIPULAÇÃO A ESSE RESPEITO, A PARTE AUTORA DEVERÁ PAGÁ-LAS. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

266408 - 2007 \ 6.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
RÉU(S): SISTEMA FACTORING LTDA
RÉU(S): SEMENTES NACIONAL LTDA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A TRANSAÇÃO JUDICIAL, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 36/37, REQUERENDO, CONSEQUENTEMENTE, A HOMOLOGAÇÃO DA PRESENTE TRANSAÇÃO E A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO COM BASE NO INCISO III DO ART. 269 DO CPC..
É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 36/37), E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, PREVALECERÁ O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 37. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

240594 - 2006 \ 239.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CONSTRUTORA SÃO FÉLIX CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
EXEQUENTE: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA
ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL. FONSECA
EXECUTADOS(AS): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A TRANSAÇÃO JUDICIAL, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 61/63 E 65/67, REQUERENDO, CONSEQUENTEMENTE, A HOMOLOGAÇÃO DAS TRANSAÇÕES. É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 61/63 E 65/67), E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DAS TRANSAÇÕES, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 794 DO CPC. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. QUANTO A EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, PREVALECERÁ O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 66, "VI". PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

239632 - 2006 \ 219.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): DANIELLE CRISTINA MORAES OLIVEIRA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 10.931, DE 02.08.2004, POR BANCO FINASA S/A, CONTRA A PESSOA FÍSICA DE DANIELLE CRISTINA MORAES OLIVEIRA, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. O AUTOR RELATA TER CELEBRADO COM A RÉ CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA (DEC.-LEI Nº 911/69), DESTINADO AO FINANCIAMENTO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (CF. FLS. 02), NO VALOR DE R$ 28.745,64, PARA PAGAMENTO EM 36 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS DE R$ 798,49, COM INÍCIO EM 20/11/2005 E TÉRMINO EM 20/10/2008. RELATA O BANCO, AINDA, QUE A DEVEDORA FIDUCIÁRIA DEIXOU DE PAGAR AS PRESTAÇÕES DO FINANCIAMENTO, PERMANECENDO INADIMPLENTE MESMO A DESPEITO DE TER SIDO FORMALMENTE NOTIFICADA, DE MODO QUE, INVOCANDO AS DISPOSIÇÕES DO DEC.-LEI Nº 911/69, REQUER SEJA DECRETADA A BUSCA E APREENSÃO LIMINAR DO BEM, E, DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, SEJA O PEDIDO AO FINAL JULGADO PROCEDENTE, "...TORNANDO,DEFINITIVA A MEDIDA LIMINAR, CONSOLIDANDO O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM APREENDIDO NAS MÃOS DO REQUERENTE.." (CF. FLS. 03), E BEM ASSIM PARA SEJA DADO AO BEM A DESTINAÇÃO PREVISTA EM LEI. A DECISÃO DE FLS. 16 DEFERIU A BUSCA E APREENSÃO LIMINAR, EFETUANDO-SE, POR CONSEGUINTE, A EXECUÇÃO DA MEDIDA E A CITAÇÃO DA PARTE RÉ (CF. FLS. 28 E 29). EM SÍNTESE, É O RELATÓRIO. II – FUNDAMENTAÇÃO: O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, SOB A MODALIDADE PREVISTA NO ART. 330, II, DO CPC, TEM CABIMENTO E É OPORTUNO PORQUE A PARTE RÉ, CONQUANTO VÁLIDA E FORMALMENTE CITADA (CF. FLS. 29), DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO DA CONTESTAÇÃO SEM POSITIVAR QUALQUER MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS (CF. FLS. 30), TORNANDO-SE REVEL E DANDO, ASSIM, CAUSA AO CONHECIMENTO IMEDIATO DO PEDIDO, INCLUSIVE NA FORMA DO ART. 3º, §5º, DO DEC.-LEI Nº 911/69. ABSTRAÇÃO DA CONTUMÁCIA DA RÉ, CONVÉM RESSALTAR QUE A PROVA DOCUMENTAL ENCERRA A DEMONSTRAÇÃO SATISFATÓRIA E INEQUÍVOCA DOS REQUISITOS QUE JUSTIFICAM O ACOLHIMENTO DO PEDIDO. O CONTRATO NÃO ENCERRA, EM PRINCÍPIO, QUALQUER DISPOSIÇÃO VIOLADORA DE NORMA LEGAL COGENTE (CF. FLS. 09), E ATRAVÉS DELE AS PARTES ESTABELECERAM DEVERES E OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS, DENTRE AS QUAIS, PARA O BANCO AUTOR, A LIBERAÇÃO DO CRÉDITO QUE TORNOU POSSÍVEL A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, E, PARA A RÉ, O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DO FINANCIAMENTO SEMPRE NO DIA 20 DE CADA MÊS, TENDO O DEVEDOR INCORRIDO EM INADIMPLEMENTO A PARTIR DA TERCEIRA PARCELA, COM VENCIMENTO EM 20/01/2006 (CF. FLS. 14), CUMULANDO A DÍVIDA INDICADA NO DEMONSTRATIVO DE FLS. 14. O INADIMPLEMENTO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO ESTÁ FORMALMENTE DEMONSTRADO PELA NOTIFICAÇÃO FEITA A DEVEDORA (CF. FLS. 11/13); INSTAURADO O PROCESSO, E CITADA A RÉ, ESTA NÃO RESPONDEU E NEM EXERCITOU A FACULDADE PREVISTA NO §3º ART. 3º DO DEC.-LEI Nº 911/69, COMO TAMBÉM NÃO HOUVE A RESTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA DA POSSE DO BEM AO CREDOR, TUDO RENDENDO OPORTUNIDADE AO JULGAMENTO CONFIRMATÓRIO DO MÉRITO SEGUNDO A PRESCRIÇÃO DO §5º DO MESMO DISPOSITIVO E DIPLOMA LEGAL CITADOS. OBSERVO QUE A POSSE E A PROPRIEDADE PLENAS DO VEÍCULO JÁ FORAM CONSOLIDADAS EM MÃOS DO CREDOR, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR, POR FORÇA DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (DEC.-LEI 911/69, ART. 3°, §1° - COM A REDAÇÃO DA LEI 10.931/2004), EFEITO JURÍDICO DECORRENTE DO PRÓPRIO TEXTO LEGAL, SENDO DESNECESSÁRIO, PORTANTO, QUE O DISPOSITIVO DA SENTENÇA PROVEJA DE MODO REDUNDANTE EM RELAÇÃO AO EFEITO CONSOLIDATIVO JÁ DIRETAMENTE DECORRENTE DA NORMA LEGAL, DE MODO QUE A SENTENÇA, NO CASO DE PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO, APENAS PROVERÁ, A PARTIR DA LEI 10.931/2004, NO TOCANTE AOS ÔNUS E ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA. III – DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3°). P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

223165 - 2005 \ 309.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
REQUERIDO(A): FABIANO PITTARELLO LUGLI
ADVOGADO: GUARACY CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: FABRÍCIO CARVALHO DE SANTANA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, A PARTE AUTORA PETICIONOU INFORMANDO QUE HOUVE CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO REALIZADO ÀS FLS. 84, RAZÃO PELA QUAL, REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (CF. FLS. 87). É A SUMA DOS FATOS. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 87, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS (CF. FLS. 84 E 85), DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDA AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS NA FORMA DE EVENTUAL ACORDO ENTRE AS PARTES, OU ENTÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER ESTIPULAÇÃO A ESSE RESPEITO, A PARTE REQUERIDA DEVERÁ PAGÁ-LAS.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

266248 - 2007 \ 1.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): WILIAN MONTEIRO DE MOURA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: APÓS O DEFERIMENTO DA LIMINAR (CF. FLS. 21/22), O AUTOR PETICIONOU INFORMANDO QUE "... O REQUERIDO REALIZOU O PAGAMENTO DO DÉBITO VIA BOLETO BANCÁRIO ATUALIZANDO O CONTRATO...), RAZÃO PELA QUAL, REQUER A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO INCISO III DO ART. 269 DO CPC (CF. FLS. 23). É A SUMA DA MATÉRIA. OBSERVO QUE O AUTOR NÃO JUNTOU AOS AUTOS TERMO DE ACORDO. ASSIM, O ÚNICO DOCUMENTO QUE PODERIA COMPROVAR A TRANSAÇÃO, SERIA O "EXTRATO DE PAGAMENTO" DE FLS. 24, MAS, REFERIDO DOCUMENTO NÃO ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REQUERIDO. PORTANTO, CONSIDERANDO O FATO DE QUE O REQUERIDO, PARA OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, ATÉ O MOMENTO, NÃO FOI CITADO, ENTENDO QUE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 23 DEVE SER RECEBIDA COMO DESISTÊNCIA DA AÇÃO. ASSIM, ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 23, E, CONSEQÜENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4° DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBVIA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. OFICIE-SE COM URGÊNCIA AO DETRAN PARA PROCEDER AO DESBLOQUEIO DO BEM. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, A PARTE AUTORA DEVERÁ PAGÁ-LAS. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

248770 - 2006 \ 394.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): JOSINO SERRA FILHO
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA
ADVOGADO: MARCEL LOUZICH COELHO
RÉU(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
ADVOGADO: NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES DECIDIRAM CELEBRAR COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, SOLICITANDO A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO (CF. FLS. 128/130). É A SUMA. CONSIDERANDO A INTEGRAL SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO DEDUZIDA, HOMOLGO, PARA QUE SURTAM OS EFEITOS JURÍDICOS ALMEJADOS, OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ACORDO FORMALIZADO ÀS FLS. 128/130, E, CONSEQÜENTEMENTE, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, INCLUSIVE PAGAMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS FINAIS REMANESCENTES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

261614 - 2006 \ 527.
AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
REQUERIDO(A): SISTEMA FACTORING LTDA
REQUERIDO(A): SEMENTES NACIONAL LTDA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 74/75, REQUERENDO, CONSEQUENTEMENTE, A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE ACORDO.
É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 74/75), E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. QUANTA AS CUSTAS FINAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PREVALECERÁ O ESTIPULADO NO ACORDO DE FLS. 75. EXPEÇA-SE ALVARÁ, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 75, "B". PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

257569 - 2006 \ 503.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): ELISANGELA DIAS MARTINS
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: O AUTOR PETICIONOU REQUERENDO EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC, BEM COMO SEJA OFICIADO AO DETRAN-MT SOLICITANDO O DESBLOQUEIO DO BEM DESCRITO NA INICIAL. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 32, E, CONSEQÜENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4° DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBVIA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. OFICIE-SE AO DETRAN-MT SOLICITANDO O DESBLOQUEIO DO VEÍCULO. CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

240101 - 2006 \ 233.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): CLAUDIO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: ROBSON PEREIRA RAMOS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
A BV FINANCEIRA S.A FORMULOU PEDIDO DE "DESISTÊNCIA DO PROCESSO" (SIC – CF. FLS. 48), SOBRE O QUAL A PARTE RÉ SE MANIFESTOU ÀS FLS. 53/54 (CPC, ART. 267, §4º), DIZENDO QUE CONCORDAVA COM "A EXTINÇÃO DA AÇÃO" (SIC – FLS. 54), MAS DESDE QUE TAL SE DESSE PELO FUNDAMENTO DO ART. 269, V, DO CPC ("QUANDO O AUTOR RENUNCIA AO DIREITO SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO"); SEGUIU-SE, ENTÃO, A SENTENÇA DE FLS. 56, QUE ACOLHEU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DECRETOU A EXTINÇÃO DO FEITO COM APOIO NA REGRA DO ART. 267, VIII, DO CPC. AGORA, ALEGANDO "PONTOS CONTRADITÓRIOS", O RÉU INTERPÕE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CF. FLS. 60/64), INSISTINDO EM QUE A EXTINÇÃO DO FEITO DEVERIA TER SIDO DECRETADA COM BASE NO ART. 269, V, DO CPC. NÃO TEM RAZÃO O EMBARGANTE. O RÉU NÃO PODE IMPOR À PARTE AUTORA O FUNDAMENTO DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO, TAMPOUCO AO JULGADOR O FUNDAMENTO DA SENTENÇA, PODENDO, QUANDO MUITO, DISCORDAR DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA E PUGNAR PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, PARA QUE ESTE SEJA AO FINAL JULGADO DE ACORDO SEUS INTERESSES E PRETENSÕES. NO CASO, A PARTE AUTORA MANIFESTOU DESISTÊNCIA DA AÇÃO (CF. FLS. 48), E NÃO RENÚNCIA AO DIREITO SOBRE QUE SE FUNDAVA A AÇÃO, DE MODO QUE, CUIDANDO-SE DE CAPITULAÇÃO DO AUTOR APÓS A CITAÇÃO DO RÉU, CUMPRIA, TÃO-SOMENTE, QUE FOSSE COLHIDA A MANIFESTAÇÃO A QUE ALUDE O §4º DO ART. 267, E ESTA EXIGÊNCIA RESTOU SUPRIDA, CONFORME PEÇA DE FLS. 53/54, EM QUE O RÉU AQUIESCE EM RELAÇÃO À DESISTÊNCIA E CONSEQÜENTE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO, EMBORA SUSTENTANDO QUE A EXTINÇÃO DEVESSE OCORRER POR RENÚNCIA DO DIREITO SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, QUANDO, RIGOROSAMENTE, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DESSA NATUREZA POR PARTE DO AUTOR, MAS PROPRIAMENTE SIMPLES PEDIDO DE DESISTÊNCIA. SENDO ASSIM, E COMO DE FATO A SENTENÇA NÃO SE PRONUNCIOU SOBRE A CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA, EMBORA TENHA FALADO GENERICAMENTE EM CUSTAS FINAIS, DOU PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 60/64, PARA, COM APOIO NO ART. 535, II, DO CPC, COMPLEMENTANDO O DISPOSITIVO SENTENCIAL, CONDENAR A PARTE REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM ASSIM À VERBA HONORÁRIA, ESTA, QUE ARBITRO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). INTIME-SE.

147691 - 2004 \ 22.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MARIA GONÇALVES RAMOS
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
DEVEDOR(A): ABSMMT- ANTIGA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS MILITARES
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS
TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO AJUIZADA POR MARIA GONÇALVES RAMOS CONTRA ABSMMT – ANTIGA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS MILITARES, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 310/311. É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 310/311) E, CONSIDERANDO O TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 794 DO CPC. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS, PREVALECERÁ O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 311, ITENS "4.0" E "5.0". PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

239560 - 2004 \ 71.a
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS
TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO AJUIZADA POR MAURO PAULO GALERA MARI CONTRA JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, O EXEQÜENTE PETICIONOU REQUERENDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II DO CPC, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL ENTRE AS PARTES. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 21, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME NOTICIADO, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 794 DO CPC. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE HOUVEREM, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EXECUTADA, CONFORME ESTABELECIDO ÀS FLS. 21. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

218668 - 2005 \ 233.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ROBERTO BOTURA
ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
REQUERIDO(A): HABITACIONAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: CONSIDERANDO OS TERMOS DO ACORDO DE FLS. 383/384, DOS AUTOS EM APENSO (Nº 251/1999), BEM COMO A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 157, ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 147/149 E DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDA AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS NA FORMA DE EVENTUAL ACORDO ENTRE AS PARTES, OU ENTÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER ESTIPULAÇÃO A ESSE RESPEITO, A PARTE REQUERIDA DEVERÁ PAGÁ-LAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

234397 - 2006 \ 108.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO: THAIS PRETTI
ADVOGADO: LEILA CECILIA VIDAL
EXECUTADOS(AS): ANTONIO FEITOSA DE FREITAS
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DO ACORDO FORMALIZADO ÀS FLS. 39, CONFORME NOTICIADO ÀS FLS. 51/52, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 794 DO CPC. APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDA AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS NA FORMA DE EVENTUAL ACORDO ENTRE AS PARTES, OU ENTÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER ESTIPULAÇÃO A ESSE RESPEITO, A PARTE EXECUTADA DEVERÁ PAGÁ-LAS. OFICIE-SE CONFORME SOLICITADO ÀS FLS. 52, ITEM "3". PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

266094 - 2006 \ 576.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
ADVOGADO: JOÃO FLAVIO RIBEIRO
RÉU(S): LUIZ FERNANDO DE SENA RACHID JAUDY
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 22, E, CONSEQÜENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4° DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBVIA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

249613 - 2006 \ 412.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): FERNANDO AUGUSTO CARVALHO
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
RÉU(S): JORGE LUIS DE AQUINO
ADVOGADO: OTACILIO PERON
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS
TRATA-SE DE AÇÃO DE DESPEJO, AJUIZADA POR FERNANDO AUGUSTO CARVALHO CONTRA JORGE LUIS DE AQUINO, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. O AUTOR PETICIONOU INFORMANDO QUE O IMÓVEL FOI DEVOLVIDO, QUE HOUVE O PAGAMENTO DE ALUGUERES EM ATRASO, RAZÃO PELA QUAL REQUER A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO (CF. FLS. 77). É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 77, E, CONSEQÜENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, CONSIDERANDO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4° DO ART. 267 DO CPC (CF. FLS. 98). DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

267835 - 2007 \ 23.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO HONDA S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS SILVA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 23/24, E, CONSEQÜENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4° DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBVIA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. SE FOR O CASO, OFICIE-SE AO DETRAN-MT SOLICITANDO O DESBLOQUEIO DO VEÍCULO, CONFORME SOLICITADO ÀS FLS. 24. CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

266002 - 2006 \ 573.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
RÉU(S): ANTONINHO FERREIRA DOS SANTOS
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 30, E, CONSEQÜENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4° DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBVIA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. RECOLHA, COM URGÊNCIA, O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, CONFORME SOLICITADO. CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

240041 - 2006 \ 230.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: GILSON DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DO ACORDO FORMALIZADO ÀS FLS. 144, CONFORME COMPROVANTE DE DEPÓSITO DE FLS. 149, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDA AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS NA FORMA DE EVENTUAL ACORDO ENTRE AS PARTES, OU ENTÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER ESTIPULAÇÃO A ESSE RESPEITO, A PARTE REQUERIDA DEVERÁ PAGÁ-LAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

248553 - 2006 \ 390.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. EXPLOR. ELÉTRICA/MT
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): ANDERSON COSTA DA SILVA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 52/53, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, (CF.FLS. 52/53), DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 794 DO CPC. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E A EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS, PREVALECERÁ O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 53

PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

88635 - 2002 \ 296.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): T. H. S. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOANA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
RÉU(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE COBRANÇA, AJUIZADA POR THIAGO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA, CONTRA ITAÚ SEGUROS S/A, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 182/183, COM DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DOS PRESENTES AUTOS, REQUERENDO A HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO E A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS MOLDES DO ART. 269, III DO CPC (CF. FLS. 183, 185/186). É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 182/183) E, CONSIDERANDO O TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, PREVALECERÁ O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 182/183. EXPEÇA-SE, COM URGÊNCIA, ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, PROSSEGUINDO-SE CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 189. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

240966 - 2006 \ 248.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: REGESCAP AUTO CENTER LTDA
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
ADVOGADO: GELSON MENEGATTI FILHO
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT
ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
EXPEDIENTE: 1. A CAUSA VERSA SOBRE DIREITOS QUE ADMITEM A TRANSAÇÃO, MAS AMBAS AS PARTES, INSTADAS A FALAR SOBRE A POSSIBILIDADE DE ACORDO (FLS. 190), SILENCIARAM COMPLETAMENTE A RESPEITO (FLS. 293.), DE MODO QUE ESSA CIRCUNSTÂNCIA, ALIADA AO TEOR DA PRÓPRIA CONTESTAÇÃO DE FLS. 139/164, TORNAM INTEIRAMENTE INVIÁVEL A REALIZAÇÃO ÚTIL DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR (CPC, ART. 331, "CAPUT"), RAZÃO PELA QUAL, COM ESPEQUE NO §3º DO ART. 331 DO CPC, DECLARO O PROCESSO SANEADO, EIS QUE PRESENTES AS CONDIÇÕES DA AÇÃO E OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, NÃO HAVENDO, ADEMAIS, QUALQUER QUESTÃO PROCESSUAL PENDENTE, NEM IRREGULARIDADE FORMAL PASSÍVEL DE SANEAMENTO OU IMPEDITIVA DO REGULAR PROSSEGUIMENTO DA INSTÂNCIA. 2. ASSIM, DESIGNO DESDE LOGO O PRÓXIMO DIA 07/05/2007 ÀS 14:30 H, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES, SEUS ILUSTRES ADVOGADOS E AS TESTEMUNHAS QUE FOREM ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE (CPC, ART. 407, "CAPUT"). 3. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

200313 - 2005 \ 32.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: LUCIA DE FÁTIMA VIEIRA
REQUERENTE: FRANCISCO CAROLINO VIEIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA
REQUERIDO(A): ROSILENE DA SILVA SANTOS
REQUERIDO(A): LAERCIO BARBOSA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:30 HORAS.

226072 - 2005 \ 366.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ANTONIO BENEDITO DA COSTA
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS PERES CASSIS
ADVOGADO: CELIO DOS SANTOS LEITE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 67/70, A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) III – D I S P O S I T I V O: PELO EXPOSTO, ACOLHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS CONTIDOS NA PEÇA DE FLS. 02/04, E, ESTANDO PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 9°, III, C/C ART. 62, "CAPUT", AMBOS DA LEI N° 8.245/91, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, DECRETANDO FORMALMENTE O DESPEJO E CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DO VALOR DE R$ 6.228,00, COM JUROS DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO, E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA VARIAÇÃO DO INPC. CONDENO O REQUERIDO, AINDA, AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."

243734 - 2006 \ 304.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: L. C. B. RIBEIRO - ME
ADVOGADO: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): NILDA MARIA BORGES DE MOURA - ME
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 54/62, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III – D I S P O S I T I V O: PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA EMBARGANTE (CF.FLS. 26/30), FICANDO CONSTITUÍDO DE PLENO DIREITO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL EM FAVOR DA AUTORA, ASSECURATÓRIO DO DIREITO À INTEGRAL SATISFAÇÃO DO CRÉDITO ORIUNDO DOS VALORES QUE SE ENCONTRAM REPRESENTADOS PELOS CHEQUES DE FLS. 12/14, SEGUNDO O DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ELABORADA ÀS FLS. 15, PROSSEGUINDO-SE O FEITO SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DO LIVRO II, TÍTULO II, CAPÍTULOS II E IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A RÉ/EMBARGANTE, AINDA, NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."

245620 - 2006 \ 331.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: GUILHERME BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE
REQUERIDO(A): SANTANDER BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRA BAEZA MAGRO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 82/91, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - DISPOSITIVO: "EX POSITIS", POR IDENTIFICAR A PRESENÇA INCONFUNDÍVEL E NECESSÁRIA DOS REQUISITOS DO ART. 186 DO CC/2002, ACOLHO EM PARTE AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 02/19, E POR CONSEQÜÊNCIA JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, E O FAÇO PARA: A) DECLARAR INEXISTENTE O DÉBITO EM NOME DO AUTOR, ORIUNDO DO FINANCIAMENTO DO VEÍCULO NO VALOR DE R$19.646,46; B) DETERMINAR A RETIRADA EM DEFINITIVO DO NOME E DADOS DO AUTOR DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO; C) CONDENAR O RÉU SANTANDER BANESPA – BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO, AO PAGAMENTO DO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS SOFRIDOS PELO AUTOR. CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."

252781 - 2006 \ 464.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): SIRLEI DE PAULA RIBEIRO
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
RÉU(S): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 55/62, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - DISPOSITIVO: "EX POSITIS", POR IDENTIFICAR A PRESENÇA INCONFUNDÍVEL E NECESSÁRIA DOS REQUISITOS DO ART. 186 DO CC/2002, ACOLHO EM PARTE AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 02/10, E POR CONSEQÜÊNCIA JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO O RÉU BANCO BRADESCO S.A., AO PAGAMENTO DO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS SOFRIDOS PELA AUTORA. CONDENO A PARTE RÉ, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA (CPC, ART. 20, §3º). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."

230605 - 2006 \ 4.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): FLÁVIO LEANDRO EMIO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 32/33, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3°). OBSERVO QUE AS MULTAS EXISTENTES, VINCULADAS AO VEÍCULO, RELATIVAMENTE AO PERÍODO EM QUE ESTE PERMANECEU NA POSSE NO REQUERIDO, SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO. P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

260305 - 2006 \ 522.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO
REQUERIDO(A): ANTONIO CESAR INCROCCI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 30/31, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3°). OBSERVO QUE AS MULTAS EXISTENTES, VINCULADAS AO VEÍCULO, RELATIVAMENTE AO PERÍODO EM QUE ESTE PERMANECEU NA POSSE NO REQUERIDO, SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO. P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

233664 - 2006 \ 82.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): MARCIO VALERIO CAMPOS DUARTE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 55/56, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3°). OBSERVO QUE AS MULTAS EXISTENTES, VINCULADAS AO VEÍCULO, RELATIVAMENTE AO PERÍODO EM QUE ESTE PERMANECEU NA POSSE NO REQUERIDO, SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO. P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

244783 - 2006 \ 316.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA COENGA BORGES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 27/29, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III – D I S P O S I T I V O:PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, REINTEGRANDO A AUTORA DEFINITIVAMENTE NA POSSE DO BEM, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, TORNANDO DEFINITIVA, PORTANTO, A MEDIDA DE LIMINAR DEFERIDA INICIALMENTE (CF. FLS. 16). CONDENO Ó RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS CARTORÁRIOS, E, NÃO SENDO APRESENTADO QUALQUER REQUERIMENTO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

250533 - 2006 \ 427.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOTIA
RÉU(S): JOSUEL GONÇALVES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 38/39, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III – DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3°). OBSERVO QUE AS MULTAS EXISTENTES, VINCULADAS AO VEÍCULO, RELATIVAMENTE AO PERÍODO EM QUE ESTE PERMANECEU NA POSSE NO REQUERIDO, SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO. OFICIE-SE AO DETRAN-MT, CONFORME SOLICITADO ÀS FLS. 36. P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

252455 - 2006 \ 443.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): BENEDITO ANTONIO FERREIRA CRUZ
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 29/31, A SEGUIR TRANSCRITO:"III – D I S P O S I T I V O: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, REINTEGRANDO A AUTORA DEFINITIVAMENTE NA POSSE DO BEM, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, TORNANDO DEFINITIVA, PORTANTO, A MEDIDA DE LIMINAR DEFERIDA INICIALMENTE (CF. FLS. 19). CONDENO Ó RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS CARTORÁRIOS, E, NÃO SENDO APRESENTADO QUALQUER REQUERIMENTO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

238298 - 2006 \ 183.
AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
EXEQUENTE: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
EXECUTADOS(AS): BANCO SAFRA S/A
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS.49/52, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, ACOLHO A PRELIMINAR ARGÜIDA PELO BANCO NA RESPOSTA DE FLS., E, COM APOIO NO ART. 267, VI, DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM OITOCENTOS REAIS – R$ 800,00 (CPC, ART. 20, §4°). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."

239632 - 2006 \ 219.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): DANIELLE CRISTINA MORAES OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS 34/35, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - DISPOSITIVO: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3°). P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

252554 - 2006 \ 456.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): CLEBERSON DE OLIVEIRA ARAUJO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 25/26, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - DISPOSITIVO

SEM VALOR JURÍDICO

PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3°). OBSERVOS QUE AS MULTAS EXISTENTES, VINCULADAS AO VEÍCULO, RELATIVAMENTE AO PERÍODO EM QUE ESTE PERMANECEU NA POSSE NO REQUERIDO, SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO. P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

8831 - 1999 \ 113.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO
RÉU(S): HOSPITAL SANTA HELENA
DENUNCIADO(A): MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ
DENUNCIADO(A): NELSON SOUZA RANGEL
DENUNCIADO(A): SIDNEI OLIVEIRA DE SOUZA
DENUNCIADO(A): JOSÉ PINHEIRO COELHO FILHO
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO: MOSAR FRATARI TAVARES
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: REGINA CELI PEREIRA
ADVOGADO: MÁRCIA CRISTINA S. BRESSER DORES
ADVOGADO: LUCI HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO
DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE (CF. FLS. 838/862), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS. PROSSIGA-SE NA FORMA DO DESPACHO DE FLS. 909. 2. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/457.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: ELIZABETE DE FÁTIMA FERNANDES ALVES

PARTE RÉ: JOÃO ALVES

CITANDO(A, S): João Alves, brasileiro(a), casado(a), atualmente em Lugar Incerto.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/2005

VALOR DA CAUSA: R$ 621,06

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "(...)Casaram-se em 03/09/1976, sob o regime de comunhão de bens; tiveram seis filhos; estão separados de fatos há mais de 15 anos; o casal adquiriu um terreno de 238,87 metros quadrados, situado no loteamento Três Barras, lote 13, Qda. 12; requer voltar a usar o nome de solteira a guarda da filha menor e a total procedência da ação(...)".

DESPACHO: Cite-se por edital

Cuiabá - MT, 7 de março de 2007.
Carlos Augusto de Almeida

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(PUBLICAR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

AUTOS N.º 2004/332.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: JOANICE NATALINA BARROS DE SOUZA

PARTE REQUERIDA: JOACIR DOMINGOS DE BARROS

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/5/2004

VALOR DA CAUSA: R$ 260,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de terceiros interessados, dos termos da r. sentença proferida nos autos, cujo resumo segue abaixo.

SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido e, por conseguinte, decreto a interdição de Joacir Domingos de Barros, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Nomeio-lhe como Curadora definitiva a própria requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, assim como no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Transitada em julgado, certifique-se e após arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Sem custas. P. R. I. C. Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2005. Sergio Valério Juiz de Direito"

Cuiabá - MT, 7 de março de 2007.
Carlos Augusto de Almeida

i

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(Ã):LÚCIA HELENA SOARES LEITE
EXPEDIENTE:2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

257432 - 2006 \ 943.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUTOR(A): A. G.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): M. B. N.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – CITE-SE A REQUERIDA, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC, PARA SE QUISER, CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. 2 – CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

24457 - 2001 \ 87.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): J. R. M.
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE PAULA LIMA
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA
RÉU(S): A. F. DE P. N.
ADVOGADO: ELENICE PEREIRA CARILLE
ADVOGADO: ELZA PEREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO: JAQUELINE CASEMIRO PEREIRA
ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
ADVOGADO: HÉLIO UDSON OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO: ARLINDO FERNANDES DE PAIVA NETO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: À PARTE INTERESSADA PARA EFETUAR PAGAMENTO DE SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS E CONTADOR.

24460 - 2001 \ 91.
AÇÃO: SOBREPARTILHA
AUTOR(A): J. R. M.
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE PAULA LIMA
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA
RÉU(S): A. F. DE P. N.
ADVOGADO: ELENICE PEREIRA CARILLE
ADVOGADO: ELZA PEREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO: HÉLIO UDSON OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
ADVOGADO: JAQUELINE CASEMIRO PEREIRA
ADVOGADO: ARLINDO FERNANDES DE PAIVA NETO
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: À PARTE INTERESSADA PARA EFETUAR PAGAMENTO DE SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS E CONTADOR.

24463 - 2000 \ 1057.
AÇÃO: SOBREPARTILHA
AUTOR(A): J. R. M.
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE PAULA LIMA
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA
RÉU(S): A. F. DE P. N.
ADVOGADO: HÉLIO UDSON OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
ADVOGADO: ARLINDO FERNANDES DE PAIVA NETO
ADVOGADO: RICHARD RODRIGUES DA SILVA
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: À PARTE INTERESSADA PARA EFETUAR PAGAMENTO DE SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS E CONTADOR.

24461 - 2000 \ 1056.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): J. R. M.
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE PAULA LIMA
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA
RÉU(S): A. F. DE P. N.
ADVOGADO: HÉLIO UDSON OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
ADVOGADO: ARLINDO FERNANDES DE PAIVA NETO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: À PARTE INTERESSADA PARA EFETUAR PAGAMENTO DE SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS E CONTADOR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

245994 - 2006 \ 656.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: S. C. U. R.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ
REQUERIDO(A): C. F. U. R.
ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL" ACQUA JUNIOR

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA JUNTAR PROCURAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

130053 - 2003 \ 520.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: A. S. B.
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO: RENATA ANTELO BRETAS
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
EMBARGADO(A): F. A. H.
TIPO A CLASSIFICAR: C. E. H.
ADVOGADO: JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. NILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
ADVOGADO: JOÃO DE CAMPOS CORRÊA
ADVOGADO: GABRIELA DE SOUZA CORREIA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – CUMPRA-SE O V. ACÓRDÃO DE FLS. 430/434. 2 – DÊ-SE VISTA AO EMBARGANTE, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 3 - ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

244703 - 2006 \ 617.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: A. J. DO A.
REQUERENTE: E. M. DE F.
ADVOGADO: EVANEIDE MARTINS DE FREITAS

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 35, INTIMEM-SE OS REQUERENTES, PESSOALMENTE, VIA MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 - CUMPRA-SE.

236315 - 2006 \ 233.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: E. J. DOS S. F.
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 39, INTIME-SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, VIA MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 - CUMPRA-SE.

236167 - 2006 \ 225.
AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
REQUERENTE: R. O.
INTERDITANDO: A. O.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE REQUERENTE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DE INTERDIÇÃO NO PRAZO LEGAL.

229690 - 2005 \ 1073.
AÇÃO: CURATELA
REQUERENTE: E. M. DA S.
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO
REQUERIDO(A): J. C. M. DA S.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INTERESSADA COMPARECER PARA ASSINAR TERMO E RETIRAR ALVARÁ.

SEM VALOR JURÍDICO

213992 - 2005 \ 380.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): C. A. S.
ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO: ZOROASTRO C. TEIXEIRA
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
ADVOGADO: RODOLPHO AUGUSTO S. V. DIAS
RÉU(S): M. L. R.
PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGENCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA.

262735 - 2006 \ 1022.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. C. DE A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. L. DA T.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
RÉU(S): M. C. T.
RÉU(S): J. F. A.
RÉU(S): L. F. C. A.
RÉU(S): J. C. F. C. A.
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31

250053 - 2006 \ 792.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E. T. I.
ADVOGADO: WELBERT MAURO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): S. H.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO EXEQUENTE/AUTOR MANIFESTAR SOBRE A JUSTIFICATIVA DE FLS.31/32 E DOCUMENTOS.

236269 - 2006 \ 231.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: E. C. DE O.
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN DE BARROS FERREIRA
ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENIO DELFINO
ADVOGADO: JANONE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO
ADVOGADO: LISSANDRO DA SILVA TORRES-UNIJURIS
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
ADVOGADO: MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
ADVOGADO: PAULENES CARDOSO DA SILVA
REQUERIDO(A): A. X. DE O.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 48

259325 - 2006 \ 978.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): I. L. O. S.
AUTOR(A): W. L. O. S.
AUTOR(A): Y. A. O. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. M. A. DE O.
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: CAROLINA PERRI SIQUEIRA
RÉU(S): J. N. P. DE S.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 41

245815 - 2006 \ 655.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: G. G. DOS S.
ADVOGADO: WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO
REQUERIDO(A): W. N. DA S.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 45, BEM COMO ASSINAR TERMO E RETIRAR ALVARÁ.

265675 - 2006 \ 1112.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. L. A. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. L. A.
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
RÉU(S): C. DOS R.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28

238465 - 2006 \ 355.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: E. DOS A. B.
REQUERENTE: A. C. A. B.
REQUERENTE: R. C. B.
REQUERENTE: M. J. DOS A.
ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 39

215594 - 2005 \ 459.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: D. P. G.
EXEQUENTE: D. P. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DA S. P.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): D. R. G.
ADVOGADO: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
ADVOGADO: PAULA FERREIRA QUEIROZ

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA/EXEQUENTE SE MANIFESTAR REQUERENDO O QUE JULGAR CABÍVEL

254879 - 2006 \ 905.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: Í. B. D. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. S. D. DOS S.
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): Í. B. DA S.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31

256804 - 2006 \ 938.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): D. A. C.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): D. A. B. C.
RÉU(S): L. G. B. C.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): P. C. D.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 29

263428 - 2006 \ 1035.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)
AUTOR(A): F. DA S.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: UNIJURIS
RÉU(S): M. F. DA C.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 34

25335 - 2000 \ 655.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: J. R. DA C.
AUTOR(A): A. G. F. C.
ADVOGADO: SEBASTIÃO DONIZETTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCY ROSA DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHOI
ADVOGADO: SILVIO MARCOS COSME DE MENEZES
ADVOGADO: VINICIUS ALVES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): A. R. DE C. J.
REQUERIDO(A): V. A. DE C.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA/EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 161 NO PRAZO DE 05 DIAS.

229521 - 2005 \ 1067.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: K. L. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. R. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): C. L. G.
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 73

229542 - 2005 \ 1068.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: K. L. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. R. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): C. L. G.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 52.

151150 - 2004 \ 89.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. V. A. DE S.
EXEQUENTE: L. M. A. DE S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. S. A. S.
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DO REIS MOREIRA
ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
ADVOGADO: JAELITON RODRIGUES LOPES
ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA
EXECUTADOS(AS): E. P. DE S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE EXEQUENTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

152924 - 2004 \ 161.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: I. F. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. G. F.
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): O. F. F.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA/EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 117 NO PRAZO DE 05 DIAS.

179503 - 2004 \ 918.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. V. DOS S.
ADVOGADO: MARIO SERGIO DE FREITAS
ADVOGADO: NPJ/UFMT
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: RUBI FACHIN
ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
EXECUTADOS(AS): A. H. DA S.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA/EXEQUENTE SE MANIFESTAR REQUERENDO O QUE JULGAR CABÍVEL NO PRAZO LEGAL.

264246 - 2006 \ 1056.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): I. M. DA S. M.
ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE
RÉU(S): J. L. M.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS PARA DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

229688 - 2005 \ 1072.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. C. B.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): V. DOS S.

SEM VALOR JURÍDICO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...
EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 21, ONDE A PARTE EXEQÜENTE REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE NÃO CONCORDA COM OS BENS OFERECIDOS À TÍTULO DE PENHORA, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 25, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FAZENDO-O POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, § ÚNICO, DO CPC E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS, POR SER A PARTE EXEQÜENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE - SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P U B L I Q U E - S E . REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

223788 - 2005 \ 807.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)
REQUERENTE: É. R. S. F.
ADVOGADO: JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA
REQUERIDO(A): E. F.
ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE AGUIAR
ADVOGADO: OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO
ADVOGADO: THAIS BAIA HERANI
DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – VISANDO A ECONOMIA PROCESSUAL, ENTENDO DESNECESSÁRIA A PRODUÇÃO, NESTES AUTOS, DAS MESMAS PROVAS QUE SERÃO PRODUZIDAS NA AÇÃO PRINCIPAL, PORQUANTO O CONHECIMENTO NO PROCESSO CAUTELAR É SUPERFICIAL E CONTENTA – SE APENAS COMO "FUMUS BONI IURIS".
ASSIM SENDO, DETERMINO QUE SE AGUARDE A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS, QUANDO ENTÃO OS PROCESSOS DEVERÃO VIR CONCLUSOS PARA SENTENÇA SIMULTÂNEA. 2 – INTIMEM – SE E CUMPRA - SE.

238417 - 2006 \ 353.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: É. R. S. F.
ADVOGADO: JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA
EXECUTADOS(AS): E. F.
ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – INICIALMENTE, CUMPRA-SE O ITEM "2" DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 18. 2 – APÓS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 48/50, REMETA-SE OS AUTOS À CONTADORA PARA ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA, DEDUZINDO OS VALORES JÁ PAGOS. 3 – APÓS, CONCLUSOS. 4 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

226501 - 2005 \ 924.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: É. R. S. F.
ADVOGADO: JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA
REQUERIDO(A): E. F.
ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA AÇÃO. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

236578 - 2006 \ 248.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: F. L. N. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DO N. DE S.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. W. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 35, INTIME-SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, VIA MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 - CUMPRA-SE.

236441 - 2006 \ 239.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. R. G. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. C. O. DA G.
ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): C. P. P.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 55, INTIME-SE O AUTOR, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, PESSOALMENTE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NO ENDEREÇO DO SEU TRABALHO, QUAL SEJA, DISTRIBUIDORA FORTALEZA, TRAVESSA SALIM NADAF, Nº 44, VÁRZEA GRANDE - MT. 2 – INTIME – SE E CUMPRA – SE.

76798 - 2002 \ 270.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. B.
REQUERENTE: N. B.
ADVOGADO: ARIANE VETTORELLO
ADVOGADO: ANDRÉA GASPERIN ANDRADE
REQUERIDO(A): J. Y. N.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 219 VERSO, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 214/215, EM CONSEQÜÊNCIA, DEPREQUE-SE A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, PARA QUE INFORME O NOME DOS SEUS PAIS, NO PRAZO 10 (DEZ) DIAS, FACULTANDO-LHE, PORÉM, QUE CASO QUEIRA PODERÁ INFORMAR O NOME DOS SEUS ASCENDENTES DIRETAMENTE AO OFICIAL DE JUSTIÇA, RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA.
2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

223681 - 2005 \ 804.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): P. C. P.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNOLA
RÉU(S): V.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): J. L. DE O. P.
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 149. ANOTE-SE.
2 – INTIME-SE O AUTOR PARA QUE PROCEDA O LEVANTAMENTO DAS CHAVES DO IMÓVEL DEPOSITADAS EM JUÍZO, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 136/137.
3 - PROCEDA-SE A INCLUSÃO DO MENOR VICTOR HUGO DE OLIVEIRA PINHEIRO NO POLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO, CONFORME DETERMINADO NO ITEM "1" DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 67. 4 – QUANTO AO RECURSO DE AGRAVO RETIDO CONSTANTE DE FLS. 67, VERIFICO QUE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 66/68 MANIFESTOU-SE PELO INDEFERIMENTO DA QUESTÃO PROCESSUAL ARGÜIDA NA CONTESTAÇÃO, QUAL SEJA A ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, EIS QUE A AÇÃO FOI PROPOSTA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO ALIMENTADO E SE TRATAR DE DIREITO INDISPONÍVEL. POIS BEM, QUANTO A QUESTÃO PROCESSUAL OBJETO DE RECURSO DE AGRAVO RETIDO, ISTO É, A PRESENTE DEMANDA FOI AJUIZADA EM NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DO ALIMENTADO, COMUNGO DO MESMO ENTENDIMENTO DA JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA DE QUE A MENCIONADA QUESTÃO PROCESSUAL NÃO TEM O CONDÃO DE GERAR NULIDADE EM TODO O PROCEDIMENTO PROCESSUAL, POR SE TRATAR DE IRREGULARIDADE SANÁVEL, RAZÃO PELA QUAL MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 5 – O AGRAVO(FLS. 67) PERMANECERÁ RETIDO NOS AUTOS A FIM DE QUE DELES CONHEÇA O E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA FORMA DO ART. 522, § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 6 – AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DO ESTUDO SOCIAL DETERMINADO ÀS FLS. 67, A SER REALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA – GO(FLS. 155) E NESTA COMARCA(FLS.156). 7 – VINDO AOS AUTOS OS LAUDOS, CUMPRA-SE OS ITENS "5" E "6" DA DECISÃO DE FLS. 67/68. 8 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, COM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

215343 - 2005 \ 438.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: S. F. L.
ADVOGADO: FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER
ADVOGADO: RUBI FACHIN
ADVOGADO: NPJ/UFMT
DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 52, INTIME – SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 – CUMPRA – SE.

214920 - 2005 \ 412.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. C. B. DA R. F.
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
REQUERIDO(A): C. H. F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – INTIME – SE À PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 – CUMPRA – SE.

215906 - 2005 \ 478.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: D. DA C. S.
ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES
REQUERIDO(A): S. M. DOS S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 44, INTIME – SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 – CUMPRA – SE.

210922 - 2005 \ 296.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: I. B. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. P. B.
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
EXECUTADOS(AS): J. C. L. M.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 109, INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, PESSOALMENTE, VIA MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 - CUMPRA-SE.

262265 - 2006 \ 1015.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. C. S. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. S. R.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): J. R. C.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 – APENSE-SE AOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 1014/2006. 3 – DEPREQUE-SE A CITAÇÃO DO DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, PAGAR O DÉBITO OU NOMEAR BENS À PENHORA (CPC, ARTS. 732 E 652), SOB PENA DE SEREM-LHE PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA DÍVIDA (CPC, ART. 659). 3 – CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

262262 - 2006 \ 1014.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. C. S. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. S. R.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): J. R. C.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEPREQUE-SE A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS 03(TRÊS) ÚLTIMAS PARCELAS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA VENCIDAS, ASSIM COMO AS VINCENDAS(SUMULA 309 STJ – COM A NOVA REDAÇÃO - O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUTORIZA A PRISÃO DO ALIMENTANTE É O QUE COMPREENDE AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO), PROVE QUE JÁ O EFETUOU, OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO, SOB PENA DE PRISÃO, NOS TERMOS DO ART. 733, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

264783 - 2006 \ 1069.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: F. A. A. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. J. DE A.
ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): R. A. M.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 – CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, PAGAR O DÉBITO OU NOMEAR BENS À PENHORA (CPC, ARTS. 732 E 652), SOB PENA DE SEREM-LHE PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA DÍVIDA (CPC, ART. 659). 3 – CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

266229 - 2006 \ 1131.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. R. J. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. S. J.
ADVOGADO: CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ
EXECUTADOS(AS): N. A. A.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – RECEBO A EMENDA À INICIAL DE FLS. 13/28. 2 - CITE-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS 03(TRÊS) ÚLTIMAS PARCELAS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA VENCIDAS, ASSIM COMO AS VINCENDAS(SUMULA 309 STJ – COM A NOVA REDAÇÃO - O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUTORIZA A PRISÃO DO ALIMENTANTE É O QUE COMPREENDE AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO), PROVE QUE JÁ O EFETUOU, OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO, SOB PENA DE PRISÃO, NOS TERMOS DO ART. 733, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 3 – EM CASO DE PRONTO PAGAMENTO, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO. 4 - INTIME-SE E CUMPRA-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO.

235604 - 2006 \ 201.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: G. M. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. M. DA S.
ADVOGADO: ALENCAR FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO: RAFAEL DUARTE MOREIRA
REQUERIDO(A): D. DA C. R.
DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 52, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAZENDO AOS AUTOS O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

248858 - 2005 \ 1056.a
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): C. V. J. A. P. C.
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
IMPUGNADO(S): R. DE C. A.
ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA

VISTOS ETC... 1 - CERTIFIQUE-SE O OFERECIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO NO PROCESSO PRINCIPAL. 2 - PROCESSE-SE NA FOMRA DO ART. 261 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, OUVINDO-SE O AUTOR EM 05 (CINCO) DIAS. 3 - CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

EM VALIDADE JURÍDICO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

247353 - 2006 \ 703.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): E. L. DA R. J.
AUTOR(A): G. M. C.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 40, EM CONSEQÜÊNCIA, OFICIE-SE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA QUE CESSE OS DESCONTOS DE 22% (VINTE E DOIS POR CENTO) DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS REFERENTES À PENSÃO ALIMENTÍCIA EFETUADOS MENSALMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERENTE EDGAR LEOCÁDIO DA ROSA JÚNIOR, TENDO COMO BENEFICIÁRIO FELIPE ALIFER LEOCÁCIA DA ROSA, EM FACE DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES. 2 – JÁ NO QUE DIZ RESPEITO A ALEGAÇÃO DE ERRO MATERIAL EXISTENTE NA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 30/31, CONSTATA-SE QUE NELA HÁ ERRO MATERIAL, TENDO EM VISTA QUE CONSTOU NO ÚLTIMO PARÁGRAFO DA PARTE DISPOSITIVA O NOME DO GENITOR EDGAR LEOCÁDIO DA ROSA JÚNIOR AO INVÉS DO NOME DO MENOR FELIPE ALIFER LEOCÁDIO DA ROSA. É O SUCINTO RELATO.
DECIDO. A SENTENÇA, CONTÉM, EFETIVAMENTE, ERRO MATERIAL CONSTATÁVEL ICTU OCULI, PROVINDO DA DIGITAÇÃO ERRÔNEA COM RELAÇÃO AO NOME DO MENOR , QUE CONSTOU COMO EDGAR LEOCÁDIO DA ROSA JÚNIOR QUANDO DEVERIA SER FELIPE ALIFER LEOCÁDIO DA ROSA. POSTO ISTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 463, I DO CPC, DECLARO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NA SENTENÇA DE FLS. 30/31, QUE DORAVANTE A PARTE DISPOSITIVA PASSARÁ A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO: "... ONDE AS PARTES AJUSTARAM ACORDO NO QUE SE REFERE A MODIFICAÇÃO DA GUARDA DO MENOR FELIPE ALIFER LEOCÁDIO DA ROSA ...". NO MAIS PRESENTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. PUBLIQUE-SE, RATIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTE-SE E INTIME-SE. 2 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

264246 - 2006 \ 1056.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): I. M. DA S. M.
ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE
RÉU(S): J. L. M.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC ...1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II DO CPC). 2 – RECEBO A EMENDA A INICIAL DE FLS. 67/68, PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 3 - DESIGNO O DIA 22.05.2007, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. – ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DO FILHO MENOR B.S.M., NO IMPORTE DE 80%(OITENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, O QUE CORRESPONDE A R$280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS), PORQUANTO A GENITORA NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA POSTULAR DIREITO REFERENTE AO FILHO ALEX DA SILVA MONTEIRO, MAIOR DE IDADE, A PARTIR DA CITAÇÃO, A SER CREDITADO NA CONTA INDICADA ÀS FLS. 09, ATÉ O DIA 10(DEZ) DE CADA MÊS, UMA VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO. 5 – DEPREQUE-SE A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTÍFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 6 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

245994 - 2006 \ 656.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: S. C. U. R.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ
REQUERIDO(A): C. F. U. R.
ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'' ACQUA JUNIOR

DESPACHO: PROC. Nº 2006/656
VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 55, EM CONSEQÜÊNCIA, REDESIGNO O DIA 24/05/2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

251902 - 2006 \ 846.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): N. R. A. F.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): G. P. S. R.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): P. S. C.

DESPACHO: PROC. Nº 2006/846
VISTOS ETC... 1 – CONSIDERANDO QUE RESTOU PREJUDICADA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", CONFORME CONSTA NO TERMO DE FLS. 43, REDESIGNO O DIA 31/05/2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.2 – QUANTO AO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, SERÁ APRECIADO NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 3 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

268324 - 2007 \ 39.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): C. A. F. B.
AUTOR(A): R. DOS S. B.
ADVOGADO: SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPÇÃO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DESIGNO O DIA 13.03.2007 ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. 2 – NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 3 – INTIMEM-SE. 4 - EXPEÇA-SE O NECESS ÁRIO.

258036 - 2006 \ 960.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): L. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. L. DE A.
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): L. G. DE S.
DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO NÃO COMPARECEU NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", CONFORME CONSTA DO TERMO DE FLS. 28, REDESIGNO O DIA 24.05.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

2 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

131384 - 2003 \ 548.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: J. DOS S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TIPO A CLASSIFICAR: C. C. DOS S.
TIPO A CLASSIFICAR: A. T. DOS S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 84, INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA QUE PROMOVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NESTES AUTOS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 – CPC). 2 – CUMPRA – SE.

25144 - 2001 \ 355.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INTERESSADO(A): CINTIA GODOY
REQUERENTE: LUIZA DA SILVA GODOY - INVENTARIANTE
INTERESSADO(A): M. H. DA S. REP. POR LUIZA DA SILVA GODOY
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INTERESSADA REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL NO PRAZO LEGAL.

136507 - 2003 \ 672.
AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: ISMAEL CRISTINO DA SILVA
REQUERENTE: ELPÍDIO BATISTA DA SILVA
REQUERENTE: LURDES MARIA DA SILVA
REQUERENTE: LUCIA DA SILVA
REQUERENTE: MIGUELINA REGINA DA SILVA
REQUERENTE: MARIA LOURENÇO DA SILVA EXPIRITO SANTO
REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
REQUERENTE: BENEDITO SANTOS SILVA
REQUERENTE: PAULA DA SILVA
REQUERENTE: ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SORAYA MARANHÃO BAGIO
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INVENTARIANTE MANIFESTAR REQUERENDO O QUE JULGAR CABÍVEL NO PRAZO LEGAL.

246547 - 2006 \ 672.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E. A. C.
EXEQUENTE: I. A. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
EXECUTADOS(AS): C. S. B. C.
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INVENTARIANTE MANIFESTAR REQUERENDO QUE JULGAR CABÍVEL NO PRAZO LEGAL.

161270 - 2004 \ 455.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: M. R. R. C.
ADVOGADO: JAELITON RODRIGUES LOPES
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI
INVENTARIADO: M. R. G. C.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INVENTARIANTE DAR ANDAMENTO AO FEITO REQUERENDO O QUE JULGAR CABÍVEL NO PRAZO LEGAL.

214508 - 2005 \ 400.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: MAIRA VICENTE MADUREIRA
INVENTARIANTE: UBIRAY MARIA NOGUEIRA DE REZENDE
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: OCTÁZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE VIDAL
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES
INVENTARIADO: GERSON MADUREIRA
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INVENTARIANTE DAR ANDAMENTO REQUERENDO O QUE JULGAR CABÍVEL NO PRAZO LEGAL.

216556 - 2005 \ 502.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: M. N. DE S. G.
INTERESSADO(A): J. C. DE S. G.
INTERESSADO(A): M. A. A. G. J.
ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA
INVENTARIADO: M. A. A. G.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INVENTARIANTE DAR ANDAMENTO REQUERENDO O QUE JULGAR CABÍVEL NO PRAZO LEGAL.

226549 - 2005 \ 926.
AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: P. P. F.
REQUERENTE: V. C. P.
REQUERENTE: D. C. P.
REQUERENTE: P. C. P.
ADVOGADO: DARIUS CANAVARROS PALMA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INVENTARIANTE DAR ANDAMENTO REQUERENDO O QUE JULGAR CABÍVEL NO PRAZO LEGAL.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Cód. 116571

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2003/242.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: J. V. P. e IVANETE TEREZINHA PEDRO

PARTE RÉQUERIDA: E. F. G.

INTIMANDO: Requerente: **J. V. P.** Filiação: Ivanete Terezinha Pedro, brasileiro(a), Representante (requerente): **IVANETE TEREZINHA PEDRO**, brasileiro(a), Endereço: Rua T5, Qd.31, Casa 06, Bairro: Parque Cuiabá, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: IVANETE TEREZINHA PEDRO, **para dar andamento ao feito**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.
DECISÃO/DESPACHO: *"Vistos etc... 1 – Defiro o pleito de fls. 92, em conseqüência, determino a intimação da autora, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, para dar prosseguimento ao feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. 2 – Cumpra – se, expedindo-se o necessário. Cuiabá, 29 de novembro de 2006. Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal."*
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Eliza Ribeiro da Costa - Oficial Escrevente o digitei.

Cuiabá - MT, 21 de fevereiro de 2007.
Lúcia Helena Soares Leite

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Cód. 155939

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/291.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: M. DA S. N. e N. S. N.

PARTE RÉ: ORLANDO LUÍS NICOLOTTI

CITANDO(A,S): Requerido(a): **ORLANDO LUÍS NICOLOTTI**, brasileiro(a), Endereço: Rua Airton Sena, Quadra 01, Lote 11, Casa 385, Bairro: Loteamento Menino de Jesus, São Cristóvão, Cidade: Sinop-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/5/2004

SEM VALOR JURÍDICO

VALOR DA CAUSA: R$ 4.320,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A representante do requerente conviveu maritalmente com o requerido no período de um ano, de 1988 a 1989. Retornaram a conviver, desta vez casados até 2003. Tiveram dois filhos. O requerido foi embora levando duas crianças menores para a cidade de Sinop/MT, no início de agosto de 2003. Em contato telefônico com os menores, estes estão vivendo em situação precária de uma casa para outra das irmãs do requerido. Entretanto em razão dos maus tratos sofridos pelo menor, torna-se imperioso a propositura da presente ação, no intuito de dispor melhores condições de vida para seus filhos. Ante o exposto requer: a procedência da ação; a citação do requerido; a concessão dos benefícios da justiça gratuita; que seja ouvido o representante do M.P.; a concessão da guarda de forma liminar, ao final convertida em definitiva; arbitramento dos alimentos provisórios no montante de um salário mínimo; Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito.

DESPACHO: "*Vistos etc... 1 – Defiro o pedido de fls. 94, em conseqüência, expeça – se edital, de citação e intimação do requerido, com prazo de 30 trinta dias, com as advertências dos arts. 285 e 319 CPC, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias. 2 – Solicite-se a devolução da Carta Precatória expedida para a Comarca de Tapurah – MT, independentemente de cumprimento. 3 – Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Cuiabá, 07 de junho de 2006. Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal.*"

Eu, Márcia Eliza Ribeiro da Costa - Oficial Escrevente o digitei.

Cuiabá - MT, 26 de fevereiro de 2007.

Lúcia Helena Soares Leite

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Cód. 226095

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/905.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: S. A. C. S.

PARTE RÉ: MARIA DE JESUS LIMA SOUSA

CITANDO(A,S): Requerido(a): **MARIA DE JESUS LIMA SOUSA**, Cpf: 917.677.411-20, Rg: 1.290.185-7 SSP MT Filiação: Maria do Socorro, data de nascimento: 7/1/1970, brasileiro(a), natural de Pedreiras-MA, casado(a), diarista, Endereço: Rua Olívia Correia Oliveira, Nº 98, Bairro: Floresta Negra, Cidade: Campos do Jordão-SP

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/10/2005

VALOR DA CAUSA: R$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente contraiu matrimônio com a Requerida em 07/04/1988, sob o regime de comunhão parcial de bens; tiveram 03 (três) filhos; estão separados há mais de 02 (dois) anos. Diante do exposto requer: a procedência da ação; a concessão dos benefícios da justiça gratuita; que seja ouvido o representante do M.P.; Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito.

DESPACHO: "*Vistos etc... 1 – Cite-se a requerida por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente ação, com as advertências do art. 285 e 319 do CPC, eis que defiro o pedido de fls. 49. ... 3 – Intime-se e cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2006. Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal.*"

Eu, Márcia Eliza Ribeiro da Costa - Oficial Escrevente o digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Lúcia Helena Soares Leite

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Cód. 24671 **JUSTIÇA GRATUITA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2000/934.

ESPÉCIE: Tutela

PARTE REQUERENTE: FLORIZA MARIA DO NASCIMENTO

INTIMANDO: Autor(a): **FLORIZA MARIA DO NASCIMENTO**, Cpf: 293.039.901-53, Rg: 319.218 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Rua 04, Casa 08, Residencial Jd. dos Ipês, Bairro: Tijucal, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: FLORIZA MARIA DO NASCIMENTO, Cpf: 293.039.901-53, Rg: 319.218 SSP MT, **para dar andamento ao feito**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

DECISÃO/DESPACHO: *"Vistos etc... 1 – Verificando – se que a parte autora não foi localizada para intimação pessoal, conforme observa da certidão de fls. 132, determino a sua intimação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. 2 – Intime – se e cumpra – se. Cuiabá, 08 de novembro de 2006. Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal."*

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Eliza Ribeiro da Costa - Oficial Escrevente o digitei.

Cuiabá - MT, 21 de fevereiro de 2007.

Lúcia Helena Soares Leite

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Cód. 226245

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/911.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: L. F. DA S. R.

PARTE RÉ: LAÉRCIO RODRIGUES

CITANDO(A,S): Requerido(a): **LAÉRCIO RODRIGUES** Filiação: Antonio Rodrigues e Santina Rodrigues, data de nascimento: 9/9/1952, brasileiro(a), natural de São paulo-SP, casado(a), vendedor ambulante, vulgo "Barnabé"

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/2005

VALOR DA CAUSA: R$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente contraiu matrimônio com o Requerido em 03/09/1984, sob o regime de comunhão universal de bens; tiveram 03 (três) filhos; estão separados há mais de 10 (dez) anos. Não tem bens a partilhar. Diante do exposto requer: a procedência da ação; a concessão dos benefícios da justiça gratuita; que seja ouvido o representante do M.P.; que o Requerido seja citado através de Edital; a usar o nome de solteira: Lenir Fernandes da Silva. Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito.

DESPACHO: "*Vistos etc... 1 – Diante do certificado às fls. 40, determino a citação do requerido, via edital com o prazo de 30(trinta) dias, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, fazendo constar as advertências dos art. 285 e 319 do CPC. 2 - Cumpra-se, com as providências necessárias. Cuiabá, 24 de maio de 2006. Adair Julieta da Silva. Juíza de Direito em Substituição Legal.*"

Eu, Márcia Eliza Ribeiro da Costa - Oficial Escrevente o digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Lúcia Helena Soares Leite

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUSTIÇA GRATUITA

Cód. 28096

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2001/404.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: VIRMA APARECIDA PAES DE ARRUDA

PARTE RÉQUERIDA: V. C. e H. L. C.

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Autor(a): **VIRMA APARECIDA PAES DE ARRUDA**, Cpf: 780697931-04, Rg: 954335 SSP MT Filiação: Joaquim Paes de Arruda Filho e Nicolina Mendes de Arruda, data de nascimento: 15/1/1972, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Rua São Paulo, 173, Bairro: Jardim Europa, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Virma Aparecida Paes de Arruda, Cpf: 780697931-04, Rg: 954335 SSP MT, **para dar andamento ao feito**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

DECISÃO/DESPACHO: *"Vistos etc... 1 – Diante do teor da certidão de fls. 177, intime-se por edital, com prazo de com prazo de 30 (trinta) dias, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. 2 – Intime-se e cumpra-se. Cuiabá, 21 de novembro de 2006. Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal."*

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Eliza Ribeiro da Costa - Oficial Escrevente o digitei.

Cuiabá - MT, 21 de fevereiro de 2007.

Lúcia Helena Soares Leite

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Cód. 230845

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/11.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: L. A. R. DOS S.

PARTE RÉ: RONALDO MARTINS DOS SANTOS

CITANDO(A,S): Requerido(a): **RONALDO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro(a), lavrador, nascido aos 10/10/1965, filho de Pedro dos Santos e Rosa Martins dos Santos, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/1/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente contraiu matrimônio com o Requerido em 13/03/1987, sob o regime de comunhão parcial de bens; não tiveram filhos e nem bens a partilhar; estão separados há mais de 17 (dezessete) anos. Diante do exposto requer: a procedência da ação; a concessão dos benefícios da justiça gratuita; que seja ouvido o representante do M.P.; Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito.

DESPACHO: "*Pela MMª Juíza foi proferida a seguinte decisão: 1) Diante da não publicação do Edital de citação do requerido, cite-se o requerido para contestar a presente ação, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Expeça-se Edital com prazo de 30(trinta) dias. 2) Saem os presentes devidamente intimados.*"

Eu, Márcia Eliza Ribeiro da Costa - Oficial Escrevente o digitei.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Lúcia Helena Soares Leite

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Cód. 241877

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2006/500.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: BENEDITA CLÁUDIA DA SILVA

INTERDITANDA: **JUDITE DA SILVA SOUZA**, Cpf: 743.654.791-72, Rg: 2.036.755-4 SSP MT Filiação: Maria Florentina da Conceição, data de nascimento: 25/3/1948, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, , Endereço: Rua 19, Qd. 34 Cs. 34, Bairro: Jd. Vitória, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Sentença de Interdição de fls. 41/42, como segue transcrita em resumo em sua parte final: "Isto posto e o que mais dos autos consta, em consonância com parecer ministerial de fls. 38/39, decreto a interdição de JUDITE DA SILVA SOUZA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos artigos 3º, inciso II, do Código Cilvil/2002, e de acordo com o artigo 1.767, I do mesmo diploma legal, nomeando-lhe Curadora a Srª. BENEDITA CLÁUDIA DA SILVA, brasileira, solteira, diarista, portadora da carteira de identidade RG nº 161.8877-2 SSP MT e do CPF nº 012.496.941.08, residente e domiciliada na Rua 19, Qd. 34 Cs. 34, Bairro: Jd. Vitória, nesta capital e comarca. Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na Imprensa Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Tome-se por termo o compromisso e expeça-se o competente alvará (CPC, art. 1.188). Não tendo notícia da existência de bens ou rendimentos da interditanda, nos termos do artigo 37, do ECA, por analogia, desobrigo a requerente da especialização em hipoteca legal ou caução. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Cuiabá, 30 de novembro de 2006. Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal". E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007. Eu, Márcia Eliza Ribeiro da Costa, Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Lúcia Helena Soares Leite
Escrivã Judicial
Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

SEM VALOR JURÍDICO

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(Á):MARELI GRANDO
EXPEDIENTE:2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

263832 - 2006 \ 1066.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): A. M. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. L. DE C.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): D. M.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

247913 - 2006 \ 749.
AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): C. A. DE S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

216404 - 2005 \ 449.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: C. H. DA C.
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
REQUERIDO(A): V. R. DE F.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO.

74677 - 2002 \ 254.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: E. W. L.
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
REQUERIDO(A): J. M. DA S.
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI
ADVOGADO: LAURA APARECIDA M. ALENCAR
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR

263426 - 2006 \ 1051.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTOR(A): M. DOS S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): L. P.
RÉU(S): I. P.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

253841 - 2006 \ 903.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): M. G. G. DE O.
ADVOGADO: PLINIO JOSE DE SIQUEIRA NETO
RÉU(S): G. DA S. D.
RÉU(S): J. J. DE O.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RECOLHER CUSTAS INICIAIS

21840 - 2000 \ 1084.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): CLAUDINEIA SOUZA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO
ADVOGADO: RAFAEL PANZARINI
RÉU(S): ANTONIO PAULINO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA TIRAR FOTOCÓPIAS NECESSÁRIAS REQUERIDAS AS FLS.95.

263758 - 2006 \ 1063.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. S. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. S. V.
ADVOGADO: WALESKA CARDOSO
RÉU(S): C. F. DE B.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

264145 - 2006 \ 1072.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): K. T. V. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. V. DOS S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): H. DE S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

PROCESSOS COM SENTENÇA

244032 - 2006 \ 618.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: G. V. C. DE S.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): D. J. DE S.
EXPEDIENTE: É O BREVE RELATÓRIO.FUNDAMENTO. DECIDO.CUIDA DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO PROPOSTA POR GERUCI VIEIRA COSTA DE SOUZA EM DESFAVOR DE DENIVAL JORGE DE SOUZA, SENDO QUE HÁ NOS AUTOS (FLS. 60) A CONCORDÂNCIA DA PARTE REQUERIDA, COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL. O FEITO FOI PROCESSADO SEGUNDO OS PRECEITOS LEGAIS QUE REGEM A ESPÉCIE. CARREOU-SE AOS AUTOS PROVAS CABAIS QUE RESULTARAM NA COMPROVAÇÃO DA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, POR MAIS DE 02(DOIS) ANOS, CONFORME DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS JUNTADAS ÀS FLS. 11/12, DEMONSTRANDO O ALEGADO NA INICIAL.DESTA FORMA, ESTANDO COMPROVADA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL POR MAIS DE DOIS ANOS, COMO EXIGIDO NO ART. 40 DA LEI 6.515/77, RESTA A ESTE JUÍZO DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL.NÃO HÁ BENS A SEREM PARTILHADOS.ANTE AO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES, E COM FUNDAMENTO NO ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ART. 40, § 2º DA LEI 6.515/77 E ART. 1.580, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA EXORDIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA E, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO.A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O SEU NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, GERUCI VIEIRA COSTA, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 05.TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE MANDADOS DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES, APÓS ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO.ISENTO DE CUSTAS E SEM CONDENAÇÃO NA VERBA HONORÁRIA.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

265937 - 2006 \ 1135.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): M. M. A. DE M.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): J. R. DE M.
EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO.DECIDO.CUIDA O PRESENTE FEITO DE AÇÃO DE ALIMENTOS INTERPOSTA POS MARIA MARCELINA ARRUDA DE MORAES EM DESFAVOR DE JANIO RODRIGUES DE MORAES.POIS BEM, INICIALMENTE, OPORTUNO REGISTRAR QUE A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR ENTRE MARIDO E MULHER ESTÁ SUBMETIDA A UM REGIME PARTICULAR QUE SE TRADUZ NO DEVER DE MÚTUA ASSISTÊNCIA ENTRE OS CÔNJUGES OU NO DEVER DE MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA PELO MARIDO.SEGUNDO YUSSEF SAID CAHALI, NA OBRA DEVER DE ASSISTÊNCIA IMATERIAL ENTRE CÔNJUGES, N. 3, REVISTA DOS TRIBUNAIS, P. 106-107, "... EMBORA O DEVER DE ASSISTÊNCIA MATERIAL, TAMBÉM CHAMADO DEVER DE SOCORRO OU DEVER DE AJUDA, ENGLOBE A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR, COM ELA NÃO SE CONFUNDE, POIS ELE DEVE SER CUMPRIDO NA CONSTÂNCIA DA SOCIEDADE CONJUGAL, ENQUANTO A OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS SURGE COM O TÉRMINO DA CONVIVÊNCIA ENTRE OS CÔNJUGES, ISTO É, COM A SEPARAÇÃO DE FATO OU DE DIREITO."(GRIFEI)DE SORTE QUE A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR SE VINCULA COM A CESSAÇÃO DA CONVIVÊNCIA DOMÉSTICA.DOS AUTOS EXTRAI-SE QUE A REQUERENTE NÃO TEM PRETENSÃO EM EXTINGUIR A RELAÇÃO CONJUGAL, DE MODO QUE O PEDIDO INICIAL NÃO SE AJUSTA AO SISTEMA DO NOSSO DIREITO.
ASSIM, NÃO VISLUMBRO NO PRESENTE FEITO A POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, REQUISITO NECESSÁRIO AO REGULAR ANDAMENTO DO FEITO.ANTE AO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, INDEFIRO A INICIAL, POR CARECER DE POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO I E VI, C/C ART. 295, I, § ÚNICO, III, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.ISENTO DE CUSTAS E SEM CONDENAÇÃO NA VERBA HONORÁRIA.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P. R. I. E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

264145 - 2006 \ 1072.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): K. T. V. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. V. DOS S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): H. DE S.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 02.05.2007, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

252093 - 2006 \ 868.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): B. D. A. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. L. DOS R. A.
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): C. O. R.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 26.02.2007, ÀS 13:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

226304 - 2005 \ 893.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. C. DE S.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
REQUERIDO(A): C. DA S. P.
ADVOGADO: JANONE DA SILVA PEREIRA
EXPEDIENTE: 1 – DESIGNO O DIA 19.03.2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

246730 - 2006 \ 699.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): A. P. P. DE P.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
RÉU(S): P. C. A. DA S.
ADVOGADO: ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA
EXPEDIENTE: 1 – DESIGNO O DIA 26.03.2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

234421 - 2006 \ 156.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: A. M. DA S. G.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. S. D.

EXPEDIENTE: 1 – DESIGNO O DIA 14.05.2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

253019 - 2006 \ 891.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. L. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. DA S. M.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): L. P. DE S.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 05.03.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

253994 - 2006 \ 909.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): K. R. S. S.
AUTOR(A): K. W. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. S. M.
ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENIO DELFINO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): J. H. DOS S.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 02.05.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

267081 - 2007 \ 15.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. M. C. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. L. DA C.
ADVOGADO: FABIANO GODA
RÉU(S): A. C. S.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 23.04.2007, ÀS 13:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

265754 - 2006 \ 1133.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): M. R. DA C.
INTERDITANDO: D. L. DA C.
ADVOGADO: WILSON ROBERTO ALVES

EXPEDIENTE: 1 – CITE-SE O INTERDITANDO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE DESIGNO PARA O DIA 16.02.2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA QUE SEJA INTERROGADO, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ APRECIADO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

263758 - 2006 \ 1063.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. S. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. S. V.
ADVOGADO: WALESKA CARDOSO
RÉU(S): C. F. DE B.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 09.04.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

SEM VALOR JURÍDICO

258502 - 2006 \ 989.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): JOELSON DA CRUZ
INTERDITANDO: MARIA DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
EXPEDIENTE: 1 – DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 16, REDESIGNO O DIA 23.02.2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO DA INTERDITANDA, EM CONSEQÜÊNCIA, DÊ-SE CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 15.

234638 - 2006 \ 163.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: L. E. S. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DOS S.
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE GODOY
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): V. L.
EXPEDIENTE: 1 – DESIGNO O DIA 09.05.2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

240877 - 2006 \ 464.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: M. B. V.
ADVOGADO: SANTIAGO BILHÃO VICENTE
REQUERIDO(A): M. DO C. B. F. B.

EXPEDIENTE: 1 – DESIGNO O DIA 26.02.2007, ÀS 17:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 -CPC).

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

242765 - 2006 \ 570.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: U. DE S. F.
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
REQUERIDO(A): M. M. O. DE S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ASSINAR O TERMO DA 1ª DECLARAÇÃO.

236459 - 2006 \ 253.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: GUSTAVO PEDROSO DE BARROS
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
ADVOGADO: MARINA CALMON CERISARA
ADVOGADO: SORREL FERREIRA DA COSTA
INVENTARIADO: MARA REGINA SPALATTI

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ASSINAR TERMO DA 1º DECLARAÇÃO

255837 - 2006 \ 947.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: PAULO SEBASTIÃO DA SILVA
REQUERENTE: BENEDITA ARMINDO MOREIRA
REQUERENTE: SIRLEY APARECIDA DA SILVA
REQUERENTE: L. N. S.
REQUERENTE: J. C. S.
REQUERENTE: E. J. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): SIRLEY APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE PAULO PINTO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ASSINAR TERMO DA 1º DECLARAÇÃO.

243307 - 2006 \ 588.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARILEIDE GONÇALVES SCHURING
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
INVENTARIADO: NEUZA RODRIGUES

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ASSINAR TERMO

253968 - 2006 \ 905.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: DALILA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
INVENTARIADO: EDMUNDO JOSÉ RODRIGUES
EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ASSINAR TERMO.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(Ã):MARELI GRANDO
EXPEDIENTE:2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

243502 - 2006 \ 595.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. DE S.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): L. R. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): N. R. DOS S.
EXPEDIENTE: REDESIGNO O DIA 14.05.2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

232703 - 2006 \ 87.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. DAS N. C. S.
ADVOGADO: IVAN SALLES GARCIA
REQUERIDO(A): M. DOS S.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA FLS. 45

246585 - 2006 \ 695.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: H. L. S.
EXEQUENTE: J. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. S. S.
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
EXECUTADOS(AS): A. P. DA S.

EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA.

39845 - 2001 \ 547.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): ELIZABETE MARIA VASCO GUIMARÃES
RÉU(S): JOSE DIAS GUIMARÃES

EXPEDIENTE: VISTA NOS AUTOS PELO PRAZO DE 5 DIAS.
107264 - 2003 \ 12.
AÇÃO: AÇÃO DE ANULABILIDADE DE ASSENTO DE NASCIMENTO
REQUERENTE: I. M. L.
ADVOGADO: ADIZIR FRAGA ALVES
REQUERIDO(A): C. A. S.
REQUERIDO(A): R. DE F. C.
ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS TEIXEIRA WAILER
ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SE HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO.

262771 - 2006 \ 1048.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): P. S. L. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): Z. DE S. L.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
RÉU(S): P. H. DE S. A.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA

266276 - 2007 \ 1.
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
AUTOR(A): L. V. S. N.A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROSIMEIRE APARECIDA SOARES
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
RÉU(S): LUCIANO NASCIMENTO DE ALENCAR

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A COTA MINISTERIAL.

154558 - 2004 \ 249.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. H. A. S. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): SHIRLEY APARECIDA DE BARROS
ADVOGADO: CLAÚDIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
REQUERIDO(A): SEVERINO MANOEL DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS

237896 - 2006 \ 324.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. F. G. D.
EXEQUENTE: V. C. G. D
EXEQUENTE: H. H. G. D
ADVOGADO: SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
EXECUTADOS(AS): H. Q. D.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

233427 - 2006 \ 115.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTOR(A): N. G. G.
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ABREU
ADVOGADO: THIANY BARROS DE ABREU
RÉU(S): F. F. N. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. F.
RÉU(S): M. N. DA S.
RÉU(S): M. DA S. G.
RÉU(S): S. G. G.
RÉU(S): T. N. DA S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

252037 - 2006 \ 864.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: F. K. M. P. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. P.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): A. I. DE C.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A JUSTIFICATIVA.

239902 - 2006 \ 418.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. B.
ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ADVOGADO: LEONARDO REIS BREGUNCI
EXECUTADOS(AS): R. D. C.
EXECUTADOS(AS): M. C.
ADVOGADO: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTOR PELO RAZO DE 05 DIAS

140514 - 2003 \ 746.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: I. A. N. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. K. N. F.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): V. DE A. F.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA.

241921 - 2006 \ 511.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: P. Z. DA R.
REQUERENTE: M. J. DO C. R.
ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RETIRAR O ALVARÁ

248962 - 2006 \ 784.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): M. B. V.
AUTOR(A): L. P. DA S. V.
AUTOR(A): L. A. G. V.

RÉU(S): V. L. G.

EXPEDIENTE: INTIMAR OS AUTORES PARA COMPARECER Á ESCRIVANIA PARA ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO.

242603 - 2006 \ 560.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: F. M. L.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. R. L. T.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS

160579 - 2004 \ 427.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: M. R. DOS S.
ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
REQUERIDO(A): V. C. N.

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

182614 - 2004 \ 996.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: V. F. P. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. P. DOS S.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): G. F. DA C.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA

159276 - 2004 \ 386.
AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQUERENTE: R. S. DA S.
REQUERENTE: L. C. M. DE O.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

EXPEDIENTE: VISTA DOS AUTOS PARA O AUTOR PELO PRAZO DE 5 DIAS

247700 - 2006 \ 741.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. H. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. M.
ADVOGADO: FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ
EXECUTADOS(AS): V. DA S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS

239124 - 2006 \ 382.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: A. B. P.
REQUERENTE: P. C. B. P.
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS
ADVOGADO: DÉBORA CRISTINA MORESHI

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA ATENDER A COTA MINISTERIAL

156068 - 2004 \ 306.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: M. R. DOS S.
ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
REQUERIDO(A): V. C. N.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA IMPUGNAR

240084 - 2006 \ 436.
AÇÃO: CURATELA
REQUERENTE: V. L. DA S. DE C.
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
REQUERIDO(A): E. C. DE C.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

254211 - 2006 \ 915.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: V. S. M.
EXEQUENTE: V. S. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. DA S. M.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): B. L. DE M.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

242599 - 2006 \ 559.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. P. M.
EXEQUENTE: R. P. M.
EXEQUENTE: S. R. P. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. N. P. DE A.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): R. M. M.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

259344 - 2006 \ 1008.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): O. R. DA C.
AUTOR(A): E. DE O. P. C.
ADVOGADO: EVALDO JORGE LEITE
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO ELIAS
ADVOGADO: CARLOS ROSSATO DA SILVA ÁVILA
EXPEDIENTE: 2 - DESIGNO O DIA 23.02.2007 ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

243718 - 2006 \ 607.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: J. J. A. DA L. G.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DA SILVA BASTOS
REQUERIDO(A): D. P. DE A.
ADVOGADO: EDÉSIO MARTINS DA SILVA
EXPEDIENTE: 2 – DESIGNO, DESDE JÁ, O DIA 19.03.2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

264769 - 2006 \ 1086.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): N. M. DE O.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
RÉU(S): W. L. C. DE O.
RÉU(S): W. R. L. C. O.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. B. L. C. O.

EXPEDIENTE: 2 – CITEM-SE O REQUERIDO WALLACE LARA CRUZ DE OLIVEIRA E A RÉ W.R.L.C.O., ESTA ÚLTIMA ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, E INTIME-SE A PARTE AUTORA, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, QUE DESIGNO PARA O DIA 12/03/2007, ÀS 15:30 HORAS, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DOS RÉUS, EM CONFISSÃO E REVELIA.

257655 - 2006 \ 974.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. R. S. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. DE O. S.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): I. P. P.

EXPEDIENTE: 1 – CONSIDERANDO QUE A AUDIÊNCIA REALIZADA NO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", RESTOU PREJUDICADA, ANTE O NÃO COMPARECIMENTO DO REQUERIDO, CONFORME TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 23, ASSIM SENDO REDESIGNO O DIA 14.05.2007, ÀS 16:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

267363 - 2007 \ 23.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): R. DA C. S.
ADVOGADO: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
RÉU(S): F. L. S.
RÉU(S): P. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): P. C. P. L.

EXPEDIENTE: 3 – DESIGNO O DIA 26.03.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

249804 - 2006 \ 804.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): D. R. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. B. DA S.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
RÉU(S): J. C. R. DE S.

EXPEDIENTE: 1 – DIANTE DO PLEITO DE FLS. 25, REDESIGNO O DIA 17.05.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

252770 - 2006 \ 881.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): B. M. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. E. M.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): J. F. C.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 05.03.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

225153 - 2005 \ 839.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: E. V. DE C.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
REQUERIDO(A): S. C. DE A.

EXPEDIENTE: 1 – DESIGNO O DIA 19.03.2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

259331 - 2006 \ 1007.
AÇÃO: CURATELA
AUTOR(A): A. M. S. C.
ADVOGADO: ELKE REGINA AMENIO DELFINO MAX
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): W. L. S. DA S.

EXPEDIENTE: 2 – APÓS, REDESIGNO O DIA 23.03.2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

210995 - 2005 \ 267.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: PEDRO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
INVENTARIADO: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO AVALIADOR.

210212 - 2005 \ 222.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: EDUARDO COSTA MARQUES BEZERRA
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
INVENTARIADO: JOSÉ BENEDITO NUNES DA SILVA BEZERRA

EXPEDIENTE: VISTA PARA A INVENTARIANTE MANIFESTAR EM 5 DIAS.

225400 - 2005 \ 853.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: A. T.
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
INVENTARIADO: V. R. DO N.
EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE E HERDEIROS MANIFESTAR SOBRE AS 1º DECLARAÇÕES.

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(Ã):MARELI GRANDO
EXPEDIENTE:2007/9

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

211028 - 2005 \ 268.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: C. E. C. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. I. C. DE A.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): J. S. DE O.
EXPEDIENTE: SUSPENSÃO DOS AUTOS POR 30 DIAS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

142440 - 2003 \ 802.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: C. L. B. DO C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. L.
ADVOGADO: ODEVALDO LEOTTI
EXECUTADOS(AS): E. B. DO C.
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE RÉ MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

265659 - 2006 \ 1124.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. L. B. DA S.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
EXECUTADOS(AS): W. A. DA S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

SEM VALOR JURÍDICO

242438 - 2006 \ 548.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: CONCEIÇÃO DERALDINA DA SILVA RODRIGUES
REQUERENTE: SINOMAR KASSIO RODRIGUES
REQUERENTE: WELITON MAKI SILVA RODRIGUES
REQUERENTE: HELDER ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB
INVENTARIADO: SINAIR ALVES RODRIGUES

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS.

265442 - 2006 \ 1110.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: V. A. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DE L.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
EXECUTADOS(AS): P. S. H. R.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR CERTIDÃO NEGATIVA.

263847 - 2006 \ 1068.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. F. C. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. A. DA C.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): J. G. S. N.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

227637 - 2005 \ 968.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. S. S.
EXEQUENTE: B. S. S.
EXEQUENTE: L. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. DA S.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): J. B. S. DA S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

259767 - 2006 \ 1011.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): L. DA C. M.
AUTOR(A): J. A. DA C. M.
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RECOLHER A DIFERENÇA DAS CUSTAS INICIAIS.

265552 - 2006 \ 1119.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): O. F. DE M. L.
AUTOR(A): J. L. L.
ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA
ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTA PARA O AUTOR RECOLHER A DIFERENÇA DAS CUSTAS INICIAIS

237549 - 2006 \ 313.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: A. L. B. DA S.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
REQUERIDO(A): W. A. DA S.
ADVOGADO: KARLLOS EDUARDO COSTA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.115

153653 - 2004 \ 194.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: MARIA IZILINA DA COSTA TORRES
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR CERTIDÃO NEGATIVA.

223357 - 2005 \ 764.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ANA MARIA GOMES DA SILVA ALVES
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ
INVENTARIADO: VALMIR ALVES DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS

266666 - 2007 \ 9.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): E. A. H. V.
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
RÉU(S): A. C. H. V.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

248011 - 2006 \ 751.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): L. F. DE O.
ADVOGADO: LUCILENE CARNEIRO XAVIER
RÉU(S): A. G. DE M.
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA IMPUGNAR

228504 - 2005 \ 1017.
AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: L. P. DE J.
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
ADVOGADO: MARÇAL YUKIO NAKATA
REQUERIDO(A): R. G. C.
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS.

PROCESSOS COM DESPACHO

268368 - 2007 \ 38.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. A. O
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. DA S.
ADVOGADO: CAIO SERGIO BRESSAN
RÉU(S): M. M. DE O.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC ...1 – INICIALMENTE DETERMINO A INTIMAÇÃO DA DOUTA SUBSCRITORA DA PEÇA DE FLS. 30/31, A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE FEITO PARA ESTA VARA, E PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.2 – DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.3 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

269330 - 2007 \ 58.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): A. Z.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
RÉU(S): L. E. A. Z.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): G. L. S. A.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC ...1 – INICIALMENTE, INTIME-SE O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA QUE PROMOVA O PREPARO, NA FORMA ORDENADA ÀS FLS. 58 VERSO. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

269532 - 2007 \ 63.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): C. P. DO A. A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): M. S. B. DE A.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.2 - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II).3 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS.ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDE A PARTE REQUERENTE A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUINDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AO BEM DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DO BEM PARTILHÁVEL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC), PROCEDENDO-SE AINDA A JUNTADA DO COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DO REFERIDO BEM. 4 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

241213 - 2006 \ 475.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: K. R. A. H.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. L. DE A.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): R. C. H.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – FACE O PEDIDO DE FLS. 36, PRIMEIRAMENTE, ESCLAREÇA A PARTE EXEQÜENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE O EXECUTADO NÃO MAIS RESIDE NO ENDEREÇO DECLINADO ÀS FLS. 34, PORQUANTO NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER REFERÊNCIA QUANTO A NÃO LOCALIZAÇÃO DO MESMO NESSE ENDEREÇO.2 - INTIME – SE E CUMPRA - SE.

242472 - 2006 \ 553.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: F. P. DO A.
ADVOGADO: CLAUDIA INFANTINA MARTINS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 29, EM CONSEQÜÊNCIA, PRORROGO O PRAZO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL. 2 – INTIME-SE E CUMPRA – SE.

227913 - 2005 \ 987.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. C. F. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. F. DE M.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): L. F. M.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 41, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.
2 – APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME-SE A EXEQÜENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.
3 - INTIME – SE E CUMPRA - SE.

269485 - 2007 \ 59.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): S. C. DA S.
AUTOR(A): C. T. R.
ADVOGADO: ANTÔNIO FURTADO GOMES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC ...1 – INTIME-SE O DOUTO SUBSCRITOR DA PEÇA DE FLS. 47, ACERCA DA DISTRIBUIÇÃO DESTE FEITO PARA ESTA VARA, BEM COMO PARA QUE PROMOVA O PREPARO DETERMINADO ÀS FLS. 49, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.2 – DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

269849 - 2007 \ 69.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): V. A. DOS S.
AUTOR(A): J. A. S. S.
ADVOGADO: UDSON ANTONIO MAIA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II).2 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS.ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDEM OS REQUERENTES A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUINDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AO BEM DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DO BEM PARTILHÁVEL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC), E RECOLHENDO A DIFERENÇA DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SE NECESSÁRIO.3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

256155 - 2006 \ 951.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): R. G. F. T.
AUTOR(A): L. G. F. T.
AUTOR(A): M. G. F. T.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. F.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): E. C. T.

EXPEDIENTE: 1 – TENDO EM VISTA O TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 27 (“DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO”), REDESIGNO O DIA 14.05.2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

256148 - 2006 \ 950.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): A. L.
INTERDITANDO: A. L. DO N.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

EXPEDIENTE: 2 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 26, REDESIGNO O DIA 14/05/2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO.

265156 - 2006 \ 1100.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. L. B. A. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. DE C. M.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): A. L. B. DE A.
EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 09/05/2007, ÀS 13:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

SEM VALOR JURÍDICO

265735 - 2006 \ 1128.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. DE J.
ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
RÉU(S): M. C. J.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): T. M. A.
EXPEDIENTE: 2 – DESIGNO O DIA 09.04.2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

262233 - 2006 \ 1043.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): D. F. M. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. I. J. M.
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): O. S. R.
EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 16/04/2007, ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

263435 - 2006 \ 1052.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): W. K. S. N.
AUTOR(A): N. S. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. DE P. S.
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
RÉU(S): J. E. DO N.
EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 25.04.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

252617 - 2006 \ 878.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): L. T. DE A. G.
ADVOGADO: MARILENA VIEIRA DA SILVA
RÉU(S): O. G.
EXPEDIENTE: 2 – DESIGNO O DIA 02.04.2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

96393 - 2002 \ 449.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. V. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. L. L. DE L.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): C. P. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: 1 – DIANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 92/93, REDESIGNO O DIA 09.05.2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

269740 - 2007 \ 64.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: JOAILTON BITTENCOURT DE SOUZA
REQUERENTE: JOACIR BITTENCOURT DE SOUZA
REQUERENTE: ROBERTO RIVELINO BITTENCOURT DE SOUZA
ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO
INVENTARIADO: ALVACIR BITTENCOURT DE SOUZA
EXPEDIENTE:
VISTOS ETC...

1 – NOMEIO INVENTARIANTE O SRº JOAILTON BITENCOURT DE SOUZA, QUE INDEPENDENTE DE COMPROMISSO, DESEMPENHARÁ O SEU ENCARGO(CPC, ART. 1032, "CAPUT").

2 – PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE :
A) PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA ESPOSA DO HERDEIRO JOACI BITTENCOURT DE SOUZA, BEM COMO CÓPIA DOS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS;
B) CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
C) COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS" ITCD.
3 - INTIME-SE E CUMPRA-SE.

226978 - 2005 \ 934.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: A. S. F.
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
INVENTARIADO: S. M. V. DA S.
EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE MANIFESTAR NOS AUTOS

234669 - 2006 \ 165.
AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: THIAGO DA COSTA
ADVOGADO: MARISA APARECIDA LEIRIÃO MEIRA
INVENTARIADO: ALEX DA COSTA

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE MANIFESTAR NOS AUTOS EM 5 DIAS

97389 - 2001 \ 168.
AÇÃO: ARROLAMENTO
AUTOR(A): KAZUMI TADANO
ADVOGADO: FRANCISCO A. FREIRE FILHO
RÉU(S): SADAO TADANO (DE CUJUS)

EXPEDIENTE: VISTA PARA O INVENTARIANTE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS Nº: 38/2004
ESPÉCIE: CP – Homicídio Qualificado
AUTOR: Ministério Público
RÉU: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREITAS

FINALIDADE: INTIMAR o advogado DR. ANDRÉ LUÍS SANTARÉM GONZÁLES OAB/MT 167.144, para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 04 de abril de 2.007 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREITAS.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Designo o dia 04 de abril de 2.007, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu,
Acy Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 07 de março de 2007.
Mônica Catarina Perri Siqueira
Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/69.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANA PAULA SOARES DA SILVA

: Réu(s): Ana Paula Soares da Silva Filiação: Antônio Adelino Maia da Silva e Ilma Soares da Silva, data de nascimento: 12/2/1982, brasileiro(a), natural de Rio branco-AC, convivente, do lar, Endereço: Rua dos Coreanos, Nº 124, Bairro: Parque Ohara, Cidade: Cuiabá-MT,atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da ré ANA PAULA SOARES DA SILVA, acima qualificada, dos termos da denúncia de fls.02/04 dos autos, cujo resumo segue abaixo transcrito, bem como INTIMÁ-LA a comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá-MT, para participar da audiência de interrogatório que realizar-se-á no dia 10 de maio de 2007 às 17h30min horas no endereço: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/n St. D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, fone (065) 3648-6001.

RESUMO DA INICIAL: Pela prática do crime previsto no Artigo 155 § 4º, IV c/c artigo 71 do CP., tendo em vista que consta nos autos que no dia 16 de março de 2006, por volta das 12h, no interior de estabelecimento comercial situado no centro da capital, agindo em concurso de agentes com uma menor, a denunciada subtaiu, para si, de forma continuada, os objetos descritos no termo de apreensão de fls. 15, consistente em seis pares de sandálias femininas. Conforme apurado , no dia dos fatos, ANA PAULA e sua sobrinha MICHELE BEATRIZ DE SOUZA SANTANA PEREIRA foram até a loja Meio Preço, na rua 13 de junho, 169, região central de Cuiabá, local onde compraram uma sandália, e subtraíram outros dois pares, colocando-os em suas bolsas.

DECISÃO/DESPACHO: Pela MM Juíza: "Considerando o teor da certidão de fls. 60 e a ausência da acusada não se tornou possível a realização da presente audiência, assim, redesigno o dia 10/05/2007 às 17h30min, para audiência de interrogatório. Cite-se e intime-se a ré por meio de edital. Intimem-se todos. Cumpra-se".Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2006. Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT, 5 de março de 2007.
Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria 066/005/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2003/144.

ESPÉCIE: CP-Estupro

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): Leônidas Emiliano de Jesus

: Réu(s): Leônidas Emiliano de Jesus Filiação: Lucídio Emiliano de Jesus e Marieta Espírito Santo de Jesus, data de nascimento: 25/12/1977, brasileiro(a), natural de Acorizal-MT, convivente, pedreiro, Endereço: Rua S, Casa 07, Bairro: Jardim Colorado, Cidade: Cuiabá-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do réu LEÔNIDAS EMILIANO DE JESUS, acima qualificado dos termos da denúncia de fls.02/03 dos autos, cujo resumo segue abaixo transcrito, bem como INTIMÁ-LO a comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá-MT, para participar da audiência de interrogatório que realizar-se-á no dia 17 de maio de 2007 às 13:00 horas no endereço: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/n St. D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, fone (065) 3648-6001

RESUMO DA INICIAL: Pela prática do crime previsto no Artigo 213 c/c artigo 14, Inciso II do Código Penal, tendo em vista que consta nos autos Indícios apurados no anexo inquérito policial nº 643/03, iniciado mediante auto de prisão em flagrante, informam que, no dia 17 de maio de 2003, por volta das 20h20m, na Rua Vitorino de Moraes, Bairro Parque Amper, nas imediações Ribeirão do Lipá, nesta Urbe, o denunciado, mediante violência, tentou constranger a Vítima Lindalva do Espírito Santo de Campos à conjunção carnal, só não conseguindo consumar seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade. Apossado do desejo de manter relação sexual com a ofendida, o denunciado aproveitou-se do momento em que ela trafegava pela referida via, carregando várias sacolas em suas mãos, para agarrá-la, a fim de constrangê-la à conjunção carnal. O denunciado tentou arrastar a ofendida para um lugar escuro, mas se viu obrigado a desistir de seu desígnio devido à vigorosa resistência oferecida pela ofendida, que passou a bater no agressor com as sacolas que trazia consigo, obstando assim, a investida do denunciado. Ao conseguir desvencilhar-se do denunciado, a vítima logo entrou numa residência situada naquelas imediações, pedindo ajuda aos moradores. Em seguida, uma Guarnição da Policia Militar foi acionada e prendeu o denunciado em flagrante delito, depois dele haver invadido àquela residência, danificando inclusive uma janela, à procura da vítima.

DECISÃO/DESPACHO: "Considerando-se o teor da certidão de fls. 76 e o não comparecimento do acusado, redesigno o dia 17/05/2007 às 13:00 horas, para audiência de interrogatório. Cite-se e intimem-se o réu por meio de edital. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2006 (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito."Considerando-se o teor da certidão de fls. 76 e o não comparecimento do acusado, redesigno o dia 17/05/2007 às 13:00 horas, para audiência de interrogatório. Cite-se e intimem-se o réu por meio de edital. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2006 (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito."Considerando-se o teor da certidão de fls. 76 e o não comparecimento do acusado, redesigno o dia 17/05/2007 às 13:00 horas, para audiência de interrogatório. Cite-se e intimem-se o réu por meio de edital. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2006 (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá-MT, 02 de março de 2007
Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada/
Portaria n. 066/005/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/22.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ADENILSON LUZIANO DA SILVA PINHEIRO

: Réu: Adenilson Luziano da Silva Pinheiro Filiação: Antônio Pereira da Silva e Maria Elce da Silva Pinheiro, data de nascimento: 2/10/1975, brasileiro(a), natural de Guiratinga-MT, convivente, pescador, Endereço: Varginha, Cidade: Santo Antônio do Leverger-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do réu ADENILSON LUZIANO DA SILVA PINHEIRO,, acima qualificado dos termos da denúncia de fls: 02/03 dos autos, cujo resumo segue abaixo transcrito, bem como INTIMÁ-LO a comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá-MT, para participar da audiência de interrogatório que realizar-se-á no dia 14 de junho de 2007 às 17h30min no endereço: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/n St. D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, fone 65- 3648-6001.

RESUMO DA INICIAL: Pela prática do crime previsto no artigo 155, caput do CP, tendo em vista que consta nos autos que na madrugada de 01/02/2005, no interior de "Borracharia Bom Jesus", bairro Jardim Leblon, desta urbe, o denunciado, sob propósito de apossar-se definitivamente de coisa subtraída, para si, retirou da esfera de disponibilidade de INÁCIO ALVES

SEM VALOR JURÍDICO

PEREIRA, cinco pneus de motocicleta e uma câmera fotográfica, tudo avaliado em R$ 1.000,00 (f.21). O denunciado, para tanto, aproveitando-se da ausência de pessoas no local, "(...) pulou um portão para dentro do quintal (...) depois (...) quebrou a parede (...)". Policiais Militares foram acionados por morador de residência vizinha, porém, "(...) na primeira tentativa da PM, ele conseguiu foragir, pulando o muro e saiu correndo pulando quintais de vizinhos(...)". No transcurso da manha, o denunciado foi visto por populares em "(...) uma casa abandonada(...) deitado no chão e ao lado estavam os pneus e uma máquina fotográfica(...)". Novamente Policiais Militares foram acionados e o denunciado foi preso, e recuperadas as "res furtivas".

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc,... Considerando-se o teor da certidão de fls. 62 redesigno o dia 14/06/2007 às 17h30min para audiência de interrogatório. Cite-se e intime-se o réu por meio de edital. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de Julho de 2006. Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT, 6 de março de 2007.
Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria 066/005/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2005/209.

ESPÉCIE: CP-Estelionato

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI

: O ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO DR. REALINO DA ROCHA BASTOS, OAB/MT 5713

FINALIDADE: Proceder a Intimação do ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO DR. REALINO DA ROCHA BASTOS, OAB/MT 5713, para no prazo legal apresentar as Alegações Finais.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime n° 209/2005. Vistos etc,..." Considerando-se o pedido formulado às fls. 143/144 e a manifestação do representante do Ministério Público às fls. 147, DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO. Intime-se o Assistente de acusação para apresentação de alegações finais dentro do prazo legal, após vistas à defesa também para este fim. Cumpra-se. Cuiabá, 28 de Fevereiro de 2007.(a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de março de 2007.
Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria nº 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/140.

ESPÉCIE: CP-Corrupção passiva

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FABRÍCIO JOSÉ DOS SANTOS

: DR. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA, OAB/MT 2877-A E ODILZON DAS NEVES GRAUZ JÚNIOR, OAB/MT 6836.

FINALIDADE: Proceder a Intimação dos Defensores: DR. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA, OAB/MT 2877-A E ODILZON DAS NEVES GRAUZ JÚNIOR, OAB/MT 6836, para comparecerem na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, para participarem da Audiência de Oitiva de Testemunhas de Acusação, que realizar-se-á no dia 09 de Abril de 2007 às 16:00 horas, no endereço: Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St D , Bairro: Centro Politico Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970. Fone: (65) 3648-6001.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime n° 140/2004. Vistos etc,...Considerando-se que no mês de Julho de 2006 estarei em gozo de férias e, em consulta a Portaria n° 433/2005/TJ observo que a Juíza Auxiliar atuante nesta Vara também estará em gozo de férias neste período, redesigno o dia 09/04/2007 às 16:00 horas, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requisitem-se e intimem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 19 de maio de 2006.(a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 2 de março de 2007.
Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring

Escrivã Designada
Portaria 066/05/DRH

COMARCA DE CUIABÁ
OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):PEDRO SAKAMOTO
ESCRIVÃO(Ã):EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA

EXPEDIENTE:2007/14

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

71859 - 2005 \ 127.
AÇÃO:
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MAURÍCIO ALI DE PAULA
RÉU(S): JOAQUIM CRISÓSTOMO DE PAULA
RÉU(S): RENATA CASANOVA
RÉU(S): CLAUDYSON MARTINS ALVES
RÉU(S): GIOVANI DADALT CRESPANI
RÉU(S): RUBENS CARLOS POZZETTI
RÉU(S): EDWARDS SILVA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA - OAB/MT 4.945
ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ FREITAS DA SILVA
ADVOGADO: SANDRO HENRIQUE ARMANDO
ADVOGADO: RONILDO APARECIDO SIMÃO
ADVOGADO: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADA: MICHELLE MARIE DE SOUZA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS ACIMA, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADO PARA O DIA 2 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.
CUIABÁ/MT, 8 DE MARÇO DE 2007
EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
ESCRIVÃ - 8ª VARA CRIMINAL
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÃO(Ã):MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/30
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

90996 - 2006 \ 128.
AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: ASFIMC/MT - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADA: VANIA MARIA CARVALHO –OAB/MT Nº 7.931
REQUERIDO(A): TV CIDADE VERDE
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO – OAB/MT 3.301

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO REQUERENTE E DO REQUERIDO, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRACITADOS, DATADA DE 26.02.06, PROFERIDA PELA MMª JUÍZA TITULAR DESTE JUÍZO, DR.ª FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES, QUE, NA INTEGRA, TRANSCREVO:"VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO PENAL DE PEDIDO DE RESPOSTA, DISTRIBUÍDA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2006, NA QUAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT REQUEREU A PUBLICAÇÃO DE RESPOSTA ÀS MATÉRIAS VEICULADAS PELA EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO TV CIDADE VERDE – CANAL 12 - SBT, NOS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO E 25 DE SETEMBRO DE 2006, NO PROGRAMA "OLHO VIVO NA CIDADE", CUJO APRESENTADOR É O SR. EDIVALDO RIBEIRO, CONTENDO INFORMAÇÕES ERRÔNEAS E INVERÍDICAS SOBRE OS AGENTES FISCAIS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT. EM SUA CONTESTAÇÃO, PROTOCOLADA EM 03 DE JANEIRO DE 2007, O DEFENSOR CONSTITUÍDO DA EMISSORA REQUERIDA ALEGOU, EM SEDE DE PRELIMINAR, O RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA, A DECADÊNCIA PARCIAL DOS DIREITOS E A INÉPCIA DA INICIAL E, NO MÉRITO, AFIRMOU QUE AS DEGRAVAÇÕES DA INICIAL CARECEM DE AUTENTICIDADE E DECLAROU QUE AS MATÉRIAS NÃO AGREDIRAM DE QUALQUER FORMA A IMAGEM DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA CAPITAL E MUITO MENOS CONTINHAM INFORMAÇÕES INVERÍDICAS, FLS. 71/77. VIERAM-ME OS AUTOS. DECIDO. INICIALMENTE, CONVÉM ESCLARECER QUE EM AÇÃO PENAL DE PEDIDO DE RESPOSTA PROPOSTA POR ASSOCIAÇÃO DE CLASSE CONTRA EMPRESA REPRODUTORA DE SINAL DE TELEVISÃO, POR SE TRATAR DE AÇÃO PENAL DE INICIATIVA PRIVADA SUI GENERIS, NO SEU PROCEDIMENTO JUDICIAL NÃO HÁ INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME CAPÍTULO IV DA LEI 5.250/67 – LEI DE IMPRENSA. ANTES DE ADENTRAR AO MÉRITO DESTE PEDIDO DE RESPOSTA, IMPÕE-SE A ESTE JUÍZO CRIMINAL ANALISAR AS QUESTÕES PRELIMINARES SUSCITADAS PELA EMPRESA REQUERIDA. EM RELAÇÃO À PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DA ENTIDADE ASSOCIATIVA, VERIFICO QUE NÃO MERECE PROSPERAR, VISTO QUE A ASSOCIAÇÃO EM QUESTÃO É PESSOA JURÍDICA APTA A REPRESENTAR JUDICIALMENTE O INTERESSE DE SEUS ASSOCIADOS, COMO SUA LEGÍTIMA REPRESENTANTE LEGAL. COM EFEITO, POR SE TRATAR DE ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA, CONFORME ESTABELECE O CÓDIGO CIVIL EM SEU ART. 40, NADA IMPEDE QUE, COM O PROPÓSITO DE DEFENDER INTERESSE DE SEUS ASSOCIADOS, TENHA A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO LEGITIMIDADE PARA PROPOR AÇÃO PENAL DE PEDIDO DE RESPOSTA, FIGURANDO COMO PARTE AUTORA, PARA ASSIM ASSEGURAR OS DIREITOS DE SEUS REPRESENTADOS, SUPOSTAS VÍTIMAS DE OFENSAS QUE PROFERIDAS EM PROGRAMA TELEVISIVO. POR OUTRO LADO, CONFORME SE LÊ À FLS. 13, A REFERIDA ENTIDADE AUTORA FOI FUNDADA HÁ DEZ ANOS E SEU ESTATUTO, QUE ACOMPANHA A INICIAL, NO SEU ART. 2º, § ÚNICO, INCISO VII, PREVÊ QUE POSSUI LEGITIMIDADE PARA REPRESENTAR SEUS FILIADOS JUDICIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 5º, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, IN VERBIS: "XXI – AS ENTIDADES ASSOCIATIVAS, QUANDO EXPRESSAMENTE AUTORIZADAS, TÊM LEGITIMIDADE PARA REPRESENTAR SEUS FILIADOS JUDICIAL OU EXTRAJUDICIALMENTE;" ALÉM DISSO, O ART. 29 DA LEI 5.250/67 – LEI DE IMPRENSA, JÁ CONCEDIA O DIREITO DE RESPOSTA A "TODA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA", CUJO PEDIDO PODE SER FORMULADO PELO REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME SEU § 1º, ALÍNEA "A", TRATANDO-SE DE EVIDENTE EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO GARANTIDO PELO ART. 5º, INCISOS XXXIV E XXXVI, IN VERBIS: "XXXIV – SÃO A TODOS ASSEGURADOS, INDEPENDENTEMENTE DE PAGAMENTO DE TAXAS: A) O DIREITO DE PETIÇÃO AOS PODERES PÚBLICOS EM DEFESA DE DIREITOS OU CONTRA A ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER;... XXXVI – A LEI NÃO EXCLUIRÁ DA APRECIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO;...".POR TAIS FUNDAMENTOS REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA, POSTO SER A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS PARTE LEGÍTIMA PARA POSTULAR PEDIDO DE RESPOSTA EM NOME DE SEUS ASSOCIADOS, UMA VEZ SER DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDA E SEUS ESTATUTOS CONCEDERAM A POSSIBILIDADE DE SER REPRESENTANTE LEGAL DE SEUS ASSOCIADOS. QUANTO À PRELIMINAR DE DECADÊNCIA PARCIAL DO DIREITO DE AÇÃO, VERIFICO QUE TAMBÉM NÃO MERECE SER ACOLHIDA, JÁ QUE O PRAZO DE SESSENTA DIAS ESTABELECIDO NO § 2º DO ART. 29 DA LEI DE IMPRENSA, PARA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE RESPOSTA EM RELAÇÃO AOS FATOS IMPUTADOS EM DATA DE 30 E 31 DE AGOSTO P. P. E QUE FINDOU EM 31 DE OUTUBRO P. P. , REFERE-SE AO PEDIDO EXTRAJUDICIAL E NÃO A PEDIDO APRESENTADO JUDICIALMENTE, SEGUNDO PACÍFICA A JURISPRUDÊNCIA DE NOSSOS TRIBUNAIS, EX VI: "LEI DE IMPRENSA. DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO JUDICIAL APÓS O PRAZO PREVISTO NO ART. 29, § 2º. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. INOCORRE A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RESPOSTA, SE O OFENDIDO RECORRE AO PODER JUDICIÁRIO APÓS OS 60 DIAS PREVISTO NO § 2º DA LEI DE IMPRENSA, POIS ESTE PRAZO REFERE-SE AO REQUERIMENTO NÃO JUDICIAL FEITO A EMPRESA JORNALÍSTICA OU REDIOFÔNICA, QUE NÃO SENDO ATENDIDO É PRESSUPOSTO PARA SE VALER DA VIA JUDICIAL PARA O ALCANCE DO DIREITO." TACRIM-SP, AC 717.917, REL. LUIZ AMBRA. "PENAL. PROCESSUAL. LEI DE IMPRENSA. PEDIDO DE RESPOSTA. PRAZO. RESPONSABILIDADE. TEXTO-RESPOSTA INADEQUADO. 1. O PRAZO DE SESSENTA DIAS CONSTANTE DA LEI 5.250/67, ART. 29, § 2º, DIZ RESPEITO AO PEDIDO DE RESPOSTA EXTRAJUDICIAL, A SER APRESENTADO PERANTE O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DA MATÉRIA QUESTIONADA. INVIÁVEL A ANÁLISE QUANTO À RESPONSABILIDADE DO REDATOR-CHEFE, BEM COMO QUANTO À ADEQUAÇÃO DO TEXTO-RESPOSTA EM FACE DA INFORMAÇÃO EQUÍVOCA, POSTO NÃO SER POSSÍVEL O REVOLVIMENTO DE MATÉRIA PROBATÓRIA EM RECURSO ESPECIAL (SÚMULA 7/STJ). 2. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO." STJ, 5ª TURMA, REL. MIN. EDSON VIDIGAL, RESP 208718 / RJ ; RECURSO ESPECIAL1999/0025544-5. ALIÁS, EM BASILAR VOTO, O MINISTRO LUIZ VICENTE CERNICCHIARO MEMBRO DA 6ª TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS AUTOS DO RECURSO ESPECIAL Nº 1996/0015180-6, ENSINA QUE: "O DIREITO DE RESPOSTA DESDOBRA-SE EM DOIS ASPECTOS. EM PRIMEIRO LUGAR, A PRÓPRIA PESSOA FORMULA A PRETENSÃO PERANTE A PESSOA FÍSICA, OU JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO (ART. 29, § 2º), PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO. ESSE PEDIDO DEVERÁ SER ATENDIDO NO PRAZO DE 24 HORAS, OU NO PRIEMRIRO IMPRESSO, NO CASO DO PERIÓDICO QUE NÃO SEJA DIÁRIO (ART. 31, I E II). SE A POSTULAÇÃO NÃO FOR ACEITA, NOS PRAZOS MENCIONADOS, INCIDE A REGRA DO ART. 32: "SE O PEDIDO DE RESPOSTA OU RETIFICAÇÃO NÃO FOR ATENDIDO NOS PRAZOS REFERIDOS NO ART. 31, O OFENDIDO PODERÁ RECLAMAR JUDICIALMENTE A SUA PUBLICAÇÃO OU TRANSMISSÃO." O ART. 32, NO PARÁGRAFO 1º EXPLICITA O MODO DE EXERCER ESSE DIREITO, DEIXANDO EXPRESSO: "...NOS PRAZOS DO ART. 31". HÁ, POIS, DOIS PRAZOS PARA O DIREITO DE RESPOSTA (OBS.: NÃO SE CONFUNDEM COM O PRAZO DE EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL, RELACIONADOS NO CAPÍTULO V, SEÇÃO II). TODO FATO TEM ANTECEDENTE LÓGICO. COM ESTA PARTICULARIDADE, URGE INTERPRETAR OS PRAZOS DECADENCIAIS. O DIREITO DE RESPOSTA ENSEJA DUAS VIAS. A PRIMEIRA DIRIGIDA AO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO, OU TRANSMISSÃO. A SEGUNDA, AO MAGISTRADO. NUM CASO, COMO NOUTRO, O PRAZO É DE 60 (SESSENTA) DIAS (ART. 29, § 2º C/C 32, § 1º, IN FINE). QUANDO A POSTULAÇÃO É DIRIGIDA AO RESPONSÁVEL DA PUBLICAÇÃO, O PRAZO SE CONTA DA DATA DA PUBLICAÇÃO; QUANDO FOR PARA POSTULAR EM JUÍZO, ESGOTADO O PRAZO DE ATENDIMENTO OU RETIFICAÇÃO (ART. 31, I E II). SÓ ASSIM, LEVAR-SE-ÃO EM CONTA OS RESPECTIVOS PRESSUPOSTOS. ..." ORA, NO CASO PRESENTE AS PUBLICAÇÕES/VEICULAÇÕES DAS NOTÍCIAS OBJURGADAS OCORRERAM EM 30 E 31 DE AGOSTO E EM 25 DE SETEMBRO DE 2006. EM 30 DE OUTUBRO DO MESMO ANO, A ENTIDADE AUTORA TENTOU PROTOCOLAR DIRETAMENTE JUNTO À EMISSORA REQUERIDA O SEU PEDIDO DE RESPOSTA, HAVENDO RECUSA EM RECEBER A CORRESPONDÊNCIA, TENDO ENTÃO RECORRIDO AO SEU ENVIO POR MEIO DE FAX SÍMILE PARA O TERMINAL TELEFÔNICO 3612 0053, FLS. 03 E 31, ASSIM COMO À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ATRAVÉS DA QUAL ENVIOU O MESMO PEDIDO VIA SEDEX, FLS. 30, EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2006, PORTANTO NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO DECADENCIAL DE SESSENTA DIAS ESTIPULADO PELO § 2º DO ART. 29 DA LEI DE IMPRENSA PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RESPOSTA EXTRAJUDICIALMENTE. PARA ESTE JUÍZO CRIMINAL, BEM DEMONSTRADO ESTÁ NOS AUTOS QUE A ENTIDADE AUTORA EFETIVAMENTE FORMULOU SEU PEDIDO EXTRAJUDICIAL JUNTO À EMISSORA REQUERIDA NA DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2006, POSTO QUE HÁ O RECONHECIMENTO EXPRESSO DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE RESPOSTA PELA EMISSORA REQUERIDA EM SUA CONTESTAÇÃO, CONFORME SE LÊ À FLS. 74, QUE NÃO DIVULGOU A RESPOSTA DA ENTIDADE AUTORA NO DIA SEGUINTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2006, QUARTA FEIRA, VEZ QUE O PROGRAMA "OLHO VIVO NA CIDADE" É DIÁRIO. A PARTIR DA RECUSA TÁCITA DA EMISSORA REQUERIDA, QUE NÃO CUMPRIU O PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS PARA VEICULAR A RESPOSTA DA ENTIDADE AUTORA, COMEÇOU A CORRER O PRAZO DECADENCIAL DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA QUE O PEDIDO FOSSE APRESENTADO JUDICIALMENTE, O QUAL EXPIRARIA SOMENTE EM 02 DE JANEIRO DE 2007, OU SEJA: O NOVO PRAZO DECADENCIAL DE SESSENTA DIAS COMEÇOU A CORRER EM 02 DE NOVEMBRO DE 2006 E A PETIÇÃO INICIAL APORTOU NESTE JUÍZO CRIMINAL NA DATA DE 07 DE NOVEMBRO DO MESMO ANO, PORTANTO DENTRO DO PRAZO DECADENCIAL PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RESPOSTA JUDICIALMENTE, INCLUSIVE PARA AS MATÉRIAS VEICULADAS EM 30 E 31 DE AGOSTO DE 2006. POR TAIS FUNDAMENTOS, REJEITO TAMBÉM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE RESPOSTA, APRESENTADA NA CONTESTAÇÃO DE FLS. 74/75. QUANTO À PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, MAIS UMA VEZ NÃO MERECE SER ACOLHIDA POR ESTE JUÍZO CRIMINAL, POSTO QUE A INICIAL VEIO ACOMPANHADA DA MATÉRIA DEGRAVADA CORRESPONDENTE À RESPOSTA QUE A ENTIDADE AUTORA PRETENDE FAZER VEICULAR EM DEFESA DE SEUS ASSOCIADOS À FLS. 52/59, PARA COMBATER AS OFENSAS PROFERIDAS PELO APRESENTADOR DO PROGRAMA TELEVISIVO "OLHO VIVO NA CIDADE", VEICULADAS NOS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO E 25 DE SETEMBRO DE 2006, TODAS TAMBÉM DEGRAVADAS E TRANSCRITAS NOS DOCUMENTOS DE FLS. 05 A 07 QUE ACOMPANHARAM A INICIAL, CONFORME INDICADO EXPRESSAMENTE NESTA. COM EFEITO, CONFORME DISPÕE O ART. 29 DE LEI DE IMPRENSA, O DIREITO DE RESPOSTA CONSISTE NA CORREÇÃO DE FATOS QUE FORAM ERRONEAMENTE OU INVERIDICAMENTE VEICULADOS PELA IMPRENSA

SEM VALOR

EM DESFAVOR DE QUALQUER PESSOA NATURAL OU JURÍDICA. EVIDENCIA-SE, PORTANTO, QUE O OFENDIDO SE ABRIGARÁ DESSE MEIO PARA DEMONSTRAR A VERACIDADE DOS FATOS, DIFERENTEMENTE DE COMO FOI APRESENTADO PELO TIDO OFENSOR, O QUE EFETIVAMENTE OCORREU NO CASO PRESENTE, VEZ QUE A INICIAL, ALÉM DE NARRAR OS FATOS QUANTO À RECUSA DE VEICULAÇÃO DA RESPOSTA DA ENTIDADE AUTORA, APRESENTOU A MATÉRIA QUE EDITOU PARA SER VEICULADA DURANTE O MESMO PROGRAMA OFENSOR, JUNTANDO O DOCUMENTO 08 QUE A ACOMPANHOU, CONFORME PRECEITUA O ART. 30 DA LEI 5.250/67, ALÉM DE TER APRESENTADO AS FALAS DO APRESENTADOR DO PROGRAMA "OLHO VIVO NA CIDADE" VEICULADAS NOS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO E 25 DE SETEMBRO DE 2006, DEVIDAMENTE DEGRAVADAS E QUE PODEM SER LIDAS ÀS FLS. 32 A 50, AS QUAIS FORAM AFIRMADAS NA INICIAL COMO "MATÉRIAS CONTRA OS AGENTES FISCAIS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DIVULGANDO DADOS ERRÔNEOS E DESABONADORES A CONDUTA DESSAS PESSOAS" – SIC, FLS. 03. SEGUNDO A MELHOR DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA DOS NOSSOS TRIBUNAIS, UMA VEZ QUE A LEI DE IMPRENSA É OMISSA SOBRE O ASSUNTO E O SEU ART. 48 AUTORIZA A APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO C.P.P. QUANTO À AÇÃO PENAL E AO PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES QUE ALI ESTÃO TIPIFICADOS, SE OCORRER A OMISSÃO, A INICIAL NA AÇÃO SUB JUDICE, COMO TODAS AS DEMAIS, EXCETO SE HOUVER EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL, DEVE PREENCHER OS REQUISITOS DO ART. 41 DO C.P.P., IN VERBIS: "ART. 41. A DENÚNCIA OU QUEIXA CONTERÁ A EXPOSIÇÃO DO FATO CRIMINOSO, COM TODAS AS SUAS CIRCUNSTÂNCIAS, A QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO OU ESCLARECIMENTOS PELOS QUAIS SE POSSA IDENTIFICÁ-LO, A CLASSIFICAÇÃO DO CRIME E, QUANDO NECESSÁRIO, O ROL DE TESTEMUNHAS." (GRIFEI). ORA, DA SIMPLES LEITURA DA INICIAL DE FLS. 02/03, VÊ-SE QUE A ENTIDADE AUTORA EXPÔS SUFICIENTEMENTE O FATO DA EMISSORA REQUERIDA TER SE RECUSADO A VEICULAR A SUA RESPOSTA ÀS OFENSAS PROFERIDAS DURANTE O PROGRAMA "OLHO VIVO NA CIDADE", NOS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO E 25 DE SETEMBRO DE 2006, "COM TODAS AS SUAS CIRCUNSTÂNCIAS". "O FATO CRIMINOSO", VERDADEIRA CAUSA DE PEDIR NO PROCESSO CRIMINAL, NO PRESENTE CASO É EXATAMENTE "A RECUSA" DA EMPRESA REQUERIDA EM VEICULAR A RESPOSTA DA ENTIDADE AUTORA, INEXISTINDO QUALQUER DÚVIDA SOBRE ISSO NOS AUTOS, VEZ QUE A EMPRESA REQUERIDA NÃO CONTESTOU QUE TENHA SE RECUSADO A PUBLICAR A RESPOSTA, CONFORME SE LÊ À FLS. 74. ASSIM, EM TENDO SIDO APRESENTADA COM A INICIAL A RESPOSTA QUE SE PRETENDE VER VEICULADA PELO PROGRAMA "OLHO VIVO NA CIDADE", ATRAVÉS DA EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO TV CIDADE VERDE – CANAL 12 – SBT; UMA VEZ QUE A RESPOSTA DA ENTIDADE AUTORA ESTÁ DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 30 DA LEI DE IMPRENSA; E CONSIDERANDO QUE NESTA ESPÉCIE DE AÇÃO INEXISTE JUÍZO DE VALOR A RESPEITO DO MÉRITO DAS OFENSAS QUE A ENTIDADE AUTORA, ATRAVÉS DE SEUS ASSOCIADOS, ALEGA TER SIDO VÍTIMA, VEZ QUE AO JUÍZO CRIMINAL CABE APENAS ANALISAR SE QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 34 DA LEI DE IMPRENSA ESTÁ PRESENTE, PARA PODER NEGAR A TRANSMISSÃO DA RESPOSTA DA ENTIDADE AUTORA, O QUE NÃO É O CASO PRESENTE, POIS A RESPOSTA DE FLS. 52/59, DOCUMENTO 08 DA INICIAL, NÃO DESRESPEITOU QUALQUER DOS INCISOS DO REFERIDO ART. 34 DA LEI 5.250/67; IMPÕE-SE A ESTE JUÍZO DA 10ª VARA CRIMINAL DE CUIABÁ REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL. DECIDIDAS E REJEITAS TODAS AS PRELIMINARES DA CONTESTAÇÃO, NECESSÁRIO ANALISAR AS QUESTÕES DE MÉRITO ALI ABORDADAS, VEZ QUE A EMPRESA REQUERIDA AFIRMOU QUE "A MATÉRIA VEICULADA NÃO AGREDIU A IMAGEM, A REPUTAÇÃO OU A CONDUTA DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, NEM TAMPOUCO VERIFICA-SE ERROS NAS INFORMAÇÕES DIVULGADAS", SIC, GRIFEI, FLS. 77. ORA, BASTA A SIMPLES LEITURA DAS DEGRAVAÇÕES APRESENTADAS PELA ENTIDADE AUTORA, EXPRESSAMENTE REPORTADAS NA INICIAL, FLS. 03, PARA VERIFICAR-SE QUE O APRESENTADOR DO PROGRAMA "OLHO VIVO NA CIDADE" EFETIVAMENTE NÃO ENALTECEU QUALQUER AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – OS CHAMADOS "AMARELINHOS" E QUE A ENTIDADE AUTORA TEM TODA LEGITIMIDADE PARA DEFENDER OS SEUS ASSOCIADOS PERANTE A OPINIÃO PÚBLICA, COMBATENDO A OPINIÃO PUBLICADA NAQUELA OPORTUNIDADE, ATRAVÉS DO MESMO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA VERACIDADE OU NÃO DOS FATOS APONTADOS NAS MATÉRIAS TELEVISIVAS. COM EFEITO, EMBORA NÃO CAIBA AO JUÍZO CRIMINAL, EM SEDE DESTA AÇÃO PENAL SUI GENERIS, FAZER JUÍZO DE VALOR QUANTO AO MÉRITO DAS OFENSAS QUE A INICIAL AFIRMOU, INCLUSIVE NÃO AS MENCIONOU EXPRESSAMENTE, LIMITANDO-SE A REFERIR-SE E A JUNTAR COMO DOCUMENTOS AS MATÉRIAS TELEVISIVAS DEVIDAMENTE DEGRAVADAS, VEZ QUE SOMENTE EM SEDE DE AÇÃO PENAL DE INICIATIVA PRIVADA PROPRIAMENTE DITA É QUE SERÁ ANALISADO A MATERIALIDADE, A AUTORIA E A CULPABILIDADE DAS NOTÍCIAS DITAS OFENSIVAS, SE (SOMENTE SE) FOR PROPOSTA A REFERIDA AÇÃO PENAL, IMPÕE-SE DESDE LOGO OBSERVAR, EM COGNIÇÃO SUMARÍSSIMA, QUE AS AFIRMAÇÕES DEGRAVADAS, NESTE ATO GRIFADAS COM TINTA AZUL POR ESTA MAGISTRADA E RUBRICADAS, JUNTADAS ÀS FLS. 34 ("...É O MAIOR ASSALTO, É O MAIOR ROUBO AO POVO CUIABANO, SÃO ESSES AMARELINHOS..." SIC, GRIFEI), ÀS FLS. 35/36 ("...SERÁ QUE NÓS VAMOS TER QUE CONVIVER COM ESTE ESTADO DE COISA, COM ESSE ASSISTE, COM ESSE ESTAQUE, AS MULTAS, AS MULTAS COLOCADAS PELOS AMARELINHOS, VOU REPETIR SEM MEDO DE ERRAR, SEM MEDO DE ERRAR É UM VERDADEIRO ROUBO, ROUBO, ROUBO INSTITUCIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, ESTE GRUPO CHAMADO AMARELINHO, ESTA INSTITUIÇÃO QUE SE FORMA, QUE SE ROBUSTECE DENTRO DA SECRETARIA É UMA VERDADEIRA QUADRILHA, É UMA VERDADEIRA QUADRILHA, EU VEJO NOS AMARELINHO UMA VERDADEIRA QUADRILHA PARA ROUBAR MOTORISTA DE CUIABÁ, EU NÃO VEJO ESSE TRABALHO DE MULTA NENHUM BENEFÍCIO DOS AMARELINHOS AQUI EM CUIABÁ... ONDE ESTÃO OS AMARELINHOS? ESTÃO COM AQUELA SENHA, AQUELA GANA DE ANOTAR A PLACA, ALEATORIAMENTE ANOTANDO PLACA, ALEATORIAMENTE, ANOTA QUALQUER PLACA E A NOITE EM CASA OU NA MESA DE BUTECO ELE VAI FAZER AS MULTAS PARA MANDAR...", SIC), À FLS. 37 ("...AGORA OS AMARELINHOS NÃO, ... ISTO PARA MIM EU REPITO É FORMAÇÃO DE QUADRILHA, FORMAÇÃO DE QUADRILHA, FORMAÇÃO DE QUADRILHA, PORQUE ESTÃO UNIDOS QUATRO OU MAIS ELEMENTOS PRATICANDO O MESMO ATO, NO MESMO SENTIDO E NO MESMO BENEFÍCIO, QUE É METER A MÃO NO...," SIC, GRIFEI), REFERENTES AO PROGRAMA "OLHO VIVO NA CIDADE" LEVADO AO AR NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2006; ASSIM COMO AS AFIRMAÇÕES DEGRAVADAS E TAMBÉM NESTE ATO GRIFADAS COM TINTA AZUL POR ESTA MAGISTRADA, JUNTADAS À FLS. 42/43 ("... NESTE ROUBO, NESTE ROUBO QUE SE CHAMA AMARELINHO, ONDE É QUE ESTÃO OS AMARELINHOS NO HORÁRIO DE PICO? PARA ORIENTAR O TRÂNSITO? ESTÃO NO CENTRO DA CIDADE, NA AVENIDA FERNANDO CORREA PARA MULTAR, PARA METER A MÃO NO BOLSO, PARA PEGAR O SEU DINHEIRO, ... PARA MIM A INSTITUIÇÃO, A INSTITUIÇÃO, ESSE APÊNDICE CHAMADO AMARELINHO DA SMTU É UMA FORMAÇÃO DE QUADRILHA, ALEATORIAMENTE VOCÊ PAGA, A POPULAÇÃO É REFÉM DOS AMARELINHOS ... A MENTIRA DELES ESCRITA VALE MAIS QUE A SUA VERDADE... E VALE, TEM VALIDADE, PORQUE ELE TEM PARTICIPAÇÃO NA MULTA...", SIC, GRIFEI), REFERENTES AO PROGRAMA "OLHO VIVO NA CIDADE" LEVADO AO AR NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2006; DE IGUAL, COMO AS AFIRMAÇÕES DEGRAVADAS E IGUALMENTE NESTE ATO GRIFADAS COM TINTA AZUL POR ESTA MAGISTRADA, JUNTADAS À FLS. 46/49 ("...ENTÃO ESSE ÔNIBUS FICOU PARADO AÍ É DUAS HORAS E MEIA, COM AUTORIZAÇÃO DO AMARELINHO, ... COM DUAS HORAS E DOZE MINUTOS COM AUTORIZAÇÃO DOS AMARELINHOS OU DE UM AGENTE AMARELINHO... TÁ CERTO ISSO, TÁ CORRETO ISSO, PORQUE HOJE A POPULAÇÃO É REFÉM DO AMARELINHO, HOJE O BIN LADEN, O BIN LADEN, REPRESENTA MENOS TERRORISMO PROS AMERICANOS DO QUE OS AMARELINHOS REPRESENTA PARA QUEM DIRIGE AQUI EM CUIABÁ,... O EXCESSO DE PODER DOS AMARELINHOS, NINGUÉM GANHA DOS AMARELINHOS, SE FOR MULTADO, SE VOCÊ FOR MULTADO PELOS AMARELINHOS NÃO ADIANTA RECORRER, ... E NÃO VAI GANHAR DOS AMARELINHOS, A SANHA, A GANA DE PREJUDICAR O MOTORISTA DE CUIABÁ, É COISA FORA DO COMUM, COISA FORA DO COMUM... O EXCESSO DE PODER, O EXCESSO DE PODER ACONTECE ISSO, ISSO E VOU REPETIR AQUI, OS AMARELINHOS, ISSO É UMA FORMAÇÃO DE QUADRILHA, É UMA VERDADEIRA FORMAÇÃO DE QUADRILHA, PORQUE É UM ASSALTO AO BOLSO DO MOTORISTA QUE DIRIGE EM CUIABÁ... CUIDADO! VOCÊ VAI SER ASSALTADO EM CUIABÁ PELOS AMARELINHOS. É UM ASSALTO, ISSO É UMA QUADRILHA AUTORIZADA POR LEI, UMA QUADRILHA AUTORIZADA POR LEI E NESSAS PEQUENAS COISAS...", SIC, GRIFEI), REFERENTES AO PROGRAMA "OLHO VIVO NA CIDADE" LEVADO AO AR NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2006, EVIDENTEMENTE, PELO MENOS TODAS ESSAS AFIRMAÇÕES APRESENTADAS NO PROGRAMA "OLHO VIVO NA CIDADE", MERECEM SER RESPONDIDAS PELA ENTIDADE AUTORA, DE FORMA A PERMITIR À OPINIÃO PÚBLICA, QUE NÃO SE CONFUNDE COM A OPINIÃO PUBLICADA, COTEJÁ-LAS E FORMULAR SEU JUÍZO DE VALOR SOBRE OS FATOS, PRINCIPALMENTE PARA SABER QUE HÁ "VERDADES" EM CONFLITO, CABENDO AO PODER JUDICIÁRIO RECHAÇAR A ILEGÍTIMA RECUSA DA EMPRESA REQUERIDA EM VEICULAR A RESPOSTA DA ENTIDADE AUTORA, EM RESPEITO AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO ESTABELECIDO PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, NO SEU ART. 5º, INCISO V, IN VERBIS: "É ASSEGURADO O DIREITO DE RESPOSTA, PROPORCIONAL AO AGRAVO, ALÉM DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, MORAL OU À IMAGEM;". AQUI NÃO HÁ QUE SE COGITAR EM REALIZAÇÃO DE PROVAS PERICIAIS, COMO QUER A EMPRESA REQUERIDA EM SUA CONTESTAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE QUE "AS DEGRAVAÇÕES TRAZIDAS PELA AUTORA CARECEM DE PERÍCIA TÉCNICA PARA APURAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE E A E INEXISTÊNCIA DE INSERÇÕES PARALELAS (INEXISTENTES NA MATÉRIA ORIGINALMENTE TRANSMITIDA).", SIC FLS. 76, PORQUE BASTA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER UMA DAS HIPÓTESES DO ART. 29 DA LEI DE IMPRENSA, PARA QUE SE JUSTIFIQUE O PEDIDO DE RESPOSTA, OU SEJA: BASTA QUE SE DEMONSTRE QUE OCORREU OU UMA "ACUSAÇÃO" OU "OFENSA" OU "INVERACIDADE" OU "ERRO" NAS NOTÍCIAS OBJURGADAS, PARA QUE O OFENDIDO VENHAAPRESENTAR SEU PEDIDO EXTRAJUDICIAL E CONSEQÜENTE JUDICIAL, DE RESPOSTA A SER PUBLICADA PELO MESMO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO QUE PUBLICOU TAIS NOTÍCIAS, COMO NO CASO PRESENTE, JÁ QUE A NATUREZA DESTA ESPÉCIE DE AÇÃO É PENAL, QUE BUSCA UMA CONDENAÇÃO, COM PRECEITO COMINATÓRIO, CUJO PROCEDIMENTO ESPECIAL É ENCURTADO E ENSEJA UMA COGNIÇÃO SUMÁRIA POR PARTE DO JULGADOR. ENFIM, O OFENDIDO PEDE A CONDENAÇÃO DO OFENSOR PARA PRESTAR FATO: A PUBLICAÇÃO DE SUA RESPOSTA – SOB PENA DE MULTA, NÃO EXISTINDO MEIOS DE DECIDIR SOBRE O MÉRITO DAS AFIRMAÇÕES VEICULADAS PELA IMPRENSA, QUE SERÃO OBJETO DE OUTRA AÇÃO PENAL, NÃO NESTA. AO SENTIR DESTE JUÍZO, SUJEITO À COGNIÇÃO SUMÁRIA, É IMPOSSÍVEL UMA DILAÇÃO PROBATÓRIA PARA QUE FIQUE DEMONSTRADO A MÁ FÉ DA ENTIDADE AUTORA, COMO QUER A CONTESTAÇÃO, MESMO PORQUE A PRÓPRIA EMPRESA REQUERIDA, POR SUA VEZ, NÃO JUNTOU CÓPIA DOS PROGRAMAS OBJURGADOS NA INICIAL, COM SUAS DEGRAVAÇÕES, PARA APRESENTAR A ESTE JUÍZO AO MENOS INDÍCIOS DO QUE ALEGOU SOBRE A INVERACIDADE DAS MATÉRIAS APRESENTADAS NA INICIAL. ISSO POSTO, CONSIDERANDO O QUE CONSTAM DOS AUTOS, COM FUNDAMENTO NA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 29 E SS DA LEI Nº 5.250/67, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PENAL DE INICIATIVA PRIVADA DE PEDIDO DE RESPOSTA, PROPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, QUALIFICADA NOS AUTOS, EM RELAÇÃO À EMPRESA TV CIDADE VERDE-SBT, REGIÃO CENTRO OESTE, CANAL 12, COM SEDE NESTA CAPITAL, PARA DETERMINAR À EMPRESA TV CIDADE VERDE-SBT, REGIÃO CENTRO OESTE, CANAL 12, TRANSMISSORA DO PROGRAMA DIÁRIO INTITULADO DE "OLHO VIVO NA CIDADE QUE NO PRÓXIMO PRIMEIRO PROGRAMA DIÁRIO (ART. 31, INCISO I, DA LEI Nº 5.250/67), A CONTAR DA INTIMAÇÃO DESTA DECISÃO, PUBLIQUE GRATUITAMENTE A RESPOSTA, EDITADA EM VHF, DA ENTIDADE REQUERENTE NO PROGRAMA "OLHO VIVO NA CIDADE", MATÉRIA DEGRAVADA CONSTANTE DO DOCUMENTO 08 (OITO) DA INICIAL – FLS. 52 A 59, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE OS ARTS. 30, INCISO I, E §§ 1º, ALÍNEA "A", 3º, E 31, INCISO II, DA LEI Nº 5.250/67, OU SEJA: PUBLICAÇÃO DA RESPOSTA, NO MESMO LUGAR, EM CARACTERES TIPOGRÁFICOS IDÊNTICOS AO ESCRITO QUE LHE DEU CAUSA, E EM EDIÇÃO E DIAS NORMAIS; A RESPOSTA DEVE, TER DIMENSÃO IGUAL À DO PROGRAMA TELEVISIVO INCRIMINADO, SOB PENA DE MULTA DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) POR DIA DE ATRASO NA PUBLICAÇÃO, QUE SERÁ APLICADA EM DOBRO EM CASO DE RECUSA OU DEMORA (ART. 32, § 8º, DA LEI Nº 5.250/67). INTIME-SE, POR MANDADO E NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, À EMPRESA TV CIDADE VERDE-SBT, REGIÃO CENTRO OESTE, CANAL 12, PARA CUMPRIR IMEDIATAMENTE A DETERMINAÇÃO JUDICIAL ACIMA, SOB PENA DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 C.P.). CONSEQÜENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO CRIME Nº 128/2006, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO À VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS RELATIVAS AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, NO PROGRAMA "OLHO VIVO NA CIDADE", LEVADO AO AR NOS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO E 25 DE SETEMBRO DE 2006, PELA TV CIDADE VERDE-SBT, REGIÃO CENTRO OESTE, CANAL 12, CUIABÁ/MT, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI 5.250/67 C/C ART. 43, INCISOS II E III DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. CONDENO A EMPRESA REQUERIDA TV CIDADE VERDE-SBT, REGIÃO CENTRO OESTE, CANAL 12, CUIABÁ/MT, TRANSMISSORA DO PROGRAMA DIÁRIO "OLHO VIVO NA CIDADE", NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA ADVOGADA DA ENTIDADE REQUERENTE, OS QUAIS FIXO EM R$ 1.000,00 (MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 76 DA LEI Nº 5.250/67. INTIME-SE A ADVOGADA DA REQUERENTE IMEDIATAMENTE POR TELEFONE, POR MANDADO E PELA IMPRENSA OFICIAL (ART. 391 DO C. P.P.), PARA QUE PROVIDENCIE COM URGÊNCIA O CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO.PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA FORMA DO ART. 389 C.P.P.INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO DA EMPRESA REQUERIDA, NOS TERMOS DO ART. 392, INCISO III C/C ART. 48 DA LEI 5.250/67.NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO POR OFÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 370, § 4º DO C.P.P. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NA IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DO ART. 387, INCISO VI DO C.P.P. C/C ART. 48 DA LEI 5.250/67.APÓS, CONTADOS, INTIME-SE A EMPRESA REQUERIDA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE INCLUSÃO NA DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO (FUNAJURIS). NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2006. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES. JUÍZA DE DIREITO"

CUIABÁ, 07 DE MARÇO DE 2007.

DR.ª FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(Â):MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE:2007/31

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

28931 - 2003 \ 138.
AÇÃO: LEI Nº 5.250/67.
QUERELANTE: HÉLIO TATSUO YOSTSUI
ADVOGADO: DR. EDVALDO ANTONIO REZENDE, OAB/SP 56.266
ADVOGADO: KEUSON NILO DA SILVA – OAB/SP 118.498
QUERELADO(A): ANTONIO CARLOS MILAS
QUERELADO(A): SILVIA DA SILVA NARÇAY
ADVOGADA: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS-OAB/MT 7287

FINALIDADE: INTIMAR O(S) ADVOGADO(S) DO REQUERENTE, DR. EDVALDO ANTONIO REZENDE, OAB/SP 56.266 E KEUSON NILO DA SILVA – OAB/SP 118.498, PARA APRESENTAR(EM), NO PRAZO LEGAL, AS CONTRA-RAZÕES RECURSAIS, NOS AUTOS SUPRACITADOS.

57028 - 2004 \ 188.
AÇÃO: QUEIXA CRIME
QUERELANTE: JOSÉ CARLOS CALEGARI
QUERELADO:BENEDITO CAMPOS NUNES
ADVOGADO: DR. VALTER CAVALLARO – OAB/MT 1314.
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INÊZ DE ALMEIDA- OAB/MT 7355-A

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO QUERELADO, DR. VALTER CAVALLARO, OAB/MT 1314, PARA APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS CONTRA-RAZÕES RECURSAIS, NOS AUTOS SUPRACITADOS.

71145 - 2005 \ 175.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLÉSIO DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO: DR. JOEL QUINTELLA, OAB/MT 9.563

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. JOEL QUINTELLA, OAB/MT 9.563, PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRACITADOS, NO PRAZO DE TRÊS DIAS.

71700 - 2005 \ 207.
AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PEDRO JÚNIOR FELLIPE RIBEIRO
ADVOGADO: DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS, OAB/MT Nº 7888
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS, OAB/MT Nº 7888, PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRACITADOS, NO PRAZO LEGAL

74048 - 2005 \ 282.
AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): BENEDITO DE MIRANDA LARA
ADVOGADO: DR. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OAB/MT 6203

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OAB/MT 6203, PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRACITADOS, NO PRAZO LEGAL

32053 - 2002 \ 181.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO CULPOSO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSE ARNALDO DANTAS
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN, OAB/MT 3494-B

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN, OAB/MT 3494-B, PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRACITADOS, NO PRAZO DE TRÊS DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO

71486 - 2005 \ 181.
AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: EUDES MAGALHAES
ADVOGADO: DR. RODRIGO LUIS GOMES PENNA – OAB/MT 9998
RÉU(S): EDSON CORREA DE SOUZA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, DR. RODRIGO LUIS GOMES PENNA, OAB/MT 9998, DO DESPACHO DE FLS. 183, QUE, NA INTEGRA TRANSCREVO: " VISTOS, ETC... I. C O M FUNDAMENTO NOS ARTS. 31 C/C 268 E 269 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FLS. 177 E NOMEIO EUDES MAGALHÃES, BRASILEIRO, VIÚVO, MOTORISTA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 927.976 SSP/MT E CPF Nº 629.554.461-49, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA U, Nº 04,

BAIRRO PARQUE CUIABÁ, NESTA CAPITAL, COMO ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FACULTANDO-LHE O EXERCÍCIO DOS PODERES PREVISTOS NO ART. 271 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TÃO SOMENTE. II. ANTE A INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, INDEFIRO O PEDIDO PARA RETIRADA DOS AUTOS DO CARTÓRIO, FACULTANDO, PORÉM, AO ADVOGADO DRº RODRIGO LUIS GOMES PENNA, OAB/MT Nº 9.998, A POSSIBILIDADE DE CONSULTAR E FOTOCOPIAR TODAS AS FOLHAS DESTE PROCESSO CRIME Nº 181/2005, ÀS CUSTAS DA PARTE E ACOMPANHADO DE SERVIDOR DO CARTÓRIO. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE. III. A SEGUIR, CUMPRAM-SE INTEGRALMENTE AS DETERMINAÇÕES DA SENTENÇA DE FLS. 170/174."

PROCESSOS COM SENTENÇA

87346 - 2007 \ 6.
AÇÃO: POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): PAULO WITER FARIAS PAELO
ADVOGADO: SEBASTIÃO MOURA DA SILVA - OAB/MT 2.863
FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRACITADOS, QUE, NA INTEGRA, TRANSCREVO: "VISTOS, ETC... PAULO WITER FARIAS PAELO, JÁ QUALIFICADO, FOI DENUNCIADO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ÀS FLS. , COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 12, "CAPUT" DA LEI 10.826/2003, PORQUE NO DIA 24 DE JULHO DE 2006, EM HORÁRIO NÃO INDICADO NA INCIAL, FOI FLAGRADO E DETIDO POR POLICIAIS CIVIS POR POSSUIR E MANTER SOB SUA GUARDA, NO INTERIOR DE SUA RESIDÊNCIA, LOCALIZADA NA RUA 22, QUADRA 204, LOTE 01, BAIRRO JARDIM FLORIANÓPOLIS, NESTA CAPITAL, MAIS PRECISAMENTE EM SEU QUARTO SOBRE O GUARDA ROUPAS, UMA ARMA DE FOGO, CALIBRE 38 SPECIAL, MARCA ROSSI, CANO CURTO, CABO EM MADEIRA, DE USO PERMITIDO E EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL E REGULAMENTAR. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA NA DATA DE 16 DE AGOSTO DE 2006, FLS. 63, PELO JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL, INTERROMPENDO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NOS TERMOS DO ART. 117, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. EM 28 DE AGOSTO DE 2006 REALIZOU-SE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, MOMENTO EM QUE DECLAROU ESTE SER REALMENTE O PROPRIETÁRIO DA ARMA DE FOGO APREENDIDA E QUE A TERIA ADQUIRIDO, MESMO SEM POSSUIR AUTORIZAÇÃO OU REGISTRO, POR R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) DE UM RAPAZ NO BAIRRO PEDREGAL, FLS. 84/85. REALIZOU-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO EM 19 DE SETEMBRO DE 2006, EM QUE FORAM INQUIRIDAS PELA MMª JUÍZA AUXILIAR DA 5ª VARA CRIMINAL, DRª CÉLIA REGINA VIDOTTI, DUAS TESTEMUNHAS E HOMOLOGADA A DESISTÊNCIA NA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA EDSON MARTINS DA SILVA, FLS. 110/112. FOI APRESENTADA DEFESA PRÉVIA PELO DEFENSOR PÚBLICO DATIVO EM 21 DE SETEMBRO DE 2006, FLS. 115. APRESENTOU O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO ALEGAÇÕES FINAIS EM QUE PUGNOU PELA CONDENAÇÃO DO ACUSADO EM TODOS OS TERMOS DA DENÚNCIA, FLS. 128/131.O DEFENSOR PÚBLICO DATIVO APRESENTOU ALEGAÇÕES FINAIS ESCRITAS ÀS FLS. 133/137, REQUERENDO A APLICAÇÃO DA PENA MÍNIMA PELA PRÁTICA DO DELITO DE POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO. EM 20 DE DEZEMBRO DE 2006 PROFERIU O JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO LEGAL DA 5ª VARA CRIMINAL, DRº PEDRO SAKAMOTO, DECISÃO RECONHECENDO A INCOMPETÊNCIA DAQUELE JUÍZO PARA JULGAMENTO DO FEITO E DECLINANDO A COMPETÊNCIA PARA ESTE JUÍZO DA 10ª VARA CRIMINAL, COMPETENTE PARA O JULGAMENTO DE DELITOS APENADOS COM DETENÇÃO, FLS. 139.OS AUTOS FORAM REMETIDOS PARA ESTE JUÍZO EM 10 DE JANEIRO DE 2007, E FORAM REMETIDOS CONCLUSOS PARA A MMª JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA LEGAL, DRª MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES, EM 11 DE JANEIRO DE 2007, FLS. 146, QUE DETERMINOU EM 12 DE JANEIRO DE 2007 VISTAS DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA SE MANIFESTAR, FLS. 147. EM SUA MANIFESTAÇÃO, RATIFICOU O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO TODOS OS ATOS PRATICADOS PELO PARQUET DURANTE O PROCESSAMENTO DOS AUTOS PELO JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL, FLS. 148 VERSO.VIERAM-ME OS AUTOS EM 12 DE FEVEREIRO DE 2007. É O RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA INSTAURADA PARA A APURAÇÃO DA PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 12, DA LEI N.º 10.826/2003 – POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO. A MATERIALIDADE DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 12 DA LEI 10.826/2003 – POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO, RESTOU-SE INCONTESTAVELMENTE COMPROVADA, ANTE A APREENSÃO DESCRITA NO TERMO DE FLS. 22 E A JUNTADA DO LAUDO PERICIAL QUE COMPROVOU A EFICIÊNCIA E LETALIDADE DA ARMA DE FOGO, FLS. 74/77. A AUTORIA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 12 DA LEI N.º 10.826/2003 – POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO, TAMBÉM RESTOU-SE INCONTROVERSA E CLARA NOS AUTOS, ANTE A CONFISSÃO ESPONTÂNEA DO ACUSADO PERANTE ESTE JUÍZO, DURANTE SEU INTERROGATÓRIO, EM QUE CONFIRMOU A AQUISIÇÃO DA ARMA DE FOGO, MESMO SEM POSSUIR AUTORIZAÇÃO PARA MANTÊ-LA SOB SUA GUARDA. A CULPABILIDADE DO ACUSADO RESTOU CONFIGURADA NO MOMENTO EM QUE FOI PRESO EM FLAGRANTE DELITO, POR MANTER SOB SUA GUARDA UMA ARMA DE FOGO MESMO SABENDO DA PERICULOSIDADE E PROIBIÇÃO DO ATO, CONFORME DECLAROU EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL.A CONDUTA DOLOSA DO ACUSADO SE COMPROVA TAMBÉM COM AS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS POLICIAIS MILITARES INQUIRIDAS EM JUÍZO, QUE AFIRMARAM A ARMA DE FOGO FOI APREENDIDA DENTRO DA RESIDÊNCIA DO ACUSADO, QUE LHES CONFIRMOU A SUA PROPRIEDADE. OUTROSSIM, OBSERVA-SE COM OS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS QUE O ACUSADO É SUSPEITO DA PRÁTICA DO DELITO DE ROUBO OCORRIDO NA REGIÃO DO BAIRRO JARDIM TROPICAL, BEM COMO DE UMA SÉRIE DE OUTROS DELITOS, CONFORME SE VERIFICA COM A SUA CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, O QUE É SUFICIENTE, POIS DEMONSTRA QUE CONDUZ-SE COM TOTAL DESRESPEITO COM AS NORMAS LEGAIS. A POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO É CRIME DE MERA CONDUTA, OU SEJA, NÃO EXIGE PARA SUA CONSUMAÇÃO A OCORRÊNCIA DE PERIGO CONCRETO DE DANO, PRESUMINDO-SE-O APENAS PELO FATO DO AUTOR PORTAR UMA ARMA DE FOGO. ALÉM DISSO, O DELITO DE POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO É CRIME FORMAL, QUE SE CONSUMA COM A MERA ATIVIDADE DO SUJEITO ATIVO, INDEPENDENTEMENTE DO SEU RESULTADO. COM EFEITO, INOBSTANTE O FATO DE NÃO TER O SIDO O ACUSADO PRESO EM FLAGRANTE DISPARANDO A ARMA DE FOGO CONTRA TERCEIROS, TENDO A PERÍCIA TÉCNICA CONFIRMADO A SUA EFICIÊNCIA, O SIMPLES FATO DE MANTER A ARMA EM SUA RESIDÊNCIA, JÁ TORNA SUFICIENTE À UMA AÇÃO EFETIVA DO ESTADO, DADA A NOCIVIDADE EM SEU EVENTUAL USO, VISTO QUE COLOCOU EM RISCO A PAZ E A TRANQÜILIDADE PÚBLICA E ATÉ MESMO A INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA DE TODOS QUE RESIDEM POR ALI, CARACTERIZANDO PERIGO COMUM OU PERIGO DIFUSO A PESSOAS E COISAS INDETERMINADAS, OU SEJA, O OBJETO PROTEGIDO PELO ART. 12 DA LEI N.º 10.826/2003, QUE É A INCOLUMIDADE PÚBLICA. ASSIM, UMA VEZ DEMONSTRADA A AUTORIA, MATERIALIDADE DO DELITO E A CULPABILIDADE DO ACUSADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, MISTER SE FAZ CONDENÁ-LO NAS PENAS DO ART. 12 DA LEI N.º 9.437/97, PELO QUE PASSO À APLICAÇÃO DA SUA PENA. NOS TERMOS DO ART. 68, 1ª PARTE, DO CÓDIGO PENAL, ATENDENDO À DISPOSIÇÃO DO ART. 59 DO MESMO CODEX, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 12 DA LEI N.º 10.826/2003, APLICO A PENA BASE DE DOIS ANOS DE DETENÇÃO, ULTRAPASSANDO O MÍNIMO LEGAL, UMA VEZ QUE PESA EM DESFAVOR DO ACUSADO SEUS ANTECEDENTES CRIMINAIS E SOCIAIS DE TOTAL DESRESPEITO ÀS NORMAS LEGAIS E CONDUTAS MORAIS DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. APLICANDO A 2ª FASE DO ART. 68 DO CÓDIGO PENAL, VERIFICO A EXISTÊNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES PREVISTAS NO ART. 65, INCISOS I E II, "D", QUAIS SEJAM: SER MENOR DE 21 ANOS NA DATA DO FATO E TER CONFESSADO ESPONTANEAMENTE A PRÁTICA DO DELITO PERANTE ESTE JUÍZO, RAZÃO PELA QUAL ATENUO A PENA EM UM TERÇO, OU SEJA, OITO MESES, ESTABELECENDO A PENA EM UM ANO E QUATRO MESES DE DETENÇÃO. PASSANDO À 3ª FASE DO ART. 68 DO CÓDIGO PENAL, TENDO EM VISTA A NÃO EXISTÊNCIA DE CAUSAS DE AUMENTOS E DE DIMINUIÇÃO DA PENA, ESTABELEÇO POR ISSO A PENA DEFINITIVA PARA O DELITO TIPIFICADO NO ART. 12 DA LEI Nº 10.826/2003 EM UM ANO E QUATRO MESES DE DETENÇÃO. QUANTO À PENA DE MULTA, CUMULATIVAMENTE ESTABELECIDA PELO ART. 306 DA LEI Nº 9.503/97, NOS TERMOS DO ART. 49 C/C ART. 60 DO CÓDIGO PENAL, ATENDENDO À DISPOSIÇÃO DO ART. 59 C/C ART. 72 DO MESMO CODEX, APLICO A MULTA EM QUARENTA DIAS MULTA, ULTRAPASSANDO O MÍNIMO LEGAL, TENDO EM VISTA OS ANTECEDENTES CRIMINAIS E SOCIAIS DO ACUSADO DE TOTAL DESRESPEITO AS NORMAS E CONDUTAS LEGAIS, FIXANDO PARA CADA DIA MULTA UM DÉCIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE Á ÉPOCA DO FATO, QUE ERA NO VALOR DE R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS), OU SEJA, R$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) TOTALIZANDO ASSIM O VALOR DEFINITIVO DA PENA PECUNIÁRIA EM R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS), PORQUE ENTENDO SUFICIENTE PARA COIBIR A CONDUTA DELITUOSA DO RÉU. ISSO POSTO, CONSIDERANDO A LEI, A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIAS E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/04, PARA CONDENAR O ACUSADO PAULO WITER FARIAS PAELO, BRASILEIRO, CONVIVENTE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1956616-6 SSP/MT, NATURAL DE CUIABÁ/MT, ONDE NASCEU AOS 20 DE OUTUBRO DE 1986, FILHO DE PAULO JOSÉ PAELO E DE ALICE FARIAS PAELO, ATUALMENTE RECOLHIDO EM UM DOS PRESÍDIOS DO ESTADO, POR TER PRATICADO A CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 12 DA LEI N.º 10.826/2003, PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE UM ANO E QUATRO MESES DE DETENÇÃO E À PENA PECUNIÁRIA DE QUARENTA DIAS MULTA, SENDO CADA DIA MULTA FIXADO EM UM DÉCIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, TOTALIZANDO O VALOR R$ 1400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS), PELO FATO OCORRIDO EM 24 DE JULHO DE 2006, CUJA VÍTIMA FOI A INCOLUMIDADE PÚBLICA. A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DEVERÁ SER CUMPRIDA EM REGIME SEMI-ABERTO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 33, § 2º "B" E § 3º DO CÓDIGO PENAL, TENDO EM VISTA OS ANTECEDENTES SOCIAIS E CRIMINAIS DO CONDENADO, QUE IMPÕE AO ESTADO UMA REPRESSÃO MAIS GRAVE À SUA CONDUTA DE GUARDAR ARMA DE FOGO SEM AUTORIZAÇÃO E REGISTRO. DEIXO DE APLICAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA, POR ENTENDER NÃO FAZER JUS O CONDENADO A ESSE BENEFICIO, VISTO QUE TAL MÉTODO NÃO SERIA EFICIENTE PARA REPREENDER A SUA CONDUTA E EVITAR QUE VOLTE A COMETER NOVOS CRIMES DA MESMA ESPÉCIE, NOS TERMOS DO ART. 44, III DO CÓDIGO PENAL. CONDENO AINDA O ACUSADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA INCLUSÃO NO CADIN, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSEQÜENTEMENTE DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N.º 06/2007 COM JULGAMENTO DO MÉRITO. EXPEÇA-SE A GUIA DE EXECUÇÃO PENAL PROVISÓRIA REMETENDO-SE AO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS. P.R.I.N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. A SEGUIR, EXPEÇA-SE A GUIA DE EXECUÇÃO PENAL RESPECTIVA, REMETENDO-SE AO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS, PARA CUMPRIMENTO DA PENA, ARQUIVE-SE, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. PUBLIQUE-SE INTEGRALMENTE NO DIÁRIO DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 387, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2007. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES JUÍZA DE DIREITO"

79972 - 2006 \ 15.
AÇÃO: QUEIXA CRIME
QUERELANTE: MÁRIO CEZAR SILVA LEITE
ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS-OAB/MT 8.948
QUERELADO(A): ROBERTO BOAVENTURA DA SILVA SÁ
ADVOGADO: GOUTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO – OAB/MT 7082
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES, DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRACITADOS, QUE, NA INTEGRA, TRANSCREVO:"VISTOS, ETC... MÁRIO CEZAR SILVA LEITE, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PROPÔS A PRESENTE AÇÃO PENAL DE INICIATIVA PRIVADA, EM DESFAVOR DE ROBERTO BOAVENTURA DA SILVA, TAMBÉM JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, POR TER EM TESE PRATICADO OS DELITOS TIPIFICADOS NOS ARTS. 138, 139 E 140 C/C 141, III, TODOS DO CÓDIGO PENAL, CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA PRATICADAS CONTRA SERVIDOR PÚBLICO, AO PROFERIR DURANTE ASSEMBLÉIA DE PROFESSORES DA UFMT, EM 13 DE SETEMBRO DE 2005, OFENSAS CONTRA A PESSOA DO QUERELANTE. DESIGNOU-SE AUDIÊNCIA DE RECONCILIAÇÃO PARA A DATA DE 12 DE MAIO DE 2006 QUE SE RESTOU INEXITOSA, UMA VEZ QUE AS PARTES NÃO ACEITARAM A CONCILIAÇÃO, FLS. 49. A QUEIXA CRIME FOI RECEBIDA EM 01 DE JUNHO DE 2006, INTERROMPENDO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NOS TERMOS DO ART. 117, INCISO I DO CÓDIGO PENAL, FLS. 50. EM 01 DE SETEMBRO DE 2006 DATA DESIGNADA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO QUERELADO, RETRATOU-SE EXPRESSAMENTE DAS OFENSAS IMPUTADAS AO QUERELANTE E ACEITOU OS TERMOS DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO EM RELAÇÃO AO DELITO DE INJÚRIA, FLS. 58/61. EM 15 DE SETEMBRO DE 2006 APRESENTOU O QUERELADO PETIÇÃO REQUERENDO QUE FOSSE ANULADA A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E FOSSEM OS AUTOS REMETIDOS AO JUIZADO ESPECIAL POR FORÇA DO QUE DISPÕE A LEI Nº 11.313/2006. EM SUA MANIFESTAÇÃO, PUGNOU O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO QUERELADO EM RELAÇÃO AOS DELITOS DE CALÚNIA E DIFAMAÇÃO E EM RELAÇÃO AO DELITO DE INJÚRIA QUE SE AGUARDASSE O CUMPRIMENTO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. VIERAM-ME OS AUTOS. É O RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO PENAL DE INICIATIVA PRIVADA NA QUAL SE ATRIBUI AO QUERELADO AS CONDUTAS TIPIFICADAS NOS ARTS. 138, 139 E 140, INCISO III, TODOS DO CÓDIGO PENAL, ONDE HOUVE A RETRATAÇÃO JUDICIAL EM RELAÇÃO AOS DELITOS DE CALÚNIA E DIFAMAÇÃO E FORAM ACEITAS AS CONDIÇÕES DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO EM RELAÇÃO AO DELITO DE INJÚRIA. ETABELECE O ART. 107 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO QUE, IN VERBIS: "ART. 107 - EXTINGUE-SE A PUNIBILIDADE": VI - PELA RETRATAÇÃO DO AGENTE NOS CASOS EM QUE A LEI ADMITE. ..." O ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO ESTABELECE, IN VERBIS: "ART. 61 - EM QUALQUER FASE DO PROCESSO, O JUIZ, SE RECONHECER EXTINTA A PUNIBILIDADE, DEVERÁ DECLARÁ-LA DE OFÍCIO." A RETRATAÇÃO É ATO UNILATERAL, CAUSA EXTINTIVA DE PUNIBILIDADE, EM QUE O OFENSOR DURANTE O CURSO DO PROCESSO CRIME E ANTES DE PROFERIDA A SENTENÇA, RECONSIDERA AS SUAS AFIRMAÇÕES CALUNIOSAS E DIFAMATÓRIAS QUE DERAM ENSEJO AO INÍCIO DA AÇÃO PENAL DE INICIATIVA PRIVADA. COM A RETRATAÇÃO PERANTE O JUÍZO, O AUTOR DAS OFENSAS TEM SUA PUNIBILIDADE EXTINTA, INDEPENDENTE DA ACEITAÇÃO OU NÃO DO OFENDIDO, DEVENDO, POIS, SER ENCERRADA A AÇÃO PENAL INICIADA PARA APURAÇÃO DE SUA CONDUTA TÍPICA. ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE EM AUDIÊNCIA DE 01 DE SETEMBRO DE 2006 O QUERELADO REALMENTE RETRATOU-SE DAS OFENSAS QUE TIPIFICARAM OS DELITOS DE CALÚNIA E DIFAMAÇÃO E ACEITOS OS TERMOS DO SURSIS PROCESSUAL EM RELAÇÃO AO DELITO DE INJÚRIA, TENDO EM VISTA SER ESTA PRÁTICA INSUSCETÍVEL DO INSTITUTO DA RETRATAÇÃO. ASSIM, UMA VEZ QUE O QUERELADO RETRATOU-SE CABALMENTE PERANTE ESTE JUÍZO DAS OFENSAS IRROGADAS CONTRA O QUERELANTE, DEVE SER A SUA PUNIBILIDADE SER EXTINTA, QUANTO À PRÁTICA DOS DELITOS TIPIFICADOS NOS ART. 138 E 138 DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO ART. 107, INCISO VI DO CÓDIGO PENAL. ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO VI, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO C/C ARTS. 59 E 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO QUERELADO ROBERTO BOAVENTURA DA SILVA SÁ, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PINDAIVAL, QUADRA 18, CASA 05, BAIRRO GRANDE TERCEIRO, NESTA CAPITAL, EM RELAÇÃO À PRÁTICA DOS DELITOS TIPIFICADOS NOS ARTS. 138 E 139 DO CÓDIGO PENAL, CALÚNIA E DIFAMAÇÃO, OCORRIDO EM 13 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TEVE COMO OFENDIDO MÁRIO CEZAR SILVA LEITE, UMA VEZ QUE HOUVE A RETRATAÇÃO DO QUERELADO. CONDENO O QUERELANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA INCLUSÃO NO CADIN, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSEQÜENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME Nº 15/2006 COM JULGAMENTO DO MÉRITO. P. R. I. N. TENDO EM VISTA QUE A RETRATAÇÃO NÃO ATINGE A PRÁTICA DO DELITO DE INJÚRIA, QUE POSSUI PENA MÁXIMA IN ABSTRATO DE SEIS MESES, REMETAM-SE AS CÓPIAS DESTES AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL COMPETENTE, POSTO QUE, COM O ADVENTO DA LEI 11.313/06, OS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS PASSARAM A TER COMPETÊNCIA ABSOLUTA PARA JULGAR CRIMES CUJA PENA MÁXIMA NÃO SEJA SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS, INCLUSIVE AQUELES REGIDOS POR PROCEDIMENTO ESPECIAL . APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2007. DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES JUÍZA DE DIREITO"

71486 - 2005 \ 181.
AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃOEUDES MAGALHAES
ADVOGADO: RODRIGO LUIS GOMES PENNA – OAB/MT 9998
RÉU(S): EDSON CORREA DE SOUZA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL
FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, DA SENTENÇA DE FLS. 170/174, QUE, NA INTEGRA, TRANSCREVO: "VISTOS. EDSON CORREA DE SOUZA, QUALIFICADO NOS AUTOS, FOI DENUNCIADO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 302, DA LEI Nº 9.503/97 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PORQUE, SEGUNDO RELATA A DENÚNCIA DE FLS. 02-06, NO DIA 13 DE MAIO DE 2004, POR VOLTA DAS 12:40 HORAS, NA DIREÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO, VOLKSWAGEN, MODELO 13.180, CARROCERIA TIPO BAÚ, ANO 2002, COR BRANCA, PLACA JZO 3315, DE PROPRIEDADE DE MARSHALL E ROCHA LTDA.,TRANSITANDO PELA PISTA ESQUERDA DA AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, NO SENTIDO CENTRO - BAIRRO COXIPÓ, NO PRIMEIRO SINALEIRO NO CRUZAMENTO COM A AV. BEIRA RIO, AGINDO IMPRUDENTEMENTE, SAIU DA FAIXA ESQUERDA PARA A DIREITA ABALROANDO UMA MOTOCICLETA DE MARCA YAMAHA, MODELO YBR 125E, COR VERMELHA, ANO 2001, PLACA KEH 8559, QUE ESTAVA PARADA DO SEU LADO DIREITO TAMBÉM AGUARDANDO A ABERTURA DO SEMÁFORO, CAUSANDO NA VÍTIMA E CONDUTA DA MOTOCICLETA HELIANE FERREIRA MAGALHÃES AS LESÕES LETAIS DESCRITAS NO LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO DE FLS. 20-25, , QUE POR SUA NATUREZA E SEDE FORAM A CAUSA DE SEU ÓBITO. SEGUNDO A NARRATIVA DA DENÚNCIA, A CULPA DO DENUNCIADO NO EVENTO DANOSO FOI NA MODALIDADE DA IMPRUDÊNCIA, EXATAMENTE PORQUE MUDOU DE FAIXA DE TRÁFEGO SEM ATENTAR PARA A MOTOCICLETA QUE ESTAVA PARADA DE SEU LADO DIREITO E QUE IGUALMENTE AO VEÍCULO CONDUZIDO PELO RÉU PROCURAVA ENTRAR EM MOVIMENTO LOGO QUE O SEMÁFORO ABRIU.
A DENÚNCIA FOI RECEBIDA PELO DESPACHO DE FL. 129, SENDO O ACUSADO CITADO E INTERROGADO (FLS. 137 E 138-140), VINDO A DEFESA PRÉVIA DE FL. 142. CONSTA DOS AUTOS O BOLETIM DE OCORRÊNCIA DO FATO (FLS. 11-14), O LAUDO DA NECROPSIA (FLS. 20-25) E O LAUDO DE EXAME DE CONSTATAÇÃO REALIZADO NO LOCAL DOS FATOS (FLS. 67-111), EXAME DE TEOR ALCOÓLICO REALIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE DA VÍTIMA DO ACIDENTE (FLS. 118-120) E ATÉ UM LAUDO PERICIAL COMPLEMENTAR DE EXAME REALIZADO EM MATERIAL COLETADO EM UM DOS PNEUS DO VEÍCULO CONDUZIDO PELO ACUSADO, PARA DETECÇÃO DE VESTÍGIOS DE SANGUE (FLS. 112-115). REALIZOU-SE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, QUANDO FORAM OUVIDAS TRÊS (03) TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS PARTES (FLS. 146-150). EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS, APÓS APURADO EXAME DA PROVA DOS AUTOS, PUGNOU O MINISTÉRIO PÚBLICO PELA CONDENAÇÃO DO ACUSADO NOS EXATOS TERMOS DA DENÚNCIA (FLS. 151-161). A DEFESA DO ACUSADO, DESENVOLVENDO CRITERIOSO EXAME DA PROVA COLHIDA NO INQUÉRITO E INSTRUÇÃO CRIMINAL, ESPOSOU A TESE DA CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA NO EVENTO DANOSO, INCLUSIVE LEMBRANDO QUE FORA CONSTATADO ALTO TEOR ALCOÓLICO NA AMOSTRA DE SANGUE DA VÍTIMA, RECLAMANDO A ABSOLVIÇÃO DO RÉU (FLS. 162-168). FORAM JUNTADAS AS ALEGAÇÕES FINAIS DA DEFESA EM 15/08/2006, MAS SOMENTE EM 29/09/2006, JÁ EM REGIME DE EXCEÇÃO, FORAM CONCLUSOS OS AUTOS PARA SENTENÇA. VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS EM REGIME DE EXCEÇÃO EM 29/09/2006. É UM BREVE RELATO DO PROCESSO. DECIDO.
IMPUTA-SE AO ACUSADO EDSON CORREA DE SOUZA A PRÁTICA DO CRIME DE HOMICÍDIO CULPOSO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – ART. 302, DA LEI Nº 9.503/97 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), PORQUE NUM ACIDENTE DE VEÍCULOS EM QUE SE ENVOLVEU O CAMINHÃO CONDUZIDO PELO RÉU E UMA MOTOCICLETA CONDUZIDA PELA VÍTIMA HELIANE FERREIRA MAGALHÃES, TEVE COMO CONSEQÜÊNCIA NEFASTA A MORTE DA VÍTIMA DEVIDO UM CHOQUE HIPOVOLÊMICO HEMORRÁGICO, SEGUNDO RELATA O LAUDO DE EXAME NECROSCÓPICO. O RÉU NÃO NEGA QUE ESTIVESSE CONDUZINDO O VEÍCULO CAMINHÃO NAQUELE DIA FATÍDICO, EMBORA ALEGUE QUE NEM SE ENVOLVERA EM COLISÃO COM A MOTOCICLETA DA VÍTIMA, DEFENDENDO-SE COM VEEMÊNCIA DA IMPUTAÇÃO DE CULPA QUE LHE É ATRIBUÍDA PELA DENÚNCIA, DANDO VERSÃO QUE LHE É FRANCAMENTE FAVORÁVEL ACERCA DA DINÂMICA DO ACIDENTE:: "....QUANDO PAREI O CAMINHÃO NÃO HAVIA NENHUM VEÍCULO PARADO NO SINALEIRO; AO LADO DIREITO PAROU UM ÔNIBUS, MAS NÃO ME LEMBRO DE QUAL EMPRESA ERA; QUANDO O SINAL ABRIU, SAI COM O CAMINHÃO EM LINHA RETA, PASSANDO PELA ROTATÓRIA GRANDE EM FRENTE A AV. BEIRA RIO, ATRAVESSEI A PONTE DO RIO COXIPÓ, PAREI NO OUTRO SINALEIRO, QUE TAMBÉM ESTAVA FECHADO, QUANDO O SINAL ABRIU SEGUI EM

FRENTE E A UNS DUZENTOS METROS ADIANTE UM RAPAZ DIRIGINDO UM SAVEIRO PRETO ME ABORDOU, ULTRAPASSANDO O MEU CAMINHÃO E PARANDO NA MINHA FRENTE, DESCEU DO CARRO E FALOU QUE EU TINHA ATROPELADO UMA PESSOA LÁ ATRÁS; ....” (INTERROGATÓRIO JUDICIAL, FL. 139). NO ENTANTO, INOBSTANTE A RENITÊNCIA DO ACUSADO SOBRE SEU ENVOLVIMENTO NO ACIDENTE, O LAUDO PERICIAL DE FLS. 67-111 DESCREVE COM EXATIDÃO QUE O PONTO DE IMPACTO NA MOTOCICLETA FOI EM SUA LATERAL ESQUERDA, ENQUANTO OS VESTÍGIOS DE IMPACTO NO CAMINHÃO FORAM DETECTADOS EM SUA LATERAL DIREITA POSTERIOR, RELATANDO INCLUSIVE DANOS NA MOTOCICLETA TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM UM CHOQUE LATERAL COM A PARTE INFERIOR DO BAÚ DO CAMINHÃO, O QUE TERIA DESEQUILIBRADO A MOTOCICLISTA CAUSANDO SUA ENTRADA INVOLUNTÁRIA NA PARTE INFERIOR LATERAL DIREITA DO CAMINHÃO, SEGUINDO-SE, ENTÃO, AO ESMAGAMENTO TORÁCICO DA VÍTIMA SOB OS PNEUS DO CAMINHÃO. POR OUTRO LADO, NÃO OBSTANTE A CONCLUSÃO DOS PERITOS DE QUE A FALTA DE PRESERVAÇÃO DO LOCAL DO ACIDENTE IMPOSSIBILITOU A DEDUÇÃO TÉCNICA SOBRE A DINÂMICA DO EVENTO, AS TESTEMUNHA ELUCIDAM COM PRECISÃO OS FATOS PRIMORDIAIS PARA AFERIÇÃO DO GRAU DE RESPONSABILIDADE DE ACUSADO E VÍTIMA NO EVENTO FATÍDICO, SENÃO VEJAMOS: GLEICE DA SILVA COELHO FERNANDO, MOTORISTA DO ÔNIBUS QUE ESTAVA PARADO DO LADO DIREITO DO CAMINHÃO CONDUZIDO PELO ACUSADO, RELATOU QUE: “....ESTAVA PARADA COM O ÔNIBUS NA PISTA DA DIREITA, ..., AO LADO DO ÔNIBUS HAVIA UM CAMINHÃO BAÚ TRUCADO, NO MEIO DOS DOIS VEÍCULOS ESTAVA A MOTO, QUE CHEGOU DEPOIS DE NÓS E PAROU NO MEIO; ....., O CAMINHÃO E A MOTO SAÍRAM JUNTOS, ..., ANTES DO SEGUNDO SINALEIRO, VI A MOTO OU O CAMINHÃO BATENDO UM NO OUTRO, A MOTO PEGOU NA PRIMEIRA RODA DO CAMINHÃO, ANTES DO SEGUNDO SINALEIRO, FOI TUDO MUITO RÁPIDO,.....” (FL. 147). JONATAN SILVESTRINIL OLIVEIRA DA SILVA, COBRADOR DO MESMO ÔNIBUS CONDUZIDO PELA TESTEMUNHA GLEICE, ESCLARECE COM PRECISÃO O QUE TERIA CAUSADO O CONTATO FATAL ENTRE O CAMINHÃO E A MOTOCICLETA: “.....ESTAVA PARADO AO LADO DO CAMINHÃO NO PRIMEIRO SINALEIRO DA AV. FERNANDO CORREA, NO CONTORNO DA AV. BEIRA RIO, NA FAIXA DA DIREITA, AO LADO DA AÇOFER, A MOTOQUEIRA PAROU ENTRE OS DOIS VEÍCULOS E FICOU AGUARDANDO; QUANDO O CAMINHÃO DO ACUSADO SAIU, FECHOU A MOTOQUEIRA, ELA CAIU E ELE PASSOU COM A RODA TRASEIRA NO CORPO DELA; ELA CAIU PARA O LADO DO CAMINHÃO, FICANDO EMBAIXO DELE; QUANDO O CAMINHÃO PASSOU SOBRE O CORPO DA VÍTIMA, ...” (FL. 149). O SUBLINHADO É NOSSO. JÁ A TERCEIRA TESTEMUNHA, EUDES MAGALHÃES, VIÚVO DA VÍTIMA, NÃO PRESENCIOU O ACIDENTE E QUASE NADA ACRESCENTOU DE RELEVANTE PARA O ESCLARECIMENTO ACERCA DA DINÂMICA DOS FATOS, APENAS EXPLICANDO QUE SUA MULHER ESTAVA TRABALHANDO QUANDO ACONTECEU O INFORTÚNIO. EM SUMA, NENHUMA DÚVIDA REMANESCE DE QUE FOI EFETIVAMENTE O CAMINHÃO CONDUZIDO PELO RÉU QUE ABALROOU A MOTOCICLETA DA VÍTIMA NAQUELE DIA FATÍDICO, ESTANDO, PORTANTO, FIRMEMENTE ELUCIDADA A AUTORIA DO FATO IMPUTADO AO ACUSADO. QUANTO À CONDUTA IMPRUDENTE ATRIBUÍDA AO ACUSADO, ENTENDEMOS QUE IGUALMENTE RESTOU DEMONSTRADA PELO CONJUNTO PROBATÓRIO RESULTANDO DAS PROVAS COLHIDAS NO INQUÉRITO E NA INSTRUÇÃO CRIMINAL, POIS O LAUDO DEIXA ENTREVER, DE FORMA CLARA, DE ACORDO COM O CROQUI ILUSTRATIVO DE FL. 111, QUE HAVIA MARCAS DE SULCAGENS NO ASFALTO, PRODUZIDAS PELO VEÍCULO MOTOCICLETA, NA PISTA DIREITA DA VIA, O QUE SÓI SIGNIFICA QUE O CAMINHÃO EFETIVAMENTE INVADIU A PISTA DIREITA E INTERCEPTOU A TRAJETÓRIA DA MOTOCICLETA, O QUE POR SINAL É PEREMPTORIAMENTE AFIRMADO PELA TESTEMUNHA JONATAN: “ .... O CAMINHÃO DO ACUSADO SAIU, FECHOU A MOTOQUEIRA....”. DA MAIOR RELEVÂNCIA O DEPOIMENTO DE JONATAN SILVESTRINIL OLIVEIRA DA SILVA, POIS AO CONTRÁRIO DA TESTEMUNHA GLEICE DA SILVA COELHO FERNANDO QUE ERA MOTORISTA DO ÔNIBUS E CERTAMENTE TEVE SUA OBSERVAÇÃO COMPROMETIDA PELA NECESSIDADE DE ATENTAR PARA A CONDUÇÃO DE SEU PRÓPRIO VEÍCULO, JONATAN ERA COBRADOR E ESTAVA EM CONDIÇÃO PRIVILEGIADA PARA BEM OBSERVAR OS FATOS QUE SE DESENROLAVAM ALI DO LADO, REVESTINDO-SE SEU DEPOIMENTO DE IMPORTÂNCIA CAPITAL PARA O ESCLARECIMENTO DA DINÂMICA DO ACIDENTE. EM SEU DEPOIMENTO INQUISITORIAL JONATAN JÁ ESCLARECERA COM PRECISÃO QUASE CIRÚRGICA QUAL TERIA SIDO A CAUSA PRIMORDIAL DO ACIDENTE, RELATANDO QUE: “...O CAMINHÃO ARRANCOU E PUXOU UM POUCO PARA O LADO DIREITO, FICANDO UM POUCO À FRENTE DA MOTO....” (FL. 42). TEMOS, PORTANTO, COM ALGUNS ELEMENTOS EXPOSTOS PELOS PERITOS NO LAUDO E NO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS OCULARES DOS FATOS, EM ESPECIAL DA TESTEMUNHA JONATAN, UM COMPLETO ESCLARECIMENTO DA DINÂMICA DO ACIDENTE. CERTAMENTE O VEÍCULO CAMINHÃO, CONDUZIDO PELO RÉU, INTERCEPTOU A TRAJETÓRIA DA MOTOCICLETA CONDUZIDA PELA VÍTIMA, DANDO CAUSA AO CONTATO ENTRE OS DOIS VEÍCULOS E AO RESULTADO MORTE DE HELIANE FERREIRA MAGALHÃES. FATO NO MÍNIMO ESTRANHO É A DETECÇÃO DE ALTO TEOR ALCOÓLICO NA AMOSTRA DE SANGUE COLETADA DA VÍTIMA, COMO FEZ CONSIGNAR O LAUDO DE FLS. 118-120, POIS COM UMA DOSAGEM DE 3,52 DG/L DE ALCOOLISMO ERA POUCO PROVÁVEL QUE A VÍTIMA, EM ESTADO DE EMBRIAGUEZ COMPLETA, COMO ESCLARECE A PRÓPRIA DEFESA, FOSSE CAPAZ SEQUER DE EQUILIBRAR-SE NA MOTOCICLETA. POR OUTRO LADO, O DIA DO ACIDENTE ERA UMA QUINTA-FEIRA, DIA ÚTIL, ESCLARECENDO O ESPOSO DA VÍTIMA EUDES MAGALHÃES QUE “...MINHA MULHER ESTAVA TRABALHANDO QUANDO ACONTECEU O ATROPELAMENTO;....” (FL. 150), O QUE TORNA AINDA MAIS INUSITADA A CONSTATAÇÃO DE EMBRIAGUEZ CONTIDA DO EXAME PERICIAL DE FLS. 118-120. DE QUALQUER FORMA, EM SE TRATANDO DE CULPA PENAL, INOCORRE A DENOMINADA COMPENSAÇÃO DE CULPAS, MUITO COMUM NO DIREITO CIVIL, DEVENDO CADA AGENTE RESPONDER PELO FATO, NA MEDIDA DA SUA RESPONSABILIDADE PENAL. OBSERVE-SE QUE NENHUMA TESTEMUNHA E NEM MESMO O RÉU, FAZEM QUALQUER ALUSÃO AO FATO DA VÍTIMA TER PERPETRADO ALGUMA MANOBRA ARRISCADA, NEM TAMPOUCO QUE A VÍTIMA APARENTASSE NA CONDUÇÃO DA MOTOCICLETA ALGUM SINTOMA DE EMBRIAGUEZ, DETALHE QUE TAMBÉM DESTOA COMPLETAMENTE DA CONCLUSÃO DO LAUDO, EMBORA A SUPOSTA EMBRIAGUEZ, COMO FATO OU CIRCUNSTÂNCIA DO EVENTO, NÃO INTERFIRA NA AFERIÇÃO DA RESPONSABILIDADE PENAL DO ACUSADO, POIS COMO JÁ DISSEMOS ALHURES NÃO HÁ COMPENSAÇÃO DA CULPA PENAL. “AGE COM IMPRUDÊNCIA O MOTORISTA QUE, PRETENDENDO EFETUAR CONVERSÃO À ESQUERDA, NÃO VERIFICA O FLUXO DE VEÍCULO QUE ESTÁ A SEU LADO, VINDO A COLIDIR COM UM MOTOCICLISTA, SENDO IRRELEVANTE O FATO DESTE TAMBÉM AGIR COM CULPA AO TRAFEGAR EM MAIOR VELOCIDADE, VEZ QUE, EM MATÉRIA PENAL, INEXISTE COMPENSAÇÃO DE CULPAS” (TACRIMSP, REL. JUNQUEIRA SANGIRARDI, RJD 26/124). SEM DÚVIDA O RÉU AGIU COM CULPA NO SINISTRO, CARACTERIZANDO-SE SUA MANIFESTA IMPRUDÊNCIA NO CONDUZIR DESATENTAMENTE SEU VEÍCULO, INICIANDO MUDANÇA DA TRAJETÓRIA DE SEU VEÍCULO DA PISTA ESQUERDA PARA A PISTA DIREITA DA AVENIDA, SEM OBSERVAR QUE LOGO AO SEU LADO DIREITO TRANSITAVA A MOTOCICLETA CONDUZIDA PELA DESDITOSA VÍTIMA, ACABANDO POR CAUSAR A MORTE DE HELIANE FERREIRA MAGALHÃES, IMPONDO-SE, NAS CIRCUNSTÂNCIAS DOS AUTOS, O EDITO CONDENATÓRIO EM SEU DESFAVOR. POSTO ISSO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02-06, PARA CONDENAR, COMO EM VERDADE CONDENADO TENHO, O ACUSADO EDSON CORREIA DE SOUZA, QUALIFICADO NESTES AUTOS, NAS PENAS DO ART. 302, CAPUT, DA LEI Nº 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, EIS QUE ME CONVENÇO QUE O RÉU AGIU COM MANIFESTA IMPRUDÊNCIA E COM SUA CULPA DEU CAUSA À MORTE DA VÍTIMA HELIANE FERREIRA MAGALHÃES. PASSO A INDIVIDUALIZAR-LHE A PENA. RESPALDADO NA INTELIGÊNCIA DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, NUMA ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, NÃO ENCONTRO MOTIVOS RAZOÁVEIS PARA UMA EXASPERAÇÃO DA PENA BASE, POIS O ACUSADO É TECNICAMENTE PRIMÁRIO, NÃO REGISTRANDO UM ÚNICO ANTECEDENTE CRIMINAL (FL. 07, NÃO VISLUMBRADO NESTE FATO ISOLADO MOTIVO SUFICIENTE PARA QUALQUER EXASPERAÇÃO DA PENA BASE, POIS A MAIORIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS SÃO FAVORÁVEIS AO RÉU. PORTANTO, REPUTANDO FAVORÁVEIS AO RÉU A MAIORIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, FIXO-LHE A PENA EM DOIS (02) ANOS DE DETENÇÃO, QUE JÁ É DEFINITIVA, POIS INEXISTEM AGRAVANTES OU ATENUANTES GENÉRICAS OU CAUSA DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO, GERAL OU ESPECIAL, PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO AO CASO CONCRETO. NOS TERMOS DO ART. 302, DA LEI Nº 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, APLICO CUMULATIVAMENTE PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, NA MODALIDADE DE SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR, PELO MESMO PRAZO DE DOIS (02) ANOS DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SERÁ CUMPRIDA INICIALMENTE EM REGIME ABERTO, DADO O QUANTUM DA CONDENAÇÃO E À FAVORABILIDADE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL (ART. 33, § 3º, CP). COM A INTELIGÊNCIA DO ART. 44, DO CÓDIGO PENAL, PREENCHENDO O RÉU TODOS OS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS DOS INCISOS I, II E III, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, A SABER: 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, PELO TEMPO DA PENA, PREFERENCIALMENTE EM ENTIDADES RELACIONADAS COM ATENDIMENTO A ACIDENTADOS DE TRÂNSITO; 2 – LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA, DEVENDO RECOLHER-SE EM SUA RESIDÊNCIA TODOS OS FINAIS DE SEMANA (SÁBADO E DOMINGO) E FERIADOS, SALVO EM SEU HORÁRIO DE TRABALHO, SE FOR O CASO, O QUE DEVE SER CABALMENTE COMPROVADO NOS AUTOS, TUDO A SER FIXADO DETALHADAMENTE E FISCALIZADO PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL. DEIXO DE CONDENAR O RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, POIS SE TRATA DE BENEFICIÁRIO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, CUJA DEFESA FOI PATROCINADA DESDE O INÍCIO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DESTE ESTADO. TRANSITADA EM JULGADO ESTA, INSCREVA-SE O NOME DOS RÉU NO ROL DOS CULPADOS E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, ENCAMINHANDO-SE AO CEPA A GUIA DE EXECUÇÃO COM OS DOCUMENTOS DO ART. 106 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL, COMUNICANDO-SE AO DETRAN-MT ACERCA DA SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO DO ACUSADO PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. ANOTE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ (MT), 15 DE DEZEMBRO DE 2006. JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA JUIZ DE DIREITO DESIGNADO EM REGIME DE EXCEÇÃO”

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO RÉU
30916 - 1998 \ 157.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): O MINISTERIO PUBLICO
RÉU(S): VANDERSON PAVESI

EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO:60

INTIMANDO: RÉU(S): **VANDERSON PAVESI**, RG: 000974477 SSP MS FILIAÇÃO: PAULO PAVESI E MARIA LUIZA RAMOS MELGAREJO, DATA DE NASCIMENTO: 5/6/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAARAPÓ-MS, CONVIVENTE, MECANICO, ENDEREÇO: R. M, QD. 66, C. 20, BAIRRO: CENTRO AMERICA, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO, DA DECISÃO DE FLS. 83, QUE EXTINGUIU SUA PUNIBILIDADE E DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, BEM COMO DETERMINOU O LEVANTAMENTO DA FIANÇA PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS, RESTITUIDO O REMANESCENTE AO RÉU, SE HOUVER, CONFORME DESPACHO, ABAIXO CONSIGNADO.

DECISÃO/DESPACHO: “VISTOS EM REGIME DE EXCEÇÃO. TRATA-SE DE PROCESSO ONDE FOI EFETUADA A TRANSAÇAO EM 17.12.02, COM PRAZO DE CUMPRIMENTO DE 03 MESES (FLS.57).PELO EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO. EFETUE-SE O LEVANTAMENTO DA FIANÇA PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS, CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE FLS.57, RESTITUINDO-SE O REMANESCENTE AO ACUSADO, SE HOUVER.CERTIFIQUE-SE SOBRE A REMESSA DA ARMA APREENDIDA NESTES AUTOS AO EXÉRCITO.PRI, TRANSITADA EM JULGADO, APÓS AS COMUNICAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE ARQUIVE-SE.” *DADO E PASSADO NESTA CIDADE AOS 8.3.2007. ESCRIVÃ DESIGNADA ___ _____, QUE DIGITEI.*

CUIABÁ, 08 DE MARÇO DE 2007.

DR.ª FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/56

PROCESSO COM DESPACHO

70225 - 2005 \ 66.
AÇÃO: ARTIGOS 160, § ÚNICO E 301, AMBO DO CPM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ADAGILSON ROSA E SILVA
RÉU(S): ALERSONY CRISTIAN GOMES DE ARRUDA
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA DEFENSORA DRª. ANA MARIA DE ARAÚJO, PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 427 DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.
DESPACHO: “VISTOS, ETC... ASSIM, ABRA-SE VISTA EM CARTÓRIO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA AS PARTES REQUEREREM O QUE DE DIREITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 427 DO CPPM... INTIME-SE A DEFENSORA CONSTITUÍDA...”

Cuiabá - MT, 7 de março de 2007.
Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUIZ: MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃ: MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA
EXPEDIENTE: 2007/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

95002 - 2006 \ 229.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: VIAÇÃO ESTRELA D’ALVA LTDA
ADVOGADO: HENRIQUE CÉSAR GONÇALVES PARREIRA
EMBARGADO(A): ADMIRDES PEREIRA ARAUJO
ADVOGADO: JAIRO DA LUZ
EXPEDIENTE: AS PARTES PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS 29 A 34.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

97738 - 2006 \ 341.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA QUEROBIM SOUZA
REQUERENTE: EDILSON CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: LAZARO ROBERTO DE SOUZA
REQUERIDO(A): GRASIELA CRISTINA PEDROSO
REQUERIDO(A): RAFAEL RAMOS DE LEMOS
EXPEDIENTE: DEPOSITAR, NO RAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO (CONTA: 11850-8; AGÊNCIA: 2764-2 ; BANCO DO BRASIL S/A)

88694 - 2005 \ 397.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO: LUCIO ROBERTO A DOS REIS
EXECUTADOS(AS): A. WENDER & CIA. LTDA
EXECUTADOS(AS): VERA LUCIA ROLIM WENDER
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

101610 - 2006 \ 505.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ALTAMIRO DOS SANTOS VALVERDE
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

93601 - 2006 \ 146.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): MARCIO HENRIQUE GARCIA MONTEIRO
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

95117 - 2006 \ 233.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): CLAUDIO ROBERTO DE ARAUJO TAQUES
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.

103831 - 2007 \ 1.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A

JURÍDICO

ADVOGADO: RENATA CARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): MARINEUZA FREITAS DE JESUS
EXPEDIENTE: DEPOSITAR, NO RAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO (CONTA: 11850-8; AGÊNCIA: 2764-2 ; BANCO DO BRASIL S/A)

96221 - 2006 \ 278.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): MAISA FERNNANDES DA SILVA
ADVOGADO: MANOEL JOZIVALDO TAVARES DA SILVA
EXPEDIENTE: DEPOSITAR, NO RAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO (CONTA: 11850-8; AGÊNCIA: 2764-2 ; BANCO DO BRASIL S/A)

102970 - 2006 \ 549.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): AMERICO VIEIRA MARQUES
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

81387 - 2005 \ 152.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: NEYREAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
REQUERENTE: LURDES CÂMARA
ADVOGADO: VENÍCIOS YUTAKA HARIMA
REQUERIDO(A): CLAUDINO ANGELO DEOTI
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
EXPEDIENTE: DEPOSITAR, NO RAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO (CONTA: 11850-8; AGÊNCIA: 2764-2 ; BANCO DO BRASIL S/A) (CUMPRIR MANDADO DE AUDIÊNCIA)

95028 - 2006 \ 231.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): TALLES GONÇALVES MOURA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.(INSUFICIÊNCIA DE DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA)

90383 - 2006 \ 24.
AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: JANDIR STOLF
ADVOGADO: CRISTIANO RIBEIRO FURTADO BLANCO
REQUERIDO(A): TARCILIA ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

101537 - 2006 \ 501.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): AMERICO VIEIRA MARQUES
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS 37/38.

90834 - 2006 \ 36.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: ANDRE HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DIMELIFE LTDA
REQUERIDO(A): LEANDRO SALA DE CAMPOS
EXPEDIENTE: RETIRAR, NO PRAZO DE 5 DIAS,EDITAL PARA PUBLICAÇÃO, BEM COMO, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

95160 - 2006 \ 241.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO NUNES DE SOUZA
EXPEDIENTE: DEPOSITAR, NO RAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO (CONTA: 11850-8; AGÊNCIA: 2764-2 ; BANCO DO BRASIL S/A)

95289 - 2006 \ 244.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO ITAU S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA
REQUERIDO(A): REFINADORA DE MILHO COLORADO LTDA
REQUERIDO(A): MARIA INÊS CAMPESTRINI
REQUERIDO(A): ROSANGELA SILVA
REQUERIDO(A): MAURO ANTONIO BREDA
ADVOGADO: ENÉAS CÔRREA DE FIGUEIREDO JÚNIOR - (UNIVAG)
ADVOGADO: RAQUEL LUZIA LEAL DA SILVA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS OFERECER SUA IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO.

103838 - 2007 \ 3.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): KETLIM CRISTIANE DOS SANTOS
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

94513 - 2006 \ 190.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): LIDER COMERCIO DE CEREAIS LTDA
REQUERIDO(A): DIOGENES DE OLIVEIRA SOUZA
REQUERIDO(A): MARIA MAFALDA STUY SOUZA
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

103715 - 2006 \ 580.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): JEFFERSON EDUARDO FERREIRA
EXPEDIENTE: PARA NO PRAZO DE 5 DIAS, EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

81548 - 2005 \ 162.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CAMPOS LTDA
REQUERIDO(A): ANTONIO MARCOS DE CAMPOS
REQUERIDO(A): MARIA HELENA SALA DE CAMPOS
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

91417 - 2006 \ 67.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LUCELIA BASTOS
REQUERIDO(A): JUSSARA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

103496 - 2006 \ 577.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): EVANDO DIAS DA SILVA
EXPEDIENTE: DEPOSITAR, NO RAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO (CONTA: 11850-8; AGÊNCIA: 2764-2 ; BANCO DO BRASIL S/A)

100301 - 2006 \ 447.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): TEREZA MIGUELINA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

90747 - 2006 \ 31.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS 38 A 40.

102079 - 2006 \ 526.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): ISABEL CRISTINA DA SILVA
EXPEDIENTE: DEPOSITAR, NO RAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO (CONTA: 11850-8; AGÊNCIA: 2764-2 ; BANCO DO BRASIL S/A)

101700 - 2006 \ 509.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): EDER GEORGE BARROS LOPES
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

65009 - 2004 \ 48.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: FERRAGENS MONTEIRO LTDA
ADVOGADO: JOSÉ FABIO MARQUES DIAS JUNIOR
REQUERIDO(A): MADELAR COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
EXPEDIENTE: DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS QUE ENCONTRAM-SE EM CARGA DESDE O DIA 18/1/2006, SOB PENA DE BUSCA EAPREENSÃO.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
ESCRIVÃO(Ã):MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA
EXPEDIENTE:2007/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

27770 - 1996 \ 6657.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): AGRO MÁQUINAS CHIBOLETE LTDA
ADVOGADO: JOSE ARLINDO DO CARMO
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE DESIGNEI O DIA 17/4/2007, ÀS 13:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 2/5/2007, ÀS 13:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 284.

19573 - 2006 \ 20.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXEQUENTE: JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
EXECUTADOS(AS): LEIDE LUCIA DE A. FERREIRA
ADVOGADO: SUELI SILVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS...TRATA-SE DE UMA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, QUE TRAMITA NESTA VARA DESDE 2001, SEM QUE OS CREDORES CONSEGUISSEM SATISFAZER SEU CRÉDITO.OBSERVO QUE A DEVEDORA NÃO PAGOU NEM OFERECEU BENS A PENHORA, SENDO CONSIDERADA PRATICAMENTE REVEL, PASSANDO-SE O DIREITO DE NOMEAÇÃO AO CREDOR. ÀS FLS. 191, REQUEREU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS ÀS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, PARA VERIFICAR EXISTÊNCIA DE CONTAS EM NOME DA DEVEDORA, SENDO APRESENTADAS AS DERRADEIRAS RESPOSTAS, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 199, 200, 221, 203 E 204.O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ART. 655, TRATA DA ORDEM DE BENS A SEREM NOMEADOS, DEVENDO SER OBEDECIDA A GRADAÇÃO LEGAL, QUE TEM COMO PRIMEIRO BEM DINHEIRO, RESGUARDANDO SEMPRE O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DO DEVEDOR E DE QUE A EXECUÇÃO SERÁ FEITA DA FORMA MENOS GRAVOSA A ELE.CONTUDO, NÃO SE PODE OLVIDAR QUE A EXECUÇÃO TEM POR OBJETO A SATISFAÇÃO DO CREDOR, MUNIDO DE TÍTULO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL QUE, NO CASO EM APREÇO, A DESPEITO DE NÃO TER SIDO DEMONSTRADA A INEXISTÊNCIA DE OUTROS BENS, HÁ PROVAS NOS AUTOS DA EXISTÊNCIA DE CONTAS CORRENTES DA PARTE DEVEDORA. HAVENDO PENHORA DE EVENTUAL NUMERÁRIO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM FERIMENTO À GRADAÇÃO LEGAL OU AOS PRINCÍPIOS DANTES CITADOS, EM FACE DA SATISFAÇÃO DO CREDOR, QUE DEVE SER SEMPRE PERSEGUIDA, ESPECIALMENTE NO CASO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE CARÁTER ALIMENTAR, O QUE OBSERVO NO CASO VERTENTE.ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 207/210 E DETERMINO SEJA EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA DAS CONTAS CORRENTES ALI INDICADAS PELO CREDOR, ATÉ O VALOR DO DÉBITO QUE, ATUALMENTE, É DE R$ 7.114,04 (CÁLCULOS DE FLS. 210).INTIME-SE.CUMPRA-SE.

91532 - 2006 \ 71.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CREDOR(A): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESI
DEVEDOR(A): PRO SOLO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
EXPEDIENTE: AS PARTES A MANIFESTAREM, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DO CÁLCULO DE FLS.50

8589 - 1996 \ 6813.
AÇÃO: EXECUÇÃO
CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
DEVEDOR(A): FRIGOPAM - FRIGORÍFICO PORTAL DA AMAZONIA LTDA
DEVEDOR(A): JOSÉ CARLOS ROMAZZINI
DEVEDOR(A): GERSON VIEIRA ALVES
DEVEDOR(A): NILSON MATOS DA FONSECA
ADVOGADO: ROSANGELA DE CASTRO FARIAS SANTOS
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE DESIGNEI O DIA 17/4/2007, ÀS 13 E 30 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO. EM NÃO HAVENDO

SEM VALOR JURÍDICO

LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 2/5/2007, ÀS 13 E 30 HS, PARA REALIZAÇÃO DA PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 679..

33818 - 2001 \ 107.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
AUTOR(A): RONALDO ALVES SANTANA
ADVOGADO: EWERTON DUARTE DA COSTA
RÉU(S): TELEMAT CELULAR S/A -VIVO
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE ANDRADE GERALDES
ADVOGADO: JOSE NASCIMENTO DE CARVALHO
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

49966 - 2002 \ 162.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: GERCIO MARCELINO MENDONÇA JUNIOR
ADVOGADO: AVELINO TAVARES JUNIOR
REQUERIDO(A): AUTO PEÇAS E MECÂNICA VM LTDA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: VISTOS...JÁ RECEBIDO O RECURSO DE APELAÇÃO, CONFORME FLS. 98 E PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ART. 518 PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, O REQUERENTE FOI INTIMADO A APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES.ENTRETANTO NO PROCESSO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO EM APENSO, AUTOS Nº 56/2003, ÀS FLS. 106, AS PARTES EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO FIRMARAM ACORDO E REQUEREREM A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ O SEU CUMPRIMENTO OU MANIFESTAÇÃO DAS MESMAS.PORTANTO, CASO O ACORDO SEJA ADIMPLIDO OU SE NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DAS PARTES A EXECUÇÃO SERÁ EXTINTA, CONSEQÜENTEMENTE A MEDIDA CAUTELAR EM QUESTÃO SERÁ EXTINTA TAMBÉM. ASSIM, TENDO COMO FUNDAMENTO O PRINCIPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, COM O INTUITO DE EVITAR QUE SEJA JULGADA MATÉRIA CUJO PROCESSO PRINCIPAL ENCONTRA-SE SUSPENSO, POR ORA, DEIXO DE REMETER OS AUTOS AO EGRÉGIO TJMT.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

88318 - 2002 \ 131.I
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CREDOR(A): SUELI SILVEIRA
ADVOGADO: SUELI SILVEIRA
DEVEDOR(A): M.F.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
EXPEDIENTE: VISTOS...TRATA-SE DE UMA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, QUE TRAMITA NESTA VARA DESDE JUNHO DE 2005, SEM QUE A CREDORA CONSEGUISSE SATISFAZER SEU CRÉDITO.OBSERVO QUE A DEVEDORA NÃO PAGOU E OFERECEU À PENHORA BEM DE DIFÍCIL COMERCIALIZAÇÃO, MOTIVO PELO QUAL FOI RECUSADA A NOMEAÇÃO DE FLS. 207, CONFORME DECISÃO DE FLS. 215, PASSANDO-SE O DIREITO DE NOMEAÇÃO À CREDORA.INTIMADA A ATUALIZAR SEU CRÉDITO PARA UTILIZAÇÃO DO CONVÊNIO BACENJUD, A CREDORA PLEITEOU A PENHORA DE VALORES CONSTANTES NA CONTA CORRENTE DA EMPRESA DEVEDORA NO BANCO BRADESCO, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 260/261.O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ART. 655, TRATA DA ORDEM DE BENS A SEREM NOMEADOS, DEVENDO SER OBEDECIDA A GRADAÇÃO LEGAL, QUE TEM COMO PRIMEIRO BEM DINHEIRO, RESGUARDANDO SEMPRE O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DO DEVEDOR E DE QUE A EXECUÇÃO SERÁ FEITA DA FORMA MENOS GRAVOSA A ELE.CONTUDO, NÃO SE PODE OLVIDAR QUE A EXECUÇÃO TEM POR OBJETO A SATISFAÇÃO DO CREDOR, MUNIDO DE TÍTULO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL QUE, NO CASO EM APREÇO, A NOMEAÇÃO FOI FEITA SOBRE BEM DE DIFÍCIL COMERCIALIZAÇÃO.MESMO QUE NÃO HAJA PROVAS NOS AUTOS DA EXISTÊNCIA DE OUTROS BENS DA PARTE DEVEDORA, EM HAVENDO PENHORA DE EVENTUAL NUMERÁRIO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM FERIMENTO À GRADAÇÃO LEGAL OU AOS PRINCÍPIOS DANTES CITADOS, EM FACE DA SATISFAÇÃO DO CREDOR, QUE DEVE SER SEMPRE PERSEGUIDA, ESPECIALMENTE NO CASO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE CARÁTER ALIMENTAR, O QUE OBSERVO NO CASO VERTENTE.ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 260/261 E DETERMINO SEJA EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA NA CONTA CORRENTE ALI INDICADA, ATÉ O VALOR DO DÉBITO QUE, ATUALMENTE, É DE R$ 5.551,94 (CÁLCULOS DE FLS. 262).INTIME-SE.CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
89540 - 2006 \ 11.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ADELIA OLIVEIRA PIRES
EXPEDIENTE: AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS OFERECER SUA IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO.

98384 - 2006 \ 371.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MÁRCIO GLEICE VIEIRA DO CARMO
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

101717 - 2006 \ 508.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOSE ROSA DA SILVA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

101914 - 2006 \ 520.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ANDREIA RODRIGUES SOARES
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

88125 - 2005 \ 375.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LUIZ ALEXANDRE DE GODOI
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

102031 - 2006 \ 523.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: MARCOS SOARES DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
REQUERIDO(A): PANTANAL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP
REQUERIDO(A): INDUSTRIA SUMMER LTDA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

102735 - 2006 \ 543.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: MARGARIDA PAULA DE PAULA
ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
ADVOGADO: ENÉAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JR
REQUERIDO(A): ANTONIO PEDRO DE FREITAS MARTINS
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

100586 - 2006 \ 456.
AÇÃO: EXECUÇÃO CONRTRA DEVEDOR SOLVENTE
EXEQUENTE: G.D. DE CAMPOS FILHO & CIA LTDA
ADVOGADO: LAZARO ROBERTO DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): ROLDAO LIMA JUNIOR
EXPEDIENTE: PARA NO PRAZO DE 5 DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 25 E CERTIDÃO DE FLS. 29.

78615 - 2005 \ 54.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: ASADIESEL PETROLEO LTDA
ADVOGADO: HELLEN BORGES FIAUX LOPES
ADVOGADO: VANUZA VIDAL SAMPAIO
REQUERIDO(A): MARCELO CAVASSANI
ADVOGADO: EDVANDRO AUGUSTO BIER
EXPEDIENTE: ASSIM, POR QUESTÃO DE MELHOR TÉCNICA PROCESSUAL E PARA EVITAR-SE CONFUSÕES QUANTO AOS ATOS PRATICADOS, EMENDE A CREDORA A INICIAL, SEPARANDO, INDIVIDUALIZANDO E ADEQUANDO SEUS PEDIDOS, TRAZENDO CÁLCULO APENAS DA VERBA PRINCIPAL A SER EXECUTADA NESTES AUTOS.DETERMINO, OUTROSSIM, QUE A INICIAL DA EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS, QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA FORMA DOS ARTS. 282 E 614 DO CPC C/C ART. 23 DO ESTATUTO DA OAB, SEJA AUTUADA EM APENSO, COM CÓPIA DO TÍTULO EXECUTIVO E PROVA DO TRÂNSITO EM JULGADO, DEVENDO TAMBÉM SER RECOLHIDAS AS CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS EXECUTIVOS DE SENTENÇA NA FORMA DA NOVEL REDAÇÃO DO ITEM 6.7.1 DA CNGCGJ/MT, ALTERADA PELO PROVIMENTO N.º 07/2005-CGJ, DE 19.07.2005 QUE EXCLUIU O ITEM 6.7.1.1 DE TAL ORDENAMENTO.PRAZO: 10 DIAS.PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO).INTIME-SE.CUMPRA-SE.

52527 - 2005 \ 261.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: ELOIZA CONCEIÇÃO DE JESUS BORGE MENDONÇA
REQUERENTE: JEFERSON DE JESUS BORGE
REQUERENTE: JULIANA DE JESUS BORGE
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO FLÔRES
ADVOGADO: SONIA ROSA PAIM BIASI
REQUERIDO(A): TÂNIA IZABEL KOLLING
REQUERIDO(A): RONY TADEU KOLLING
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE EDINILSON FRANCISCO KOLLING REP. PELA INVENT TÂNIA IZABEL KOLLING
ADVOGADO: DR. CARLOS HONÓRIO DE CASTRO
EXPEDIENTE: INTIME-SE A CREDORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, NA FORMA REQUERIDA NA COTA RETRO.

96428 - 2006 \ 286.
AÇÃO: EXECUÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA
EXEQUENTE: PEDROSA BRAUNIZIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
ADVOGADO: EDVALDO JOSE DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): JOÃO ARCANJO RIBEIRO
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

93391 - 2006 \ 141.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): RONITA ALVES DE ARAUJO
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS 51.

99489 - 2006 \ 419.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE
REQUERIDO(A): ADRIANA GONÇALVES NEIVA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

7279 - 1999 \ 8024.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DEVEDOR(A): JOSÉ LAVAQUI SOBRINHO
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

94289 - 2006 \ 181.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A-CEMAT
ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZARIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXECUTADOS(AS): ARGEMAT IND. E COM. DE CEREAIS LTDA
EXPEDIENTE: DEPOSITAR, NO RAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO (CONTA: 11850-8; AGÊNCIA: 2764-2 ; BANCO DO BRASIL S/A)

102969 - 2006 \ 551.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MAYK PATRICIO DA SILVA

EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.(A PARTE NÃO FORNECEU MEIOS PARA O CUMPRIMENTO)

102993 - 2006 \ 555.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: S. C. DE FIGUEIREDO & CIA . LTDA
ADVOGADO: JOEVERTON SILVA DE JESUS
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE NEVES
EXECUTADOS(AS): TANIA MARIZA GEIBE
EXPEDIENTE: PARA NO PRAZO DE 5 DIAS, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.

95145 - 2006 \ 237.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOAO AUGUSTO FRANCO
EXPEDIENTE: VISTOS...NÃO ENCONTRADO O VEÍCULO OBJETO DESTA AÇÃO, O QUE FOI CERTIFICADO ÀS FLS. 22, REQUER O AUTOR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS PARA O DETRAN E CIRETRAN E POLÍCIAS RODOVIÁRIAS FEDERAL E ESTADUAL PARA BLOQUEIO E EVENTUAL APREENSÃO DO VEÍCULO.ASSIM, DEFIRO O PEDIDO, DETERMINADO SEJA EXPEDIDO OFÍCIO AO DETRAN PARA ANOTAÇÃO DE RESTRIÇÃO JUDICIAL NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, IMPEDINDO SUA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS, ALÉM DE OFÍCIOS ÀS POLÍCIAS RODOVIÁRIAS FEDERAL E ESTADUAL PARA QUE, EM CASO DE AÇÃO ROTINEIRA, APREENDAM O BEM, COMUNICANDO IMEDIATAMENTE A ESTE JUÍZO.OUTROSSIM, FACULTO AO AUTOR A CONVERSÃO DESTA AÇÃO EM DEPÓSITO, NA FORMA DO ART. 4O DO DEC.-LEI N.º 911/69.ÀS PROVIDÊNCIA.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

90708 - 2006 \ 30.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES NOGUEIRA
REQUERENTE: MEIRY HELEN DOS ANJOS NOGUEIRA
ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
EXECUTADOS(AS): JAQUELINE CARMEM DE FREITAS
EXECUTADOS(AS): ALBERTO SANTOS NOGUEIRA
EXPEDIENTE: VERIFICO QUE A R. SENTENÇA DE FLS. 57/61 TRANSITOU EM JULGADO, TENDO A AUTORA DEMONSTRADO INTERESSE EM EXECUTAR A SENTENÇA, PORÉM, NA PETIÇÃO DE FLS. 63/64 CUMULA O VALOR PRINCIPAL, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, E VERBA RELATIVA A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.CONFORME DIGRESSÃO DO ART. 23 DO ESTATUTO DA OAB, OS HONORÁRIOS SÃO VERBAS PERTENCENTES AO ADVOGADO E NÃO AO SEU CONSTITUINTE E, COM EFEITO, O DIGESTO PROCESSUAL POSSIBILITA A CUMULAÇÃO DE EXECUÇÕES QUANDO O DEVEDOR FOR O MESMO, PORÉM, TAL HIPÓTESE REMONTA À POSSIBILIDADE DE UNICIDADE NO PÓLO ATIVO, OU SEJA, SÓ EXISTE A POSSIBILIDADE DE CUMULAR-SE EXECUÇÕES QUANDO APENAS UM CREDOR DE VÁRIOS TÍTULOS.NO CASO EM APREÇO, EMBORA A DEVEDORA SEJA A MESMA, RESPONSÁVEL PELA INDENIZAÇÃO E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DA AUTORA, TRATA-SE DE VERBAS E CREDORES DISTINTOS, IMPOSSIBILITANDO A CUMULAÇÃO DE PEDIDOS.ADEMAIS, TENHO QUE A TRAMITAÇÃO DE DUAS EXECUÇÕES DISTINTAS NOS MESMOS AUTOS PODE LEVAR À CONFUSÃO DE ATOS, ATRAPALHANDO O BOM ANDAMENTO DO FEITO.ASSIM, POR QUESTÃO DE MELHOR TÉCNICA PROCESSUAL E PARA EVITAR-SE CONFUSÕES QUANTO AOS ATOS PRATICADOS, EMENDE A CREDORA A INICIAL, SEPARANDO,

SEM VALOR JURÍDICO

INDIVIDUALIZANDO E ADEQUANDO SEUS PEDIDOS, TRAZENDO CÁLCULO APENAS DA VERBA PRINCIPAL A SER EXECUTADA NESTES AUTOS.DETERMINO, OUTROSSIM, QUE A INICIAL DA EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS, QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA NA FORMA DOS ARTS. 282 E 614 DO CPC C/C ART. 23 DO ESTATUTO DA OAB, SEJA AUTUADA EM APENSO, COM CÓPIA DO TÍTULO EXECUTIVO E PROVA DO TRÂNSITO EM JULGADO, DEVENDO TAMBÉM SER RECOLHIDAS AS CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS EXECUTIVOS DE SENTENÇA NA FORMA DA NOVEL REDAÇÃO DO ITEM 6.7.1 DA CNGCGJ/MT, ALTERADA PELO PROVIMENTO N.º 07/2005-CGJ, DE 19.07.2005 QUE EXCLUIU O ITEM 6.7.1.1 DE TAL ORDENAMENTO.PRAZO: 10 DIAS.PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO).INTIME-SE.

101693 - 2006 \ 510.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): TOMAZ ZOUNAR
EXPEDIENTE: MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO.

100691 - 2006 \ 458.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): LUCINEIA EGUES DA CRUZ
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

95030 - 2006 \ 225.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ANDERSON DANSIGER WELLER
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

102983 - 2006 \ 548.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: S. C. DE FIGUEIREDO & CIA . LTDA
ADVOGADO: JOEVERTON SILVA DE JESUS
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE NEVES
EXECUTADOS(AS): RENATO PECORARI
EXPEDIENTE: PARA NO PRAZO DE 5 DIAS, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.

99971 - 2006 \ 445.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): WALTER CARDOSO SANTOS
EXPEDIENTE: MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO.

91183 - 2006 \ 58.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA COLORADO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: ADOLFO ARINE
ADVOGADO: RENATA PIMENTA DE MEDEIROS
REQUERIDO(A): GEISE VIEIRA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS 51/58.

100644 - 2006 \ 452.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ABEL JOSE DE SOUZA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

95023 - 2006 \ 224.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARCELO GUERREIRO
EXPEDIENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.39, NO PRAZO DE 5 DIAS.(DECORREU O PRAZO PARA A PARTE REQUERIDA PAGAR A DIVIDA, DEVOLVER O BEM OU OFERECER CONTESTAÇÃO)

92340 - 2006 \ 101.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ
EXECUTADOS(AS): MERCADO J. M. LTDA (MERCADO J.M.)
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

102986 - 2006 \ 553.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): RONIEL SAVIO DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.23.(DECORREU PRAZO PARA OFERECIMENTO DA CONTESTAÇÃO)

101720 - 2006 \ 511.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): ELOIZA NAIR DOS SANTOS
EXPEDIENTE: DEPOSITAR, NO RAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO (CONTA: 11850-8; AGÊNCIA: 2764-2 ; BANCO DO BRASIL S/A)

99397 - 2006 \ 414.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ARIVALDO EREMITA
ADVOGADO: RAIMUNDO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA
REQUERIDO(A): JOSIAS DE CARVALHO NEVES
REQUERIDO(A): IVONETE DE TAL
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

96035 - 2006 \ 272.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): OEDES DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

93609 - 2006 \ 147.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
ADVOGADO: DR. JOSÉ S. CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
REQUERIDO(A): SUELI MARQUES QUEIROZ MORBEK
REQUERIDO(A): HILTON LEITE MORBECK
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
EXPEDIENTE: VISTOS...DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 89, A FIM DE QUE SE LOCALIZE O ENDEREÇO ATUAL DOS REQUERIDOS. AGUARDE-SE DECURSO DO PRAZO OU MANIFESTAÇÃO DA PARTE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

101701 - 2006 \ 507.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): BENEDITO ADEMIL DA COSTA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

96025 - 2006 \ 284.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: BOM DIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): SAN MARTIN ARAUJO & CIA LTDA -ME
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO OU EXTINÇÃO.

49154 - 2002 \ 143.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: ESTRELA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: JATABAIRU F. NUNES
REQUERIDO(A): NEI BENEDITO SOS SANTOS
EXPEDIENTE: DEPOSITAR, NO RAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO (CONTA: 11850-8; AGÊNCIA: 2764-2 ; BANCO DO BRASIL S/A)

19011 - 2000 \ 52.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): MATO GROSSO NÁUTICA E MOTO LTDA
CREDOR(A): DARIO ORLANDO PEREIRA JUNIOR
CREDOR(A): LUCIANE MROZINSKI
ADVOGADO: JOZAIRA GUEDES
DEVEDOR(A): JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
EXPEDIENTE: DEPOSITAR, NO RAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO (CONTA: 11850-8; AGÊNCIA: 2764-2 ; BANCO DO BRASIL S/A).(SOB PENA DE EXTINÇÃO).

100618 - 2006 \ 453.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE
REQUERIDO(A): ADILSON SOUZA LIMA
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO OU EXTINÇÃO.

79096 - 2005 \ 68.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
EXEQUENTE: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
EXECUTADOS(AS): BRUNO SIMONI
EXPEDIENTE: INDICAR EM 5 DIAS, BENS PASSÍVEIS DE SEREM PENHORADOS.

52313 - 2002 \ 213.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL
REQUERIDO(A): WANDERLEY ANTONIO NODARI
REQUERIDO(A): ALTAIR NODARI
REQUERIDO(A): LUIZ ANTONIO NODARI
ADVOGADO: LEDIJANE ZANDONADI
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
EXPEDIENTE: VISTOS...TENDO EM VISTA O PROVIMENTO DO AGRAVO INTERPOSTO PELOS RÉUS, DETERMINO O RECEBIMENTO DA APELAÇÃO POR ELES INTERPOSTA INDEPENDENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA DE FLS.60/67, CONFORME V. ACORDÃO DE FLS. 158/162, E EM QUE PESE A DECISÃO DE FLS. 172, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 84/93 EM AMBOS OS EFEITOS, NOS TERMOS DO ARTIGO.520 DO CPC.A ÀPELADA PARA QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO DE 15 DIAS.DETERMINO, OUTROSIM, SEJA SOLICITADO AO JUÍZO DEPRECADO A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA EXECUÇÃO DAS SENTENÇA, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO, EIS QUE, POR ORA, PREJUDICADA TAL PRETENSÃO.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

91641 - 2006 \ 77.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
EXEQUENTE: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
EXEQUENTE: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: DRA. ANDRESSA C. CARVALHO DE MENDONÇA
EXECUTADOS(AS): JOVEM CELL LTDA - ME
EXPEDIENTE: DEPOSITAR, NO RAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO (CONTA: 11850-8; AGÊNCIA: 2764-2 ; BANCO DO BRASIL S/A)

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUIZ: JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
ESCRIVÃ: MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA
EXPEDIENTE: 2007/11

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

94780 - 2006 \ 207.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ANTONIO CAMARGO DAS NEVES
ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES - UNIVAG
REQUERIDO(A): CELIO JOSE DA SILVA
EXPEDIENTE: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DESTA AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE PARA, CONFIRMANDO A TUTELA DE FLS. 85/86, IMITIR O AUTOR NA POSSE DO VEÍCULO OBJETO DESTES AUTOS, DESCRITO NO DOCUMENTO DE FLS. 12.CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, PELO CARÁTER PRINCIPALMENTE MANDAMENTAL DESTE PROCEDIMENTO, ARBITRO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NA FORMA DO ART. 20, § 4O, DO CPC.LEVANTE-SE A CAUÇÃO OFERTADA.1DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE, INTIMANDO-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE SEIS MESES, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, 475-J, § 5O).P.R.I.C.

76848 - 2004 \ 328.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: SUPERMERCADO REGIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
REQUERIDO(A): 1º SERV. NOT.REG. BENEDITO C. LEITE -PROTESTO DE TIT.- OFICIAL ELZA R. SALES
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO
LITISCONSORTES (REQUERIDO): MANOEL TEIXEIRA
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
EXPEDIENTE: AS PARTES A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

95303 - 2006 \ 243.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ESCOLASTICA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA
REQUERIDO(A): FRANCIMAR OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: JOSE ORTIZ GONSALEZ
EXPEDIENTE: VISTOS...EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 39, INFORMANDO QUE A DEFESA DA RÉ FOI APRESENTADA FORA DO PRAZO LEGAL, DECRETO A REVELIA DA RÉ, NOS TERMOS DO ART. 319 C/C 323 DO CPC. DESENTRANHE-SE A PEÇA CONTESTATIVA E OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM DEIXANDO À DISPOSIÇÃO

SEM VALOR JURÍDICO

DA PARTE INTERESSADA, MANTENDO-SE NOS AUTOS TÃO SOMENTE O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO.NÃO VERIFICANDO DE PLANO A EXISTÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES NOS AUTOS, À AUTORA PARA, NOS TERMOS DO ART. 324 DO CPC, ESPECIFICAR OUTRAS PROVAS QUE PRETENDA PRODUZIR.DEFIRO, OUTROSSIM, OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, FORMULADO PELA RÉ.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

53277 - 1997 \ 7276.I
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
DEVEDOR(A): ARAUCÁRIA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

47638 - 2002 \ 97.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: FRANCISCO KATSUHICO HARA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
REQUERIDO(A): SEMENTES DE PASTAGENS CAMPO GRANDE LTDA.
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

75119 - 2004 \ 276.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: VOLIA DAHL
ADVOGADO: MARIANA BRAGA LOUZADA
ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DE VASCONCELOS
REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: FLÁVIO BUONADUCE BORGES
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA (AUTOS QUE RETORNOU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA).

101689 - 2006 \ 512.
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA.
REQUERENTE: JJ. FIDELIS INDUSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): NORTENIL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA ME
REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALES RODRIGUES
REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALVES RODRIGUES FILHO
REQUERIDO(A): NORTHSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.,SOBRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A RESPOSTA (FLS. 240 A 397), DIGA, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA (CPC – ART. 398).INTIMEM-SE.

7103 - 1998 \ 7819.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
EXECUTADOS(AS): ROBERTO EMÍLIO LOPES
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE MORAIS - AMEC/UNIC
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

56793 - 1998 \ 7492.I
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): ROBERTO TAMBELINI
ADVOGADO: AVELINO TAVARES JUNIOR
DEVEDOR(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO(PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$81,95)

56794 - 1998 \ 7446.I
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): ROBERTO TAMBELINI
ADVOGADO: AVELINO TAVARES JUNIOR
DEVEDOR(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO (PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$124,99)

45810 - 2002 \ 45.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: INGRID CRISTINA SANDOVAL ROCHA
REQUERIDO(A): LUIZ ANGELO DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: MANIFESTAR NO PRAZO DE 48 HORAS, ACERCA DO ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO OU ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

43324 - 2002 \ 1.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: COMÉRCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO IRGANG LTDA
EXPEDIENTE: EFETUAR, EM 05 DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R$242,94

42084 - 2001 \ 253.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: COMERCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
REQUERIDO(A): SUPERMARCADO IRGANG LTDA
REQUERIDO(A): ROBERTO MARTINEZ IRGAN
EXPEDIENTE: EFETUAR, EM 05 DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R$23,91

38157 - 2001 \ 150.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: REFRIGERANTES DO NOROESTE S/A
ADVOGADO: GILENON CARLO VENTURINI SILVA
REQUERIDO(A): PEDRO SILVA AMANCIO
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

30423 - 2001 \ 9.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
REQUERIDO(A): FERNANDO SOUZA DE OLIVIERA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.DE FLS., BEM COMO, COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NESTES AUTOS.

30577 - 2001 \ 16.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EURLY MARIA MORAES BRANDÃO
REQUERIDO(A): FERNANDO CARLOS ARGUELLOS
EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

19637 - 2000 \ 64.
AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
REQUERIDO(A): PEDRO ANTONIO FERREIRA
REQUERIDO(A): SERGIO NAVARRO VIEIRA
REQUERIDO(A): BERNADETE SILVA NAVARRO
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.

82980 - 2005 \ 210.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: JOACIL AMARANTE DE PAULA
ADVOGADO: WALQUÍRIA RODRIGUES BARRETO
REQUERIDO(A): AUTO PEÇAS MORENINHA LTDA
REQUERIDO(A): SILVANO CARVALHO
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

94881 - 2006 \ 218.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
REQUERIDO(A): JOSE FERNANDO SILVA DO BOM DESPACHO
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA, VIA CARTA, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.

91121 - 2006 \ 47.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): JOVEM CELL LTDA ME
REQUERIDO(A): JORDANEO CARNELOS
REQUERIDO(A): JOÃO APARECIDO DE CARVALHO
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

85074 - 2005 \ 272.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): DORIVAL BARBOSA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DEPOSITAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL.

81310 - 2005 \ 147.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LUIZ ANTONIO MOREIRA LUNA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 75 (NEGATIVA), A AINDA, EFETUAR NO MESMO PRAZO, O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DA TAXA JUDICIÁRIA NO VALOR DE 243,80

80841 - 2005 \ 133.
AÇÃO: AÇÃO ANULAÇÃO
REQUERENTE: SUPERMERCADO REGIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
REQUERIDO(A): 1º SERVIÇOS NOTORIAL E REG-BENEDITO DA C.LEITE PRP TIT
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO
REQUERIDO(A): MANOEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS.110 A 118.

57174 - 2003 \ 85.
AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
REQUERENTE: SOLBUS TRANPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: ROSIMAR PINO ZORZIN
REQUERIDO(A): CARMO DE SOUSA E CORREA DA COSTA LTDA-ME
ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA PREZA D. DORILEO - DEFENSORA PÚBLICA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

56149 - 2003 \ 63.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: SOLBUS TRANPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
REQUERIDO(A): CARMO DE SOUZA & CORREA DA COSTA LTDA-ME
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

5803 - 2003 \ 207.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: EUDES FORTES
ADVOGADO: DRA. FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): WALTER FERNANDES FIDÉLIS
ADVOGADO: WALTER FERNANDES FIDELIS
ADVOGADO: NESTOR FERNANDES FIDELIS
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

8300 - 1998 \ 7815.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ITIZO MAKIYAMA
EMBARGANTE: MIDORI AIDA MAKYIAMA
ADVOGADO: DR. OTACÍLIO PERON
EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A EFETUAR, EM 05 DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R$62,59

8299 - 1998 \ 7627.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DEVEDOR(A): ITIZO MAKIYAMA
DEVEDOR(A): MIDORI AIDA MAKYIAMA
ADVOGADO: DR. OTACÍLIO PERON
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A EFETUAR, EM 05 DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R$83,49

9131 - 1992 \ 5748.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): SADIA FRIGOBRÁS INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA SCALIANTE FOGOLIN
DEVEDOR(A): CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
DEVEDOR(A): ADMA-ADMINISTRADORA MATO ALEGRE LTDA
DEVEDOR(A): IPÊ ARTEFATOS DE COURO LTDA
DEVEDOR(A): JOSÉ MARCOS JUNQUEIRA VILELA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.DE FLS., BEM COMO, COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NESTES AUTOS.

55025 - 2002 \ 8.I
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
DEVEDOR(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS VARZEAGRANDENSE LTDA
ADVOGADO: LAERTE SANTANA

SEM VALOR JURÍDICO

EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 48 HORAS, ACERCA DO ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO OU ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

95908 - 2006 \ 268.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): SIMIÃO PORTELA SIQUEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.,PEDIDO RETRO (FLS. 29) DEFIRO. INTIMEM-SE

32633 - 2001 \ 84.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO WOLKSWAGEN S.A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): DANIEL ROBERTO CORREA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.DE FLS., BEM COMO, COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NESTES AUTOS.

63756 - 2004 \ 4.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ROSEMARE DE CAMPOS SARAT
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS. 84 A 94.

19064 - 2000 \ 53.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ALDO DE COL
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DOTTO
ADVOGADO: MÁRCIA NIEDERLE
ADVOGADO: JAIRO JOAO PASQUALOTTO
EXECUTADOS(AS): FRIGORÍFICO WEST ARIZONA LTDA
ADVOGADO: ALCEBÍADES JOSÉ BONFIM
EXPEDIENTE: VISTOS...DEFIRO A DILAÇÃO DO PRAZO PARA QUE O CREDOR PROVIDENCIE OS MEIOS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 130, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.DECORRIDO O PRAZO COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM-ME CONCLUSOS.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

33961 - 2001 \ 114.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: RECRUSUL S.A
ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA ELÍDIO LIMA LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE
EXPEDIENTE: VISTOS...
TENDO EM VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS EMBARGOS DO DEVEDOR EM APENSO, ATUALIZEM-SE AS CUSTAS PENDENTES E INTIME-SE O CREDOR PARA RECOLHÊ-LAS.INTIME-O, TAMBÉM, PARA IMPULSIONAR O FEITO, PLEITEANDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

82663 - 2005 \ 197.
AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: ELENA MARIA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO: MARLON DE LA TORRACA BARBOSA
REQUERIDO(A): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA NETO
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR - UNIC.
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

85464 - 2005 \ 286.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ELISANGELA SANTOS CEPPO
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

70231 - 2005 \ 293.
AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: CHUBB DO BRASIL CIA. DE SEGUROS
ADVOGADO: JOÃO ANAIDES CABRAL NETO
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA TAVEIRA E COMPANHIA LTDA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS. 73/74.

85194 - 2005 \ 276.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ROBERTO GUENDA
REQUERIDO(A): PEDRO ROBERTO FONSECA DA SILVA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

86332 - 2005 \ 314.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): RAFAEL JOSÉ SILVA BOTELHO
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO.

84941 - 2005 \ 266.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
REQUERENTE: GIOVANE POTRICK
ADVOGADO: PLINIO FRANCISCO BERGAMASCHI JUNIOR
REQUERIDO(A): TARCILIA ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA BARROS
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

83598 - 2005 \ 229.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MANUEL ROS ORTIS JUNIOR
REQUERIDO(A): JERÔNIMO EVANGELISTA CARVALHO FILHO
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

88580 - 2005 \ 395.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
REQUERIDO(A): ARMAZÉM CRISTO REI LTDA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ANTE O DECURSO DE PRAZO PARA OFERECIMENTO DOS EMBARGOS(CERTIDÃO DE FLS. 55)

70611 - 2004 \ 173.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): ESTEVAM CRUSE
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CARTA DE CITAÇÃO DEVOLVIDA E JUNTADA DE FLS. 50.

54476 - 2003 \ 168.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: VANDERLI DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO: DR. JOSÉ THIMOTEO DE LIMA
REQUERIDO(A): EUCATUR-EMP. UNIÃO CASCAVEL TRANSP. TUR. LTDA.
DENUNCIADO(A): COMPANHIA LIBERTY PAULISTA SEGUROS
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO: JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR
ADVOGADO: MANOEL CÉSAR DIAS AMORIM
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
EXPEDIENTE:AS PARTES A MANIFESTAREM NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS.205(INFORMAÇÃO DO MÉDICO PERITO)

71015 - 2004 \ 179.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ARMINDO ALBERTO CURVO FILHO
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

101918 - 2006 \ 519.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JUCIMAR RIBEIRO DA SILVA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.26

71653 - 2004 \ 194.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): GLAUCIA REGE DE OLIVEIRA CAMPOS
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS.61 A 75 (CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA)

73120 - 2004 \ 229.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): WAGNER SOUZA SILVA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA PESSOALMENTE A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

72855 - 2004 \ 223.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: CENTRO OESTE CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO E PEÇAS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
REQUERIDO(A): CESAR RONALDO CARMO MONTEIRO
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DA CARTA DE CITAÇÃO DEVOLVIDA.

43396 - 2002 \ 3.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: NILSON BALBINO VILELA JR.
REQUERIDO(A): SANTO ANTONIO MERCANTIL LTDA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

41008 - 2001 \ 214.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: NILSON BALBINO VILELA JR
REQUERIDO(A): SANTO ANTONIO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, RETIRAR OS AUTOS EM CARGA.

43113 - 2001 \ 278.
AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO
REQUERENTE: GARÇA - IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDAO
REQUERIDO(A): BOMMAJI FASHION CONFECÇÕES LTDA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.DE FLS., BEM COMO, COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NESTES AUTOS.

24380 - 2000 \ 133.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA C. PASSARE
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA ELIDIO LIMA LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÊ
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS.156 A 161

38572 - 2001 \ 157.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: JERUSA NOLASCO SILVA
ADVOGADO: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
ADVOGADO: NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR
REQUERIDO(A): NAUDI BORTOLETI
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO OU EXTINÇÃO DO PROCESSO.

53506 - 2002 \ 239.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: FM INÁCIO-ME (MARGRAN MARMORARIA V. GRANDE)
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JORGE WITCZAK REP. P/ MARIA KOROSKI WITCZAKI
ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO OU EXTINÇÃO DO PROCESSO.

63056 - 2003 \ 328.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): UNIMED CUIABÁ- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
RÉU(S): DURCELINA PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

56400 - 2003 \ 70.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ABEDI GAJO SILVA
REQUERIDO(A): M.R.L. SILVA ME

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO: DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

40397 - 2003 \ 178.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR
ADVOGADO: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
REQUERIDO(A): EDINÉIA ROSENDO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE INTERESSADA, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.(JUNTO À COMARCA DE GOIÂNIA)

69519 - 2004 \ 153.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: HERAILDE ALMEIDA DOS REIS
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
REQUERIDO(A): JABUR PNEUS S/A
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO MAEDA
EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA PESSOALMENTE A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ESTER BELÉM NUNES DIAS
ESCRIVÃO(Ã):JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE:2007/19

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

77119 - 2005 \ 1.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A .
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ANA VICENTINA DA COSTA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA - PARTES - EM VISTA DA DESISTÊNCIA MANIFESTADA EXPRESSAMENTE PELA AUTORA, REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA E DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DA LEI (CPC – VIII, ART. 267). CUSTAS PELA AUTORA. DEIXO DE CONDENÁ-LA NA VERBA HONORÁRIA POR INEXISTIR CONTENCIOSIDADE.
TRANSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.

71980 - 2004 \ 199.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: IRINEU GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO: JOAO REUS BIASI
ADVOGADO: SILVIA CRISTINA PAIM BIASI
REQUERIDO(A): MERCANTIL ANDROMEDEA LTDA
DENUNCIADO A LIDE: ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO: ADRIANA EVANGELISTA DIAZ
INTIMAÇÃO: PARTES - PERICIA DESIGNADA PARA O DIA 26/03/2007 AS 14:30 HS, A REALIZAR-SE NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO, N° 500, BAIRRO JARDIM IMPERADOR, VARZEA GRANDE - MT,(FONE - 3686-6109), COM A PERITA DESIGNADA DRª MARISA FRATARI TAVARES DE SOUZA, AS PARTES DEVERAO LEVAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

58086 - 2003 \ 105.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: CRECI DE FÁTIMA VELOSO
ADVOGADO: JOSÉ ARNALDO DA SILVA BARRETO
REQUERIDO(A): EDSON GEISÇEL DE MOURA SILVA
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
INTIMAÇÃO: RÉU - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 391,67 (TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

97431 - 2006 \ 328.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): FOCATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: PEDRO V. LEON
INTIMAÇÃO: RÉU - PROCEDER O DEPOSITO DE JUDICIAL, NO VALOR DE R$ 26.982,00 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

82199 - 2005 \ 171.
AÇÃO: REINVINDICATÓRIA
REQUERENTE: NAIR PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
ADVOGADO: JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS
REQUERIDO(A): MARINEZ VICELLI
REQUERIDO(A): ALEXANDER DE TAL
ADVOGADO: ERNESTO CAMPOS FILHO
ADVOGADO: ERNESTO CAMPOS FILHO
INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 100, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

97153 - 2006 \ 317.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): VAGNER LUIS DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 42, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

97226 - 2006 \ 320.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): LEANDRO LEONARDO OLIVEIRA ORTIZ

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

98987 - 2006 \ 385.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SAFRA S.A
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO(A): HERTZ COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 36, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

101354 - 2006 \ 472.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 72, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

103269 - 2006 \ 543.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ALTAIR FERREIRA DA COSTA
INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 25, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

104760 - 2007 \ 36.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: GRÁFICA E EDITORA CENTRO AMÉRICA (ANTONIO RONI DE LIZ)
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
REQUERIDO(A): R3D INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 32, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

96475 - 2006 \ 282.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: DR. CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: ENIVA GLORIA DA SILVA MARTINS
REQUERIDO(A): ANTONIO GREQUI GERMANO
INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 57, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

100950 - 2006 \ 458.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO: LUCUIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): RIO PARAGUAI DIESEL LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 26, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

97787 - 2006 \ 344.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 31, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

81483 - 2005 \ 138.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BANDEIRANTE - QUADRA 5
ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
REQUERIDO(A): GRAZIELE BAIONE

INTIMAÇÃO: AUTOR- RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

99034 - 2006 \ 394.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ADENIR PADILHA
ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI
REQUERIDO(A): GERALDO DA SILVA CAMPOS

INTIMAÇÃO: DECISÃO -AUTOR - VENHA O AUTOR A CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, COM VISTAS AOS CRITÉRIOS DA LEI DE LOCAÇÕES (LEI N. 8.245, DE 18.10.91 – III, ART. 52), MEDIANTE COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO, NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, SE FOR A HIPÓTESE, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284).

3092 - 1994 \ 172.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): MIGUEL ARLEI DOS REIS
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
RÉU(S): BEATRIZ DE SOUZA DIAS
ADVOGADO: ANEIRTON PARREIRA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 187,50 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

104935 - 2007 \ 46.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): MAURICIO CAMPOS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 33, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

103287 - 2006 \ 542.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRAÇÃO CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): VANDAIR MORAIS DE LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 30, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

64221 - 2004 \ 14.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): ELIANDRA BRITO NOVAES
INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 81, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

104994 - 2007 \ 50.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): JORGE FRANCOIS ANICETO

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 27, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

95031 - 2006 \ 230.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): DURVAL FARIAS DOS SANTOS JUNIOR

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 44, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

SEM VALOR JURÍDICO

102327 - 2006 \ 507.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): MAURI SCHMIDT
INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 35, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

94398 - 2006 \ 189.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): CELSO ADRIANO LIMA HOMEM

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 29, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

102632 - 2006 \ 516.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MOACIR DOS SANTOS
ADVOGADO: MANOEL ROS ORTIS JUNIOR
REQUERIDO(A): TELESP CELULAR S.A

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 32, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

79626 - 2005 \ 84.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): CASIO CARVALHO CAMARGO

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 57, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

103094 - 2006 \ 534.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRAÇÃO CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): GISSELE RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 29, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

86136 - 2005 \ 285.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): PAULO JUCIANI DE SANTANA

INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.40, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

105053 - 2007 \ 53.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): ERNANDES FLORENTINO DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 30, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

73868 - 2004 \ 263.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): MARLENE DO CARMO ARRUDA
ADVOGADO: JULINIL GONCALVES ARINE
INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 39,69 (TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS),NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

105856 - 2007 \ 87.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: RECOL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
REQUERIDO(A): GLÓRIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 13,48 (TREZE REAIS E QUARENTA E OITO) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

99993 - 2006 \ 433.
AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA
REQUERENTE: REGINALDO URUGUAY DE ALMEIDA
ADVOGADO: DANIELA NODARI
REQUERIDO(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
REQUERIDO(A): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR- EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR OFICILA DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 32,20 (TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS),. NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ
53935 - 2003 \ 9.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE COISA
REQUERENTE: CRECI DE FÁTIMA VELOSO
ADVOGADO: DR. JOSE ARNALDO DA SILVA BARRETO
REQUERIDO(A): EDSON GEISÇEL DE MOURA SILVA
REQUERIDO(A): ESTER DE SOUZA
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
INTIMAÇÃO: RÉU - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 391,67 (TERZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE
5225 - 1996 \ 431.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: ROSALDO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONCESA
EXECUTADOS(AS): ADÃO CARLOS

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 28,74 (VINTE E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

17505 - 2000 \ 16.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO REAL S.A.
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): TRANSPORTADORA JN COM. REPRESENTAÇÃO LTDA
RÉU(S): NILSON DO NASCIMENTO
RÉU(S): JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 162,65 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

39231 - 2001 \ 174.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ANTONIO BARBIERI
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
REQUERIDO(A): IVANDA DOS ANJOS MOURA
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 74, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

76919 - 2004 \ 316.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): MARCELO DA ROSA VIEIRA
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
REQUERIDO(A): DANIELA LIMA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 42, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

101235 - 2006 \ 471.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: EDSON LUIZ TORTOLA
ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL
EXECUTADOS(AS): FREITAS & VERHALEN LTDA EPP
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 25, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

5387 - 1996 \ 70.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: COMERCIAL DE PETRÓLEO GFC LTDA. (POSTO SHOPPING)
ADVOGADO: MARCO AURELIO BALLEN
EXECUTADOS(AS): AUDINEI FRANCISCO DE PAULA
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 54,06 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

93242 - 2006 \ 141.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO: RUY RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): DISTRIBUIDORA BABI DE BALAS E BISCOITOS LTDA
EXECUTADOS(AS): JOSE INACIO LOUÇÃO
EXECUTADOS(AS): ERCÍLIA MARQUES LOUÇÃO
EXECUTADOS(AS): EDEGAR CARLOS CHIODELLI
EXECUTADOS(AS): AURORA SALETE CHIODELLI
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 29, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

77876 - 2005 \ 25.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
REQUERIDO(A): A DANHONI & CIA LTDA
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 51, NO PRAZO DE 05 (CICNO) DIAS.

105858 - 2007 \ 86.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: RECOL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
ADVOGADO: BEISA CORBELINO BIANCARDINI MUHL
REQUERIDO(A): LETÍCIA APARECIDA MONTILHA -ME
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 17,23 (DEZESSETE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS),NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

43021 - 2001 \ 290.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: LAMINADOS CARVIBOM
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
REQUERIDO(A): RENNER SYERLACK S/A
ADVOGADO: DANIELA CARDOSO MRNEGASSI
INTIMAÇÃO: EXECUTADA - PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PARA O PAGAMENTO DO DÉBITO RETRO ATUALIZADO (FLS. 441 E 442), EM QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DA INCIDÊNCIA DA MULTA DE DEZ POR CENTO (10%) E EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO (CPC - ART. 475J).

397 - 1997 \ 66.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA TODESCHINI LTDA
EXECUTADOS(AS): WALDIR TODESCHINI
EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS SIMONI
EXECUTADOS(AS): EDSON RODNEY TODESCHINI
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ILSE ANA DAHMER
ADVOGADO: ILSE ANA DAHMER
ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG
ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH
INTIMAÇÃO: EXECUTADOS - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 81,52 (OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):JUANITA CRUZ DA S. CLAIT DUARTE
ESCRIVÃO(Ã):THAYLA PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE:2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

99788 - 2006 \ 522.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. E. E. DE F. G.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO
REQUERIDO(A): M. A. V. DE G.
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ARTIGO 162, § 4º DO CPC., ENCAMINHO OS AUTOS A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 29.

105732 - 2007 \ 60.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. DE S. S.
ADVOGADO: VÂNIA FATIMA DE PAULA
REQUERIDO(A): L. S. E O. R. P. S. M. C. C. F. S.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 01 - INDEFIRO O APENSAMENTO AOS AUTOS Nº 458/2005. 02 - INTIME-SE O AUTOR PARA, EM DEZ (10) DIAS, CARREAR AOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSITURA DA

SEM VALOR JURÍDICO

AÇÃO; DOCUMENTOS PESSOAIS E A SENTENÇA OU ACORDO HOMOLOGADO QUE FIXOU OS ALIMENTOS, CUJA OBRIGAÇÃO DESEJA EXONERAR-SE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. 03 - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.

87661 - 2005 \ 521.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: J. D. S. DA S.
REQUERENTE: C. V. DA S.
ADVOGADO: BELMIRO GONÇALVES DE CASTRO
REQUERIDO(A): J. A. DE J. S.
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ARTIGO 162, § 4º DO CPC., ENCAMINHO OS AUTOS A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 47.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

89846 - 2006 \ 3.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. -. B. -. R. M. E. R. DA S.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO GARCIA
EXECUTADOS(AS): J. L. DA C. C.
ADVOGADO: MANUEL ROS ORTIS JUNIOR
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ARTIGO 162, § 4º DO CPC., ENCAMINHO OS AUTOS A PARTE EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO AO RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS DE FLS. 72.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

105501 - 2007 \ 52.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: EVALDO JOSÉ TEODORO DOS SANTOS
ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS
REQUERIDO(A): BENEDITA GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: VISTOS. 1. NOMEIO O SR. EVALDO JOSÉ TEODORO DOS SANTOS PARA O CARGO DE INVENTARIANTE; 2. INTIME-SE PARA PRESTAR O COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (ART. 990, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC). 3. APÓS, VENHAM AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ART. 993, CAPUT, DO CPC). 4. FEITAS AS DECLARAÇÕES, CITEM-SE OS DEMAIS HERDEIROS, A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, E POR ÚLTIMO O MINISTÉRIO PÚBLICO (ART. 999 DO CPC). 5. CITADOS TODOS, AGUARDE-SE EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA DIZEREM SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES (ART. 1000 DO CPC). 6. VENHAM AS CERTIDÕES DAS FAZENDAS PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM NOME DO DE CUJUS. 7. APÓS, CONCLUSOS. 8. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

82694 - 2005 \ 279.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: C. DE A.
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
REQUERIDO(A): J. B.
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: ISTO POSTO, ACOLHENDO-SE PROMOÇÃO MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL, ATRIBUINDO A PATERNIDADE DO DE CUJUS, ITAMAR BATISTA BARCELOS, PARA COM O AUTOR ITAMAR ELIAS DE ALMEIDA, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DO ASSENTO DE NASCIMENTO DO MENOR PARA QUE NELE SE FAÇA INCLUIR O NOME DE SEU PAI E AINDA DOS AVÓS PATERNOS, JOÃO BARCELOS E NATALINA BATISTA BARCELOS, SENDO QUE DORAVANTE FIGURARÁ COMO SENDO O NOME DO AUTOR, ITAMAR ELIAS DE ALMEIDA BARCELOS. A TEOR DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, DETERMINANDO EM CONSEQUÊNCIA, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, APÓS CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, INCLUSIVE ANOTAÇÕES E BAIXAS ESTILARES.
CONSIDERANDO A SITUAÇÃO FINANCEIRA E HUMILDADE DEMONSTRADA PELO REQUERIDO, QUANDO OUVIDO EM AUDIÊNCIA, DEIXO DE CONDENÁ-LO EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P.R.I. VÁRZEA GRANDE/MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

78415 - 2005 \ 43.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L. R. P. S. M. A. G. B.
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD-UNIVAG
ADVOGADO: LINCON MONTEIRO BENITES
REQUERIDO(A): A. A.
DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA PARA O DIA 19 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS. EXPEÇA-SE O NCESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO ATO. CUMPRA-SE.

99058 - 2006 \ 469.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: E. S. B. P. R. P. S. M. L. B. P.
ADVOGADO: ISTÂNIO GOMES DA SILVA
REQUERIDO(A): M. S.
DESPACHO: VISTOS, INTIME-SE O AUTOR A PROCEDER A RETIFICAÇÃO MENCIONADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. INOBSTANTE TRATAR-SE DE DIREITO INDISPONÍVEL, CONSIDERANDO QUE PODERÁ SER ACORDADO EM AUDIÊNCIA QUANTO AO PAGAMENTO DA PERÍCIA TÉCNICA – DNA – DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 331 E PARÁGRAFOS, DO CPC, PARA O DIA 30 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, OBSERVANDO ÀS PARTES QUE, QUERENDO, DEVERÃO ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO MESMO ATO, CASO NÃO HAJA ACORDO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
88821 - 2005 \ 606.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. B. DA C.
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO(A): J. S. DA C.
ADVOGADO: ADRIANA FRANCISCA NETO
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO
DESPACHO: RH. REDESIGNO AUDIÊNCIA, DE CONFORMIDADE COM A PAUTA PARA 31/5/07, ÀS 15:30H.

85603 - 2005 \ 399.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: J. G. DE O.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
REQUERIDO(A): B. R. C. DE O.
ADVOGADO: LAURO MARVULLE
RESUMO DO DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
100815 - 2006 \ 563.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: N. DE F. A.
ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
REQUERIDO(A): A. DE O. A.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, DESIGNE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A PAUTA DO JUÍZO PARA 21 DE JUNHO DE 2007 ÀS 15 HORAS. CITE-SE O REQUERIDO, PARA CONTESTAR A AÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUDIÊNCIA ACIMA CITADA, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA, NOS TERMOS DO ART. 285 C/C 319 DO CPC. CONSTE QUE HAVENDO CONSENSO ENTRE AS PARTES, O PROCEDIMENTO PODERÁ SER CONVERTIDO EM CONSENSUAL A QUALQUER TEMPO, SENDO OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E HOMOLOGADO PELO JUÍZO. DILIGENCIE O NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO ATO.

105987 - 2007 \ 73.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: N. M. S. A -. R. P. S. M. M. L. DE A.
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
REQUERIDO(A): A. A. C.
DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, EMENDAR A INICIAL, FAZENDO INCLUIR NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO O PAI REGISTRAL, COM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO. CUMPRA-SE.

92583 - 2006 \ 120.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: F. C. M.
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE-UNIVAG
REQUERIDO(A): J. H. M.
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOUFÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ART. 162, § 4º DO CPC, NÃO SENDO O A AUTORA ENCONTRADA PARA INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA ENCAMINHO OS AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO PATRONO, BEM COMO PARA QUE COMPAREÇA ACOMPANHADO DE SUA CONSTITUINTE.

102800 - 2006 \ 653.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. E. S. DA S.
ADVOGADO: INGRID DE SOUZA EICKHOFF
REQUERIDO(A): G. E. DOS P. S. DA S.
REQUERIDO(A): R. DOS P. S. DA S.
INTIMAÇÃO: PARA QUE A REQUERENTE RETIRE A CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA ENCAMINHAMENTO

95159 - 2006 \ 274.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: K. A. R. Z. -. R. M. J. R. DA S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: JULIANA SILVA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): R. J. Z.
INTIMAÇÃO: À MANIFESTAÇÃO DA AUTORA EM NOME DE SUA REPRESENTANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, SE HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO

67724 - 2004 \ 221.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: O. P. DA S.
ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS - UNIVAG
ADVOGADO: ENÉAS CORRÊA FIGUEIREDO JÚNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA
REQUERIDO(A): C. F. DA S.
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
INTIMAÇÃO: PARA QUE A AUTORA RETIRE O MANDADO DE AVERBAÇÃO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO COM O REFERIDO DOCUMENTO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

93265 - 2006 \ 161.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: APARECIDO COSTA LEÃO
REQUERENTE: REGINA CAVALEIRO COSTA
REQUERENTE: DALVA SOUZA COSTA
REQUERENTE: ROGOCIANO SOUZA COSTA
REQUERENTE: JACIRA COSTA DELGADO
REQUERENTE: ELOI BEZERRA DELGADO
ADVOGADO: FABRIZZI CIBELE LABONDE
ADVOGADO: DANILO DE OLIVEIRA NUNES
REQUERIDO(A): JAIME LEÃO DA COSTA-ESPOLIO
DESPACHO: NOS TERMOS DO ART. 991, DO CPC, INCUMBE AO INVENTARIANTE, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ADMINISTRAR E REPRESENTAR O ESPÓLIO ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE. CUMPRE PORTANTO, AO INVENTARIANTE, EXERCER SUA FUNÇÃO, PROMOVENDO A DEFESA DOS INTERESSES DO ESPÓLIO, NOS EXATOS TERMOS DA LEI. RESSALTA-SE QUE, EM QUE PESE A ASSERTIVA DE NEGATIVA DO BANCO EM FORNECER OS DADOS DA CONTA DO DE CUJUS, REQUERIDOS, SEGUNDO O INVENTARIANTE, PELA VIA ADMINISTRATIVA, INSTA CONSIGNAR QUE TAL RECUSA NÃO VEIO AO PROCESSO.
ASSIM SENDO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 54, DETERMINANDO AO INVENTARIANTE QUE PROMOVA A DEFESA DOS INTERESSES DO ESPÓLIO, CONFORME ALHURES MENCIONADO, AFIM DE QUE TRAGA AOS AUTOS, O QUE LHE FORA ANERIORMENTE DETERMINADO. INTIME-SE.

94405 - 2006 \ 231.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ADELIR TEREZINHA DAMIAN
ADVOGADO: DRA. FATIMA JUSSARA RODRIGUES
INTIMAÇÃO: PARA QUE A INVENTARIANTE DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, TENDO EM VISTA TÉRMINO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO.

82263 - 2005 \ 256.
AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: VITALINA BUENO DA SILVA
ADVOGADO: CYNTIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA
ADVOGADO: STHELA SIMÕES FREIRE
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE HILÁRIO JOSÉ DA SILVA
INTIMAÇÃO: À MANIFESTAÇÃO DA INVENTARIANTE, TENDO EM VISTA TER DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO DO FEITO.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
101267 - 2006 \ 583.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. L. S.
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
REQUERIDO(A): D. DE S. S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/583.

ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO
PARTE REQUERENTE: MARIA LÚCIA SANTOS
PARTE RÉQUERIDA: DERALDO DE SOUZA SANTOS
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERIDO(A): DERALDO DE SOUZA SANTOS FILIAÇÃO: JOSE DE SOUZA E SANTOS E CATARINA SOARES DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 28/5/1942, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITAMBACURÍ-MT, CASADO(A), ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE R. JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, FEITO Nº583/2006, FIGURANDO COMO PARTE REQUERENTE MARIA LÚCIA SANTOS, BRASILEIRO CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 14, QUADRA 198, LOTE 02, SÃO MATEUS, VÁRZEA GRANDE– MT E COMO PARTE REQUERIDA DERALDO DE SOUZA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E QUE, EM ASSIM SENDO, FICA A PARTE REQUERIDA DEVIDAMENTE CITADA EM TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, BEM COMO PARA QUERENDO, CONTESTÁ-LA, DESDE QUE O FAÇA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUDIÊNCIA ABAIXO CITADA SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA NOS TERMOS DO ART. 285 C/C 319 DO CPC, BEM COMO DEVIDAMENTE INTIMADA PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NA AV. CASTELO BRANCO, S/N, FÓRUM DE JUSTIÇA, VÁRZEA GRANDE/MT. CIENTIFIQUE DE QUE PROCEDIMENTO PODE SER CONVERTIDO EM CONSENSUAL A QUALQUER TEMPO, E , AINDA, QUE HAVENDO ACORDO PODERÁ SER APRESENTADO NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, E OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, HOMOLOGADO POR SENTENÇA, COM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO. DECISÃO/DESPACHO: RH. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO PARA 21/06/2007, ÀS 14H E 30MIN. CITE-SE E INTIME-SE, COM AS ADVETÊNCIAS LEGAIS, INCLUSIVE A CONSTANTE NO ART. 233 E PARAGRÁFO ÚNICO DO CPC. PRAZO DE 30 DIAS. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, THAÍS KEILA FERNANDES DE FREITAS JUSTINO, OFICIAL ESCREVENTE., DIGITEI.VÁRZEA GRANDE - MT, 8 DE MARÇO DE 2007.

THAYLA PEREIRA DA SILVA
ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O)
PORTARIA N. 01/02-GJ

SEM VALOR JURÍDICO

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CRIMINAL
JUIZ(A):MARIA EROTIDES KNEIP MACÊDO
ESCRIVÃO(Ã):CELINA DULCE GONÇALVES
EXPEDIENTE:2007/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

65074 - 2004 \ 30.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ELIANO PEREIRA DO PRADO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO:90
INTIMANDO:RÉU(S): ELIANO PEREIRA DO PRADO FILIAÇÃO: LUIZ ROBERTO DO PRADO E DE SILVIA PEREIRA DO PRADO, DATA DE NASCIMENTO: 19/3/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, , ENDEREÇO: CHACARÁ Nº 125 APROXI. 1,5 KMANTES DO PRESIDIO DAS PALMEIRA, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT
FINALIDADE:PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO, A FIM DE QUE TOME CONHECIMENTO DO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS.91/95, CONFORME RESUMO ADIANTE :ISTO POSTO JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A DENÚNCIA PARA CONDENAR ELIANO PEREIRA DO PRADO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE LUIZ ROBERTO DO PRADO E SILVIA PEREIRA DO PRADO, NASCIDO EM 19/03/84, NA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, NAS PENAS DO ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.
ANALISANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ART. 59, DO CP, VERIFICO QUE O RÉU É PRIMÁRIO, DE BONS ANTECEDENTES, SENDO ESTE UM FATO ISOLADO EM SUA VIDA. COMETEU O ATO CRIMINOSO PARA AJUDAR SEUS AVÓS QUE SE ENCONTRAVAM DOENTES E PASSANDO NECESSIDADES, MOSTRANDO-SE ARREPENDIDO QUANDO DE SEU INTERROGATÓRIO EM JUÍZO. A VÍTIMA EM NADA CONTRIBUIU PARA O COMETIMENTO DO DELITO. RAZÕES PELAS QUAIS, FIXO A PENA BASE EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO (CP, ART. 155, CAPUT) CONQUANTO O RÉU JAÇA JUS ÀS ATENUANTES DA CONFISSÃO E MENORIDADE, DEIXO DE APLICÁ-LAS AO CASO EM QUESTÃO POR TER SIDO A PENA FIXADA NO MÍNIMO PREVISTO PARA A ESPÉCIE.
DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA CAUSA MODIFICADORA, TORNO A PENA DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO, DEVENDO ESTA SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO (CP, ART. 33, § 2º, C E § 3º).
ATENDENDO AO CRITÉRIO DE REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME, ENTENDO SUFICIENTE O VALOR CORRESPONDENTE A 10 (DEZ) DIAS-MULTA, À RAZÃO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, ATUALIZADO MONETARIAMENTE QUANDO DA EXECUÇÃO (CP, ART. 49, § 2º).
COMO UM CRÉDITO DE CONFIANÇA, EM ESTÍMULO PARA QUE O RÉU NÃO VOLTE A DELINQÜIR, PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, §2º DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA PELA RESTRITIVA DE DIREITOS PREVISTA NO ARTIGO 43, INCISO IV C/C ART.46, DO CP, DEVENDO O RÉU, PELO PERÍODO DE UM ANO, PRESTAR SERVIÇOS À COMUNIDADE, SENDO 08 (OITO) HORAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE SEIS MESES, JUNTO A ENTIDADE LAR DONA BEBÉ, COM ENDEREÇO À RUA C, JARDIM PAULA I, TELEFONE (65) 684 – 1781.
DEIXO DE CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, POR TER SIDO DEFENDIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, LANCE-SE-LHE O NOME NO ROL DOS CULPADOS, COMUNIQUE-SE À JUSTIÇA ELEITORAL, PARA OS FINS DO ART. 15, II DA CF E EXPEÇA-SE CARTA DE GUIA.CALCULE-SE A PENA DE MULTA E INTIME-SE PARA PAGAMENTO.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.VÁRZEA GRANDE, 03 DE FEVEREIRO DE 2005.MARILZA APARECIDA VITÓRIO JUÍZA DE DIREITO
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ÂNGELA MARIA GUERRA
PORTARIA:

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

62914 - 2006 \ 123.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): RUBENILO SOUZA DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): RUBENILO SOUZA DE OLIVEIRA, CPF: 570042422-34, RG: 1474236-5 SSP MT FILIAÇÃO: FLORIANO DIAS DE OLIVEIRA E MARIA SOUZA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 25/4/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRASSOL D OESTE-MT,
FINALIDADE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: RUBENILO SOUZA DE OLIVEIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 08/05/2007, ÀS 13:00 , A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL 123/2006, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ÂNGELA MARIA GUERRA
PORTARIA:

78767 - 2005 \ 28.
AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): IRINEU FARIA MOURA
ADVOGADO: JOEL FELICIANO MOREIRA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): IRINEU FARIA MOURA, RG: MG 1675.281 SSP MT FILIAÇÃO: MANOEL GOMES FILHO E EUZA DUTRA GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 10/7/1962, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SAPUCAIA DO NORTE-MG, CASADO(A), ENDEREÇO: QUADRA 10, LOTE 02, BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II, CIDADE: JARAGUÁ-GO
FINALIDADE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: LAUDENICE RIBEIRO LIONI, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 07/05/2007, ÀS 13:00 , A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL 28/2005, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ÂNGELA MARIA GUERRA
PORTARIA:

77246 - 2005 \ 3.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): SEBASTIÃO BUENO DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): SEBASTIÃO BUENO DA SILVA, RG: 3751570 SSP MT FILIAÇÃO: LUCIANO BUENO DE ALMEIDA E MARIA IZABEL DA SILVA ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 27/7/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), MECÂNICO, ENDEREÇO: SEM ENDEREÇO FIXO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: SEBASTIÃO BUENO DA SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 25/04/2007, ÀS 13:00 , A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL 03/2005, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ÂNGELA MARIA GUERRA
PORTARIA:

85906 - 2005 \ 127.
AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DRA. TELEN APARECIDA DA COSTA
RÉU(S): RAFAEL NASCIMENTO BRANDÃO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): RAFAEL NASCIMENTO BRANDÃO FILIAÇÃO: NICANOR PEREIRA BRANDÃO E ROSINETE NASCIMENTO BRANDÃO, DATA DE NASCIMENTO: 18/4/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), FUNILEIRO, ENDEREÇO: AVENIDA AGRÍCOLA PAES DE BARROS, 508, BAIRRO: BAIRRO VERDÃO, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: RAFAEL NASCIMENTO BRANDÃO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 10/04/2007, ÀS 13:00 , A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL 127/2005, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ÂNGELA MARIA GUERRA
PORTARIA:

80643 - 2005 \ 64.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DRA. TELEN APARECIDA DA COSTA
RÉU(S): JOSIEL DA SILVA NASCIMENTO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): JOSIEL DA SILVA NASCIMENTO FILIAÇÃO: LOURENÇO RIBEIRO DA SILVA E RITA DA SILVA NASCIMENTO, DATA DE NASCIMENTO: 27/6/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MACABAU-MA, SOLTEIRO(A), SERVENTE DE PEDREIRO, ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL DA COHAB 24 DE DEZEMBRO, ATRÁS DA IGREJA, BAIRRO: 24 DE DEZEMBRO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: JOSIEL DA SILVA NASCIMENTO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 24/04/2007, ÀS 13:00 , A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL 64/2005, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ÂNGELA MARIA GUERRA
PORTARIA:

92415 - 2004 \ 108.A
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): ADILSON BENEDITO MOURA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): ADILSON BENEDITO MOURA FILIAÇÃO: JEOVANE MARQUES DE MOURA E DE BENEDITA AUXILIADORA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 14/8/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, CONVIVENTE, PESCADOR, ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, CASA 113,, BAIRRO: DOM AQUINO, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: ADILSON BENEDITO MOURA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 19/04/2007, ÀS 13:00 , A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL 108/2004-A, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ÂNGELA MARIA GUERRA
PORTARIA:

76474 - 2004 \ 209.
AÇÃO: CP-ROUBO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): FLAVIO DE ALMEIDA PARRIÃO
RÉU(S): RODRIGO NIVALDO DOMINGOS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): FLAVIO DE ALMEIDA PARRIÃO, RG: 1407480-0 FILIAÇÃO: UBIRAJARA COSTA PARRRIÃO E NEUZA CARLINA DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 2/6/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, LAVADOR DE CARROS-DESEMPREGADO, ENDEREÇO: RUA ARACI DE ALMEIDA, QDA. 66, LOTE 01, BAIRRO: JARDIM COSTA VERDE, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
RÉU(S): RODRIGO NIVALDO DOMINGOS FILIAÇÃO: JOSE NIVALDO DO AMARAL E LEONICE FELIPE DOMINGOS, DATA DE NASCIMENTO: 16/5/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POCONE-MT, SOLTEIRO(A), LAVADOR DE CARROS, ENDEREÇO: ´RUA REPÚBLICA DO CEARÁ, BAIRRO: COHAB JAIME CAMPOS, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: FLAVIO DE ALMEIDA PARRIÃO E RODRIGO NIVLADO DOMINGOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 16/04/2007, ÀS 13:00 , A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL 209/2004, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ÂNGELA MARIA GUERRA
PORTARIA:

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEXTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A):SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA
ESCRIVÃO(Ã):FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES
EXPEDIENTE:2007/9

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

67510 - 2001 \ 144.B
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): WILSON ALVES DE SOUZA
RÉU(S): DÉBORA SANTOS RIBEIRO
RÉU(S): CHRISTIANO ELIAS DIAS
RÉU(S): JURACY PEREIRA BRITO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR
ADVOGADO: VANDERLEY SOUZA DE AMORIM
INTIMAÇÃO: DRª. MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO - OAB/MT 7373 E DR. ANTÔNIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR - OAB/MT 7167, DO R. DESPACHO DE FLS. 580 QUE SEGUE: ""VISTOS ETC. CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS NA OITIVA DAS TESTEMUNHAS, ESTANDO PRESENTE APENAS UMA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS, DETERMINO INTIME-SE O PATRONO DO ACUSADO CHRISTIANO A MANIFESTAR SE TEM INTERESSE NA OITIVA DAS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 48 HORAS. SE DECORRIDO, SEM MANIFESTAÇÃO, REPUTAR-SE-Á QUE DESISTIU DE SUAS OITIVAS. DEVERÃO, AINDA, OS PATRONOS AUSENTES JUSTIFICAREM O NÃO COMPARECIMENTO. HAVENDO INSISTÊNCIA NA OITIVA DAS TESTEMUNHAS, DEVERÁ A DEFESA INDICAR O ATUAL PARADEIRO DA TESTEMUNHA JESIEL, CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 572. FACULTO A PARTE A SUBSTITUIÇÃO DOS DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS POR DECLARAÇÕES ABONATÓRIAS DE CONDUTA SE ENTENDER NECESSÁRIO. SAEM INTIMADOS OS PRESENTES".

SEM VALOR JURÍDICO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/23.

ESPÉCIE: Embargos a Execução

PARTE REQUERENTE: OSVALDO LONARDONI

PARTE REQUERIDA: EMAL-EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANA LTDA.

INTIMANDO(A, S): Embargante: Osvaldo Lonardoni, Cpf: 106.310.629-04, brasileiro(a), casado(a), agricultor, Endereço: incerto e não sabido - Adv. Dr. DUILIO PIATO JUNIOR - OAB: MT/3719

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar complemento das custas judiciais, no valor de R$ 3.880,44 (três mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), no prazo de 48 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de extinção.
Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 9 de março de 2007.
Maria de Lourdes Santana Vieira
01/04

COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

AUTOS: nº. 2006/358 - ESPECIE: Monitória
CITANDO:- ARLINDO LONARDONI JUNIOR, portador do CPF(MF) sob n. 571.814.701-91 e CI/RG 521.024 SSP PR, brasileiro, casado, agricultor, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido.
REQUERENTE: HELIO ANTONIO DALFORNO
REQUERIDO- ARLINDO LONARDONI JUNIOR
FINALIDADE: - **CITAÇÃO** DA PARTE REQUERIDA, acima qualificada da ação que lhe é proposta, bem como do r. despacho abaixo transcrito, para no prazo de quinze (15) dias, proceder ao cumprimento da obrigação exigida pela parte credora, consistente no pagamento do débito no valor de R$. 43.287,69 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos); ou no mesmo prazo poderá interpor embargos, que processará nos mesmos autos independentemente de penhora.
ADVERTÊNCIAS: a)- O PRAZO para efetivação do pagamento ou a entrega da coisa ou apresentação de embargos é de quinze (15), contados da data da juntada deste edital aos autos. b)- Cumprindo a obrigação a parte ficará isenta de custas e honorários. c)- Não havendo cumprimento e nem interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco,2.299, Jardim Guanabara, Fórum de Justiça.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e sete (2.007). Eu. (Reny Lopes Barbosa) Oficial escrevente, que o digitei.

Leomir Lídio Luvizon
Juizde Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER - **PROCESSO nº. :** 2006/588
REQUERENTE: GILDO ESTEVAN DE SOUZA brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF/MF. sob. n. 345.527.231-20, e CI/RG. 473.243 SSP MT, residente e domiciliado nesta cidade
ADVOGADO: Doutor Sebastião Geraldo de Lima
REQUERIDO: **SIRINO VEÍCULOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ(MF) sob n. 05499097/0001-42, na pessoa de seu representante legal, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: **CITAÇÃO da parte Requerida** acima qualificado, da ação que lhe e proposta, bem como da conformidade com o despacho abaixo transcrito para responder, querendo, a ação.; ADVERTÊNCIAS: **a) PRAZO:** O prazo para RESPONDER a ação é de **15 (quinze) dias**, contados da data da juntada deste Edital publicado aos autos. **b)** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299 - Forum de Justiça
PRAZO DO EDITAL : Trinta (30) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis Estado de Mato Grosso, aos 06 de março de 2007. Eu. _____ (Reny Lopes Barbosa) Oficial Escrevente, que o digitei e subscrevi.

LEOMIR LIDIO LUVIZON
Juiz de Direito

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1074.
ESPÉCIE: Interdição
PARTE REQUERENTE: MARIA DA CRUZ SILVA
PARTE REQUERIDA: MAX ALAN DA CRUZ SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/12/2005
VALOR DA CAUSA: R$ 500,00

FINALIDADE: O Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que MARIA DA CRUZ SILVA move contra MAX ALAN DA CRUZ SILVA, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da sentença seguinte: SENTENÇA: Em face ao exposto, com forte nas razões expendidas pelo judicioso membro do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de MAX ALAN DA CRUZ SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador a requerente, Sra. MARIA DA CRUZ SILVA, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 20 de junho de 2006 Antônio Veloso Peleja Júnior JUIZ DE DIREITO. Eu, Márcia Regina Bueno de Camargo Dib - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de agosto de 2006.
Angélica Feitosa Torquato Scorsafava

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):JOSÉ CARLOS TARGA
EXPEDIENTE:2007/5

EDITAL DE INTIMAÇÃO
32385 - 2004 \ 364.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: L. B. DOS S.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FURIM
ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO
REQUERIDO(A): B. G. DOS S.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): BENEDITO GONÇALVES DOS SANTOS FILIAÇÃO: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS E TEREZA JACINTO GONÇALVES, DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1943, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IBIPORÃ-PR, CASADO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: IGNORDO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MIRIAM RODRIGUES DA SILVA FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:VISTOS, ETC.
TRATA-SE DE AÇÃO DENOMINADA DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO AJUIZADA POR LEOPOLDINA BORGES DOS SANTOS EM DESFAVOR DE BENEDITO GONÇALVES DOS SANTOS, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS ÀS FLS.02 DOS AUTOS.
ALEGA A AUTORA QUE É CASADA COM O REQUERIDO, PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, SEM QUE TIVESSE FILHOS COM O REQUERIDO. ADUZ AINDA QUE JÁ SE ENCONTRA SEPARADA DE FATO DO REQUERIDO DESDE O ANO DE 1975, NÃO MAIS TENDO NENHUM TIPO DE CONTATO COM O MESMO, SEM SEQUER SABER O PARADEIRO DO MESMO. PUGNA PELA DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO. TROUXE DOCUMENTOS DE FLS.04/10 E 32/34 DOS AUTOS.
CITAÇÃO EDITALÍCIA ÀS FLS.19 DOS AUTOS, COM A CERTIDÃO DE FLS.20 QUE DECORREU O PRAZO SEM A OFERTA DE CONTESTAÇÃO DO REQUERIDO.
NOMEADO O CURADOR ESPECIAL NA PESSOA DO DOUTO DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL, ESTE OFERTOU PEÇA DE CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 24/25 DOS AUTOS, PELA NEGATIVA GERAL, O QUE LHE É PERMITIDO POR LEI.
REALIZADA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO ÀS FLS.50/52 DOS AUTOS, FOI OUVIDA UMA TESTEMUNHA, COM O OBJETIVO DE SE COMPROVAR O LAPSO TEMPORAL.
COM O OBJETIVO DE CELERIDADE FOI CONCEDIDA EM AUDIÊNCIA A OPORTUNIDADE DAS PARTES DEVIDAMENTE REPRESENTADAS APRESENTAREM OS SEUS MEMORIAIS ORAIS, SENDO QUE A AUTORA REPISOU OS TERMOS DO SEU PEDIDO INICIAL E O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU CURADOR QUE FOI SUBSTITUÍDO, FEZ REMISSÕES À PEÇA DE CONTESTAÇÃO OFERTADA PELO DOUTO DEFENSOR PÚBLICO, CURADOR ANTERIORMENTE A TRABALHAR NOS AUTOS.
INSTADO A SE MANIFESTAR, ÀS FLS.54 DOS AUTOS, O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA OPINOU PELA DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO.
VIERAM-ME CONCLUSOS.
SÍNTESE NECESSÁRIA. FUNDAMENTO E DECIDO.
O ÚNICO REQUISITO IMPOSTO PELA LEI PARA QUE SEJA FEITA A DECRETAÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO ENTRE DUAS PESSOAS É SOMENTE A COMPROVAÇÃO DA SEPARAÇÃO DE FATO POR TEMPO SUPERIOR A DOIS ANOS, SEM QUE, NOVAMENTE, TENHA HAVIDO O RETORNO DA CONVIVÊNCIA DO CASAL, COMO ESTAMPADO NO ARTIGO 226, § 6° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SENÃO VEJAMOS:
ART.226- ...(OMISSIS)
...(OMISSIS)
§6°-O CASAMENTO CIVIL PODE SER DISSOLVIDO PELO DIVÓRCIO, APÓS PRÉVIA SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MAIS DE UM ANO NOS CASOS EXPRESSOS EM LEI, OU COMPROVADA SEPARAÇÃO DE FATO POR MAIS DE DOIS ANOS."
E A AUTORA COMPROVOU NOS AUTOS ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ENCARTADOS ÀS FLS. 04/10 E 32/34 DOS AUTOS BEM COMO PELO DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA ÀS FLS.53 DOS AUTOS, DE QUE SE ENCONTRA SEPARADA DE FATO, EM TEMPO MUITO SUPERIOR AO MÍNIMO COLOCADO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SENDO QUE, SEQUER SABE O PARADEIRO DE SEU EX-CONSORTE, NÃO PODENDO FICAR "AD ETERNUN" LIGADA AOS VÍNCULOS MATRIMONIAIS SE ESTES NÃO MAIS EXISTEM, SENDO DE SER ACATADO O SEU PLEITO DE DIVÓRCIO DIRETO, ATÉ PORQUE, O MESMO CITADO POR EDITAL, REPRESENTADO POR CURADOR, NÃO CONSEGUIU ELIDIR O DIREITO POSTULADO PELA AUTORA, TENDO SIDO TOMADAS AS CAUTELAS POSSÍVEIS E PERTINENTES AO CASO POR ESTE MAGISTRADO.
ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS ACIMA ELENCADOS, COM BASE NO ARTIGO 269, I DO CPC, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, COM BASE NO ARTIGO 226, § 6° DA CF/88, DECRETO O DIVÓRCIO DIRETO DE AMBOS OS LITIGANTES, PONDO FIM AO VÍNCULO CONJUGAL, NOS MOLDE DITADOS PELOS ARTIGOS 2°, IV E 24 DA LEI 6515/77 DE FORMA DEFINITIVA, PARA QUE SURTAM OS SEUS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS.
DIANTE DE TAL FATO A AUTORA DEVERÁ VOLTAR A UTILIZAR-SE DO NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA: LEOPOLDINA BORGES, NOS MOLDES DO QUE DETERMINA O ARTIGO 25, § ÚNICO DA LEI 6515/77, CERTIDÃO DE CASAMENTO ÀS FLS.08 DOS AUTOS.
SEM CUSTAS PROCESSUAIS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
CIÊNCIA AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E AO NOVO CURADOR ESPECIAL.
DEVE A PRESENTE TAMBÉM SER PUBLICADA ATRAVÉS DE EDITAL A CIRCULAR NO DIÁRIO DE JUSTIÇA, PELO FATO DO REQUERIDO TER SIDO CITADO POR EDITAL, COM O OBJETIVO ÚNICO DE SE DAR MAIOR PUBLICIDADE E CONHECIMENTO DA MESMA.
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AO ARQUIVO COM TODAS AS BAIXAS PERTINENTES.
P.R.I.

COMARCA DE ALTA FLORESTA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):JOSÉ CARLOS TARGA

EXPEDIENTE:2007/6

EDITAL DE CITAÇÃO
40656 - 2006 \ 132.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ DEMITE
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOSÉ DEMITE, CPF: 156.628.029-04, RG: 1496315-4 SSP PR FILIAÇÃO: DOMINGOS DEMITE E ALICE DE OLVEIRA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: AV. ARARAS, 640, BAIRRO: JARDIM ARARAS, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA(ES), PROPÔS A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, CONTRA JOSÉ DEMITE, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 8 DA LEI 6.830, DE 22/08/80, PARA QUE, NO PRA DE 05(CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA, MULTA E DEMAIS ENCARGOS(S), CONTIDOS NA(S) CDA(S).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MIRIAM RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
COMARCA DE ALTA FLORESTA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):JOSÉ CARLOS TARGA
EXPEDIENTE:2007/8
EDITAL DE CITAÇÃO
40903 - 2006 \ 185.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO
EXECUTADOS(AS): LUIZ PEREIRA DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): LUIZ PEREIRA DA SILVA, RG: 158.276 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ ANDRÉ RUFINO E MARIA JOSÉ P. DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 7/5/1954, BRASILEIRO(A), NATURAL DE A. DE INGAZEIRA-PE, CASADO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA SALDANHA DA GAMA, Q. 30, LOTE 15(NW-1-A10), BAIRRO: CIDADE BELA - NW1, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
RESUMO DA INICIAL:O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA(ES), PROPÔS A

SEM VALOR COMERCIAL

PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, CONTRA LUIZ PEREIRA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 8 DA LEI 6.830, DE 22/08/80, PARA QUE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA, MULTA E DEMAIS ENCARGOS(S), CONTIDOS NA(S) CDA(S).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MIRIAM RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE ALTA FLORESTA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):JOSÉ CARLOS TARGA
EXPEDIENTE:2007/7
EDITAL DE CITAÇÃO
9855 - 2001 \ 27.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL
EXECUTADOS(AS): ROCHA & HENCHEN LTDA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): ROCHA & HENCHEN LTDA, CNPJ: 00880673/0001-83, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. AIRTON SENA 6, LT 03, BAIRRO: SETOR OESTE SÃO JOSE OPERARIO, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
RESUMO DA INICIAL:A UNIÃO, PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, PROPÕS CONTRA ROCHA & HENCHEN LTDA, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA., REQUERENDO NA FORMA DO ART. 8º DA LEI 6.830/80 E DO ARTIGO 172, § 2º, DO CPC, A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA QUE PAGUE A DÍVIDA NO PRAZO LEGAL
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MIRIAM RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE ALTA FLORESTA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):JOSÉ CARLOS TARGA
EXPEDIENTE:2007/9
EDITAL DE CITAÇÃO
3583 - 1999 \ 8237.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS CONFIANÇA LTDA.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): MARIA CÉLIA DO CARMO MENIN, CPF: 672.843.101-20, RG: 812.978 SSP , BRASILEIRO(A), VIUVO(A), DO LAR, ENDEREÇO: RUA FLAMBOYANT, 521 (H-5), BAIRRO: SETOR H, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PROPÕS AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DA EXECUTADA IND. E COM. DE CEREAIS CONFIANÇA LTDA, OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO NOS TERMOS DO SEU ARTIGO 8º, PARA QUE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R$ 105.468,12(CENTO E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, Nº 001243/99
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MIRIAM RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE ALTA FLORESTA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):LEONARDO DE C. C. S. PITALUGA
ESCRIVÃO(Ã):JOSÉ CARLOS TARGA
EXPEDIENTE:2007/10
EDITAL DE CITAÇÃO
36790 - 2005 \ 50.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL
ADVOGADO: BRUNO SODRE DANTAS
EXECUTADOS(AS): JOSÉ NUSCITELO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOSÉ NUSCITELO, CPF: 465.684.091-20, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. PRES VARGAS,1640, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: IGUATEMI-MS
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA NACIONAL, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR(ES), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 585, VI DO CPC, COMBINADO COM O ARTIGO 6º DA LEI Nº 6.830/80 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, PARA PROPOR CONTRA JOSÉ NUSCITELO A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 8 DA LEI 6.830, DE 22/08/80 E DO ARTIGO 172, § 2º, DO CPC, PARA QUE, NO PRA DE LEGAL, PAGUE A DÍVIDA, ACRESCIDA DE JUROS E ENCARGO LEGAL DE QUE TRATAM O ARTIGO 1º DO DECRETO-LEI Nº 1.025, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, E O ARTIGO 3º DO DECRETO-LEI Nº 1.645, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978, CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA INDICADA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MIRIAM RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES
ESCRIVÃO(Ã):VALDIR MUZULON DOS SANTOS
EXPEDIENTE:2007/9

EDITAL DE INTIMAÇÃO

13461 - 2001 \ 1199.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: DORACI TURELLA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DA COSTA LEITE
EXECUTADOS(AS): NEIVALDO ALVES FREIRE
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):EXEQUENTE: DORACI TURELLA, CPF: 317.817.481-87, RG: 526.942 SSP MT, DATA DE NASCIMENTO: 8/11/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MEDIANEIRA-PR, CONVIVENTE, COMERCIANTE
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:239,43 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 dias
PAGAMENTO SOB PENA DE:TER O NOME INSCRITO EM FICHA PRÓPRIA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIEL VALÉRIA ALTHAMNN TONI, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:01/91

COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/140.

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): **WILSON DENIS RODRIGUES**

: Denunciado: **Wilson Denis Rodrigues**, Rg: 650218 SSP MS Filiação: Sebastião De Arruda Rodrigues e Felismina de Carvalho Rodrigues, data de nascimento: 9/1/1969, brasileiro, natural de Corumbá-MS, solteiro, técnico em informática, Endereço: Rua Floriano Peixoto Nº 44, Bairro: Cidade Nova, Cidade: Cáceres-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar a parte acima qualificada, que procurado pelo Sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado, a denúncia resumida abaixo, e INTIMÁ-LO para comparecer neste Juízo da 2ªVara Criminal da Comarca de Cáceres/MT, para audiência de INTERROGATÓRIO designada para o **dia 09 de Abril de 2007 às 14:00 horas** às horas.OBS. O acusado deverá comparecer na audiência acompanhado de advogado. Caso não tenha condições de constituir um, será nomeado a Defensoria Pública desta Comarca de Cáceres/MT(art.185 do CPP, com nova redação dada pela Lei nº10.972/2003).

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público ofereceu denúncia contra o réu acima, como incurso no art. 303 do CTB, Tendo sido recebida e denunciada em 30/09/2005.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Redesigno o interrogatório do acusado para o dia 09 de Abril de 2007, às 14h00.Cite-se e intime-se o acusado via editalícia com prazo de quinze dias.Ciência ao Ministério Público.Cumpra-se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana de Fátima Segatto Mendes, digitei.

Cáceres - MT, 8 de março de 2007.
Antonio Marcos Nolasco
Escrivão Designado

COMARCA DE SINOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: VINTE (20) DIAS

AUTOS N. 1997/364.
ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa
PARTE REQUERENTE: ALCIONES ANTÔNIO MALLMANN
PARTE REQUERIDA: ANTONIO DEVANIR LEMBI
INTIMANDO(A, S): Alciones Antônio Mallmann, Cpf: 304.774.769-53, brasileiro(a), solteiro(a), comerciante, Endereço: R. Enio Pipino, 2233 - Br 163, Km 829, Nereu Madeiras, Bairro: Setor Indl, Cidade: Sinop-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido
FINALIDADE INTIMAR o autor ALCIONES ANTONIO MALLMANN, acima qualificado e atualmente em lugar incerto e não sabido para que no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da expiração do prazo do edital, dê prosseguimento ao feito sob pena de extinção ante o abandono da causa..
Eu, Nirlei Ap.ª Alves Martinez Botin, Oficial Escrevente, digitei.
Sinop - MT, 8 de março de 2007.

Maria de Fátima Manarim
Escrivã Designada

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/447.
ESPÉCIE: Interdição
PARTE REQUERENTE: ELI BORGES
PARTE REQUERIDA: NOEMIA BORGES, brasileira, solteira, do lar, RG. 745853 SSP MT
INTIMANDO(A, S): Terceiros e interessados
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/8/2004
VALOR DA CAUSA: R$ 260,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de TERCEIROS E INTERESSADOS, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: PARTE FINAL: "Ante o exposto e de tudo mais que dos autos consta, decreto a interdição de NOEMIA BORGES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com art. 454, § 1º do mesmo codex, nomeio-lhe como curador, seu irmão Eli Borges. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias. Transitada em julgado, após as formalidades legais e baixas necessárias, arquivem-se os autos independentemente de nova determinação. Sem custas. P.R.I.C. Tangará da Serra-MT, 28 de julho de 2006. Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez - Juíza de Direito da 2ª Vara Cível

Eu, Leyla Soares de Lima Freire, Oficial Escrevente., digitei.

Tangará da Serra - MT, 28 de fevereiro de 2007.
Vitório César Munsignato
Escrivão Designado
Autorizado pela Ordem de Serviço 01/06

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2006/74 - código 10253.
ESPÉCIE: PROCESSO CRIME
PARTE REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
PARTE RÉQUERIDA: DAVI FERREIRA QUEIROZ
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Davi Ferreira Queiroz, RG: 1302894-4 SSP/MT, Filiação: Guilherme Ferreira Queiroz e de Inês Ferreira Vieira, data de nascimento: 2/3/1984, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), braçal, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: **CITAÇAO** do indiciado acima qualificado, para que tome conhecimento do oferecimento da presente **DENÚNCIA**, a qual segue abaixo, resumidamente transcrita, bem como, **INTIMAÇÃO** para que possa comparecer perante este Juízo da 3ª Vara, sito na Praça Eliazário Arantes Joani de Souza, n. 1.030, centro, nesta cidade de Barra do Bugres/MT, no **dia 03 de abril de 2007, às 14 horas**, para realização de **INTERROGATÓRIO**.
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Representante da instância singela, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e igualmente com suporte fático nos Autos de Inquérito Policial n. 139/02, vem oferecer DENÚNCIA em desfavor de DAVI FERREIRA QUEIROZ, pela prática dos fatos delituosos abaixo expostos: Assim consta do incluso procedimento policial, que no dia 24 de março de 2002, por volta das 05:00 horas, na "Mercearia Queiroz", sito na Rua Carajás, no Bairro Maracanã, nesta cidade, o denunciando DAVI FERREIRA QUEIROZ, em

SEM VALOR JURÍDICO

companhia do adolescente JEAN CARLOS DA CONCEIÇÃO, e em concurso de vontades e desígnos ilícitos, subtraíram para si, com ânimo de assenhoramento definitivo, 3 cremes para pentear, Marca Seda (300 ml); 01 creme para cabelo Mor Skala (01 kg); 01 gel fixador (250 g); 01 vidro de azeitona, Costelar (335 g); 02 caixas de chicletes; 01 par de chinelos havaianas, n. 41/42, cor verde; R$ 8,70 em moedas; 05 isqueiros, marca Bic; 02 pacotes de bolachas, marca Faville; 01 lata de milho verde, em conserva, marca Twist (300 g); 02 latas de salsicha, marca Ângulo (300 g); 01 caixa de fósforo, marca Paraná; pastilhas Tic-tac; 01 calculadora, marca Vedor - Mód. Cd 535 m; 02 frascos de desodorantes, marca Rexona; 05 pacotes de Drops; 15 pacotes de cigarros, marca GD, US e Seleste; 05 carteiras de cigarros, marca Plaza; 10 frangos; 08 bisnagas de corantes líquidos; 01 bola de mortadela, aproximadamente 03 kg; 02 litros, aproximadamente, de soro garote de borracha; 07 pacotes de suco, marca Trink; 02 caixas de halls, de propriedade de MARIA ROSALINA QUEIROZ. Ante o exposto, o Parquet promove a presente em desfavor do denunciado, acima já qualificado, como incurso na pena do artigo 155, § 4º, II e IV, do Código Penal Brasileiro, e requerendo, NO PRAZO LEGAL, que recebida e autuada a presente seja o denunciado citado para interrogatório, observando-o que até o deslinde final do presente feito não deverá mudar de endereço sem que antes comunique a este Juízo o atual, protestando desde já pelo aditamento da denúncia, se fizer necessário.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. 1- Defiro a cota ministerial de fls. 76. Via de conseqüência, designo o interrogatório para o dia 03 de abril de 2007, às 14:00 horas. Expeça-se edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para citação e intimação do acusado, fazendo constar às advertências legais. 2- Notifique-se o Ministério Público. 3- Cumpra-se, expedindo o necessário.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Márcia Adriana Padilha - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 7 de março de 2007.
Neicir Maria Silva de Almeida
- Portaria n. 056/06-DF.

COMARCA DE CANARANA

COMARCA DE CANARANA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã):

EXPEDIENTE:2006/4
CITAÇÃO DO EXECUTADO
12054 - 2006 \ 83.
PUBLICAR 3X COM INTERVALO DE 10 DIAS
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. P. DO E. DE M. G.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148
PRAZO DO EDITAL:15
EDITAL Nº:
DATA AUDIÊNCIA:20/3/2007
HORA AUDIÊNCIA:13:30:00
VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:01 SALÁRIO MÍNIMO
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, VEM Á PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL XXX, REPRESENTADA POR SUA GENITORA, ELICIANI LAMB DOS SANTOS, VEM PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE ALIMENTOS EM FACE DE ANTONIO DOS SANTOS.
DESPACHO/DECISÃO:FLS. 08 " DECISÃO. VISTOS ETC. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO E DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2006, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS (MT). CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CIÊNCIA AO M.P. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRA-SE. CANARANA/MT, 27 DE MARÇO DE 2006.
FLS. 59 " "VISTOS, ETC. POR INCRÍVEL QUE PAREÇA, APESAR DE JÁ TENTADA A CITAÇÃO DO REQUERIDO PELA VIA EDITALÍCIA POR DUAS VEZES, NOVAMENTE SE REDESIGNARÁ A AUDIÊNCIA POR ERRO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, QUE NÃO OBEDECEU À LEI DE ALIMENTOS. ASSIM, ANTE A INSUFICIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA CITAÇÃO EDITALÍCIA, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007 ÀS 13:30 HORAS (MT), SAINDO A REPRESENTANTE DA REQUERENTE DEVIDAMENTE INTIMADA. EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBSERVANDO-SE A NECESSIDADE DE O REFERIDO EDITAL SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES. CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO, CONSIGNANDO QUE O REQUERIDO É TAMBÉM CONHECIDO COMO DOZINHO".
Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:RENI MARIA KALKMANN

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1125.
ESPÉCIE: Divorcio litigioso
PARTE AUTORA: JOSÉ ALVES DE SOUZA
PARTE RÉ: DEFENCIA DOS SANTOS SOUZA
CITANDO(A, S): Defencia dos Santos Souza, Cpf: 488.710.601-72, Rg: 245.022, brasileiro(a), Endereço: Av. José Pinto de Arruda, 08, Bairro: Vila Real, Cidade: Cáceres/MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2006
VALOR DA CAUSA: R$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Bem como sua **INTIMAÇÃO** para comparecer a audiência de tentativa de conciliação que se realizará no **dia 24/05/2007 às 17:00min**, no Edifício do Fórum, Comarca de Comodoro-MT, Endereço: Rua Pará, s/nº, Bairro: Tertúlia. RESUMO DA INICIAL: José Alves de Souza, Cpf: 140.509.861-91, Rg: 156965 SSP MT Filiação: Manoel Alves de Souza e de Ana Gomes da Silva, data de nascimento: 15/10/1950, brasileiro(a), natural de São José do Divino/MG, casado(a), funcionário publico federal, Endereço: Rua13, Qda.6, Lote 23, Bairro: Cidade Alta ao Lado Mercearia Willian, Cidade: Comodoro-MT, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, promover a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO contra DEFENCIA DOS SANTOS SOUZA, brasileira casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido em vista das seguintes razões de fato e de direito: O suplicado é casado com a Suplicante desde 09.07.1976, conforme consta da fotocópia da certidão de casamento em anexa, encontrando-se os mesmos separados de fato desde o mês de dezembro de 1995, portanto há mais de dez anos separados, conforme fazem provas as declarações anexas. O casal tem duas filhas que já são maiores de idade: MARIA ALVES DE SOUZA, nascida no dia 28/07/76, e EDILEUZA ALVES DE SOUZA, nascida no dia 11/03/78. Assim sendo e de acordo com a lei 6.515/77 e cumpridas as formalidades legais é a presente a fim de requerer a V. Exa., após seja ouvido o Ilmo Representante do Ministério público, se designe pela homologação da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO nos moldes descritos neste petitório, expedindo-se mandado para ser averbado junto ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Cáceres/MT, após o trânsito em julgado da r. Sentença a ser proferida por este MM. Juízo. DESPACHO: Visto etc. Designo o dia 24/05/2007, às 17:00 horas, para a realização da audiência de tentativa de conciliação. Cite-se na forma requerida e com as advertências legais, anotando-se no mandado, ou no edital, este com prazo de 30 (trinta) dias, que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Defiro a Gratuidade de Justiça requerida. Notifique-se o Ministério Público. Expeça-se o necessário. Intime-se e Cumpra-se. Comodoro/MT, 26 de fevereiro de 2007. José Eduardo Mariano. Juiz de Direito. Eu, Bruna Beatriz Gomes, Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 9 de março de 2007.

Geni Garofallo Munhoz

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2003/431.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO TORRES DA COSTA

INTERDITANDO: JOSÉ LÁZARO ROSA DA COSTA, brasileiro(a), casado(a), desempregado, Endereço: Rua Tabajara, Nº 1151, Bairro: Vila Santo Antônio, Cidade: Jaciara-MT

CURADOR: MARIA DO SOCORRO TORRES DA COSTA, Cpf: 468. 894.421-72, Rg: 684.743 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: Rua Tabajara, 1151, Bairro: Vila Santo Antonio, Jaciara-MT.

CAUSA DA INTERDIÇÃO: "O interditado, sendo portador de patologia mental, não possui condições de gerir sua própria pessoa e de praticar os atos da vida civil."

LIMITES DA CURATELA: O interditado é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: Intimação da sentença de interdição de fls. 68/70 abaixo transcrita.
SENTENÇA: Trata-se de Ação de Interdição Movida pela Maria Do Socorro Tores Da Costa em face de JOSÉ LÁZARO RODA DA COSTA, qualificado nos autos. Narra a inicial em síntese, que o interditando apresenta patologia mental que lhe torna incapacitado de gerir sua própria pessoa e de praticar os atos da vida civil. Ao final pugnou pelos pedidos elencados às folhas 03/04. Juntou os documentos de fls 0607 Regularmente citado (fls. 11/v°), o requerido foi interrogado (fls. 13), que restou prejudicado, frente a condição do requerido, que apresentou estado de perplexidade e catotonismo. O interditando foi submetido à perícia, cujo laudo, encontra-se acostado às fls. 53/55. A nobre curadora a lide do interditando optou por não questionar acerca da procedência da ação, nos termos da petição acostada às folhas 61/62 instada a se manifestar a ilustre representante do Mi Ministério Público, às fls. 66/67, pugnou pela procedência do pedido, nos moldes em que fora posto em juízo. Autos conclusos. É o relatório. Fundamento. Decido. Conforme já consignado, trata-se de Ação de Interdição Movida pela ilustre representante do Ministério Público Estadual em face de JOSÉ LÁZARO RODA DA COSTA, qualificado nos autos. Como se sabe, a audiência para coleta de instrução só é obrigatória se houver necessidade de prova oral e, no caso vertente as provas carreadas nos autos são satisfatoriamente convincentes à se proferir decisão. Assim os nossos Tribunais tem entendido: "Art. 1.183:2 . v. art. 444 a 457. A audiência só é obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral (RP 25/317)". (p. 971. Código de Processo Civil e Legislação processual em Vigor – Theotonio Negrão e José Roberto Ferreira Gouveia – 35ª edição). No laudo medido de folhas 53/55, o digno perito judicial assim concluí: "...CID – 10-F 71 – Retardo Mental Moderado. Conclusão: Após periciar o Sr. José Lazaro Roda da Cruz, constatei que o mesmo é uma pessoa incapaz para o trabalho e de realizar suas próprias atividades da vida diária". No em tela, a interdição deve ser decretada, pois, após ser examinado por medico perito, este concluiu que o interditando é portador de patologia mental, não tendo condições gerir sua própria pessoa e de praticar os atos da vida civil, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que não possui capacidade de fato. Da análise do feito, entendo o pedido deve ser integralmente acolhido. Frente ao exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de JOSÉ LAZARO ROSA DA COSTA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3.º, inciso II, do Código Civil, em sintonia com os art. 1767 , inciso I, 1769, inciso I, da mesma Lei Adjetiva Civil, nomeio-lhe como CURADORA a Sra. MARIA DO SOCORRO TORRES, devendo a mesma administrar o benefício previdenciário do interditado, em conseqüência, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Em obediência ao que dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interditado e bem como de sua curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Expeça-se Ofício ao INSS comunicando da presente interdição com a nomeação da curadora acima para administração do benefício previdenciário do interditado. Expeça-se, outrossim, termo de curatela definitiva. Com fulcro no disposto no art. 1.190 do CPC, dispenso a hipoteca legal. Sem custas. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Jaciara, 30 de novembro de 2005. Dr. JÚLIO CÉSAR MOLINA MONTEIRO Juiz Substituto
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Jaciara - MT, 9 de março de 2007.
Julio César Molina Monteiro
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/86. - **Código 16423**

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREDORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AMANDA DUARTE SANTOS
VICTORIA LIZANDRA DUARTE DOS SANTOS
ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE

PARTE RÉ/DEVEDORA: ELIZANDRO JOAQUIM DOS SANTOS

CITANDO: **ELIZANDRO JOAQUIM DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

VALOR DA CAUSA: R$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no **prazo de 03(três) dias**, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de **R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinqüenta reais)**, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa o futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara-MT, aos 14/02/2007. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(Roseli Aparecida Cáceres – Escrivã Substituta), o conferi.

Gisele Alves Silva
Juíza de Direito em Substituição Legal

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA QUARTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/75

ESPÉCIE: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU**:** CLAUDIO SANTANA DE ALMEIDA E OUTRO

INTIMANDO: Cláudio Santana de Almeida, brasileiro(a),nascido aos 14/03/83,natural de Diamantino, filho de Laurentino Samuel de Pinho e Olímpia Santana de Almeida, solteiro(a), serviços gerais, Endereço: Incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO) DENUNCIADO CLAUDIO SANTANA DE ALMEIDA de conformidade com o resumo da denuncia abaixo transcrito, cientificando-o do inteiro teor da referida denuncia, bem como intimando-o para comparecer

VALOR JURÍDICO

à audiência que se realizará no dia 03 de abril de 2007 às 15:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para ser INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a,s)ré(u,s) de que após à audiência de interrogatório, poderá(ao) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIAS: 1-O não comparecimento do (a,s) réu(u,s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2-Comparecendo desacompanhado(a,s) de advogado, será(ão) o(a,s)réu assistido pelo Defensor(a) Público(a)ou Dativo(a)a ser designado pelo Juízo.

RESUMO DA DENUNCIA: No dia 28/04/2003, por volta das 21h, no Estabelecimento Comercial LANCHONETE DEGRAUS, situado na Rua Sarandi, nº 459-E, Bairro Cidade Nova, nesta cidade, os denunciados EDELSON TEIXEIRA DE MORAES e CLAUDIO SANTANA DE ALMEIDA, contando com a colaboração do adolescente infrator D.M.C., previamente ajustados e com unidade de desígnios, subtraíram para si ou para outrem, em prejuízo da vitima REGINA BETANIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, um aparelho de celular, marca Gradiente, modelo 2125, avaliado em R$ 100,00(cem reais). Por ocasião dos fatos, restou apurado que os denunciados, juntamente com o adolescente supra indicado, encontravam-se no referido estabelecimento comercial ingerindo bebida alcoólica, bem como jogando "snoker", oportunidade em que o segundo denunciado, contando com a colaboração dos demais agentes, aproveitando da distração da vitima, eis que atendia outros clientes, subtraiu para si ou para outrem, em prejuízo da vitima, o referido aparelho celular, o qual, por sua vez, estava do lado de dentro de um balcão existente no local do crime. Outrossim, os denunciados, acompanhados do agente inimputável, uma vez consumado o crime, saíram do interior do já referido estabelecimento comercial de posse do objeto subtraído, escondendo-o em um canteiro de plantas existente nas proximidades da localidade em que se deu o assalto, constando-se que na ocasião em que foram abordados por milicianos da Policia Civil local, na referida subtração patrimonial em conluio com os ora denunciados, bem como informou onde haviam escondido a res furtiva. Isso posto, os denunciados EDELSON TEIXEIRA DE MORAES , vulgo "PAI DE SANTO" e CLAUDIO SANTANA DE ALMEIDA encontra-se incursos nas sanções do art. 155,§ 4º, inc. IV, do Código Penal, pelo que oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, por seu agente signatário a presente denuncia. Lucas do Rio Verde, 22 de junho de 2003. Marcos Brant Gambier Costa – Promotor de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde, 9 de março de 2007.
João Thiago de França Guerra
Juiz de Direito

COMARCA DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MUTUM - MT
JUIZO DA **VARA ÚNICA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2004/1008.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: Ministério Público Estadual e Douglas Evangelista Soares (Menor) e Gabrielly Evangelista Soares(Menor) e Guilherme Evangelista Soares(Menor) e Josiane Evangelista Santana

PARTE REQUERIDA: Valdecir Nunes Soares

INTIMANDO: **Valdecir Nunes Soares**, Filiação: Juvenil Leandro Soares e Patricia Nunes Soares, data de nascimento: 16/03/1977, brasileiro, natural de Rosário Oeste-MT, convivente, auxiliar de produção/industriário, **Endereço: Incerto e não sabido**.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da **parte requerida** acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de **R$ 331,67** (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), no **prazo de 48 horas** , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de **anotação da pendência na Distribuição**.

Eu, Ricardo Duarte - Oficial Escrevente, digitei.
Nova Mutum - MT, 9 de março de 2007.
Gabriel da Silveira Matos
Juiz de Direito

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS
ESCRIVÃO(Ã):MARCOS ANTONIO FERNANDES
EXPEDIENTE:2007/25
PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA
12825 - 2004 \ 70.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA
INDICIADO(A): JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):INDICIADO(A): JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, RG: 1575235-6 SSP MT FILIAÇÃO: VILSON RIBEIRO DA SILVA E CILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 24/8/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: SÍTIO BICO DA SERRA, BAIRRO: VALE DOS SONHOS, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCREVENTE DESIGNADO Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:04/04
SENTENÇA:O FATO DO AUTOR SER PRIMO DA VÍTIMA E ESTAR HOSPEDADO NA CASA DESTA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, APENAS DEMONSTRA CORTESIA E HOSPITALIDADE, NÃO RESTANDO COMPROVADO NOS AUTOS, DE MANEIRA EXTREME DE DÚVIDAS, A RELAÇÃO DE INTIMIDADE E CONFIANÇA DEPOSITADA PELA VÍTIMA NO ACUSADO, BEM COMO O ABUSO DESTA CONFIANÇA, ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUE SE CONFIGURE A QUALIFICADORA EM COMENTO. DESSA FORMA, NÃO DEVE INCIDIR, NA ESPÉCIE, A QUALIFICADORA PREVISTA NO INCISO II, DO § 4º, DO ARTIGO 155 DO CP. A VISTA DO EXPOSTO, EXISTE CLARA E FLAGRANTE SUBSUNÇÃO DA CONDUTA PRATICADA PELO ACUSADO AOS DELITOS DE FURTO PREVISTO NO ARTIGO 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, O QUE FAÇO PARA CONDENAR JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, NASCIDO EM 24 DE AGOSTO DE 1984, NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, FILHO DE VILSON RIBEIRO DA SILVA E CILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO PREVISTO NO ARTIGO 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. A CULPABILIDADE RESTOU COMPROVADA, SENDO A CONDUTA DO RÉU ALTAMENTE REPROVÁVEL, NÃO HÁ REGISTRO DE ANTECEDENTES E NADA EXISTE DE PALPÁVEL NOS AUTOS SOBRE SUA CONDUTA SOCIAL. O RÉU DEMONSTRA TER PERSONALIDADE VOLTADA PARA O CRIME (FLS. 38/39). OS MOTIVOS DO CRIME E CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO NÃO LHE FAVORECEM. AS CONSEQÜÊNCIAS EXTRA PENAIS NÃO FORAM GRAVES, UMA VEZ QUE A VÍTIMA RECUPEROU PARTE DA RES FURTIVA. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA INFLUIU NO RESULTADO. A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU NÃO RESTOU EVIDENCIADA NOS AUTOS. DIANTE DE TAIS PONDERAÇÕES, REPUTO COMO NECESSÁRIA E SUFICIENTE À REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME DE FURTO QUALIFICADO A FIXAÇÃO DA PENA-BASE EM 01 (UM) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS MULTA, CALCULADOS À RAZÃO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO. CONSIDERANDO QUE O ACUSADO, AO TEMPO DO CRIME ERA MENOR DE 21 ANOS DE IDADE, DIMINUO A PENA-BASE EM 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 05 (CINCO) DIAS-MULTA, CHEGANDO A PENA A 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, QUE A MÍNGUA DE CIRCUNSTÂNCIAS OU MOTIVOS OUTROS QUE POSSAM ALTERÁ-LA, TORNO EM DEFINITIVA.DEIXO DE DIMINUIR A PENA PELA OCORRÊNCIA DA CONFISSÃO PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL, PORQUE A CONFISSÃO ESPONTÂNEA, RETRATADA EM JUÍZO, IMPEDE O RECONHECIMENTO DA ATENUANTE (STF, RTJ 146/210; TJDF, RDJTJDF 43/227). CONSIDERANDO QUE O RÉU NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 44, DO CÓDIGO PENAL, EIS QUE APRESENTA PERSONALIDADE VOLTADA PARA O CRIME, DEIXO DE SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENA RESTRITA DE DIREITO, BEM COMO SUSPENDER A EXECUÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. DEIXO DE CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS POR SER POBRE NA FORMA DA LEI.

TRANSITANDO EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADO; COMUNIQUE-SE AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E AS REPARTIÇÕES POLICIAIS, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. EXTRAIA-SE CÓPIA DOS AUTOS E ENCAMINHE-SE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE BARRA DO GARÇAS-MT, PARA, QUERENDO, APURAR O FURTO OCORRIDO NO DISTRITO DENOMINADO VALE DOS SONHOS (FLS. 13). P.R.I.C.

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS
ESCRIVÃO(Ã):MARCOS ANTONIO FERNANDES
EXPEDIENTE:2007/26

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PRAÇA

13657 - 2005 \ 18.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS
EXECUTADOS(AS): AILTON VIEIRA DE REZENDE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO:1.475,99
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:15/5/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:15:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:26/5/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:15:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS:01 (UM) LOTE DE TERRAS SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, LOCADO SOB O Nº 06 DA QUADRA 03, COM ÁREA DE 824,95 M2
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:NESTA CIDADE DE NOVA XAVANTINA
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:7.000,00
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCREVENTE DESIGNADO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS
ESCRIVÃO(Ã):MARCOS ANTONIO FERNANDES
EXPEDIENTE:2007/27

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PRAÇA

16492 - 2005 \ 86.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO
ADVOGADO: TATIANA RIBEIRO SOARES
ADVOGADO: CLODOALDO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: AÉCIO BENEDITO ORMOND
EXECUTADOS(AS): VALTER BERNARDES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO:557,99
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:7/5/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:13:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:17/5/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:13:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS:01 BALANÇA DE MARCA FILIZOLA, COM CAPACIDADE PARA 300 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO
01 BALANÇA DE MARCA ARJA, COM CAPACIDADE PARA 300 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:EM PODER DO EXECUTADO
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:NESTA CIDADE
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:811,00
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCREVENTE DESIGNADO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(Ã):ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE:2007/10

EDITAL DE CITAÇÃO E INTERROGATÓRIO
18117 - 2006 \ 159.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS Nº 2006/159.
ESPÉCIE: CP-Tentativa de Homicídio
AUTOR(ES): Ministério Público Estadual
RÉU(S): Roberto Medina Duran

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO: **Roberto Medina Duran**, Filiação: Ramon Medina e Augusta Duran, data de nascimento: 1/1/1976, brasileiro(a), natural de Paranantinga-MT, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, que se processa por este Juízo e Cartório da Segunda Vara, Ação Penal nº 159/2006, incurso no art. 10, da Lei n.º 9.437/97, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra o réu acima mencionado e INTIMAÇÃO para comparecer à audiência que se realizará no **dia 09/05/2007, às 17:00 horas**, no Edifício do Fórum, sito, Av. XV de Novembro, s/n.º, Centro, Paranatinga, MT, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. 1. Estando nos termos do artigo 41 do Código de Processo Penal e não ocorrendo nenhuma das hipóteses do artigo 43 do mesmo Código, RECEBO a presente denúncia na forma posta em Juízo. 2. Cite-se o denunciado, por edital, com prazo de 15 (quinze), conforme artigo 361, do Código de Processo Penal, para se ver processar até final decisão, notificando-o para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 09 de maio 2007, às 17:00 horas, devendo fazer-se acompanhar de advogado. 3. Cientifique-se o digno representante do Ministério Público. 4. Requisite-se informações da Justiça Eleitoral em relação ao atual endereço do acusado, observando-se os requerimentos Ministeriais, expedindo-se o necessário com urgência. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Requisitem-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 9 de março de 2007.
Rosely Bordim
Escrivã Judicial

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(Ã):ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE:2007/11

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
12566 - 2005 \ 956.

VALOR JURÍDICO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

AUTOS N.º 2005/956.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Iracema Tome dos Santos
INTERDITANDO: Enivaldo Macauba dos Santos, Rg: 1864672-7 SSP/MT, Filiação: Dermival Macaubas dos Santos e Iracema Tome dos Santos, data de nascimento: 13/5/1973.

FINALIDADE: PUBLICAÇÃO da sentença de interdição da parte acima qualificada, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso requereu a interdição de ENIVALDO MACAÚBA DOS SANTOS, nascido em 13 de maio de 1973, no município de Piloandia Estado do Goiás, filho de Dermival Macaúbas dos Santos e Iracema Tomé dos Santos, alegando que o interditando apresenta sinais de senilidade, fato que o impossibilita de reger sua pessoa e seus bens, que o torna incapaz para a prática dos atos mais corriqueiros e simples da vida civil. Juntou documentos de fls. 07/15. Nomeação de curadora provisória (fls. 17/18). O interditando foi citado (fls. 43-verso) e interrogado (fls. 46). Colheu-se informação técnica (fls. 55/56). Manifestação do representante do Ministério Público, opinando pela decretação da interdição (fls. 60/61). FUNDAMENTO E DECIDO. O requerente deve, realmente, ser interditado, pois, examinando, concluiu-se que é portador de esquizofrenia tipo paranoide, de modo que é desprovido de capacidade para os atos da vida civil. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ENIVALDO MACAÚBA DOS SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. IRACEMA TOMÉ DOS SANTOS. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Lavre-se o termo de curatela. P.R.I.C.

Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 9 de março de 2007.
ROSELY BORDIM

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO TAQUARI - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE Citação e Intimação.
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

AUTOS Nº 2005/46.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma.

AUTOR: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

RÉU: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA.

: **Fábio Henrique da Silva**, Filiação: Leonildo Justino da Silva e Maria L. da Silva, brasileiro, solteiro, vaqueiro, Endereço: Rua Leandro Ortiz de Menezes, S/nº, Bairro: Centro, Cidade: Costa Rica-MT.

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO RÉU** acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Denúncia, cuja cópia encontra-se à disposição na escrivania, na qual foi clausurado nas penas do artigo 10 do caput, da Lei nº 9.437/97 (porte ilegal de arma de fogo), bem como sua **INTIMAÇÃO** para comparecer em audiência de **INTERROGATÓRIO**, que se realizará no dia **03 de abril de 2007, às 15:30 horas**, no endereço ao final indicado.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Réu não encontrado para citação pessoal, embora reiterada a diligência nesse condão. Instado, manifestou-se o douto representante do Órgão do Ministério Público pela citação editalícia, conforme parecer de p. 90. Logo, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, determino a citação do réu por edital, este com prazo de 15 (quinze) dias, para comparecer à audiência de interrogatório para o dia 03 de abril de 2007, às 15:30 horas, sob as penas da Lei. Cite-se. Intimem-se. Alto Taquari-MT, 2 de fevereiro de 2007, MM. Juiz de Direito Dr. Walter Tomaz da Costa."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu,_____ Sandra Gomes de Souza, Oficial Escrevente, digitei.

Alto Taquari - MT, 9 de março de 2007.

Célio Cristiano Briancini
Escrivão Judicial
Port. 001/05

COMARCA DE ARAPUTANGA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/51. Código 15026

ESPÉCIE: Art 16, "caput", da Lei nº 10.826/03.

PARTE AUTORA: Ministério Publico

PARTE RÉ: Jhonys Oliveira Neves

CITANDO(A, S): Réu(s): Jhonys Oliveira Neves, Cpf: 038.842.124-00, Rg: 11.301.823-12 SSP BA Filiação: Almindo Pereira Neves e Darcy Oliveira Neves, data de nascimento: 15/12/1975, brasileiro(a), natural de S. josé do belmonte-PE, solteiro(a), corretor, Endereço: Rua Governador Valadares, 50, Bairro: Jd Eliana, Cidade: São Paulo-SP, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. INTIMAÇÃO do mesmo para que compareça perante este Juízo no próximo dia 09/10/2007 às 15:00 horas, a fim de participar de audiência de interrogatório, oportunidade que deverá estar acompanhado de advogado, para posterior apresentação de defesa prévia.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar DENÚNCIA em face de Réu(s): Jhonys Oliveira Neves, Cpf: 038.842.124-00, Rg: 11.301.823-12 SSP BA Filiação: Almindo Pereira Neves e Darcy Oliveira Neves, data de nascimento: 15/12/1975, brasileiro(a), natural de S. josé do belmonte-PE, solteiro(a), corretor, Endereço: Rua Governador Valadares, 50, Bairro: Jd Eliana, Cidade: São Paulo-SP, pela prática do seguinte fato delituoso: Consta nos autos, que no dia 20/03/2006 por volta das 18:00 horas na Av. 23 de Maio, próximo ao trevo,em Araputanga/MT, policiais militares lograram êxito em prender em flagrante delito o ora denunciado por portar uma arma de fogo tipo pistola PT 92 AFS, calibre 9mm mara Taurus, nº de série TNG 03002, com um carregador contendo 17 (dezessete) munições do mesmo calibre, sem autorização e em desacordo com a determinação legal ou regulamentar. Ao revistarem o automóvel, lograram êxito em encontrar a pistola supramencionada, que estava no porta-luvas do carro. Em face do exposto, denuncio JHONYS OLIVEIRA NEVES, anteriormente qualificado como incurso nas penas do art. 16, "caput" da Lei nº 10.826/03.

DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de fls. 83 e determino que seja feita a citação do réu pelo prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 12 de Fevereiro 2007. Jorge A. Martins Ferreira. Juiz de Direito.

Eu, Keila Silva Lopes (Oficial escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 2 de março de 2007.
Jorge Alexandre M. Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/707.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Sebastião Divino de Faria e Iraides Mendes Pires e B. C. M. Pires

CITANDO(A, S): EMERSON MENDES PIRES DE FARIA e MIRIENE APARECIDA CIRITELLI.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Requerente: Sebastião Divino de Faria, Cpf: 035.480.821-49, Rg: 241.167654.0899 SSP GO, brasileiro(a), casado(a), autonomo, Endereço: Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, 1416, Bairro: São Sebastião, Cidade: Araputanga-MT, Requerente: Iraides Mendes Pires, Cpf: 002.450.591-99, Rg: 717.122 Filiação: Gumercindo Mendes de Oliveira e Malvinda Maria de Oliveira, data de nascimento: 2/9/1954, brasileiro(a), natural de Piracanjuba-GO, casado(a), do lar, Endereço: Rua Sebastião Fernabdes de Oliveira, 1416, Cidade: Araputanga-MT, por seu advogado que esta subscreve vem apresentar AÇÃO DE GUARD, da criança BRENDA CIRITELLI MENDES PIRES. DOS FATOS. Os ora requerentes são avós paternos da menor acima identificada e, desde o início do ano de 2005, a mais de 01 ano a menor encontra-se residindo com os Requerentes. O pai biológico filho dos requerentes foi para os Estados Unidos da América do Norte em busca de angariar dinheiro buscando uma melhora em sua situação financeira. Porquanto a mãe da menor ficara no Brasil por um período maior do que o pai desta, logo também se dirigira para os Estados Unidos, buscando auxiliar o genitor da menor numa busca de melhoria de vida, pretendendo estes permanecerem por lá por mais de 05 (cinco) anos. Os requerentes assumiram de fato toda a responsabilidade com a menor, criando e educando com todo afeto e carinho necessário. REQUER: A regulamentação da concessão de forma provisória da guarda da criança. Oswaldo Alvarez de Campos Junior. OAB/MT 6702. Araputanga 02/10/2006.

DESPACHO: Vistos etc. Citem-se os pais biológicos da menor, para responder a presente ação, por edital, pelo prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 231 e ss do CPC. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 08 de Fevereiro 2007. Jorge A. Martins Ferreira. Juiz de Direito.

Eu, Keila Silva Lopes (oficial escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 2 de março de 2007.

Jorge A. Martins Ferreira.
Juiz de Direito.
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/706. Código 13484

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: Maria das Graças de Brito

PARTE RÉQUERIDA: Enedino Augusto de Brito

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Enedino Augusto de Brito Filiação: Rosa Maria de Jesus, data de nascimento: 14/3/1948, brasileiro(a), natural de Rio novo-BA, , lavrador, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido ENEDINO AUGUSTO DE BRITO, acima qualificado, para que compareça na audiência de Tentativa de Conciliação, designada para o dia 02 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15:30 HORAS, a se realizar na sede do Juízo de Direito da Comarca de Araputanga - MT, situada na Av. Castelo Branco, 1117, Centro, Araputanga - MT, ADVERTINDO-O de que o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de contetação, fluirá da data da audiência supra, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.Defiro o pedido de fls. 36 e antecipo a audiência de Conciliação para o dia 02 de abril de 2007, às 15:30 hs. Intimem-se e notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 2 de março de 2007.
Jorge Alexandre Martins Ferreira

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE:2007/7

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo 15 dias

23864 - 2005 \ 201.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. E.
REQUERENTE: E. G. F. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. F. C.
REQUERIDO(A): J. C. DOS S.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE GEANE FERREIRA COELHO,BRASILEIRA,CONVIVENTE,DOMÉSTICA,ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.SENTENÇA:VISTOS ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AJUIZADA POR GEANE FERREIRA COELHO EM FACE DE JOÃO CARLOS DOS SANTOS. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.07/10. ÀS FLS.26 CONSTA CERTIDÃO INFORMANDO QUE A AUTORA MUDOU-SE E NÃO DEIXOU SEU ATUAL ENDEREÇO. O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA MANIFESTOU-SE PELA EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (FLS.27).É O RELATÓRIO.DECIDO.ESTABELECE O CPC, EM SEU ART. 267, III : "EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO: III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS."ASSIM, EM FACE DA INÉRCIA DA REQUERENTE, O PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO.ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM

SEM VALOR JURÍDICO

JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PRIC. EU,NICE LAURA,OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

25722 - 2005 \ 662.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. E.
REQUERENTE: I. DA S. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DA S. S.
REQUERIDO(A): V. DA S. S.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE JOVANIL DA SILVA SAMPAIO,RG Nº. 671489SSP/MT,FILIAÇÃO:JOVINO GONÇALVES SAMPAIO E MANITA BIBIANA DA SILVA,SOLTEIRO(A),NATURAL DE ARENÁPOLIS-MT,NASCIDA EM 29/7/1969,DO LAR,E DE IVONE DA SILVA LOPES, FILIAÇÃO:ADAILSON MARTINS LOPES E JOVANIL DA SILVA SAMPAIO,RG. Nº1777105-6 SSP/MT,SOLTEIRO(A),NATURAL DE APIACAS-MT,NASCIDA EM 13/3/1988,DOLAR E DE VALDEMIR DA SILVA SAMPAIO,SOLTEIRO(A), NASCIDO EM 28/6/1964, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.SENTENÇA:VISTOS ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AJUIZADA POR IVONE DA SILVA LOPES EM FACE DE VALDEMIR DA SILVA SAMPAIO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.06/08.ÀS FLS.21 CONSTA CERTIDÃO INFORMANDO QUE A AUTORA MUDOU-SE E NÃO DEIXOU SEU ATUAL ENDEREÇO. O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA MANIFESTOU-SE PELA EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (FLS.22).É O RELATÓRIO . DECIDO.ESTABELECE O CPC, EM SEU ART. 267, III : "EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO: III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS."ASSIM, EM FACE DA INÉRCIA DA REQUERENTE, O PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO.ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.PRIC. EU,NICE LAURA,OFICIAL ESCREVENTE,DIGITEI.

27538 - 2006 \ 444.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: W. T. DE O.
REQUERENTE: R. T. DE O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. T.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. E.
REQUERIDO(A): A. W. DE O.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE IONA TODESCATTO, FILIAÇÃO: IVO TODESCATTO E APARECIDA CONCEIÇÃO MARCIANO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.SENTENÇA:VISTOS ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE ALIMENTOS AJUIZADA POR IONA TODESCATTO EM FACE DE ALTAIR WAGNER DE OLIVEIRA. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.07/11.ÀS FLS.14 CONSTA CERTIDÃO INFORMANDO QUE A AUTORA MUDOU-SE E NÃO DEIXOU SEU ATUAL ENDEREÇO. O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA MANIFESTOU-SE PELA EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (FLS.15).É O RELATÓRIO . DECIDO.ESTABELECE O CPC, EM SEU ART. 267, III : "EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO: III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS."ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.PRIC.EU,NICE LAURA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

2835 - 2004 \ 520.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: J. V. R.
ADVOGADO: JUSTO JOSÉ GALVES NETO
REQUERIDO(A): E. M.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA JOÃO VIANEI RODRIGUES, RG. Nº 875.922 SSP/MT,FILIAÇÃO: FRANCISCO DE A. RODRIGUES , E ANGELICA L. RODRIGUES, DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1961, BRASILEIRO, NATURAL DE BRASILIA - DF, CASADO, POLICIA MILITAR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE GUARDA DE MENOR AJUIZADA POR JOÃO VIANEI RODRIGUES EM FACE DE ENETINA MENDONÇA. ÀS FLS.58, FOI DETERMINADA A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS. DEVIDAMENTE INTIMADO, O AUTOR NÃO SE MANIFESTOU, O QUE FOI CERTIFICADO ÀS FLS.64. PARECER MINISTERIAL PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO ÀS FLS.66.É O RELATÓRIO . DECIDO.ESTABELECE O CPC, EM SEU ART. 267, III : "EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO: III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS."ASSIM, EM FACE DA INÉRCIA DO REQUERENTE, O PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO.ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. CUSTAS PELA PARTE AUTORA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.PRIC.EU, NICE LAURA, OFICIAL ESCREVENTE,DIGITEI.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE AUTORA
Prazo 30 dias

19706 - 2004 \ 213.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: A. M. S.
ADVOGADO: ALEX MACHADO SIERRA
REQUERIDO(A): J. M. DE T.

: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) AUTORA ALEX MACHADO SIERRA, RG:960.085 SSP/PR, CPF:174.444.469-20, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III E § 1°, DO CPC,DEVENDO PARA TANTO PROMOVER OS ATOS QUE LHE COMPETIR.
EU, LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 30 dias

23965 - 2005 \ 1712.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO MATO GROSSO - COREN
ADVOGADO: STELLA RONDON DE ALMEIDA
ADVOGADO: PAULA VIRGINIA DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): DALVA APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S): DALVA APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA, CPF: 45279586668, BRASILEIRO(A), ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL:"...O EXEQUENTE É CREDOR DA PARTE EXECUTADA O VALOR DE R$ 1.724,06 (UM MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTE A CDA N° 172/04.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

27046 - 2006 \ 35.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
REQUERIDO(A): JAYME MARTINELLI JUNIOR

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S): JAYME MARTINELLI JUNIOR, CNPJ: 30.773.550/0001-04,/ CPF:67520871720, BRASILEIRO(A), ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ABAIXO DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL:"..O EXEQÜENTE É CREDOR DO EXECUTADO O VALOR DE R$ 32.682,12 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) REFERENTES A CDA N° 001068/06-A. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

27713 - 2006 \ 80.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): DILOMAR SILVA SANTOS

OBJETIVO: CITAR E INTIMAR O RÉU DILOMAR SILVA SANTOS,FILIAÇÃO: FRANCISCO CLODINO DOS SANTOS E MARIA JUSTINA DA SILVA, BRASILEIRO(A),RG E CPF: PREJUDICADOS, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA DENÚNCIA DE FLS.02/04 PELA PRÁTICA DO DELITO TIFICADO NO ART. 121, § 2º, INCISOS II ("MOTIVO FÚTIL") DO CPB, BEM COMO COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA11/07/2007, ÀS 14:00 HORAS, NO EDÍFICO DO FÓRUM, SITO À AV. GUARANTÃ 1255, BAIRRO CIDADE NOVA, COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. FICANDO ADVERTIDO QUE CASO NÃO COMPAREÇA NEM CONSTITUA ADVOGADO, SERÁ APLICADA A REGRA DO ART.366 DO CPP.E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL. EU LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

28659 - 2007 \ 19.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. P. DA S.
ADVOGADO: ALFREDO FOGAÇA NETO
REQUERIDO(A): T. V.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: TEREZA VAGMACKER,BRASILEIRA,CASADA,DOMÉSTICA,NASCIDA EM 03/12/1947,NATURAL DE MURUCI-SP,FILIAÇÃO:JOSÉ VAGMACKER E LERCILIA CLEMENTE JOSÉ ANTONIO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR, BEM COMO COMPARECER À AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 04/07/2007 , ÀS 14:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO Á AV. GUARANTÃ 1255, GUARANTÃ DO NORTE/MT RESUMO DA INICIAL:O REQUERENTE PROPÕE À PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO EM DESFAVOR DA REQUERIDA, ALEGANDO QUE A REQUERIDA ABANDONOU O LAR ACERCA DE 19 ANOS. REQUER, A CITAÇÃO DA REQUERIDA VIA EDITAL, A EXPEDIÇÃO DOS MANDADOS DE AVERBAÇÃO, A OITIVA DAS TESTEMUNHAS E OS BENEFÍCIOS DA LEI 1050/60.DESPACHO:VISTOS ETC.1- PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II).2- CITE-SE A REQUERIDA, POR EDITAL COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CPC, PARA, SE QUISER, CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS.3- DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 04/07/2007 ÀS 14:30 HORAS.4- INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.EU,NICE LAURA,OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE REQUERIDA
Prazo 30 dias

3685 - 2004 \ 391.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: F. L. S. A. M.
ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN
REQUERIDO(A): P. P. DE C.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDO(A): PEDRO PAES DE CAMARGO, CPF: 203.935.559-68, RG: 828.688, BRASILEIRO(A), CASADO(A), EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: AV. JATOBÁ, Nº 1.031, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 145,71 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUIZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.
EU, LOIRI CRESTINA B. BALLEN, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

24529 - 2005 \ 354.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: MARIA DO CARMO ZARTH
ADVOGADO: AFFONSO IBALDO KUNZLER
REQUERIDO(A): IRINEO MINOSSO
ADVOGADO: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDO(A): IRINEO MINOSSO FILIAÇÃO: AUGUSTO MINOSSO E LUIZA MINOSSO, DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1943, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GETÚLIO VARGAS-RS, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE,ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 286,30 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) , NO PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.
EU, LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

16545 - 2004 \ 551.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO-CRO
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): BERNARDINO VITOY
EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADOS(AS): BERNARDINO VITOY, CPF: 616.248.611-72, RG: 000714721 SSP MS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), CIRURGIÃO DENTISTA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 309,94 (TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DÉZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.
EU, LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

23655 - 2005 \ 141.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: NARCIZO HENRIQUE ARAUJO
ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO HARTMANN
REQUERIDO(A): JANETE DE MORAES ARAÚJO
ADVOGADO: DURVAL RODRIGUES DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O DE JANETE DE MORAES ARAÚJO,FILIAÇÃO: JOÃO PORTES DE MORAES E ANAIR CORDEIRO DE GODOI,ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NA QUALIDADE DE PARTE REQUERIDA PARA COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 07/05/2007,ÀS 16:00 HORAS,NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE , PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.ADVERTÊNCIAS: A) NÃO COMPARECENDO À AUDIÊNCIA DESIGNADA, OU COMPARECENDO E RECUSANDO-SE A DEPOR, A PARTE INTIMADA PARA O FIM DE PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, FICA SUJEITA À PENA DE CONFISSÃO, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS CONTRA ELA ALEGADOS (ART. 343, §§ 1O E 2O DO CPC). C) NO CASO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR, A PARTE DEVERÁ COMPARECER PESSOALMENTE OU FAZER-SE REPRESENTAR POR ADVOGADO COM PODERES PARA TRANSIGIR (ART. 331 DO CPC), FICANDO CIENTE DE QUE, NÃO HAVENDO ACORDO, SERÃO, EM AUDIÊNCIA, FIXADOS OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA DEMANDA, DECIDIDAS AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E DEFERIDAS AS PROVAS OPORTUNAMENTE REQUERIDAS.DESPACHO:VISTOS ETC.1- DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS.42/43.2- REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/05/2007 ÀS 16:00 HORAS.3- INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.EU, NICE LAURA,OFICIAL ESCREVENTE,DIGITEI.

COMARCA DE JAURÚ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES

O(A) Doutor(a) Cristiano dos Santos Fialho Juiz(a) e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Jauru - MT , na forma da lei etc.

F A Z S A B E R , a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como jurados e suplentes na Sessão do Tribunal do Júri desta Comarca, com início previsto para o dia 23/4/2007 às 08:30 horas, ficando pelo presente edital convocados a comparecer na referida data e horário, ao Plenário da Câmara Municipal, situado na Av. Brasil, Centro, Jauru/MT.

I. PEDRO SERAFIM DA SILVA, pecuarista, Jauru/MT, CÉLIA RENATA DA SILVA PEREZ, professora, Jauru/MT, MARA LÚCIA DE ARAUJO DA COSTA, agente administrativo, Figueiropolis D'Oeste/MT, DÉBORA SALDANHA CARNEIRO, comerciante, Jauru/MT, CARLOS OSMAR GOMES LOPES, pecuarista, Jauru/MT, RONIVON BEDONI, comerciante, Jauru/MT, DILERMANO SILVA, pecuarista, Jauru/MT, JADIR ALVES DA SILVA, comerciante, Jauru/MT, RAIMUNDO FERREIRA PORTO, comerciante, Jauru/MT, ARY ROSA DA CUNHA, pecuarista, Jauru/MT, ANGELO LIMA DE ALMEIDA, funcionário público municipal, Jauru/MT, DJALMA BIANQUINI FILHO, pecuarista, Jauru/MT, JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA PEREZ, comerciante, Jauru/MT, VALTAIR RUFINO, comerciante, Jauru/MT, VALMI NUNES DOURADO, contador, Jauru/MT, CARLOS DANIEL V. VELASCO, médico veterinário, Jauru/MT, JOSÉ PEREIRA MARTINS, funcionário público, Jauru/MT, ALEXANDER FALCI, comerciante, Jauru/MT, DURVAL ALVES DE ALMEIDA, comerciante, Jauru/MT, ADEMAR GONÇALVES DARROZ, comerciante, Figueiropolis D'Oeste/MT, MANOEL AZEVEDO, pecuarista, Jauru/MT, SUPLENTES: EDUARDO FLAUSINO

SEM VALOR JURÍDICO

VILELA, comarciante, Figueiropolis D'Oeste/MT, NELCI FERNANDES RODRIGUES, funcionário público, Jauru/MT, VALÉRIO RIBEIRO GONÇALVES, professora, Jauru/MT, JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS, pecuarista, Jauru/MT, ANA LÚCIA DAVI, Jauru/MT

Eu, Arles Dias Silva , que o digitei.

Jauru - MT, 8 de março de 2007.
Cristiano dos Santos Fialho
Juiz (a) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: DIAS

AUTOS N.º 1999/347.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Marlene Domingos da Silva

PARTE REQUERIDA: Este Juizo

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/10/1999

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de quem possa interessar, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: O MINISTÉRIO PÚBLICO, por seu agente, no uso de suas atribuições legais, apresentou AÇÃO DE INTERDIÇÃO em desfavor de MARLENE DOMINGOS DA SILVA, também qualificada nos autos, aduzindo, em síntese, que a requerida é pessoa portadora de retardo mental, não possuindo condições de reger, por si, seus bens e interesses. Pugnou, ao final, pela procedência do pedido para o fim de ser decretada a interdição da requerida. Foi julgado procedente o pedido formulado. Entrementes, postulou o Ministério Público pela substituição do curador. Vieram os autos conclusos para deliberação. É o sucinto relatório. Passo a decidir. Em linhas gerais, o instituto da curatela consolida-se como um mecanismo jurídico tendente a conferir a certas pessoas o encargo de reger e administrar os bens e interesses jurídicos de um indivíduo na qualidade de gestoras, que, só por si, não se encontra em condições de fazê-lo pessoalmente, em virtude de se achar acometido de enfermidade, deficiência mental ou, por causa duradoura, não puder exprimir a sua vontade [art. 1.767 do NCC]. Cuida-se, portanto, máxime em razão de sua natureza jurídica, de encargo público atribuído, em geral, aos parentes consangüíneos do interditado, do qual, uma vez aceito não se pode eximir se possuir as condições exigidas para sua investidura. Todavia, tal ideário pode ser mitigado e, de acordo com as circunstâncias que envolvem os fatos, com o desiderato nuclear de evitar-se prejuízos na administração a ser exercida, tem-se admitido e ampliado o rosário de situações que dão ensejo ao curador escusar-se do encargo que assumiu. Exegese do teor dos art. 1.735, art. 1.736, art. 1.737 e o art. 1.774, todos do NCC e o art. 1.192 do CPC. Detalhando o emaranhado de informações que circundam os fatos submetidos à apreciação, visualiza-se que a curadora, originalmente nomeada para representar os interesses da interditada, não mais desfruta das condições necessárias para regularmente desempenhar o seu ofício e, veemente e expressamente, verteu pedido com o fito de eximir-se do encargo assumido. Para tanto, indica o seu irmão, o Sr. Jonas da Silva Domingos, indivíduo que, no plano dos fatos, já se acha, hodiernamente, exercendo todos os cuidados e zelo necessário a serem destinados à interditada. De fato, o estudo social realizado na hipótese em apreço ('Vide' fls. 64/66 dos autos), confeccionado pela Assistente Social, tem em seu conteúdo elementos suficientes que levam a enveredar pelo deferimento da substituição da curadora, sobretudo por que exterioriza a circunstância de que, ao lado de nutrir bom relacionamento interpessoal com a interditada, o Sr. Jonas da Silva Domingos ostenta condições pessoais favoráveis para proporcionar o bom desenvolvimento e os cuidados necessários à interditada. Assim, da forma que se apresenta a situação, em que restou fartamente demonstrado que a requerida ostenta quadro psíquico que a obstaculiza e/ou incapacita de, só por si, administrar seus bens e reger, em sua plenitude, sua atividades cotidianas da vida civil, de tal sorte a caracterizar-se como absolutamente incapaz [art. 3.º, II do NCC], agregado a necessidade imperiosa de evitar-se uma administração deficiente e precária, entendo que a procedência do pedido formulado é medida que se impõe. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido vertido nas fls. 52/60 dos autos, para o fim de NOMEAR o Sr. Jonas da Silva Domingos, em caráter de substituição, como curador de Marlene Domingos da Silva, forte no art. 1.775, § 3.º do NCC e art. 1.192, II do CPC, mediante a confecção de termo de compromisso nos autos. Proceda-se à inscrição do presente veredicto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e à sua publicação, tanto na imprensa local, quanto no órgão oficial, por 03 (três) oportunidades, dentro do intervalo de 10 (dez) dias, na forma dos art. 9.º, III do NCC e art. 1.184 do CPC. No mais, dispenso o requerente do dever de especializar a hipoteca legal. Preclusa a presente decisão, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil para averbação. Extraia-se ofício remetendo-lo ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com o fito de noticiar à referida autarquia a respeito do teor da presente decisão, de forma a determinar que os pagamentos do benefício assistencial auferido pela interdita sejam confiados ao novo curador, o Sr. Jonas da Silva Domingos, instruindo o expediente com cópia integral da presente decisão e do termo de compromisso de curatela. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Eu, Daniel Gomes de Moura Junior, Oficial Escrevente, digitei.

Jauru - MT, 8 de março de 2007.
Cristiano dos Santos Fialho

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUIZO DA Vara Única
EDITAL DE Citação e Intimação
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/57.

AUTOR(ES): O Ministério Publico do Estado de Mato Grosso

RÉU: Gleiber Rodriguês de Andrade

: **Gleiber Rodrigues de Andrade, brasileiro, amasiado, pecuarista, filho de Pedro Clemente de Andrade e Alexandra Rodrigues Lazara, natural de Quirinópolis/GO, nascido em 29/12/1967, residente e domiciliado na Fazenda Grão de Ouro, Município de Figueirópolis D'Oeste/MT**

FINALIDADE: CITAÇÃO do denunciado acima indicado, de conformidade com o despacho cientificando-o do inteiro teor da referida denúncia, a seguir transcritos, bem como, INTIMÁ-LO para que compareça perante este Juízo no próximo dia 23/05/2007, às 13:05 horas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar DENÚNCIA em face de: **GLEBER RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, amasiado, pecuarista, filho de Pedro Clemente de Andrade e Alexandra Rodrigues Lazara, natural de Quirinópolis/GO, nascido em 29/12/1967, residente e domiciliado na Fazenda Grão de Ouro, Município de Figueirópolis D'Oeste/MT. Pela pratica do seguinte fato delituoso: Consta que no dia 28 de julho de 2000, por volta das 15:30 horas, na porteira de entrada da Fazenda Grão de Ouro, localizada no município de Figueirópolis D'Oeste, termo desta comarca de Jauru/MT, **CLEIBER RODRIGUES DE ANDRADE**, foi preso em flagrante delito porque transportava em seu veículo ema arma de fogo tipo pistola, marca Taurus, calibre 7.65, numeração adulterada (raspada), bem como 01 (um) carregador com 09 (nove) munições intactas (auto de exibição a apreensão – fls. 09), apta para o fim a que se destina (conforme termo de verificação de instrumento – fls. 39), sem autorização e em desacordo com a determinação legal ou regulamentar. Segundo restou apurado, policiais militares após receberem informações através da Srª. Vera Lúcia Crispim Batista, dizendo que sua filha havia desaparecido em companhia do indiciado, realizaram diligências no sentido de localizar a menor, momento em que se deslocaram até a residência do indiciado, mas não o encontrou. Ato contínuo, ao retornar, encontraram com o indiciado conduzindo seu veículo, marca Scort, de cor branca, adentrando a porteira que dá acesso a sua residência, momento em que empreenderam buscas no interior do referido automóvel e encontraram a arma e as munições supramencionadas. Ante o exposto denuncio **GLEIBER RODRIGUES DE ANDRADE**, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do artigo 10, § 3º, I, da Lei nº. 9437/97. Requeiro que a r. e a. esta, seja instaurado contra o denunciado o devido processo penal, pelo procedimento dos art. 394 e seguintes do Código Penal, citando o mesmo para seu interrogatório e enfim para se ver processar até o final julgamento e condenação intimando as testemunhas do rol abaixo para virem depor em juízo, em dia e hora a serem designados por Vossa Excelência. De Araputanga para Jauru, 28 de junho de 2005. Marcelo dos Santos Alves Corrêa. Promotor de Justiça. Rol de testemunhas: 01. Ribeiro Cambará – CB PM – fls. 02; 02. Nelson Alves de Almeida – SD PM – fls. 03; 03. Vera Lúcia Crispim Batista- Fls. 07.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniel Gomes de Moura Junior - Oficial Escrevente, digitei.

Jauru - MT, 05 de março de 2007.
Cristiano dos Santos Fialho
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUIZO DA Vara Única
EDITAL DE Citação e Intimação
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/83.

AUTOR(ES): O Ministério Publico do Estado de Mato Grosso

RÉU: Carlos Andrade Roberto dos Santos e Emanuel José Ribeiro

: **Emanuel José Ribeiro, vulgo "Léo", brasileiro, solteiro, pacoteiro de supermercado, nascido em 05.03.1984, natural de Jauru/MT, filho de Adelino Ribeiro e Nadir Freitas Ribeiro, residente na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 88, Bairro: Boa Esperança, Jauru/MT**

FINALIDADE: CITAÇÃO do denunciado acima indicado, de conformidade com o despacho cientificando-o do inteiro teor da referida denúncia, a seguir transcritos, bem como, INTIMÁ-LO para que compareça perante este Juízo no próximo dia 23/05/2007, às 13:00 horas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **DENÚNCIA** em face de: **CARLOS ENDRADE ROBERTO DOS SANTOS**, vulgo "Bimba", brasileiro, solteira, nascido em 23.10.1986, natural de Rolim de Moura/RO, filho de João Ferreira dos Santos e Aparecida Andrade dos Santos, atualmente residente em local incerto e não sabido; e **EMANUEL JOSÉ RIBEIRO**, vulgo "Léo", brasileiro, solteiro, pacoteiro de supermercado, nascido em 05.03.1984, natural de Jauru/MT, filho de Adelino Ribeiro e Nadir Freitas Ribeiro, residente na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 88, Bairro: Boa Esperança, Jauru/MT; Pela prática do seguinte fato delituoso: Consta dos inclusos autos que na data de 16 de dezembro de 2004, na Av. Santos Dumont, Jauru/MT, por volta das 23h30m, os indiciados ameaçaram Thiago Augusto Souza de Alcântara de causar-lher mal injusto e grave, concretizando posteriormente tal ameaça quando ofenderam sua integridade corporal, causando-lhe as lesões corporais leves descritas no auto de exame de corpo de delito (fls. 08). Segundo declaração de vítima, na data dos fatos, ao passar em frente a Lanchonete Noroeste, na companhia de seu primo Wenderson Luis de Alcântara Bernanrdes, Adalto Paula de Olveiira o chamou e disse: "que o mesmo não era de Jauru, e que mau chegara já estava mexendo com mulher dos outros, e que isso ocorresse com ele, não ia ficar de graça", ocasião em que Carlos Andrade Roberto dos Santos, ameaçou-o "para que fosse esperto, e que o mesmo não sabia como as coisas funcionavam aqui" (termo de declaração de fls. 10). Ato contínuo, Thiago seguiu juntamente com seu primo para a casa de seus avós, momento em que foi perseguido por uma moto conduzida pelo indiciado Emanuel José Ribeiro, trazendo Carlos de carona, os quais pararam, diante da vítima, quando Emanuel perguntou "o quê estariam olhando, se não tinham medo de apanhar?", oportunidade em que Carlos desceu da moto e deu-lhe um chute nas costas, vindo a vítima a cair e a sofrer as lesões nas regiões descritas no mapa topográfico acostado às fls. 08. Consta ainda, que as agressões somente cessaram em razão de Thiago ter se levantado, e por perceber que outros rapazes vinham em sua direção, saiu correndo até a residência de seus avós. Designada audiência preliminar, Carlos Andrade Roberto dos Santos não foi localizado (certidão de fls. 31) e Emanuel José Ribeiro, apesar de intimado, não compareceu à audiência preliminar (fls.35) e o feito foi remetido para a Justiça Comum. Ante o exposto, denuncio **CARLOS ANDRADE ROBERTO DOS SANTOS** e **EMANUEL JOSÉ RIBEIRO** como incurso nas sanções do art. 29, 129 "caput" e 147, todos do Código Penal. Requeiro que r.a. esta, seja instaurada contra os denunciados o devido processo penal, pelo procedimento dos artigos 384 e seguintes do Código de Processo Penal, citando os mesmos para interrogatórios e enfim para se verem processar até final julgamento e condenação, intimando-se testemunhas do rol abaixo para virem depor em juízo, em dia e hora a serem designados por Vossa Excelência, sob as cominações legais. Jauru, 21 de setembro de 2005. Marcelo dos Santos Alves Corrêa – Promotor de Justiça. Testemunhas: Thiago Augusto Souza de Alcântara – vítima fls. 10; Wenderson Luiz de Alcântara Bernardes – fls.19; Adauto Paulo de Oliveira – fls.14.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniel Gomes de Moura Junior - Oficial Escrevente, digitei.

Jauru - MT, 05 de março de 2007.

Cristiano dos Santos Fialho
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUIZO DA Vara Única
EDITAL DE Citação e Intimação.
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/5.

AUTOR(ES): O Ministério Publico do Estado de Mato Grosso

RÉU: Angelo Pereria da Cruz

: **Ângelo Pereira da Cruz, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido em 07/07/1978, filho de Adão Furtado e Doralina, atualmente em local incerto ou não sabido.**

FINALIDADE: CITAÇÃO do denunciado acima indicado, de conformidade com o despacho cientificando-o do inteiro teor da referida denúncia, a seguir transcritos, bem como, INTIMÁ-LO para que compareça perante este Juízo no próximo dia 23/05/2007, às 13:25 horas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **DENÚNCIA** em face de: **ÂNGELO PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido em 07/07/1978, filho de Adão Furtado e Doralina, atualmente em local incerto ou não sabido; pela pratica do seguinte fato delituoso. Consta dos inclusos autos que na data de 13 de março de 2004, horário impreciso, no Sítio Santa Fé, na Comunidade Santa Otília, Jauru/MT, Ângelo Pereira da Cruz ofendeu a integridade corporal da vítima Adriana Viana, oportunidade em que a ameaçou de causa-lhe mal injusto e grave. Segundo o resto apurado, o indiciado conviveu maritalmente com a adolescente Adriana Viana por cerca de seis meses, com consentimento dos pais da mesma. Apurou-se que, após três meses de relacionamento, o indiciado passou a agredi-la com socos e tapas, situação não suportada pela vitima em razão das ameaças feitas pelo indiciado, o qual disse que "a mesma morreria se denunciasse algo a policia" (termo de declarações de fls. 11). Consta ainda, que na última vez em que Ângelo espancou e ameaçou a vítima, a mesma procurou por sua genitora, a qual manifestou perante a autora policial o desejo de representar contra o autor dos fatos (termos de declarações fls. 13), porém, nesta mesma data, não mais possuía lesões corporais aparentes das agressões sofridas pelo indiciado. Designada audiência preliminar, o indiciado não foi localizado (certidão de fls. 13), e o feito remetido a Justiça Comum. Ante o Exposto, denuncio **ÂNGELO PEREIRA DA CRUZ**, anteriormente qualificado como incurso nas sanções do art. 129, "caput", c/c o art. 69 e o art. 147 do Código Penal. Requeiro que a r.a. esta, seja instaurado contra o denunciado o devido processo penal, pelo procedimento estabelecido nos artigos 384 e seguintes do Código de Processo Penal, citando o mesmo para seu interrogatório e enfim para se verem processar até final julgamento e condenação, intimando-se a testemunha do rol abaixo, para virem depor em Juízo, em dia e hora a serem designados por Vossa Excelência, sob as cominações legais. Jauru, 30 de novembro de 2005. Marcelo dos Santos Alves Correia, Promotor de Justiça. Testemunhas: Adriana Viana – Vítima – fls. 11; Terezinha Alves Viana – fls. 13; Sônia Maria Barros – fls. 14.

DECISÃO/DESPACHO: Considerando que os expedientes referentes ao cumprimento da decisão de fl. 58 dos autos não foram confeccionados pela escrivania, re-designo a presente solenidade para o dia 23/05/2007, às 13:25 horas. Cite-se e intime-se o réu via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 361 do CPP. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniel Gomes de Moura Junior - Oficial Escrevente, digitei.

Jauru - MT, 05 de março de 2007.

Cristiano dos Santos Fialho
Juiz de Direito

COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: **30 (trinta) dias**

AUTOS N.º **2006/1274.**

ESPÉCIE: **Curatela**

PARTE REQUERENTE: **Lucila Monge da Silva**

PARTE REQUERIDA: **Christina Francisca da Silva**

INTIMANDO(A, S): A possa interessar

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/10/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 350,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de quem possa interessar, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Curatela. Processo de Curatela : 1274/2006. Requerente: Lucila Monge da Silva, Interditanda: Christina Francisca da Silva. Vistos etc., Lucila Monge da Silva, devidamente qualificada e representada nos autos, formulou pedido de decretação de interdição de sua avó Christina Francisca da Silva, alegando que a interditanda conta atualmente com 89 (oitenta e nove) anos de idade, sendo portadora da patologia CID R 54, tornando -a incapaz para exercer seus direitos de cidadã e seus bens, vivendo sob os cuidados da requerente. Sustenta, ainda, que a interditanda não se encontra em condições de reger sua pessoa diante da idade avançada e dos problemas de saúde adquiridos ao longo do tempo, tornando-se uma pessoa extremamente dependente. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/08. Regularmente citada (fls. 13), foi designado interrogatório (fls. 14/15), oportunidade em que o Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido formulado por Lucila Monge da Silva, requerendo a interdição de sua avó Christina Francisca da Silva. Sustenta a requerente que a interditanda é portadora da patologia CID R 54, o que a torna incapaz para gerir os seus bens, bem como diante da sua idade avançada e dos problemas de

SEM VALOR JURÍDICO

saúde dela decorrentes, tornando-a uma pessoa extremamente dependente. É de se observar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, restou comprovada a relação de parentesco entre a requerente e a interditanda, requisito exigido pelo art. 1.768, do Código Civil, para a promoção do pedido de interdição. Outrossim, restaram perfeitamente demonstradas a incapacidade da interditanda e a sua extensão, uma vez que, ao ser examinada por este Juízo, durante o interrogatório, foi constada a incapacidade física advinda da idade, bem como a impossibilidade de responder às perguntas que foram formuladas ante o estado de surdez da interditanda, o que dessume que ela (interditanda) não possui condições de gerir sua vida civil. Aliás, nesse sentido manifestou o Ministério Público Estadual (fls. 14/15). Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, **para decretar a interdição de Christina Francisca da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora sua neta Lucila Monge da Silva**, brasileira, amasiada, balconista, portadora do RG sob n. 1.400.364 - 3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 022.971.231-24, residente e domiciliada na rua Santa Rosa, n. 907, bairro João Godofredo, Poconé, com fundamento no art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Poconé, 07 de fevereiro de 2007. Edson Dias Reis - Juiz de Direito".

Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2007.
Karla Sandra Chaves
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (Quinze) dias

AUTOS Nº 2006/178.

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL

AUTOR(ES): Ministério Público Estadual

RÉU(S): José Vicente da Silva

: Denunciado: **José Vicente da Silva** Filiação: Henrique do Carmo e Maria Aliria da Silva, data de nascimento: 25/4/1977, brasileiro, natural de Poconé-MT, convivente, Endereço: Rua La Mancha, Casa Vila França, Bairro: Vila Toledo, Cidade: Poconé-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO - José Vicente da Silva, acima qualificado, por todos os termos da presente ação, cientificando-o do inteiro teor da denúncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 13 de setembro de 2007, às 14:30 horas, no Edifício do Fórum, sito à Praça da Matriz, 350 - Centro- Poconé/MT, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de quer, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVIRTINDO-O que o não comparecimento acarretar-lhe-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais. Comparecendo desacompanhado de advogado, será assistido pela Defensoria Pública.
RESUMO DA INICIAL: " Aos 27/11/2005, na Rua La Mancha próximo a Polícia Ambiental, José Vicente da Silva, atingiu com socos e ponta pés a vitima Valdemira José Batista Silva, vindo a causar-lhe escoriações pelo corpo e quebrar um de seus dentes. A vitima comunicou o fato a Polícia Militar, que para detê-lo foi preciso o uso de forçam física, uma vez que José Vicente da Silva se recusava a entrar na viatura. Assim agindo o denunciado prefez as condutas descritas no artigo 129, caput do Código Penal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 9 de março de 2007.
Karla Sandra Chaves
Escrivã Judicial

COMARCA DE RIO BRANCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/11.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: Madalena Costa dos Santos

PARTE REQUERIDA: José Leite dos Santos

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **José Leite dos Santos**, Filiação: Durvalina Maria dos Santos, data de nascimento: 08/01/1937, brasileiro(a), natural de Viçosa-AL, casado(a), motorista

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/01/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 100,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, designada para o dia 26/04/2007, às 11:00 horas. Se inexitosa, seguir-se-á proposta conciliatória de conversão para a forma consensual. Restando ainda inexitosa, o requerido terá, a partir daquela data, o prazo de 15 (quinze) dias para contestar.**
Eu, Sócrates Jalves de Laet, Oficial Escrevente, digitei.

Rio Branco - MT, 9 de março de 2007.
JOÃO BATISTA NASCIMENTO
Escrivão Designado

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS DIAS

AUTOS Nº 2006/12. Cód. 12738

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): APARECIDO RODRIGUES CAMPOS
LUCIVAL MAZETE SILVA

: Réu(s): **LUCIVAL MAZETE SILVA**, Cpf: 013.940.931-95, Rg: 1.663.901-4 SSP MT Filiação: Gerson Mazete e de Dileuza da Silva Mazete, data de nascimento: 22/11/1986, brasileiro(a), natural de Mirassol d'oeste-MT, solteiro(a), estudante, Endereço: Rua Goiás, Nº 115, Bairro: Centro, Cidade: S.josé dos Quatro Marcos-MT

FINALIDADE: **CITAR E INTIMAR O RÉU**, acima qualificado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que compareça na **AUDIÊNCIA de INTERROGATÓRIO** para o **dia 03 de Abril de 2007, às 17:00 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço, Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Jardim Vista Alegre, Cidade: São José dos Quatro Marcos - MT, CEP: 78.285-000, Fone: (65) 3251-1182.

RESUMO DA INICIAL: Inquérito policial, de natureza furto, redistribuído para Ação Penal em 24/05/2006, réu Aparecido Rodrigues Campos denunciado no art. 155, § 4º, I e IV e 155, § 4º, IV c/c do CP, e Lucival Mazete Silva, denunciado no art. 155, § 4º, I e IV e 155, § 4º, IV, c/c art. 69 do CP, tendo como Vítima: Cláudio Júnio de Souza.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc... Tendo em vista que o acusado não foi citado por edital, da presente audiência, redesigno audiência de interrogatório para o dia 03 de abril de 2007, às 17:00 horas. Cite-se e Intime-se o réu, nos termos do art. 361 e 365 do CPP. Ás providências. Cumpra-se." Nada mais havendo a consignar, por mim, Marina Garcia Machado - Secretária, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nelson Jardel Gerhardt, digitei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de Fevereiro de 2007.

Rosimeire Delforno Gonçalves
Escrivã Designada
Portaria n.006/07

COMARCA DE TAPURAH

COMARCA DE TAPURAH
VARA ÚNICA
JUIZ: MURILO MOURA MESQUITA
ESCRIVÃ: NILCELAINE TÓFOLI
EXPEDIENTE: 2007/7
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

18143 - 2006 \ 380.
AÇÃO: ALIMENTOS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. DO E. DE M. G.
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): E. K. A. DOS S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. B. DE A.
REQUERIDO: S. C. DOS S.

INTIMANDO: SIDINEI CAMARGO DOS SANTOS, BRASILEIRO, AMASIADO, SERVIÇOS GERAIS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/09/2006
VALOR DA CAUSA: R$ 2.100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: "VISTOS ETC. A PRESENTE AÇÃO DE ALIMENTOS FOI PROPOSTA PELA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DA MENOR EWELYN KRYSTINA ARAGÃO DOS SANTOS, REPRESENTADA POR SUA GENITORA CAMILA BORGES DE ARAGÃO CONTRA SIDINEI CAMARGO DOS SANTOS, TODOS QUALIFICADOS, SOB AS RAZÕES APRESENTADAS NA INICIAL. COM A EXORDIAL VEIO A CERTIDÃO DE NASCIMENTO À FL. 12. CITADO E INTIMADO (FL. 24), O REQUERIDO NÃO COMPARECEU À PRESENTE AUDIÊNCIA. É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. COMPORTA A AÇÃO JULGAMENTO ANTECIPADO NOS TERMOS DO ART. 330, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VALIDAMENTE CITADO O RÉU, NÃO COMPARECEU À PRESENTE AUDIÊNCIA, RAZÃO PELA QUAL DECRETO-LHE A REVELIA, COM SUPORTE NOS ARTS. 319 E 320 DA LEI PROCESSUAL CIVIL. ENTRETANTO, NA AÇÃO DE ALIMENTOS, NÃO SE OPERAM PLENAMENTE OS EFEITOS DA REVELIA, DEVENDO O JUIZ ALCANÇAR A VERDADE REAL QUE SE TRADUZ NA EXATA DIMENSÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS PARTES. EMBORA A PETIÇÃO INICIAL PREENCHA TODOS OS SEUS REQUISITOS, A REQUERENTE NÃO SABE INFORMAR E, TAMPOUCO, FAZ PROVAS DO VERDADEIRO QUANTUM QUE PERCEBE O ALIMENTANTE DEVENDO, DESTA FORMA, OS VALORES SEREM FIXADOS EM CONDIÇÕES DIGNAS DE, NO MÍNIMO, DAR SUBSISTÊNCIA À SUA PROLE EM VALORES COMPATÍVEIS COM A NECESSIDADE E EM RESPEITO AO BINÔMIO, POSSIBILIDADE DO ALIMENTANTE E NECESSIDADE DOS ALIMENTANDOS. NO ENTANTO, O VALOR POSTULADO NA EXORDIAL CORRESPONDE AO MÍNIMO NECESSÁRIO PARA A SUBSISTÊNCIA DA ALIMENTANDA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO QUE É UMA MENOR E QUE FOI PLEITEADO SOMENTE MEIO SALÁRIO MÍNIMO. OUTROSSIM, DIANTE DA REVELIA E DA PROVA DOCUMENTAL ACOSTADA À FL. 12 DESTES AUTOS, COMPROVANDO QUE O REQUERIDO É GENITOR DA REQUERENTE, A PRETENSÃO INICIAL DEVE SER DEFERIDA. NO PRESENTE CASO, A REQUERENTE, NA EXORDIAL, ATENDEU INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS LEGAIS, NÃO TENDO O REQUERIDO CONTESTADO NENHUMA DAS ALEGAÇÕES. ESTIPULA, AINDA, A LEI DE ALIMENTOS QUE, OCORRENDO MODIFICAÇÃO NA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS PARTES, OS ALIMENTOS PODERÃO SER ALTERADOS, UMA VEZ QUE A DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITA EM JULGADO (ART. 15). ASSIM, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 7º DA LEI 5.478/68, DEPREENDE-SE CLARAMENTE, QUE A AUSÊNCIA DO RÉU, IMPORTA EM REVELIA ALÉM DA CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. DESTA FORMA, DIANTE DA INÉRCIA DO ALIMENTANTE, CONCERNENTE AO CHAMAMENTO JUDICIAL, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE ALIMENTOS, FIXANDO EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS CORRESPONDENTE A ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS PARA A ALIMENTANDA, A SER PAGO DIRETAMENTE À REPRESENTANTE LEGAL DOS MENORES TODO DIA 10 DE CADA MÊS MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA, ATUALMENTE CORRESPONDENDO A R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. REGISTRE-SE. AS PRESENTES SAEM INTIMADAS. APÓS, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIME O REQUERIDO PARA RECOLHER O VALOR DAS CUSTAS PELAS QUAIS FOI CONDENADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. DECORRIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO A RESPECTIVA QUITAÇÃO DAS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS FAZENDO CONSTAR A PENDÊNCIA NO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO, DEVENDO O SR. DISTRIBUIDOR, ABSTER-SE EXPEDIR CERTIDÃO NEGATIVA AO REQUERIDO. CUMPRA-SE."

TAPURAH – MT, 2 DE MARÇO DE 2007.
MURILO MOURA MESQUITA
JUIZ DE DIREITO
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AV. RIO DE JANEIRO, 223
BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TAPURAH/MT
CEP: 78555-000, FONE (66) 3547-2186

COMARCA DE VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE 1ª. e 2ª. PRAÇAS

AUTOS N.º 2006/142
AÇÃO: Carta precatória
EXEQÜENTE: Mário Francisco Asculli Pilatti
EXECUTADOS: Antonio Carlos Rodrigues Gomes e Marconiesson de Oliveira
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/08/2006
VALOR DO DÉBITO: R$ 187. 145,08 (cento e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e oito centavos)
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 27/03/2007, às 13:30 horas.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 09/04/2007, às 13:30 horas.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua: Municipal, S/n, Bairro: Centro, Cidade: Vila Bela da Santíssima Trindade-MT Cep:78245000, Fone: 065 259-1204. DESCRIÇÃO DOS BENS: ¾ 01 (um) imóvel rural denominado Faz. São João VII, com área de 494.6244 ha (quatrocentos e noventa e quatro hectares sessenta e dois ares e quarenta e quatro centiares) de terras, localizado na Gleba Ricardo Franco, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda sob nº 7.790, sendo avaliado em R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) o hectare. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: Fazenda São João VI - Gleba Ricardo Franco, neste município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 252. 258, 44 (duzentos e cinqüenta e dois mil e duzentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o executado e/ou seu respectivo cônjuge não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Tânia de Souza Alvarenga Pleutin (Oficial Escrevente), digitei.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 7 de fevereiro de 2007.
Antoninho Marmo da Silva Júnior
Escrivão Judicial

SEM VALOR JURÍDICO

JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL –1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA
Juiz Titular: Doutor JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
Juiz Substituto: Doutor MARCOS ALVES TAVARES
Dir. Secretaria: Doutor OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA DE 07 DE MARÇO DE 2007.

BOLETIM 020/2007-SECRI

PROC. 1997.36.00.000690-6 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: GERALDO WERLEY MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: MT00005831 - ANTONIO PAULO FIGUEIREDO REIS
ADVOGADO: MT00005830 - DIVINO PEREIRA DE SOUSA
RÉU: FRANCISCO DE ASSIS BISCO
RÉU: SERGIO AUGUSTO MACHADO
RÉU: JOEL DOURADO DE FRANCA
RÉU: LAURITA ANITA PEREIRA
RÉU: GEANES PAULA DE AMORIM
RÉU: JOAO LUIZ CINTRA SILVEIRA
RÉU: HILDO JOAO MALACARME
RÉU: JAN HENDRIX ZOMMER
RÉU: LUIZ DALLA NORA
RÉU: PEDRO DALLA NORA
ADVOGADO: MT00003483 - HOMERO AMILCAR NEDEL
(DESPACHO FL. 871) I - Intimem-se as defesas dos acusados GERALDO WERLEY MENDES DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS BISCO, SERGIO AUGUSTO MACHADO, JOEL DOURADO DE FRANÇA, LAURITA ANITA PEREIRA, GEANES PAULA DE AMORIM, JOÃO LUIZ CINTRA SILVEIRA, HILDO JOÃO MALACARME, JAN HENDRIX ZOMMER, LUIZ DALLA NORA e PEDRO DALLA NORA para, no prazo de 03 (três) dias, indicarem os endereços atualizados das testemunhas JOSÉ CARLOS CAPELASSI, FLAVIO ESTEVÃO DUCATTI e JOSÉ CARLOS (testemunhas dos réus supracitados), sob pena de indeferimento de suas oitivas. II - Decorrido o prazo, façam-me os autos conclusos para deliberação. Intime-se. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2004.36.00.000746-9 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S): FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
ADVOGADO: MT00004848 – FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
(SENTENÇA FLS. 125/128) DISPOSITIVO: Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em face de Fransérgio Rojas Piovezan, absolvendo-o com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, em razão do fato narrado não constituir infração penal. Custas indevidas. Transitada em julgado esta sentença, arquive-se, observando-se as cautelas de estilo junto aos registros desta Seccional. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2004.36.00.005796-7 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: MIGUEL SANCHES DE OLIVEIRA
RÉU: AGUIMAR APARECIDO MEIRA COSTA
RÉU: CARLOS FRANCISCO MOURA DOS SANTOS
RÉU: ABDON ANGELO DE MORAES
RÉU: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
RÉU: SEBASTIAO ZANCANARO
RÉU: ISAIAS ALMEIDA DIAS
ADVOGADO: MT00004656 - MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
(DECISÃO FL. 361) À fl. 359 restou comprovado o falecimento do réu Anderson Gomes de Moura. O Ministério Público Federal manifestou-se pela extinção da pretensão punitiva estatal em relação ao de cujus à fl. 341. O artigo 107, inciso I, do Código Penal prevê como causa de extinção da punibilidade a morte do agente ativo da conduta. Isto posto, com fundamento no artigo 107, I, do Código Penal, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva estatal em relação ao Acusado Anderson Gomes de Moura. Prosseguindo-se o vertente feito em relação aos demais Acusados, depreque-se a inquirição das testemunhas arroladas pela Defesa. Intimem-se. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.
(ATO ORDINATÓRIO FL. 362) Carta precatória nº 046/2007, expedida ao Juízo de Direito da Comarca de Comodoro/MT, para inquirição das testemunhas de Defesa, no prazo de 60 dias. Devendo as partes acompanhar as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais). Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 1998.36.00.001426-1 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: LUIZ TITO FERNANDES CAZAMAJOU
ADVOGADO: MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
(SENTENÇA FLS. 262/268) DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, condenando o Réu Luiz Tito Fernandes Cazamajou como incurso nas penas do art. 168-A, § 1º, I, c/c 71, ambos do Código Penal, passando doravante a dosar-lhe a respectiva reprimenda. (...) Atento ao cumprimento, pelo réu, dos requisitos insertos no inciso II do parágrafo 3º do art. 168-A do Codex Penal, condeno-o tão-somente à pena de multa, consistente em 13 (treze) dias-multa, à razão de um salário mínimo vigente à época dos fatos. Condeno ainda o Acusado no pagamento das custas processuais (CPP, 804) e dos honorários do defensor dativo, arbitrados em R$ 507,17 (quinhentos e sete reais e dezessete centavos), correspondente ao máximo da tabela prevista para a espécie, nos termos do art. 263, parágrafo único, do CPP e Resolução nº 440/05 do Conselho da Justiça Federal, bem como determino, com o trânsito em julgado desta, a inclusão do seu nome no rol dos culpados (CPP, 393, II) e a intimação deste para comprovar nos autos o pagamento da multa no prazo de dez dias (CP, 50), oportunidade em que deverá demonstrar haver recolhido as demais importâncias acima estipuladas. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2003.36.00.013022-4 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: JULIO CEZAR SCHMIDT
RÉU: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: MT00006882 – MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
RÉU: EDISTIO LÁZARO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO: MT0008340B - LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
RÉU: ROSA MARIA DE ALMEIDA CALDAS
ADVOGADO: MT00003055 - CARLOS EDUARDO FRANCA
RÉU: VICENTE MATEUS DA SILVA
ADVOGADO: MT00007348 - FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO
ADVOGADO: MT00009473 - FABIO SILVA DOS SANTOS
(SENTENÇA FLS. 297/307) DISPOSITIVO: Ante o exposto: a) JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em relação aos Réus Edístio Lázaro de Almeida Filho e Rosa Maria de Almeida, absolvendo-os das acusações, nos termos do art. 386, IV, do Código de Processo Penal; e b) JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em relação aos réus Júlio Cezar Schimidt, José Carlos de Souza e Vicente Mateus da Silva, absolvendo-os das acusações, nos termos do art. 386, V, do Código de Processo Penal. Transitada em julgado, arquivem-se. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2000.36.00.009128-5 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S): HUMBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RÉU(S): ANDRE RODRIGO BENEDETTI
ADVOGADO: MT00004632 - LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO
RÉU(S): JOSE ERISVALDO DA SILVA
ADVOGADO: MT00004498 - RUY MEDEIROS
(DESPACHO FL. 219) I – Designo a data de 30 de agosto de 2007, às 15:30 horas, para a audiência de inquirição da testemunha de acusação Silvandro Marcos de Matos Santos, a realizar-se na sede deste Juízo Federal. II – Homologo o pleito de desistência das demais testemunhas de acusação Raul Ferreira Soares, Rosália da Silva, Artur Edmir M. Gressler e José Francisco Nunes. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2006.36.00.014216-1 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: DINIZ ALMEIDA QUEIROZ JUNIOR
ADVOGADO: MT0001822A - ZAID ARBID
ADVOGADO: MT00007371 - PATRICIA QUESSADA MILAN

(DESPACHO FL. 278) Designo audiência para a inquirição das testemunhas arroladas pela Defesa para o dia 12 de abril de 2007, às 14:00 horas. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2003.36.00.008.855-3 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S): CHARLES LOUIS BALTAZAR GOMES
RÉU(S): ANTÔNIO SALVADOR
ADVOGADO: MT0001166A – JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO: MT00006882 – MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO: CE0009685B – SAMUEL ALVERNE DE VASCONCELOS

(SENTENÇA FLS. 389/394) DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em relação aos acusados Charles Louis Baltazar Gomes e Antônio Salvador, no tocante ao delito previsto pelo artigo 55 da Lei nº 9.605/98, razão pela qual os ABSOLVO, nos termos do artigo 386, II, do CPP. Por sua vez, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em relação aos réus Charles Louis Baltazar Gomes e Antônio Salvador, quanto ao delito previsto no artigo 2º, § 1º, da Lei 8.176/91, razão pela qual OS CONDENO nas penas insertas no tipo penal ora reportado. Passo à dosimetria da pena. (...) Inexistentes causas de aumento ou diminuição da pena, torno esta definitiva em 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/10 do salário mínimo vigente à época dos fatos. (...) Em atenção ao art. 44, I e § 2º do CP, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade cominada aos acusados por 01 (uma) restritiva de direitos, durante 01 (um) ano, consubstanciadas na entrega de 02 (duas) cestas básicas por mês a entidade assistencial escolhida pelo Juízo da Execução. Decreto ainda o perdimento das pedras preciosas em favor da União-DNPM, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei nº 8.876/94. Condeno os réus no pagamento das custas processuais (art. 804 CPP). Honorários advocatícios indevidos. Com o trânsito em julgado, lance-se os nomes dos réus no rol dos culpados. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2003.36.00.009809-5 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: JOÃO ARCANJO RIBEIRO
ADVOGADO: MT0001822A - ZAID ARBID
ADVOGADO: MT00008348 - BENEDITO PALMEIRA NETO

(DESPACHO FL. 2.156) Resta autorizada a consulta do Réu João Arcanjo Ribeiro com seu advogado e intérprete, mediante o atendimento das regras próprias da unidade prisional. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara-SJMT.

PROC. 2000.36.00.003942-0 PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
RÉU(S) : GERALDO RODRIGUES FILHO
RÉU(S) : ERNANI RODRIGUES MENDONCA
RÉU(S) : GILSON RODRIGUES
ADVOGADO: MT00003515 – EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOGADO: MT00003844 – RENATO DE PERBOYRE BONILHA

(SENTENÇA FLS. 639/647) DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, condenando os réus como incursos nas penas do art. 168-A, § 1º, I, c/c 71, ambos do Código Penal, passando doravante a dosar-lhes a respectiva reprimenda. (...) Prosseguindo no cálculo da pena, verifica-se a inexistência in casu de circunstâncias atenuantes e agravantes (CP, 61 a 66). Por fim, ausentes quaisquer causas de diminuição da pena. Contudo, vislumbra-se a ocorrência de crime continuado (CP, 71), razão pela qual majoro a pena acima, fixando-a em 03 (três) anos de reclusão, sob regime aberto (CP, 33, § 2º, "c"), e 15 (quinze) dias-multa, à razão de 01 (um) salário mínimo vigente à época dos fatos. Sendo favoráveis aos Réus as condições descritas nos artigos 44, 45 e 46, § 4º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade pelas restritivas de direitos consubstanciadas em: a) na prestação de serviços à entidade assistencial a ser escolhida pelo Juízo das Execuções Penais quando da realização da audiência admonitória, com jornada semanal de 10 (dez) horas e período de duração de 03 (três) anos; e b) na prestação pecuniária mensal de um salário mínimo, valor este a ser entregue também à entidade de assistência social retro-destacada, durante o prazo já reportado. Condeno ainda os Acusados no pagamento das custas processuais (CPP, 804), bem como determino, com o trânsito em julgado desta, a inclusão de seus nomes no rol dos culpados (CPP, 393, II) e a intimação dos mesmos para comprovar nos autos o pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias, (CP, 50). Na oportunidade, deverão ainda demonstrar haver recolhido as custas processuais. Honorários advocatícios indevidos. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 95.0001622-2 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: LIZIAS NEVES RIBEIRO
ADVOGADO: MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
ADVOGADO: MT00008375 - WELTON RICALDES DA SILVA
(DECISÃO FLS. 141/142) DISPOSITIVO: Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de trancamento da ação penal. Tendo em vista a não aplicação do art. 115 do Código Penal ao presente caso, e que o art. 109, III, prevê a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em 12 anos (pois a pena máxima do crime em comento é de 05 anos), resta prejudicado o pedido de reconhecimento da prescrição antecipada. Quanto às teses de mérito, contidas na petição de fls. 120/136, estas serão analisadas por este Juízo em momento oportuno, ou seja, quando da prolação da sentença. Dra. Camile Lima Santos – Juíza Federal Substituta da 1ª Vara.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 010/2007
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS (ART. 364-CPP)
PROCESSO Nº : 2005.36.00.005268-0 - CLASSE 13101
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: REINALDO DE TAL
FINALIDADE(S): CITAÇÃO de REINALDO DE TAL, alcunha "Dr. Fernando", cobrador da SOL SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA, com endereço na Avenida Filinto Muller, nº 1.180, Bairro Quilombo, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, e INTIMAÇÃO da data designada para audiência no dia 17 de abril de 2007, às 15:00 horas, oportunidade em que o acusado deverá comparecer acompanhado de advogado neste Juízo Federal, sala de audiências da 1ª Vara (2º andar), para ser INTERROGADO, nos termos da denúncia que lhe foi feita pelo Ministério Público Federal, pela prática do delito previsto no artigo 16 da Lei nº 7.492/86, e art. 129, do Código Penal.
ADVERTÊNCIA: SOB PENA DE REVELIA, ficando ciente de que, depois de citado, não poderá, sob pena de seguir o processo à revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de 08 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde poderá ser encontrado (CPP, art. 367). DEVENDO comparecer acompanhado de advogado(a) na audiência de interrogatório ou suspensão condicional do processo. Não tendo condições de constituir advogado, poderá recorrer aos serviços de Assistência Judiciária.
SEDE DO JUÍZO: Fórum 8 de Abril - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 - Centro Político Administrativo - CEP: 78050-910 - Cuiabá-MT. Telefones: (65) 3614-5717 Cuiabá/MT, 05 de março de 2007. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER

Expediente do dia 06 de Março de 2007
BOLETIM 35/2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.002146-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO : PR00033280 - CHARLES PEREIRA LUSTOSA SANTOS
ADVOGADO : PR00023868 - EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS
ADVOGADO : PR00012504 - RAMIRO DE LIMA DIAS
ADVOGADO : PR00035461 - RODRIGO CESAR CALDEIRA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 2A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DE MATO

SEM VALOR JURÍDICO

GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Requeira o impetrante o que for de seu direito, no prazo de 30 (trinta) dias , pena de arquivamento ".

2004.36.00.004567-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LAYANE DA SILVA PEREIRA MARQUES
ADVOGADO : MT00004640 - ARGEMIRA PEDROSA ZAMAR
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DE RONDONOPOLIS-MT
IMPDO : MARIA LUZIA MARQUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Requeria o impetrante o que for do seu interesse no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento".

2006.36.00.012358-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : BOUZEID ADNAN FARES E CIA LTDA
RÉU : BOUZEID ADNAN FARES
RÉU : SAMAR FEIZ FARES E FARES
ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF para impugnar ".

2005.36.00.016938-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CESAR FONTES DA SILVA
ADVOGADO : MT00008168 - SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES
IMPDO : GERENTE DA AGENCIA GILIECB DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Requeira o impetrante o que for de seu direito , no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

1998.36.00.005613-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : LUIS FERNANDO DE FREITAS MANZANO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2001.36.00.001969-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE DO CARMO SENA E OUTRO
ADVOGADO : MT0003676A - ANTONIO OLIMPIO N MONTEIRO FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2002.36.00.005234-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ROSANGELA RODRIGUES PANTALEAO
ADVOGADO : MT00006776 - JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO : MT00006481 - ROSANGELA RODRIGUES PANTALEAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2005.36.00.005854-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : GLORIA LUCIA DE OLIVEIRA AGUIAR
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2006.36.00.006201-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MARCELO ARAMENDES PAIM MARQUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista á CEF".

2002.36.00.003058-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ALBA REGINA BITENCOURT PEREIRA
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes".

2006.36.00.009433-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : PAULO ANTONIO DE SOUZA BATALHA
ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOLI
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00008939 - FABIO CALMON
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.007023-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : QUERUBINO SOARES NETO
ADVOGADO : MT00007125 - RENATA BARRETO RAMIRES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"As partes apresentarão quesitos e indicarão assistentes técnicos, no qüinqüídio ".

2006.36.00.001469-8 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para juntada do contrato , documento indispensável à propositura da ação. Intime-se. Decorrido o prazo, com ou sem a juntada, façam os autos conclusos para sentença".

2003.36.00.009921-3 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR : GONCALO CORREA DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO : MT00007685 - RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : FUNDACAO CULTURAL PALMARES - FCP
RÉU : TEREZA CONCEICAO ARRUDA
RÉU : BENEDITO AMANCIO DE ARRUDA
RÉU : PEDRO GUILHERME DA SILVA
RÉU : MATIAS CORSINO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante do documento de fls. 343/345, os autores deverão promover a citação do INCRA para contestar e especificar provas que pretendem produzir. Após a conclusão".

2004.36.00.003590-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOAO AUGUSTO SANTOS GONCALVES
ADVOGADO : MT00008015 - VILSON PEDRO NERY
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 2007, às 15:00 horas , para inquirição das testemunhas . Concedo o prazo de vinte dias para que o rol seja depositado. Intimem-se".

2004.36.00.009570-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ALIRIO APARECIDO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Oportunizo mais cinco dias para que a autora cumpra o disposto na decisão de fls. 52, uma vez que o documento de fls. 55 não traz as condições contratuais de forma especifica. Intimem-se".

2006.36.00.000118-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT0004441B - JANICE MUNIZ DE MELO
RÉU : INOC ROELIS
ADVOGADO : MT00005081 - EDMAR DORADO RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro a vistoria no lote nº 39, para fins de constatação do alegado. Vista as partes".

2006.36.00.012146-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : VITORIO REGINATO NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dou-me por impedido para julgar o feito, (...). Redistribuam-se os autos. Intimem-se".

2006.36.00.015510-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ANTONIA ALVES DA CONCEICAO GOES
ADVOGADO : MT00004362 - LUISA SOUZA XAVIER
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Antes de analisar o pedido de antecipação da tutela , a autora deverá providenciar a juntada da Carteira de Trabalho nº 28.757, serie 179, mencionada à fls. 35, bem como a certidão de óbito do de cujus. O réu deverá juntar os procedimentos que ensejaram a aposentadoria e a cessação do benefício de Manoel Tenório Góes. em vinte dias. Intimem-se".

2007.36.00.003447-0 LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE : MARCOS DAMIAO ALBUQUERQUE
ADVOGADO : MT00008882 - LUCIANO SILVA ALVES
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Primeiramente o requerente deverá juntar aos presentes autos: !) Comprovante de exercício de atividade lícita ; II) Comprovante de residência; III) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, Feito isso , dê-se vista ao MPF. Após a conclusão".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.004930-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : ANA MARIA BRANDAO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...).Considerando-se que foi nomeada depositária do bem penhorado (fls.182), depreque-se a intimação da executada (fls.203) para que informe a localização do bem, nesta capital , sob pena de prisão civil por depósito infiel. À Caixa Econômica Federal deverá acompanhar o cumprimento da carta precatória no Juízo deprecado. Intimem-se".

2004.36.00.001725-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DENISE MARIA FIGUEIREDO PINHEIRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Assim, o perito deverá considerar os documentos de fls. 135/192 para responder aos quesitos envolvendo o PES, (...). Indefiro o quesito da autora de nº 1, (...). Indefiro os quesitos da CEF, de nºs 1, (...) ; e 5 , 6 , e 10, em razão de tratarem de questões que envolvem o mérito, a serem analisados por este Juízo. Homologo os demais quesitos apresentados, bem como a indicação de assistentes técnicos, que deverão ser comunicados da data da perícia pela parte que o indicou, respectivamente. (...), passo a formular os quesitos do Juízo ; (...). Intimem-se".
2005.36.00.005228-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ELEUSA GUIMARAES ABREU DE MOURA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) no ambito do SFH, a despeito de terem seus créditos cedidos , continua sendo a CEF.(...). Dessa forma, antes de analisar o pedido de produção de prova pericial (fls.115), intime-se a parte autora para apresentar os comprovantes de renda que discriminem as verbas recebidas (holerites , contracheques), referentes a todo o periodo contratual. Intimem-se".

2005.36.00.009741-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ROSELI GADENZ
ADVOGADO : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) no ambito do SFH, a despeito de terem seus créditos cedidos , continua sendo a CEF.(...). As questões trazidas pela parte autora não dependem de perícia para comprovação (...). Por essa razão, indefiro a prova pericial requerida pela autora. A EMGEA , querendo, poderá ingressar no feito na qualidade de assistente da CEF, o que, se for requerido, defiro desde já. Intimem-se. Preclusa está decisão, façam os autos conclusos para sentença".

SEM VALOR JURÍDICO

2005.36.00.016785-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) no ambito do SFH, a despeito de terem seus créditos cedidos , continua sendo a CEF.(...).Rejeito , pois , a preliminar de indeferimento da inicial. (...).Assim, apensados aos autos nº 2006.36.00.001469-8, façam os autos conclusos para sentença, após o cumprimento do despacho proferido naqueles autos à fls.89. Intimem-se".

2005.36.00.018008-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : CLAUDIO JOSE CYRINO PEREIRA
ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007581 - REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Indefiro a produção de prova pericial, por se tratar de matéria exclusivamente de direito. (...). E, ainda , diante da negativa de que se utilizou do crédito, deverá trazer os respectivos extratos. Assim converto o julgamento em diligência e determino a CEF que junte aos autos a cópia das condições gerais (fls10), bem como os extratos , no prazo de dez dias . após façam os autos conclusos para sentença. intimem-se".

2007.36.00.001077-0 MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO
REQTE : RADIO TELEVISAO BRASIL OESTE LTDA
ADVOGADO : MT00008056 - DIOGO GALVAN
ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Assim, DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR para determinar a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa à requerente, em relação ao débito consolidado de R$2.458.947,88. Expeça-se o termo de caução, com as advertências cabíveis . Concedo o prazo de cinco dias para que a cedente e o anuente (fls.50) compareçam em Juízo para assinar o termo. Sendo assinado, a autora deverá promover a averbação junto ao CRI do 1º ofício de Alta Floresta/MT. Concedo o prazo de quinze dias, a contar da assinatura do termo , para que a autora comprove neste juízo a averbação à margem das matriculas nºs 3.422 , 3.424 e 3425, pena de revogação da liminar . Tudo feito, cite-se e intime-se".

2007.36.00.002046-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LOURENCO GONCALVES DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO : RS00035063 - SANDRA LUIZA FELTRIN
ADVOGADO : RS00001419 - WAGNER ADVOGADOS ASSOCIADOS
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) , emende-se a inicial para atribuir à causa valor compatível com a demanda . Em dez dias, pena de extinção, devendo a emenda fazer-se acompanhar de cópia para contrafé. Isso feito, manifeste-se previamente a ré sobre o pedido de antecipação de tutela , no prazo de cinco dias, sem prejuízo do prazo para contestar. cite-se e intime-se".

2007.36.00.002287-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JORGE DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO : MT00004784 - ROBER CESAR DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Constato que o contrato foi firmado, além do autor, por Terezinha Antunes de Figueiredo. (...). Assim sendo , intime-se a parte autora para regularizar o pólo ativo do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.003641-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARIA CAROLINA MAIA CURVO STEIN
ADVOGADO : MT00001022 - JOSE CORBELINO BOJIKIAN
ADVOGADO : MT00004605 - JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto : a) julgo extinto o processo em relação à UNIÃO, (...), condenando a autora ao pagamento de honorários advocatícios , os quais fixo em R$200,00 (duzentos reais). b) confirmo a liminar , para julgar procedente o pedido cautelar, permanecendo a CEF impedida de reconhecer a inadimplência da parte autora enquanto estiver pagando as prestações de acordo com os novos critérios fixados na sentença dos autos principais . E ainda condeno a ré no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R$2.000,00 (...). P.R.I.
1999.36.00.003123-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA CAROLINA MAIA CURVO STEIN
ADVOGADO : MT00001022 - JOSE CORBELINO BOJIKIAN
ADVOGADO : MT00004605 - JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto: a) Julgo extinto o processo em relação a parcela da FUNDHAB, em face da ausência de pedido, (...). b) Julgo parcialmente procedente a pretensão para determinar a instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário, obedecendo os seguintes marcos: (...) . E ainda condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma , devendo haver compensação (...). P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER
Expediente do dia 07 de Março de 2007

BOLETIM 36/2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.008280-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : IZINALDO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 – MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista á CEF".

2006.36.00.013449-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JOSE MARIA ALVES VILAR

2006.36.00.015361-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : SIDNEI CARLOS ERTEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.003414-8 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : MARIA DE FATIMA ARAUJO BASTOS
ADVOGADO : SP00167144 - ANDRE LUIS SANTAREM GONZALES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 – MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes, em 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2006.36.00.014750-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : LIMPAMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista á CEF

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS N? 61/2006

Prazo : 20 (vinte) dias
Processo n??: 2006.6156-3 - Protesto - Classe 5201
Requerente : União
Requerido : Kátia Inês do Carmo

Finalidade : DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento de que foi distribuída perante este juízo Ação Cautelar de Protesto contra Alienação de Bens, incidental à Ação Ordinária nº 2006.5678-4, sendo autora a União e ré Kátia Inês do Carmo, tendo por objeto evitar que a ré aliene os seguintes bens, os quais teriam sido adquiridos por meio de valores indevidamente recebidos: um veículo marca Fiat, modelo Uno Mille SX, 1997, cor cinza, Placa HRM 1992 – MT, chassi 9bd146020V5916093; um imóvel localizado na Rua 38, Casa 19, CPA IV, 2ª Etapa, Cuiabá/MT; e 95% da cota da empresa Caroalho Materiais para Construção Ltda, sediada na Rua 78, Qd. 21, Casa 10, CPA III, Setor I, Cuiabá/MT.

Decisão de fls. 113: "(...) Presente o *fumus boni iuris*, defiro o pedido de protesto contra a alienação de bens, nos termos do art. 870, I, do CPC (...)"

Advertência: E para que ninguém alegue ignorância vai o presente edital afixado no local de costume e publicado no forma da lei.

Sede do juízo: Seção Judiciária de Mato Grosso, 2? Vara, Fórum Federal 08 de Abril, Av. Hist. Rubens de Mendonça,4.888, CPA, Cuiabá/MT

Cuiabá(MT), 31 de outubro de 2006.

JEFFERSON SCHNEIDER
Juiz Federal

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.017320-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SANGO KURAMOTI
ADVOGADO : MT00003884 - AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO : MT00006124 - ALESSANDRA PANIZI SOUZA
ADVOGADO : MT00009465 - RENATA VIVIANE DA SILVA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...).Isso posto, nego a liminar.Intimem-se. A MPF"
Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.012210-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : ELISABETH RODRIGUES DA PAIXAO
ADVOGADO : MT00006447 - ADRIANA COSTA LOPES ADAMS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 – MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, julgo parcialmente procedente a pretensão para determinar à instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário , para "substituir a taxa de juros efetiva pela taxa de juros nominal, de forma a impedir a capitalização mensal dos juros." (...). E, ainda , Condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma, devendo haver compensação (...). P.R.I.

2003.36.00.013158-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE
ADVOGADO : MT00003516 – MARINA SILVIA SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : ANTONIO MARCOS HULEK

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, rejeito os embargos interposto e declaro constituído o titulo executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R$2.339,32 (...), referente ao principal acrescido de (...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno o embargante , ainda ao pagamento das custas processuais , dos honorários advocatícios , que fixo em 10%(...) sobre o valor da condenação e do reembolso ao Erário dos honorários do curador especial (...). Ao curador especial fixo os honorários no valor de R$350,00 (...). P.R.I.

2003.36.00.015406-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
RÉU : LUIS ALBERTO GONCALES GARROSSINI

SEM VALOR JURÍDICO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, rejeito os embargos monitório e declaro constituído o titulo executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R$28.029,75 (...), referente ao principal acrescido de (...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno o embargante , ainda ao pagamento das custas processuais , dos honorários advocatícios , que fixo em 10%(...) sobre o valor da condenação.Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). P.R.I.

2004.36.00.001145-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : JOSE DIVINO GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, rejeito os embargos monitório e declaro constituído o titulo executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R$29.221,53 (...), referente ao principal acrescido de (...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno o embargante , ainda ao pagamento das custas processuais , dos honorários advocatícios , que fixo em 10%(...) sobre o valor da condenação.Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). P.R.I.

2004.36.00.004992-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 – MARINA SILVIA SOUZA
RÉU : MARLENE SHIZUE SAKAUE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, rejeito os embargos monitório e declaro constituído o titulo executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R$4.750,79 (...), referente ao principal acrescido de (...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno o embargante , ainda ao pagamento das custas processuais , dos honorários advocatícios , que fixo em 10%(...) sobre o valor da condenação.Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). P.R.I.

2004.36.00.007126-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 – MARINA SILVIA SOUZA
RÉU : LUIS ALBERTO GONCALES GARROSSINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, rejeito os embargos monitório e declaro constituído o titulo executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R$6.156,14 (...), referente ao principal acrescido de (...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno o embargante , ainda ao pagamento das custas processuais , dos honorários advocatícios , que fixo em 10%(...) sobre o valor da condenação.Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). P.R.I.

2004.36.00.008200-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 – MARINA SILVIA SOUZA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RÉU : ERLI RIBEIRO LAVOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, rejeito os embargos monitório e declaro constituído o titulo executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R$9.077,53 (...), referente ao principal acrescido de (...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno o embargante , ainda ao pagamento das custas processuais , dos honorários advocatícios , que fixo em 10%(...) sobre o valor da condenação.Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). P.R.I.

2005.36.00.011958-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO : MT00002188 - ELYDIO HONORIO DOS SANTOS
ADVOGADO : MG00009007 - SACHA CALMON NAVARRO COELHO
REQDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (...). Assim, JULGO PROCEDENTE o pedido para confirmar a liminar em seus exatos termos, autorizando a caução da dívida fiscal referente aos processos fiscais nºs 10183.002565/2004-16 e 10183.003635/2005-34 e à multa pelo pagamento extemporâneo do IRRPJ, por meio dos certificados nºs 00.301.892-6 , 00.301.896-7 , 99.001.519-0 , 00.301.894-2 , 01.000.659-1 e 99.001.518-2, possibilitando, assim, o acesso à certidão positiva com efeitos de negativa e a exclusão do nome do CADIN. Condeno a ré em honorários advocatícios que arbitro em R$5.000,00 (cinco mil reais), (...). Restituam-se as custas. (...). P.R.I.

2006.36.00.004224-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MARIA BENIGNA CONCEICAO DE CARVALHO
ADVOGADO : PR00026221 - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO
ADVOGADO : PR00018430 - ROSE MARY GRAHL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, julgo procedente o pedido , para determinar ao réu que proceda à revisão do benefício da autora, na forma do art. 75 da Lei nº 8.213/91, com alteração introduzida pela Lei nº 9.032/95 e observada a prescrição dos cinco anos anteriores à propositura da ação, acrescidas de juros a partir da citação de 1% (...). ao mês,(...). Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios , os quais arbitro em 20% sobre o valor que se apurar em execução de sentença (parcelas vencidas).(...). desnecessário o reexame (...). P.R.I.

2006.36.00.006718-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA DAS DORES OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO : MT0003286A - HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, nego a segurança . Custas pela impetrante . Sem honorários (...).P.R.I.

2006.36.00.007080-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
RÉU : M SABATINE FILHO ME
RÉU : MAURO SABATINI FILHO
RÉU : KELLY CHRISTINE MELLA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, rejeito os embargos interposto e declaro constituído o titulo executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R$11.884,90 (...), referente ao principal acrescido de (...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno o embargante , ainda ao pagamento das custas processuais , dos honorários advocatícios , que fixo em 10%(...) sobre o valor da condenação e do reembolso ao Erário dos honorários do curador especial (...). Caso o pagamento não seja efetuado n prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...).P.R.I.

2006.36.00.007288-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 – MARINA SILVIA SOUZA
RÉU : DOMINGOS DE CARVALHO EVANGELISTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Assim, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela autora. P.R.I. Arquivem-se;.

2006.36.00.008117-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE CARLOS DE ARAUJO
ADVOGADO : MT00008936 - ALINE MAIA BUENO DA SILVA
ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00008500 - JOAO MARCOS FAIAD
ADVOGADO : MT00008948 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, JULGO o impetrante carecedor da ação, por falta de interesse processual, uma das condições da ação, para via de consequência extinguir o processo sem julgamento do mérito (...). Custas pelo impetrante . P.R.I.

2006.36.00.008601-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
RÉU : GILBERTO MIKIO HANGAI
RÉU : GILBERTO MIKIO HANGAI ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, rejeito os embargos interposto e declaro constituído o titulo executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R$23.432,72 (...), referente ao principal acrescido de (...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno o embargante , ainda ao pagamento das custas processuais , dos honorários advocatícios , que fixo em 10%(...) sobre o valor da condenação e do reembolso ao Erário dos honorários do curador especial (...). Caso o pagamento não seja efetuado n prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...).P.R.I.

2006.36.00.010202-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIA EVARISTA OJEDA
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, nego a segurança. Sem custas e honorários (...). P.R.I.

2006.36.00.011922-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ELETRICA TREZE DE JUNHO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, rejeito os embargos interposto e declaro constituído o titulo executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R$14.274,92 (...), referente ao principal acrescido de (...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno o embargante , ainda ao pagamento das custas processuais , dos honorários advocatícios , que fixo em 10%(...) sobre o valor da condenação e do reembolso ao Erário dos honorários do curador especial (...). Caso o pagamento não seja efetuado n prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...).P.R.I.

2006.36.00.012363-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : R P CAVALHEIRO SERVICOS ME
RÉU : RUBEM PAVAO CAVALHEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, rejeito os embargos interposto e declaro constituído o titulo executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R$9.122,25 (...), referente ao principal acrescido de (...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno o embargante , ainda ao pagamento das custas processuais , dos honorários advocatícios , que fixo em 10%(...) sobre o valor da condenação . Caso o pagamento não seja efetuado n prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...).P.R.I.
2006.36.00.012373-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : BOUZEID ADNAN FARES E CIA LTDA
RÉU : BOUZEID ADNAN FARES
RÉU : SAMAR FEIZ FARES E FARES
RÉU : ADNAN ABOUZEID FARES
RÉU : AMALE ADNAN FARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, rejeito os embargos interposto e declaro constituído o titulo executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R$61.178,28 (...), referente ao principal acrescido de (...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno o embargante , ainda ao pagamento das custas processuais , dos honorários advocatícios , que fixo em 10%(...) sobre o valor da condenação e do reembolso ao Erário dos honorários do curador especial (...). Caso o pagamento não seja efetuado n prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...).P.R.I.

2005.36.00.017941-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ALICE PATRICIA DA SILVA
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto: a) JULGO EXTINTA A AÇÃO, com julgamento do mérito , nos termos do artigo 269, IV, do CPC, reconhecendo a ocorrência da prescrição referente às parcelas anteriores a 15 de dezembro de 2005; b) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO , para fim de condenar o INSS a recalcular a renda mensal inicial do benefício da parte autora, fazendo incluir , no salário - de - contribuição relativo ao mês de fevereiro de 1994, o índice de (...) . Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios , fixados em 10% sobre o valor da condenação. Sem custas. Sentença Sujeita a reexame. P.R.I.

2005.36.00.005668-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO: MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
RÉU : VANDERLEI CARLOS DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, rejeito os embargos interposto e declaro constituído o titulo executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R$20.827,51 (...), referente ao principal acrescido de (...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno o embargante , ainda ao pagamento das custas processuais , dos honorários advocatícios , que fixo em 10%(...) sobre o valor da condenação. Caso o pagamento não seja efetuado n prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...).P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEM VALOR JURÍDICO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER
Expediente do dia 08 de Março de 2007

BOLETIM 37/2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.006069-3 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : ELIERSON METELLO DE SIQUEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora para recolher as custas finais".

2000.36.00.001586-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : NOEMY NETO SALOMAO
ADVOGADO : MT00005985 - RICARDO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
IMPDO : PREVIMAT FUNDACAO DE PREVIDENCIA ASSISTENCIA SOCIAL DOS EMPREGADOS DA CEMAT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2001.36.00.004221-0 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQTE : JOSIAS DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008686 - CAROLINA BARBOSA COSTA
ADVOGADO : MT00005496 - CIBELE FELIPIN PEREIRA
ADVOGADO : MT00005245 - DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00002679 - RICARDO VIDAL
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF para recolher custas finais".

2002.36.00.006723-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO : SP00146121 - ALESSANDRO DESSIMONI VICENTE
ADVOGADO : SP00113587 - ANA CRISTINA REBOREDO DE ABREU
ADVOGADO : SP00147925 - ANDRE ALMEIDA BLANCO
ADVOGADO : SP00160191 - ANTONIO JOSE LUDOVINO LOPES
ADVOGADO : SP00065966 - CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO : SP00091792 - FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA
ADVOGADO : SP00191153 - MARCIO RIBEIRO PORTO NETO
ADVOGADO : SP00134488 - ROGERIO JOAQUIM INACIO
ENTIDADE : FAZENDA NACIONAL
IMPDO : DELEGADO DA RECITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".
2003.36.00.015405-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : UANDERSON SIQUEIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2003.36.00.017148-7 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : ERCIO DE CAMPOS DUARTE
ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007481 - JOSE WILZEN MACOTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao requerido sobre a carta precatória ".

2004.36.00.009492-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : RUBSON APARECIDO DE CAMPOS

2004.36.00.009493-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : CYRO ANTONIO ALVES MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2005.36.00.013014-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO
EMBDO : OZENIR FERNANDES LEITE RODRIGUES
EMBDO : ELION LEOPOLDO DE ANUNCIACAO
EMBDO : ELIO BENITES
EMBDO : FRANCISCO ROBERTO DIAS NETO
ADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos embargados para manifestação sobre cálculos".

2006.36.00.002148-4 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : EZAIR FORTES E OUTRO
ADVOGADO : MT0003342A - ELSO FERNANDES DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para recolher custas finais".

2006.36.00.007794-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SAO BENEDITO CONSTRUCOES CIVIL E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : MT00008056 - DIOGO GALVAN
ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir , no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias , primeiro à parte autora".

2006.36.00.010327-6 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQTE : MARIA SILVA ARAUJO CARVALHO
ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO : SP00128301 - RENATA LUCIANA MORAES
ADVOGADO : MT00010740 - SILVIA MARA GONCALVES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para recolher custas finais".

2006.36.00.014144-0 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQTE : PLANAM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR
ADVOGADO : MT00006900 - JOSLAINE FABIA DE ANDRADE
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora`para recolher custas finais".

2006.36.00.016954-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
REU : DULCE HELENA GAHYVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

1998.36.00.002853-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARIA PINTO DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003849 - JOSE OLIMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS
ADVOGADO : MT00004076 - SELMA CRISTINA FLORES CATALAN
ADVOGADO : MT00004350 - TANIA REGINA DE MATOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista ao advogado da parte autora para retirar alvará".

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.36.00.010661-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CARLOS ALBERTO DIAS DE FREITAS E OUTRO
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista às partes ".

2006.36.00.010523-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : EDGAR CARLOS GIROTO
RÉU : COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO DOM BOSCO LTDA
RÉU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA
RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifeste-se a Caixa Econômica federal sobre o pedido de fls.679/680. Intime-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.001404-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ENEAS ROSA DE MORAES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, julgo parcialmente procedente a pretensão para determinar à instituição financeira a realizar a revisão do contrato de compra e venda e mútuo imobiliário obedecendo os seguintes marcos: (...) . E, ainda, condeno as partes ao pagamento proporcional das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do sucesso de cada uma , devendo haver compensação (...). P.R.I.

2000.36.00.005832-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : HELENA ALONSO CORREA DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Desta forma, acolho os presentes embargos para reconhecer a existência da alegada contradição, devendo onde se lê , na parte dispositiva da sentença (fls.94) : "... condeno a ré no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R$2.000,00 (art. 20, § 4º, CPC).", passar-se a ler "... condeno os autores no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R$2.000,00 (art. 20, § 4º, do CPC)." P.R.I.

2006.36.00.000491-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : MARIA DE FATIMA ARAUJO BASTOS
ADVOGADO : SP167144 – ANDRÉ LUIS SANTARÉM GONZALES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido , com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, com relação à ré MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO BASTOS, condenando a autora ao pagamento de custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em R$500,00 (quinhentos reais), com fulcro no § 4º, do art. 20, do CPC. P.R.I.

2006.36.00.015857-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

SEM VALOR JURÍDICO

IMPTE : PAULO CESAR FERREIRA
ADVOGADO : MT00010065 - ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MT0007166B - ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA GONZAGA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS/MT
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (...).Portanto, homologo o pedido de desistência do presente mandamus , com base no art. 158, p.ú., do CPC, e , por conseguinte , julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. custas , pelo impetrante . Sem honorários advocatícios (...). P.R.I.

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
4ª Vara Federal
Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA
Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA
Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 07 de Março de 2007
Autos com Sentença
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.017123-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : CANAMEL IMOBILIARIA LTDA

2005.36.00.017684-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : ANTONIO NOBEL AIRES MOURA

2006.36.00.004973-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : JAIRO BASTOS DE ARAUJO

2006.36.00.015861-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : ARMANDO DODERO
2006.36.00.015862-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : ROSANDE RAMOS DA SILVA

2006.36.00.015863-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : MARCO ANTONIO DE MOURA

2006.36.00.015865-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : JUCY FATIMA DA COSTA CAMPOS

2006.36.00.015866-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : MARIA MADALENA MONTEIRO

2006.36.00.015867-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : JOSE FLAVIO DALALIO

2006.36.00.015868-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : ROLDAO LIMA JUNIOR

2006.36.00.015871-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : CLOVIS VALIM FRANCO

2006.36.00.015872-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : REINALDO EVANGELEO PAIVA

2006.36.00.015875-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : CARLOS ROBERTO LEON LEITE

2006.36.00.015876-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : FLAVILSON LUIZ DE ALMEIDA OURIVES

2006.36.00.015877-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : BENEDITO CRUZ DE ALMEIDA

2006.36.00.015878-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : VERIDIANA BENEDITA CORDEIRO DA SILVA

2006.36.00.015884-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : GRACIELE CRISTIANE ZUBLER

2006.36.00.015885-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : LUIZ CLAUDIO PEREIRA SCHEFFER

2006.36.00.015888-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : LAURA HELENA HAMAD MANSINHO

2006.36.00.015891-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : WILSON RODRIGUES BOAVENTURA

2006.36.00.015892-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : CYNTHIA KEYLER PEREIRA LOPES

2006.36.00.015893-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : FABRICIO DE OLIVEIRA

2006.36.00.015898-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : HENRIQUE PINTO RIBEIRO

2006.36.00.015899-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : ANDERSON CORREA ROZIN

2006.36.00.015905-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA

2006.36.00.015906-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : MARCELO PULCHERIO

2006.36.00.015908-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : DIONE ASSUMPCAO DO NASCIMENTO OJEDA

2006.36.00.015909-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : ALVARO DE CARVALHO NETO

2006.36.00.015914-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : CLAUDIO MARCIO CORREA CARVALHO

2006.36.00.016173-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : ELIZABETE IZIDORIA DE AMORIM FERREIRA

2006.36.00.016526-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : BASILIO RODRIGUES LEITE

2006.36.00.016527-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : CLEIDE DA COSTA VASCONCELOS

2006.36.00.016529-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : DULCE DE CARVALHO COSTA

2006.36.00.016539-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : JANICE RIBEIRO DE LIMA

2006.36.00.016541-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : ILANA MARIA COELHO DA COSTA

2006.36.00.016544-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : GLAUCE MARIA MONTES DE NOVAIS

2006.36.00.016545-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : GERCIA HOLANDA DA COSTA PAIVA

2006.36.00.016547-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : JUBAL BATISTA DE LIMA JUNIOR

2006.36.00.016553-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : LUCIMARA GIMENEZ

2006.36.00.016554-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MAGALI GLORIA DA CRUZ

2006.36.00.016555-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MAIRA CRISTINA MORAES SANTOS

2006.36.00.016558-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA

SEM VALOR JURÍDICO

2006.36.00.016560-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : NATALICE GUIMARAES SOUZA

2006.36.00.016565-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : REGINA MATILDE CAMPOS ROSA

2006.36.00.016567-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : ROSA FELICIDADE DA SILVA

2006.36.00.016570-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : SEBASTIANA DE CAMPOS ARINOS SOUZA

2006.36.00.016571-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : SOLANGE GONSALVES PEREIRA

2006.36.00.016572-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : VANUCIA BERNARDES FERREIRA

2006.36.00.016573-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : ZULEIDE FLAVIANA DIAS E SILVA
2006.36.00.016664-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
PROCUR : - TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO
EXCDO : BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

2006.36.00.017094-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARINALVA VIEIRA DE SOUZA

2006.36.00.017099-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : ELZA LAIR COSTA

2006.36.00.017103-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : HILDA BASTOS DE MELO

2006.36.00.017105-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : JOSE AILTON BELARMINO

2006.36.00.017116-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARIA LEONICE DO NASCIMENTO DA SILVA

2006.36.00.017117-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMK
EXCDO : MARIA MARLENE MENDES DA CUNHA

2006.36.00.017120-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARINA GOMES FERREIRA

2006.36.00.017122-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARISTELA DE LIMA MIRANDA

2006.36.00.017123-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : NADIR FERNANDES DE SOUZA

2006.36.00.017124-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : NILVANDIA PINTO DE ALMEIDA

2006.36.00.017125-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : PEDROZA DOMINGAS PEREIRA

2006.36.00.017126-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : PRISCILA RODRIGUES RICAS

2006.36.00.017217-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : CLARICE GRACIETE FERREIRA DA SILVA

2006.36.00.017218-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : CLELIA REGINA MIRANDA DA SILVA

2006.36.00.017221-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : ERLI CANDIDA DA CRUZ

2006.36.00.017222-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : EVANIR CORTES CUENGA

2006.36.00.017229-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARINEY AUXILIADORA GUIMARAES DIAS

2006.36.00.017230-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARLY ALVES DE OLIVEIRA

2006.36.00.017233-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : PRICILA MARIA MARTINS REI DA HUNGRIA

2006.36.00.017237-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : ROSANA FATIMA DE SOUZA NEVES

2006.36.00.017239-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : RUTH FERREIRA COMETTI

2006.36.00.017240-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : RUTH MARTINS DA SILVA

2006.36.00.017241-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : SANDRA CRISTINA MARTINS

2006.36.00.017242-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : SATURNINA DE FATIMA RODRIGUES

2006.36.00.017244-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : SIRLEI COELHO FELIX DE ALMEIDA

2006.36.00.017262-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : CONCEICAO GOMES DA SILVA MODESTO

2006.36.00.017293-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : SOELY MARIA DA SILVA APOITIA

2006.36.00.017298-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : VANUZA ALMEIDA SANTOS

2007.36.00.000268-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : MONICA MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA

2007.36.00.000271-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : MIRIAN MARIA BORGES VIANA

2007.36.00.000272-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : JANE LUCIA JABRA ANFFE

2007.36.00.000273-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : ELAINE CRISTINA ARANTES RODRIGUES

2007.36.00.000274-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : CONCEICAO NUNES PEGORINI

2007.36.00.000275-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : ELFRIDA HANSCHESCKI DECKMANN

2007.36.00.000276-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : FRANCISCA DE ASSIS SILVA

2007.36.00.000277-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

SEM VALOR JURÍDICO

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : CARMEM SILVIA GIMENEZ SIQUEIRA GONCALVES

2007.36.00.000278-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : CHRISTIANE ARANTES PENTEADO

2007.36.00.000279-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : CIRLENE DE CAMPOS DUARTE ANTELO E SILVA

2007.36.00.000453-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : LIDIA NEIDE MORAES

2007.36.00.000961-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : ZIRLENE DE FATIMA ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".
2006.36.00.003467-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : VANDERLEY ANTIQUEIRA

2006.36.00.008415-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR
ADVOGADO : GO00023334 - MANOEL RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA
EXCDO : RENATO BERALDO DA SILVA

2006.36.00.008419-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR
ADVOGADO : GO00023334 - MANOEL RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA
EXCDO : GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEIRA

2006.36.00.014209-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00006521 - LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN
EXCDO : WELLBERSON CARDOSO DOS SANTOS

2006.36.00.014212-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00006521 - LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN
EXCDO : ALESSANDRO SOUZA DA GUIA

2006.36.00.014213-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00006521 - LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN
EXCDO : MARCELO GONCALVES

2007.36.00.000792-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : DEA LUCIA DA COSTA E SILVA

2007.36.00.000858-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : CLADSON PEREIRA DOS SANTOS

2007.36.00.000859-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : CIRO EZEQUIEL DA SILVA FILHO

2007.36.00.000866-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : HIGINO SOUZA DE PINHO

2007.36.00.000867-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : HELIO GONCALVES DOS SANTOS

2007.36.00.000877-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : IRACEMA SALUSTIANO DE SOUZA

2007.36.00.000878-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : GRACINEIDE ASSUNCAO SANTOS

2007.36.00.000886-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA

2007.36.00.001050-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : JULIO DIAS DE AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de dois mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

1998.36.00.004622-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00005316 - REINALDO R. DE OLIVEIRA FILHO
EXCDO : EDMUNDO JOSE RODRIGUES

2001.36.00.006667-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA
ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS
EXCDO : VICENTE OLAVO NIGRO

2002.36.00.008040-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA
ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS
EXCDO : REINALDO GASPAR DA MOTA

2003.36.00.012966-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : COMERCIO DE IMOVEIS PINHEIRO LTDA

2003.36.00.014339-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR
EXCDO : ALEX VIEIRA PASSOS

2004.36.00.003207-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL DA 20A REGIAO - CRESS/MT
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXCDO : ANA TERESA PEREIRA ANTUNES

2004.36.00.005769-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL DA 20A REGIAO - CRESS/MT
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXCDO : ARILCE FREIRE DA SILVA SOUZA

2004.36.00.006527-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
ADVOGADO : MT00006058 - PAULA VIRGINIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA
EXCDO : MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA

2004.36.00.010862-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : TARCISO DOMINGUES VARGAS

2004.36.00.010886-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : OSVALDO VALENTIN DA SILVA

2004.36.00.010930-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : WASHINGTON BENIGNO DA FONSECA

2004.36.00.011645-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : M. CANOVA IMOVEIS LTDA

2004.36.00.011667-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : ANIZIO DOS ANJOS PRADO

2004.36.00.011671-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : OSNI FILIAGI

2005.36.00.013494-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00006058 - PAULA VIRGINIA PEREIRA DOS SANTOS
EXCDO : MARIA DA GLORIA CARDOSO DE MAGALHAES

2005.36.00.015912-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : VANDIR JORGE SGUAREZI

2005.36.00.015983-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : CONSTANCIO RIBEIRO

2005.36.00.015984-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : AGNALDO NASCIMENTO DE MORAIS

2005.36.00.015989-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : TONIEL DE HERCULANO TEIXEIRA

2005.36.00.015994-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : SERGIO RICARDO DE ALMEIDA

2005.36.00.015996-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : ELIAS IBRAIHM KHALIL

2005.36.00.017172-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : WELBERT MAURO FERREIRA

2005.36.00.017191-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : ALVORI OZELAME DA COSTA

2005.36.00.017196-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : ERNO DRESCH

2005.36.00.017556-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : JOSE VALDIR DE CARVALHO

2005.36.00.017557-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : LUIZ HOVALDE ARAUJO NUNES

2005.36.00.017563-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : INDIANA IMOVEIS LTDA

SEM VALOR JURÍDICO

2005.36.00.017586-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : GUILHERME BOTELHO GARCIA SERPA

2005.36.00.017599-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : JOAO MAGLIANO NETO

2005.36.00.017618-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : DALTON JACKES ROSTON

2005.36.00.017633-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : VANIA SIMONE NONATO

2005.36.00.017725-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : SANDRA REGINA MARCOLLA WEBER
2005.36.00.017740-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : JOSE MARIA FRAES VASQUES NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, EXTINGUO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2001.36.00.010028-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL DA 20A REGIAO - CRESS/MT
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXCDO : ALESSANDRA CRISTINA BOTELHO

2002.36.00.007396-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : M.J.K. REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ALBERTO JOSE KLANN

2005.36.00.017512-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : M. CANOVA IMOVEIS LTDA

2005.36.00.017526-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : ARIRCE DA SILVA FERREIRA

2005.36.00.017706-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : WALTERLY RIBEIRO DA SILVA

2006.36.00.005670-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
EXCDO : M. FARES-ME COLORADO CONFECCOES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, EXTINGUO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de dois mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2000.36.00.006503-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : WILMER PEIXOTO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, EXTINGUO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de dois mil reais. Levante-se a penhora de fls. 33. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2001.36.00.007345-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : DROGA CENTTERS DROGARIAS LTDA
ADVOGADO : MT00005642 - BRENO MACEDO REY PARRADO
ADVOGADO : MT00008023 - JOSE ANTONIO PAROLIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, EXTINGUO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de dois mil reais. Levante-se a penhora de fls. 48. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2003.36.00.001117-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : BENILCE DE CAMPOS NEVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, EXTINGUO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de dois mil reais. Levante-se a penhora de fls. 35. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2000.36.00.002847-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : DROGA LUCIA
ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, EXTINGUO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de dois mil reais. Levante-se a penhora de fls. 49. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2001.36.00.007377-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : DROGARIA SANTA BARBARA
ADVOGADO : MT00005642 - BRENO MACEDO REY PARRADO
ADVOGADO : MT00008023 - JOSE ANTONIO PAROLIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, EXTINGUO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de dois mil reais. Levante-se a penhora de fls. 32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
4ª Vara Federal

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz(a) Substituto:
Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA
Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA
Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 08 de Março de 2007
Autos com Sentença
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.03487-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOFATI - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ARMANDO ANTONIO DE OLIVEIRA

1997.36.00.001418-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : FRANCISCO FERREIRA GOMES
EXCDO : FRANCISCO FERREIRA GOMES

1997.36.00.001426-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DELTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : ISRAEL CANTARELLA

1997.36.00.001440-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CHRISTINA SEGABINAZI TAVARES LEITE
EXCDO : ATELIER SOFT ENG DE SISTEMAS COM E REP LTDA

1997.36.00.001468-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : GERIVALDO DOS SANTOS ME
EXCDO : GERIVALDO DOS SANTOS

1997.36.00.001518-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MARCELINO CELESTINO LOPES
EXCDO : MARCELINO CELESTINO LOPES

1997.36.00.001531-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : FLASH COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : EDUARDO FREITAS DE CARVALHO

1997.36.00.001534-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : FRANCISCO PAULO FERREIRA ME
EXCDO : FRANCISCO PAULO FERREIRA

1997.36.00.001536-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : GENIR VIVIAN
EXCDO : GENIR VIVIAN

1997.36.00.001544-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : D'CASA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA ME
EXCDO : ATILA CESAR ECKERT

1997.36.00.001641-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : FERTIPLANTA COM. E REP. DE PROD. AGRICOLAS LTDA
EXCDO : VILMAR ANTONIO PAQUER

1997.36.00.001686-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : C.T.R. CONSULTORIA TEC E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : JOAO RAFAEL FERREIRA

1997.36.00.001734-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : GEMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : GERALDO MONTEIRO DOS SANTOS

1997.36.00.001739-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ANA GURALH
EXCDO : A B L REPRESENTACOES LTDA

1997.36.00.001747-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ESPACO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
EXCDO : SEBASTIAO ARAUJO GODINHO

1997.36.00.001892-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SERGIO OLIVO POTRICH ME
EXCDO : SERGIO OLIVO POTRICH

1997.36.00.001901-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : PAULO SILAS MARINO
EXCDO : PAULO SILAS MARINO

1997.36.00.001908-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : PADRAO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
EXCDO : RUI ROBERTO PORTES DE OLIVEIRA

SEM VALOR JURÍDICO

1997.36.00.001915-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ALCINDO TEIXEIRA DE JESUS
EXCDO : REPRESENTACOES ABUNA LTDA

1997.36.00.001918-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ROL COMERCIO SERV E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : OMAR SHANATEET

1997.36.00.001919-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : KONSTANT INFORMATICA LTDA
EXCDO : ODAIR SOARES DA COSTA

1997.36.00.001927-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JORGE BATISTA DA GRACA
EXCDO : JORGE BATISTA DA GRACA

1997.36.00.001949-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SILVINO FERRAZ DOS SANTOS ME
EXCDO : SILVINO FERRAZ DOS SANTOS

1997.36.00.001962-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : REPRESENTACOES HELLING LTDA ME
EXCDO : EDISON JOSE HELLING

1997.36.00.002007-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : NORTE SUL-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
EXCDO : CICERO ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA

1997.36.00.002068-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : WALTER GUIMARAES GOMES ME
EXCDO : WALTER GUIMARAES GOMES

1997.36.00.002102-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : VALTER JOSE ALCANTARA & CIA LTDA
EXCDO : VALTER JOSE ALCANTARA

1997.36.00.002169-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : VAGNER JOSE DE ALCANTARA
EXCDO : VAGNER JOSE DE ALCANTARA

1997.36.00.002541-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : COLIBRI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
EXCDO : WLADMIR ROCHA DOS SANTOS

1997.36.00.002547-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : DENIZEL MOREIRA DOS SANTOS
EXCDO : D.M. REPRESENTACOES E COMERC. DE CONFECCOES LTDA

1997.36.00.002568-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JULIO CESAR PREVITALLE
EXCDO : PREVITALLE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

1997.36.00.002603-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : UNIVERSAL REPRESENT. SOCIEDADE CIVIL LTDA
EXCDO : AYRTON LELLIS RAFFA

1997.36.00.002608-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : S.C. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : VALDIR BORCHARDT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".
Valor das custas: R$ 5,32.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

93.00.00310-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : MINASTROM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
93.00.01624-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : A.C.M. E PINHEIRO - ME
EXCDO : AUGUSTO CESAR DE MARTINS E PINHEIRO

93.00.01742-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : D F JUNIOR
EXCDO : DEOLINDO FARINELLI JUNIOR

93.00.01816-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : HELP COPY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : HELIO TORRALBA RIBEIRO
EXCDO : SONIA REGINA BARBOSA

93.00.01967-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : FAM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : FERNANDO ABREU MATTOS
EXCDO : FATIMA APARECIDA BUDOIA MATTOS

93.00.02039-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : J FREITAS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME
EXCDO : DARCY OTAVIA DE FREITAS
EXCDO : JOSE FERREIRA DE FREITAS

93.00.02229-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MEIRELLES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : JOSE ANTONIO MEDEIROS MEIRELLES
EXCDO : SONIA MARIA MEIRELLES

93.00.02235-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : J. SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : JOAO DOS SANTOS
EXCDO : MARTA MIEKO FUJII

93.00.02377-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : PAULO SILAS MARINO
EXCDO : PAULO SILAS MARINO

95.00.00886-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00003302 - DIONILDO GOMES CAMPOS
EXCDO : FRED MARTINS TAVARES

95.00.02927-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ABIMAEL GARCIA DA SILVA ME
EXCDO : ABIMAEL GARCIA DA SILVA

95.00.02933-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ALMEIDA & BIUK LTDA
EXCDO : VALDECIR DE ALMEIDA AMBROSIO

95.00.02963-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : A.M. DO NASCIMENTO - ME
EXCDO : ADEMIR MENDES DO NASCIMENTO

95.00.02965-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : C. JUNIOR DA SILVA ME
EXCDO : CELSO JUNIOR DA SILVA

95.00.02966-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : BRASIL CENTRAL REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : JOAO DE OLIVEIRA FILHO

95.00.02967-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : BRASIL & SILVA LTDA
EXCDO : PAULO EVANGELISTA DO BRASIL

95.00.02979-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ANA GURALH
EXCDO : A.B.L. REPRESENTACOES LTDA

95.00.02995-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : B & S REPRESENTACOES S/C LTDA - ME
EXCDO : BERNARDO MUNOZ ROJAS
95.00.02999-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ELIAS NOGUEIRA PERES
EXCDO : CHARLO - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

95.00.03000-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : A PECUARISTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ADEMAR SANDIM GONCALVES

95.00.03114-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : GUIMA - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
EXCDO : JOAQUIM VIEIRA GUIMARAES

95.00.03115-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JULIO UMEKITI ISHIKAWA
EXCDO : ISHIKAWA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME

95.00.03122-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : GEMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : GERALDO MONTEIRO DOS SANTOS

95.00.03140-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : RICARDO ALVES DE FREITAS
EXCDO : SQUADRO PAPELARIA EQUIP. COM. E REP. LTDA

95.00.03150-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : E. A. CARNEIRO CLIMACO - ME
EXCDO : ESTEVAO ANTONIO CARNEIRO CLIMACO

95.00.03162-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JACARE - REPRESENTACOES LTDA - ME

SEM VALOR JURÍDICO

EXCDO : FELICIO GOMES

95.00.03193-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MILITAO & MORAES LTDA
EXCDO : EUTIMIO CORREA MILITAO

95.00.03202-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SERGIO OLIVO POTRICH ME
EXCDO : SERGIO OLIVO POTRICH

95.00.03209-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ESPLAM - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
EXCDO : MARCELINO CABSTRE JUNIOR

95.00.03216-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : D'CASA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA ME
EXCDO : ATILA CESAR ECKERT

95.00.03217-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SILOMAT - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
EXCDO : CLAUDINEI GRANDE

95.00.03227-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SINESIO SOARES
EXCDO : SINESIO SOARES

95.00.03235-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : FREIRE & ABREU LTDA
EXCDO : JOAO AMADOR FREIRE

95.00.03239-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : FRAGATA - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : MARCIA THEREZINHA RODRIGUES VIEIRA

95.00.03240-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : HELP COPY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : HELIO TORRALBA RIBEIRO

95.00.03255-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : D.A. BARRETO DE CARVALHO & CIA LTDA
EXCDO : ARIVONIL JOSE DE CARVALHO

95.00.03257-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DENIZEL MOREIRA DOS SANTOS
EXCDO : D.M. REPRESENTACOES E COMERC. DE CONFECCOES LTDA

95.00.03291-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : PAULIMAR NUNES NEIVA
EXCDO : P.N. NEIVA

95.00.03315-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : CLAUDIO DE CAMILO JUNIOR

95.00.03323-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : HUSS - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
EXCDO : ROGERIO JUNIO APARECIDO HUSS

95.00.03341-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MUGNAINI-REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
EXCDO : JOSE LUIZ SANTOS MUGNAINI

95.00.03348-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CLAIR GARCIA GRANDINI - ME
EXCDO : CLAIR GARCIA GRANDINI

95.00.03349-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : L W REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME
EXCDO : LUCIA HELENA NAVES COSTA

95.00.03359-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : L.F. LOPES VIEIRA - ME
EXCDO : LUIZ FERNANDO LOPES VIEIRA

95.00.03370-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : LUIZ MAGALHAES LEITE
EXCDO : L.L.C. - REPRESENTACOES LTDA

95.00.03379-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : L.C. MARTINS - ME
EXCDO : LUIS CARLOS MARTINS

95.00.03397-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : UAID MARTINS SIRIO ME
EXCDO : UAID MARTINS SIRIO

95.00.03412-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MARCENIA WENTZ FRANCISCO
EXCDO : WENTZ & ANDRADE LTDA -ME

95.00.03426-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : S.M. MIIKE
EXCDO : SALVADOR MASSARO MIIKE

95.00.03428-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SALUSTIANO ANTONIO SOARES NETO - ME
EXCDO : SALUSTIANO ANTONIO SOARES NETO

95.00.03440-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : TACIO JOAO OLIVEIRA
EXCDO : TACIO JOAO OLIVEIRA

95.00.03454-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ROLAMENTOS CUIABA REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : CARLOS CESAR FERREIRA LIMA

95.00.03461-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SANTOS & VELOSO LTDA
EXCDO : JOAQUIM MARQUES VELOSO
95.00.03471-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DELFINO RIBEIRO DA SILVA
EXCDO : RS-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

95.00.03476-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE RENATO DUARTE
EXCDO : JOSE RENATO DUARTE

95.00.03538-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : REINDACO - REPRESENTACOES IND AGRO COMERC LTDA
EXCDO : CARLOS DA CUNHA

95.00.03543-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : RAMAO DE OLIVEIRA - ME
EXCDO : RAMAO DE OLIVEIRA

95.00.03547-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : PLINIO DOS SANTOS E SILVA
EXCDO : PLINIO DOS SANTOS E SILVA

95.00.03586-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : RODOLFO RICCI
EXCDO : REGIDITAL INFORMATICA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Valor das custas: R$ 10,64.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

93.00.02022-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOAO CARLOS ESTRADA
EXCDO : JOAO CARLOS ESTRADA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Valor das custas: R$ 14,99.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

93.00.01622-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : AZ COMERCIO E REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA
EXCDO : CARMEN SILVIA SAN MARTINI
EXCDO : OSVALDO SAN MARTINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Valor das custas: R$ 23,69.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

92.00.01215-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : JAZIDAS MARMORES E GRANITOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Valor das custas: R$ 29,20.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

SEM VALOR JURÍDICO

95.00.03689-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : VELCI PAULO DAL PIVA - ME
EXCDO : VELCI PAULO DAL PIVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Valor das custas: R$ 14,99.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.00871-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
ADVOGADO : MT00005316 - REINALDO R. DE OLIVEIRA FILHO
EXCDO : GABRIEL KARA JOSE NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Valor das custas: R$ 17,91.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.04018-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : ALCIDES MONTEZUMA DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Valor das custas: R$ 10,94.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.03358-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MATRINXA - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : LIBERT ALFONSO FRIEDRICH
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Valor das custas: R$ 29,98.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.002111-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : UNIAO EMPREEND IMOBIL E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : OSVALDO VALENTIN DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Valor das custas: R$ 9,67.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.002179-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : PLINIO DOS SANTOS E SILVA
EXCDO : PLINIO DOS SANTOS E SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".
Valor das custas: R$ 9,67.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.04097-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
EXCDO : MARCO ANTONIO DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Valor das custas: R$ 16,42.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.03127-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXCDO : AIRTON ROMBI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Valor das custas: R$ 5,34.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

94.00.01926-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : SAO JUDAS TADEU - DEMOLICAO E TERRAPLANAGEM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 10,64.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

00.00.00743-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : YOSHIO SHINOHARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 25,63.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

92.00.01202-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : IPE - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGRO-FLORESTAL LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 23,75.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.008540-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : ACOR ENGENHARIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 57,04.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

92.00.02098-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT0003520B - NELSON DORIGATTI
EXCDO : JAZIDAS MARMORES E GRANITOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 18,46.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

92.00.02031-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : EMBRA EMPRESA BRASILEIRA DE ARMAZENAGENS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 23,01.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

94.00.01439-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
EXCDO : CONSTRUTORA ELTRICA BITTENCOURT LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 10,64.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

92.00.02168-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : MACHADO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGRO FLORESTAL LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 23,09.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

94.00.01918-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : E. E. BELMONTE - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 16,72.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

93.00.02153-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : ODAIR MATEUS SOBRINHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 10,64.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

SEM VALOR JURÍDICO

92.00.02034-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : COMERCIAL E INSTALADORA RPB LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 18,69.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

93.00.02252-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : EMPRESA CINEMATOGRAFICA HAWAY LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 10,64.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

93.00.00303-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : CONSTRUTORA AGUSTINHO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 10,64.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

92.00.02087-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 10,64.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

92.00.01560-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : METAL PLAC LUMINOSOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 29,94.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

94.00.01027-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : JOANIL LOURENCO DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 18,17.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

92.00.02032-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT0003520B - NELSON DORIGATTI
EXCDO : EMPLISEL-EMPRESA LIMPADORA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO : MT00003330 - ANTONIO PADILHA DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Levante-se a penhora de fls. 34. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 22,87.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

92.00.00719-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
EXCDO : KITUTE'S MASSAS LTDA
EXCDO : GRAZIELA ESTEVES MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c o art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.02572-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : RAFAEL BRUNO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c o art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Valor das custas: R$ 5,85.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.015942-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : ELY CARLOS NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.017552-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : LEANDRA F. SA GOMES DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.015927-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : JOAQUIM BRITO DE SENA

2005.36.00.016009-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : RUBINALDO SOARES GUIMARAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.017846-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : ANDREIA MARIA DA SILVA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.015945-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : DARCI GODINHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 5,32.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.001915-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : MAURICIO MARQUES

2004.36.00.008271-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : FAC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

2004.36.00.008300-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : LUIZ FERREIRA DE PAULA

2005.36.00.015982-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : BEISA BIANCARDINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo(a) Executado(a). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 5,32.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.002108-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ
ADVOGADO : RJ00077237 - PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA
EXCDO : OSWALDO CESAR PINTO MENDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 9,86.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.008626-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : MARCELO ROGERIO FRARE

2006.36.00.008652-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : MICHELE ROSANE DO ESPIRITO SANTO PEDROSO BORGES

2006.36.00.008678-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : CEZAR MARTINS DE ARAUJO

SEM VALOR JURÍDICO

2006.36.00.008688-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : ANTONIO FELIPE CAMARAO FILHO

2006.36.00.009014-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : ELIZEU DOS SANTOS ALBUES

2006.36.00.009908-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : NILSO FRANCIO

2006.36.00.009934-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : FRANCISCO CARLOS XAVIER

2006.36.00.010003-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : RAFIG BADIE DAUD

2006.36.00.010036-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

2006.36.00.010040-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : EPAMINONDAS CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR

2006.36.00.010132-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : KATIUSCIA DINIZ GOULART

2006.36.00.010164-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : LUZINETE SIQUEIRA ROSA

2006.36.00.015711-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : AIER ANGELO DE OLIVEIRA

2006.36.00.015717-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : FRANCISCO CARLOS XAVIER

2006.36.00.015874-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : EVALTON ROCHA DOS SANTOS JUNIOR

2006.36.00.015882-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : RICARDO WILLIAN SANTIAGO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 5,32.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.009350-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : EDILIA ALVES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 269, II c/c o art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 5,32.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.011766-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR 9A. REGIAO
ADVOGADO : GO00014972 - JOAO BATISTA DA SILVA
EXCDO : ERNANI MARCELO DINIZ

2005.36.00.011771-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR 9A. REGIAO
ADVOGADO : GO00014972 - JOAO BATISTA DA SILVA
EXCDO : LORENA HEEMANN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo(a) Executado(a). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.016037-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : TAPAJOS E CARVALHO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 11,13.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.005363-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ
ADVOGADO : RJ00047916 - MARCONDE ALENCAR DE LIMA
EXCDO : CARMEN LUCIA RODRIGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 8,70.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.006636-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00007901 - ANDERSON BETTANIN DE BARROS
EXCDO : PX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

2006.36.00.005658-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
EXCDO : BELA MODAS COMERCIO LTDA - ME

2006.36.00.006215-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : YUSSARA RAFAELA DIAS DOS SANTOS NEVES - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo(a) Executado(a). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 10,64.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.015938-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : JOSE MARIA MENDONCA

2006.36.00.010152-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : PAULO CLECIO FERLIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 5,32.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.006506-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : ELIENE JOSE DE LIMA

2001.36.00.006801-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00006475 - RUBIA NERY RIBEIRO GUIMARAES
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : DOMUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

2004.36.00.002594-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : JURACI CORDEIRO DE TOLEDO

2004.36.00.008296-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : JURACI CORDEIRO DE TOLEDO

2005.36.00.015993-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : PAULINO FRANCISCO DA SILVA

2005.36.00.017544-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : RENATO AURELIO DA ROCHA

2005.36.00.017640-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : JOSEVAL DA SILVA LACERDA

2005.36.00.017732-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : WANDER CORREIA LIMA

2005.36.00.017755-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : WALDEMAR DE SOUZA GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo(a) Executado(a). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 5,32.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.000166-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXCDO : SILVANA NEME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. As partes renunciaram ao prazo recursal (fl.20). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 22,11.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.009533-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO
ADVOGADO : MT00008480 - LARISSA SHIMOYA
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : EMPRESA PAIAGUAS DE ARMAZENAGEM LTDA

2005.36.00.017546-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : MODESTO GOLIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

SEM VALOR JURÍDICO

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo(a) Executado(a). O Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.016530-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, II c/c art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 5,32.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.016778-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : ADAIR TEREZINHA BELJAK

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, II c/c art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente (art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 6,19.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.006408-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA
EXCDO : NIDIA LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, II c/c art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo(a) Executado(a). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 26,69.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.006210-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA
EXCDO : DEOLINDA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, II c/c art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo(a) Executado(a). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 15,53.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.006567-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA
EXCDO : VILMAR ALVES PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, II c/c art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo(a) Executado(a). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 16,88.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.004996-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : CARLINA CARVALHO CAVALCANTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, II c/c art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo(a) Executado(a). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 5,32.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.006412-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA
EXCDO : ORMINDA CARVALHO CORREA
ADVOGADO : MT00008660 - KILZA GIUSTI GALESKI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, II c/c art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo(a) Executado(a). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 15,56.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.006343-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA
EXCDO : SEBASTIANA BENEDITA DA COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, II c/c art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.009760-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : EVA MARCIA GAIVA CAPOROSSI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, II c/c art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.004916-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : JOSE ONOFRE BATISTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I c/c 267, VI, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Valor das custas: R$ 5,32.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.002571-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : EVANIR FATIMA DE ASSIS SALES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, II c/c art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

5º VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA
BOLETIM 043/2007

AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.004706-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO : MT0008840B – CARLA DENES CECONELLO
REU : UNIAO FEDERAL
Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial complementar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor.

1998.36.00.002365-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00008638 – FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT0004384B – AMARO CESAR CASTILHO
REU : COOPERATIVA AGRICOLA DO JURUENA LTDA - COAJU
REU : SILVIO SERBILA
REU : JOSE CHRISTOVAO KNOR
ADVOGADO : SP00065753 - FATIMA REGINA MARQUES F. DUARTE
ADVOGADO : MT00003759 - LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
Fls. 217/254: Manifeste-se a Autora, em cinco dias.

2000.36.00.009194-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EDWIM ZIOLKOWSKI E OUTRO
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS00006570 - APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
"Intime-se a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito trazendo, querendo, memória discriminada do débito e indicando bens do devedor passíveis de penhora..."

2003.36.00.017154-5 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : RENATO LOPES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004255 - ADEMAR SANTANA FRANCO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Fl. 380: Defiro o prazo de 10 (dez) dias, devendo os Autores, no seu
Decurso, atender o quanto solicitado pela Perita Judicial à fl. 378.
2004.36.00.000029-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : ANTONIO MARCOS ORTIZ
Intime-se a devedora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –CEF, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC.

2004.36.00.004362-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : RACHEL COSTA
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
"Homologo os cálculos de fls. 209/212..."

2006.36.00.010863-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : ALTAIR GIANGARELI
Providencie a Autora a retirada da carta precatória que se encontra na contracapa destes autos, no prazo de 5 (cinco) dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, comprovando a sua distribuição, bem como acompanhar o seu cumprimento, independentemente de intimação.

2006.36.00.015774-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : LEONEL DE FREITAS LUCIALDO
Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 23 e certidão de óbito da fl. 24, em cinco dias.

2006.36.00.015778-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : SARA ARELI DE OLIVEIRA
Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 41, em cinco dias.

2007.36.00.000566-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : LAILA MOREIRA AVELAR

SEM VALOR JURÍDICO

RÉU : FLAVIO DE ARAUJO DO NASCIMENTO
Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 39, em cinco dias.

2007.36.00.002523-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
PROCUR : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
PROCUR : GO00007818 - LUSMAR SOARES FILHO
REU : FRENOVA AGROPECUARIA LTDA
REU : MARIA WANDERLY UMBELINO MEREB
ADVOGADO : DF0001610A - EDUARDO DIAMANTINO BONFIM E SILVA
ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO
"...Após, especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro o Autor."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA
BOLETIM 044/2007

AUTOS COM DESPACHO:
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.36.00.006270-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00004917 - JAIR CARLOS CRIVELETTO
EXCDO : COOPERATIVA AGROPECUARIA DO NORDESTE DE MATO GROSSO LTDA - CONOMAT
EXCDO : ARMINDO DE MOURA
ADVOGADO : MT0004314A - DARCY RIBEIRO
"Regularize a Exeqüente sua representação processual, em 15 (quinze) dias."

2001.36.00.007804-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : LEOPOLDO MARIO NIGRO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO - CIBRASEC
ADVOGADO : SP00118942 - LUIS PAULO SERPA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
"Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial complementar de fls. 509/515, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2002.36.00.002997-4 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
REQDO : RICARDO AUGUSTO ALVES PINTO
REQDO : JULIO MARQUES PACHECO
REQDO : EXPRESSO GARCA BRANCA LTDA
REQDO : EDISON ALVES DE PAULA
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006265 - HENRIQUE CEZAR G. PARREIRA
ADVOGADO : MT0002142A - ITAMAR DERVALHE
ADVOGADO : MT00004410 - MARCIA FERREIRA DE SOUZA
"Defiro o derradeiro prazo de 10 (dez) dias para os requerentes de fls. 382/383 apresentarem suas alegações finais. Decorrido o prazo sem o atendimento do item anterior, registre-se para sentença."

2003.36.00.010428-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR : MT00006261 - MAURO CESAR LARA DE BARROS
REQDO : JOELCIO ANDRE BONIFACIO
ADVOGADO : MT00004979 - IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo IBAMA (fls. 580/589), no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2004.36.00.007414-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUCIA LTDA
ADVOGADO : MT00005991 - DANIELA FERNANDES
ADVOGADO : RO00001761 - ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP00203049 - NADSON JENEZERLAU SILVA DOS SANTOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"I – Fl. 3490: HOMOLOGO a desistência da prova pericial. II – Nada a deferir ou indeferir em relação ao pedido de prova testemunhal. A questão já foi devidamente apreciada à fl. 3458. III – Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora."

2004.36.00.007842-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : LABORATORIO SAO THOME LTDA EPP
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"I – Diante da manifestação da parte autora (fl. 176), em que requer o parcelamento dos honorários periciais, HOMOLOGO a proposta de honorários periciais de fl. 174, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais). II – Defiro o pleito de fl. 176, para autorizar o pagamento dos honorários periciais em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), devendo a primeira delas ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias. III – Consigno que os trabalhos terão início somente após comprovado o depósito integral dos honorários, quando então os autos deverão ser conclusos para designação de data para sua instalação."

2004.36.00.009629-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : CLOVIS VENTURIN
RÉU : VALDIMEIRE CONCEICAO VENTURIN
RÉU : CLOVIS VENTURIN & CIA LTDA ME
ADVOGADO : MT0007627A - FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00007400 - LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR
"I – Regularizem os réus Clóvis Venturin e Valdimeire Conceição Venturin a sua representação processual no prazo de 15 (quinze) dias. II – Cumprido o item anterior, à conclusão, para apreciação do pedido de justiça gratuita formulado pelos réus à fls. 80/81."

2004.36.00.010613-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : NILVE INES WITTMANN
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
LITISPA : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
"Defiro o pedido de fls. 119/120 pelo prazo requerido de 10 (dez) dias, devendo a ré APEMAT, no decurso, trazer aos autos os documentos referidos na decisão de fls. 118/117."

2005.36.00.001419-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : CLAUDOMIRO MESSIAS CARVALHO
"I – Indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN, requerido pela Autora à fl. 37, posto tratar-se de providência que lhe compete. II – A Autora poderá requerer, diretamente junto ao órgão, a informação que entender pertinente para a localização de bens do devedor. III – Defiro a expedição de ofício a Receita Federal, para que esta informe, unicamente, o endereço declinado pelo Réu em sua última declaração de imposto de renda. Oficie-se."

2005.36.00.002617-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : MILTON XAVIER QUEIROZ
"I – Indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN, requerido pela Exeqüente à fl. 44, posto tratar-se de providência que lhe compete. II – A Exeqüente poderá requerer, diretamente junto ao órgão, a informação que entender pertinente para a localização de bens do devedor."

2005.36.00.014473-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : ADRIANO FERNANDO FALCAO
ADVOGADO : MT00008662 - JEAN FELIPE GONCALES
ADVOGADO : MT00006583 - MARCIA MARIA GIOVANI CARVALHO GONCALES
"I – Prejudicado o pedido de desistência, tendo em vista que a sentença de fls. 87/88 já transitou em julgado, conforme se vê de fl. 89-vº. II – Torno sem efeito o despacho de fl. 90, em razão dos réus terem sido condenados ao pagamento de custas e honorários advocatícios, e não a autora. III – Manifeste a Autora seu interesse na execução do julgado, em cinco dias."

2005.36.00.018077-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JORGE DO CARMO ASSUNCAO FILHO
ADVOGADO : MT00005733 - WALDEVINO FERREIRA C. DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
"Defiro a prova documental requerida pelo Autor (fl. 81) e determino ao Réu que traga aos autos cópia integral e legível do processo administrativo que culminou com o lançamento do crédito tributário em nome do requerente. Com a juntada dos documentos, dê-se vistas ao Autor, pelo prazo de cinco dias (CPC, art. 398)."

2006.36.00.000401-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ANDERSON PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00007963 - ANATOLY HODNIUK JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
"I – Apesar de regularmente intimados, os Autores não especificaram provas, conforme se vê de fl. 110. II – No entanto, quando da propositura da ação, formulou requerimento para produção de provas (fl. 14), dentre elas a juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas e perícia. III – Assim, defiro o prazo de cinco dias para que os Autores digam, com objetividade, quais as provas que pretende produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar, sob pena de julgamento do feito nos moldes do art. 330, inciso I, do CPC."

2006.36.00.005961-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : GILVONE FURTADO MIGUEL
EXCDO : TIMON DE SOUZA MIGUEL
ADVOGADO : MT00002025 - ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA
ADVOGADO : DF0001671A - HENRIQUE BALTAZAR PENHA
ADVOGADO : BA00004362 - HERVAL ALVES D AFFONSECA
"I – Publique-se o despacho de fl. 266. II – Fica intimada a Autora para providenciar a retirada da carta precatória que se encontra na contracapa destes autos, no prazo de cinco dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, comprovando a sua distribuição, bem como acompanhar o seu cumprimento, independentemente de intimação."

Despacho de fl. 266:
"Fls. 264/265: Diga a Exeqüente, em cinco dias."

2006.36.00.006817-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
RÉU : GILSON BARDAL SIQUEIRA
RÉU : GILSON BARDAL SIQUEIRA – ME
"Providencie a Autora a retirada da carta precatória que se encontra na contracapa destes autos, no prazo de 5 (cinco) dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, comprovando a sua distribuição, bem como acompanhar o seu cumprimento, independentemente de intimação."

2006.36.00.008130-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA
ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO
ADVOGADO : MT00004575 - MARCOS TOMAS CASTANHA
ADVOGADO : MT00006939 - ROBSON AVILA SCARINCI
REU : FAZENDA NACIONAL
"I – Defiro a produção da prova pericial requerida pela Autora (fl. 230). Para tanto, nomeio para atuar como *expert* do juízo a contadora GONÇALINA PINTO DE SOUZA DECHAMPS, inscrita no CRC/MT sob o nº 6097/0-9. II – Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias. III – Intime-se a perita nomeada para informar quanto a aceitação do encargo e formulação de proposta de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, da qual dar-se-á vistas às partes, pelo prazo comum de 5 (cinco) dias. IV – Os honorários periciais serão adiantados pela Autora (CPC, art. 33), que será intimada, em havendo concordância em relação ao valor proposto, para efetuar o depósito integral, em 15 (quinze) dias."

2006.36.00.008587-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA DE FEITO CÍVEL
EXQTE : DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO : MT0004729A - DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO : MT00010008 - HELEN GODOY DA COSTA
ADVOGADO : MT0009295A - JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
EXCDO : VLADIMIR LUIZ FORMIGONI
EXCDO : MARIA DE LOURDES CAIRES FORMIGONI
EXCDO : MACLEIBERT LUIZ FORMIGONI
EXCDO : WELLINGTON VLADIMIR FORMIGONI
"Providencie a Exeqüente a retirada da carta precatória que se encontra na contracapa destes autos, no prazo de 5 (cinco) dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, comprovando a sua distribuição, bem como acompanhar o seu cumprimento, independentemente de intimação."

2006.36.00.009979-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
REU : PESSATTO ARMAZENS GERAIS LTDA
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 197, em cinco dias."

2006.36.00.011400-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA
"Manifeste-se a Autora sobre a carta de citação devolvida à fl. 26, em cinco dias."

2006.36.00.012080-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : OVIDIO MILANI
ADVOGADO : MT00005733 - WALDEVINO FERREIRA C. DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO - CIBRASEC
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
"Cumpra a Autora a parte final do despacho de fl. 115, manifestando-se sobre a certidão de fl. 114, em cinco dias."

SEM VALOR JURÍDICO

2006.36.00.013628-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : DATEX CONTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
RÉU : CELSO TETSUJI WATASHI
RÉU : MARIKO OKAGAWA WATASHI
"Comprove a Autora haver esgotado os meios para localizar os réus, em cinco dias, sob pena de indeferimento do pedido de fl. 27."

2006.36.00.013995-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : VALQUIRIA DE CARVALHO AZEVEDO
RÉU : ADRIANO DE AZEVEDO ARAUJO
"Comprove a Autora haver esgotado os meios para localizar os réus, em cinco dias, sob pena de indeferimento do pedido de fl. 38."

2006.36.00.014326-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : N. R. DA SILVA PEREIRA ME
RÉU : NIKSON ROBERTO DA SILVA
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 25, em cinco dias."

2006.36.00.014472-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : CARLOS HEINZ KLEIN
RÉU : CCR MIDIA & INFORMATICA LTDA
RÉU : HELGA FRIDA KLEIN
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 48, em cinco dias."

2006.36.00.017432-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU : ANTHONY BARROS LIMPEZA E CONSERVACAO DE IMOVEIS URBANOS
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 56, em cinco dias."

2006.36.00.017446-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ELZA PEREIRA LIMA
RÉU : VERONICA NICLOTE DA CRUZ
RÉU : ALOISIO ESTEVES LIMA
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 45, em cinco dias."

2007.36.00.000555-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : KATIUSCIA MARTINS ARAUJO
RÉU : JOSE LUIZ LOPES
RÉU : LUSNALVA LOURDES MARTINS
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 30, em cinco dias."

2007.36.00.000682-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : CAROLINA PAULA MOTTA
RÉU : LUCIANO MOTTA FILHO
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 31, em cinco dias."

2007.36.00.002337-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : M.F. CARDINALI - ME
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
"Tendo em vista a competência desta Justiça para o julgamento de causas com valores superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, os Autores emendarão a petição inicial para adequar o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, bem como comprovando o recolhimento das custas processuais complementares, no prazo de 10 (dez) dias."

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 028/2007
SESSÃO DE 23 de fevereiro de 2007

Ementa e acórdão do processo abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

RELATOR 1: JUIZ FEDERAL JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

2006.36.00.907741-8 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL
RELATOR : DR.JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : JUCILEI OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVG. : MT00009120 - ANTONIO RODRIGUES DE LEMOS AUGUSTO
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVG. : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PREVIDÊNCIA SOCIAL. MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA. ALTA MÉDICA PROGRAMADA. REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA MÉDICA PREVIAMENTE À SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO. INDISPENSABILIDADE. ILEGALIDADE COMPROVADA.
- É ilegal a imposição da alta compulsória, uma vez que o art. 62 da Lei nº 8.213/91 assegura ao beneficiário a garantia do percebimento do benefício de auxílio-doença até sua inequívoca habilitação para o desempenho de atividade que lhe garanta a subsistência ou, ainda, quando considerado não-recuperável, for aposentado por invalidez.
- Recurso provido.

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEFs- MT

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIARIO – COMARCA DE SORRISO-MT
JUIZO DA SEXTA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS.

AUTOS N.º 2004/79
ESPÉCIE: Execução.
PARTE REQUERENTE: RECAPADORA DE PNEUS SÃO CRISTÓVÃO LTDA
PARTE RÉQUERIDA: JACIR CARLOS SOCCOL
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte ré JACIR CARLOS SOCCOL atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos acerca da alegação de fraude e execução.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 121, bem como disposto no art. 232, III, do CPC, e a fim de evitar eventual alegação de nulidade, expeça-se novo edital, procedendo-se às devidas publicações. Intime-se. Cumpra-se, 05 de julho de 2006. Carlos José Rondon Luz – Juiz de Direito.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana Pandolfo Martini, digitei.

Sorriso-MT, 01 de novembro de 2006.
Eliana Pandolfo Martini
Escrivã(o) Designada(o) – Port. 156/06

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE – MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO – AÇÃO MONITORIA - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/72. – ESPÉCIE: Carta precatória – **PARTE AUTORA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SORRISO – SICREDI CELEIRO MT – **PARTE RÉ:** ELITE MARIA FALCHETTI e IRINEU JOAQUIM FIGUEIREDO – **FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte ré **Irineu Joaquim Figueiredo**, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do debito no valor de R$ 49.366,76. poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. – **ADVERTÊNCIAS: 1)** Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. **2)** Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o titulo executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. **RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA:** Em data de 24/11/2003, o primeiro requerido, compareceu perante o estabelecimento da requerente e firmou um contrato de empréstimo rotativo, de nº. A30631173-9, o qual pactuava o fornecimento de um credito rotativo no valor de R$ 10.710,00, destinado ao capital de giro, liberado em conta de deposito mantida pela primeira requerida. Figurou no contrato como interveniente garantidor/devedor solidário/fiador, o segundo requerido, que se responsabilizou ilimitada e solidariamente, tanto pelo principal quanto pelos acessórios devidos em função do contrato, inclusive renunciando aos benefícios de ordem e divisão previstos nos artigos 828 e 829 do Código Civil Brasileiro. Em que tese tratar-se de empréstimo rotativo o crédito fora liberado integralmente pela requerente logo após a celebração do contrato, sendo que a requerida não efetuou nenhuma amortização. Desta forma, a requerente cumpriu com sua parte do contrato, entregando ao primeiro requerido a integralidade do credito concedido. Chegada a data pactuada para resgate integral dos valores pactuados, 24/05/2004, o debito atingia o valor de R$ 13.020,70 sendo que a requerida não mantinha em sua conta saldo suficiente para pagamento do debito, tão pouco o pagou diretamente à requerente, tornando-se assim inadimplente. Contatados os requeridos não se prontificaram a quitar o debito, não restando outra alternativa à requerente que não propor a presente para receber o que lhe é de devido. Sendo assim, na data de 24/03/2006, aplicados os encargos pactuados, o debito atingiu o montante R$ 44.878,87, que somados a multa de 10% prevista para o caso de inadimplemento que representa o valor de R$ 4.487,89, chega-se ao montante de R$ 49.366,76, valor este que é o objeto da presente Ação Monitoria. **DESPACHO/DECISÃO:** Vistos etc... Ante o contido em certidão de fl.19 defiro o requerido em postulado de fls.23/24, de modo que se expeça edital para citação, com prazo de 30 (trinta) dias, do requerido Irineu Joaquim Figueiredo, nos termos do art. 232 do CPC. Expeça-se o necessário. Às providencias. Cite-se. Intime-se e cumpra-se. Eu, Carlos César Duarte, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde – MT, 18 de janeiro de 2007.
Túlio Duailibi Alves Souza - Juiz(a) de Direito Asplemat/DJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

AUTOS Nº 1998/25 AÇÃO: Execução EXEQÜENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL EXECUTADO: MARCO ANTONIO VIECELLI DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/9/1998 VALOR DO DÉBITO: R$ 1.057.786,88 (um milhão, cinqüenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) PRIMEIRA PRAÇA: Dia 4/4/2007, às 14:00 horas SEGUNDA PRAÇA: Dia 18/4/2007 às 14:00 horas LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Porto Alegre nº 2661 - Bairro: Centro: Sorriso-MT - CEP: 78890-000 - Fone: (66) 3544-3600 DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel com área de 805,86 hectares, localizado no lugar denominado Ribeirão do Ouro no Município de Sorriso/MT matriculado sob o nº 7.663 do CRI de Rosário Oeste/MT de propriedade do executado, com acesso pela estrada MT-404, aproximadamente 65 Km da Cidade de Sorriso, onde constam as seguintes benfeitorias: - um galpão de alvenaria, de aproximadamente 525,00 m², de estrutura pré-moldada, cobertura de zinco, tendo os lados fechados de alvenaria, em bom estado de conservação; - aproximadamente 25,00 hectares formado de pastagens, todo cercado de arame liso 05 fios; - aproximadamente 600 hectares aberta e mecanizada para lavoura, e o restante reserva legal; - uma casa mista (alvenaria e madeira) de 110,00 m², cobertura de telha de amianto, piso cerâmica, e em estado de conservação boa; - um chiqueirão de madeiras, de 70,00 m², em bom estado; - uma casa de alvenaria, de 80,00 m², piso de cimento, cobertura de telha de amianto, em bom estado. LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Acima descrito. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 4.907.088,54 (quatro milhões, novecentos e sete mil, oitenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos) ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Constam averbações descritas na matrícula do bem. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686 VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o executado e/ou seu respectivo cônjuge não seja encontrado para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Marli T. Berno Werwon - Oficial Escrevente, digitei. Sorriso - MT, 2 de fevereiro de 2007. **Cláudio Roberto Zeni Guimarães Juiz de Direito**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUÍZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/88. ESPÉCIE: AÇÃO DE COBRANÇA PARTE AUTORA: KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA (Advº Dr. Agnaldo Kawasaki). PARTE RÉ: GENERAL MOTOS - RODRIGO MARCHI E.P.P. CITANDO: GENERAL MOTOS - RODRIGO MARCHI E.P.P., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.406.569/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/03/2004 VALOR DA CAUSA: R$ 5.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A requerente é empresa administradora de grupos de consórcios com atuação em todo o território nacional, devidamente autorizada pelo poder público através do Banco Central do Brasil. Em 31/04/2001 o Sr. Romano Breda adquiriu uma cota de consórcio administrado pela requerente e após foi contemplado em 25/05/01, sendo-lhe oportunizada a utilização de seu crédito para a aquisição e uma motocicleta marca Kasinski modelo GF 125. O consorciado buscou a requerida, concessionária autorizada da fabricante para Cuiabá-MT, à época, ocasião que autorizou o faturamento de uma motocicleta modelo GF 125. A requerente, efetuou o pagamento do bem almejado, à época, no valor de R$ 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), entretanto, o consorciado em nenhum momento retirou o bem faturado pela requerida. A requerente tomou conhecimento dos reais fatos quando o consorciado reclamou o bem, quando se constatou que o mesmo não entregue pela requerida, mesmo tendo recebido o valor da motocicleta constante da nota fiscal e recibo emitidos. Todas as tentativas amigáveis para a solução do incidente restaram infrutíferas, tendo a requerida se negado em restituir a importância paga pela motocicleta, mesmo devidamente notificada. A motocicleta não foi entregue ao consorciado e tampouco à requerente por culpa exclusiva da requerida. DESPACHO DE FLS. 39: Vistos, etc..

Cite-se, a parte requerida na forma eleita para apresentar a defesa que quiser, se lhe aprover, no prazo de 15 dias, consignando-se no mandado que se não for contestado a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. Intimem-se. Cbá, 30/03/2004. Dr. Permino Galdino Cortez. Juiz de Direito em substituição. DESPACHO DE FLS. 93: VISTOS. Defiro o pleito de fls. 91. Expeça-se novo Edital de Citação entregando-se em mãos da Requerente para publicação. Intime-se. Cumpra-se.
Cuiabá - MT, 31 de janeiro de 2007. **Mariuma Valentim Chaves de Freitas Escrivã(o) Judicial**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUÍZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES

AUTOS Nº 2003/295. AÇÃO: Execução. EXEQÜENTE(S): PRENORTE - rep. Por RODOLFO JOSÉ LANZA EXECUTADO(A,S): IMG - INDÚSTRIA DE MASSAS MATO GROSSO S/A DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/8/2003 VALOR DO DÉBITO: R$ 94.685,34 PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10/4/2007, às 14:30 horas. SEGUNDO LEILÃO: Dia 3/5/2007, às 14:30 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/nº St D Bairro: Centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT Cep: 78050970 Fone: (65) 3648-6001 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 09 vigas de calhas de 10m. Avaliado em R$ 945,00, 14 vigas de 15x30x05 avaliado em R$ 15.400,00, 08 placas de laje para fechamento de 5x2x40m avaliado em R$ 5.040,00, 60 pilares de 25x60x10 avaliado em R$ 9.450,00. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Depositário fiel: RODOLFO JOSÉ LANZA, Rua K, nº 886, Distrito Industrial. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 30.835,00 (trinta mil e oitocentos e trinta e cinco reais). ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 6 de fevereiro de 2007. **Nimia Marques Viana Escrivã(o) Judicial**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/267 ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 PARTE AUTORA: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A PARTE RÉ: JOSÉ LUIS ALVES DA SILVA CITANDO(A,S): JOSÉ LUIS ALVES DA SILVA, CPF Nº 487.349.001-44 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/6/2006 VALOR DA CAUSA: R$ 27.302,38 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar, efetuar o pagamento da integralidade do débito pendente, de acordo com os valores apresentados na inicial e indicados acima, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, ou no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: "(...) O requerido obteve junto ao requerente um financiamento de um automóvel, mediante contrato de abertura de crédito com alienação fiduciária e outras avenças. (...) entretanto o requerido não efetuou o pagamento da parcela nº 1 (um) com vencimento em 30/09/2005 e as seguintes até a presente data, incorrendo em mora, o que perfaz em 08/06/2006 a importância de R$ 11.889,53, tudo com a devida correção. Embora regularmente constituída a mora, representada pela Notificação Cartória anexo, o requerente não conseguiu receber se crédito amigavelmente, razão pela qual requer: a) A prévia busca e apreensão do citado veículo, independente de oitiva da devedora, b) Após a apreensão seja feito o depósito do veículo em mãos dos representantes legais do autor, c) Seja citada a requerida para que no prazo de 05 dias, contados da execução da liminar, pague o saldo integral da dívida devidamente atualizado - hipótese em que lhe será restituído o bem apreendido, o no prazo de 15 dias apresente sua defesa sob pena de revelia(...)" DESPACHO: "(...) Executada a liminar, o devedor deve ser citado, para, querendo, ofertar contestação no prazo de quinze dias. Consigne-se que, conforme art. 3º, § 2º e 3º com a nova redação dada pela Lei 10.931/2004, poderá, no prazo de cinco dias, pagar a integralidade da dívida pendente segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, hipótese em que o bem ser-lhe-á restituído. Havendo pagamento da dívida no prazo de cinco dias da execução da liminar, restitua-se o bem ao devedor. Cientifiquem-se avalistas. Consigne-se nos mandados, se necessário em precatórias, as recomendações deste despacho, assim como, no mandado de citação, as advertências da revelia. Defiro as prerrogativas do art. 172 do CPC. Int. Eu, Alessandra Tavares Pimentel, digitei. Cuiabá-MT., 7 de fevereiro de 2007.
VANDYMARA G. R. PAIVA ZANOLO Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/65. ESPÉCIE: Usucapião PARTE AUTORA: RC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A e RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PARTE RÉ: MACROPOLO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e VALDEMAR FERREIRA DUARTE e AGNALDO KAWASAKI e JACINTO H. DE PAULA e CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARECHAL RONDON CITADO: MACROPOLO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.157.692/0001-49 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/2/2007 VALOR DA CAUSA: R$ 25.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Os Requerentes encontram-se situados pacificamente desde o mês de fevereiro do ano de 1997, no imóvel localizado a Rua General Valle, nº 321, Bairro Bandeirantes, Ed. Marechal Rondon, 13º andar, sala 1305, cuja propriedade disposta na Certidão de Registro encontra-se em nome de Macropolo Incorporações e Empreendimentos Ltda. Do mês de fevereiro/1997 a 12/02/2006, os requerentes exerceram a posse do imóvel por força do contrato de locação firmado com o Condomínio Ed. Marechal Rondon, possuidor do imóvel desde 1985, e em 13/02/2006 passaram a exercer a posse do imóvel na condição de donos, vez que adquiriram os direitos de posse de seu antecessor, e realizaram diversas obras visando a melhoria do imóvel e efetuando todos os pagamentos relativos ao IPTU. Os requerentes estão na posse desde 1997 sem nenhuma interrupção, ressaltando que utilizam a sala para fins comerciais, onde possuem o ponto com referencial de sua atividade financeira. Ademais, no início deste ano, os requerentes tentaram procurar o proprietário na tentativa de resolver tal situação, porém o mesmo não foi localizado. Em razão disto, as empresas requerentes buscam a solução jurídica, por entender estar presentes todos os requisitos autorizadores para a concessão do usucapião extraordinário, ajuizando esta ação para que o imóvel seja registrado em seu nome e que possa fazer benfeitorias ou até mesmo vender sem preocupações futuras. Requer a citação por Edital da Requerida; a citação dos confinantes, intimação da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município; juntada da planta do imóvel, seja julgado procedente o presente feito; se necessário, perícia no imóvel usucapiendo. Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos. Dá a causa o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Cuiabá/MT, 08/02/07. Dra. Ana Maria Sordi Teixeira Moser, OAB/MT 6357. DESPACHO: Citem-se a Requerida, através de edital, e os confinantes do imóvel usucapiendo, através de mandado, para os termos da ação, devendo constar do mandado a advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil. Intimem-se a Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Eu, Jackelynne de Cássia Paiva, digitei. Cuiabá - MT, 28 de fevereiro de 2007.
Elinaldo Veloso Gomes Juiz de Direito **DMT/DJ**

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R$ 40,00 - Semestral R$ 70,00 - Anual R$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R$ 80,00 - Semestral R$ 150,00 - Anual R$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R$ 170,00 - Semestral R$ 320,00 - Anual R$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho,Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".